



Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente

Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes

João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)

Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)

Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)

Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)

Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)

Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)

SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
PORTARIA Nº 074/2026

“ADMITE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DA AGESAN-RS.”

Gustavo Diogo Finck, Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Agesan-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, por aprovação em 13º lugar no Concurso Público Edital nº 01/2025, a contar de 14/09/2026, **Isadora Favretto Gerevini**, para exercer o emprego de Agente de Fiscalização, junto à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS, com lotação no escritório de Porto Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2026.

GUSTAVO DIOGO FINCK
 Presidente – AGESAN-RS

Publicado por:

Franciele Grings Dos Santos

Código Identificador:A75C28C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 09h dia 30 de setembro de 2026**, junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br, site “acesso identificado”, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será *o registro de preços para futura contratação de serviços de horas-máquina, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS*. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455.

Vacaria - RS, 14 de setembro de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER –
 Presidente do CONDESUS

Publicado por:

Carine Dos Santos Álvares

Código Identificador:D5B169C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS
DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1ª RERRATIFICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2026.

O Presidente do COMUNORS, torna público aos interessados, 1ª rerratificação Processo Administrativo nº 16/26, PCE nº 4/26-SRP para futura e eventual aquisição de máquinas rodoviárias, para os Entes Consorciados ao COMUNORS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de julgamento: 28/09/26, às 13h31min.

Trindade do Sul-RS, 10/09/26.

CRISTIANO GNOATTO –
 Presidente.

Trindade do Sul-RS, 14 de setembro de 2026.

CRISTIANO GNOATTO
 Presidente

Publicado por:

Bianca Bampi Dal'santo

Código Identificador:1C2EBCF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ

COMAJA TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2025

Chamamento Público 001/2022

Processo nº 001/2022.

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAI (RS) - COMAJA, e CLÍNICA POPULAR DAQUI LTDA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAI (RS) - COMAJA, com sede na Rua General Câmara, nº 89, Centro, na cidade de Ibirubá - RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.656.200/0001-95, neste ato legalmente representado pelo seu presidente, devidamente eleito em Assembleia Geral registrada na ata nº 092 de 19 de dezembro de 2022, Abel Grave, brasileiro, casado, Prefeito de Ibirubá, Cédula de Identidade nº 5064763534 expedida pela SJS/RS e do CPF nº 000.264.290-55, doravante denominado COMAJA, e de outro CLÍNICA POPULAR DAQUI LTDA, CNPJ 46.297.154/0002-79, empresa localizada na Rua Prestes Guimarães, 1303, centro de Saldanha Marinho(RS) – CEP 98.250-000, com Contrato Social e alterações devidamente registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul, sendo a última registrada sob o nº 10279902 em 13/03/2024, conforme protocolo nº 24/0870328 da mesma data – NIRE 43209447783, com regularidade técnica junto ao CREMERS nº 16.872 com validade até 29/08/2025, nesse ato representada por sua administradora Karina Whatuba Genro Sommer, nacionalidade brasileira, viúva, Farmacêutica Bioquímica, inscrito no CPF nº 703.549.010/87 e Cédula de Identidade nº 1064034381 (SSP/RS), filha de José Carlos Genro e Shirley Whatuba Genro, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 585, Bairro Fátima em Chapada(RS) – CEP 99.530-000, com Responsabilidade Técnica do Dr. Mario Cesar Machado – CRM 11.610, doravante denominado PRESTADOR CREDENCIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, artigos 241 e seguintes, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e a Lei nº 11.107/05, as Portarias MS 1.286/93 e 1.632/94, e, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Denominação Social e do Quadro Social de acordo com a alteração do contrato social em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

2.1 Onde se lia CLÍNICA POPULAR DAQUI LTDA, leia-se CLÍNICA POPULAR GENRO E SOMMER LTDA, permanecendo os demais dados inalterados

Publicado por:

Daiane Camargo

Código Identificador:F4434B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

CONSÓRCIO PÚBLICO

EDITAL Nº 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio - CIPLAM, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS

(ANEXO I), nas condições previstas neste Edital e seus anexos. Edital na íntegra disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. Do recebimento e abertura das propostas: Dia 28/09/2026 às 09:00 horas, no Portal de Compras Públicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br. CIPLAM, Endereço: Rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1, junto ao campus I da UPF, CEP 99.052-900, em Passo Fundo –RS.

Passo Fundo/RS, 14 de setembro de 2026.

LAURO ANTONIO BENEDETTI -

Presidente do CIPLAM.

Publicado por:

Jonas Guerra

Código Identificador:16B8516F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR

ATA Nº 006/2026

ATA Nº 006/2026

Às quatorze horas do dia dez de setembro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, de forma on-line, por meio da plataforma digital Google Meet, os Prefeitos integrantes do CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense, para a realização de Assembleia Geral Ordinária. O Presidente deu abertura à Assembleia, procedendo à leitura do Edital nº 006/2026, cuja pauta contemplava os seguintes assuntos: **1 – Inclusão de atribuições ao cargo de Agente Administrativo, com a consequente alteração e consolidação do Estatuto e das normas pertinentes do CIRENOR; 2 – Assuntos Gerais.** O Presidente deu as boas-vindas aos presentes e solicitou à Assessora Jurídica que gerenciasse os trabalhos. Passando ao primeiro item da pauta, foi apresentada a necessidade de especificação das atribuições relacionadas à função de Agente de Contratação. Após deliberação da Diretoria, entendeu-se que, neste momento, não se mostra necessária a criação de cargo específico, sendo suficiente a inclusão das referidas atribuições no rol de competências do cargo de Agente Administrativo, mediante formal designação do servidor para o exercício da função de Agente de Contratação, nos termos da legislação aplicável. Após discussão, os Prefeitos presentes **aprovaram a inclusão das atribuições da função de Agente de Contratação no cargo de Agente Administrativo**, sem a criação de cargo específico, ficando autorizada a consequente alteração e consolidação do Estatuto e das demais normas internas pertinentes do CIRENOR, conforme anexo integrante desta Ata. No segundo item da pauta, referente aos Assuntos Gerais, foram abordados temas relacionados ao andamento das licitações e ao cronograma de trabalho da usina. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata, que vai por mim assinada, Secretária *ad hoc*, Mariana Gomes Vedana, e pelos demais presentes, conforme lista de presença lavrada em livro próprio.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Síntese dos Deveres:

Executar serviços complexos, de cunho administrativo que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar documentos de interesse do consórcio; executar os serviços nas áreas de recursos humanos, financeiro, licitação, compras, almoxarifado, contratos, manutenção, faturamento, contabilidade, credenciamento e atendimento ao usuário, preparar relatórios e planilhas, redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de materiais; examinar processos, redigir informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, certidões, portarias, resoluções e outros; manter atualizados os cadastros de prestadores de serviços; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos e tributos das notas fiscais e despesas; executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamentos, empenhos, balancetes, demonstrativos de caixa; operar computador ou terminais eletrônicos; realizar ou orientar a coleta de preços de

materiais que possam ser adquiridos; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de matérias e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar o levantamento de bens patrimoniais; realizar trabalhos de digitação; orientar a organização e elaboração de fichários e arquivos de documentação e legislação; secretariar reuniões e comissões de inquérito; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, executar serviços gerais de interesse do Consórcio.

Exemplos de Atribuições:

I – Elaborar e redigir atos, documentos, tabelas, quadros, estatísticas, planilhas, mapas, relatórios, demonstrativos, relações, fluxogramas, organogramas, gráficos e outros documentos administrativos, conferindo as informações e os originais, determinando a digitação dos mesmos;

II - Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa;

III - Receber, conferir e supervisionar o registro e tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;

IV - Autuar processos e documentos, preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;

V - Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas estabelecidas, procedendo ao controle diário do fichário de entrada e saída, data de fabricação e de validade;

VI - Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega, a qualidade dos produtos adquiridos com as notas fiscais e com a amostra enviada pelo fornecedor;

VII - Operar e zelar pela manutenção de máquinas reprográficas, de microfilmagem, micros, terminais de computadores e equipamentos sob sua responsabilidade, promovendo e realizando a conservação e manutenção dos mesmos e das dependências em que estiverem instalados;

VIII - Colaborar no encerramento do balanço e relatório anual;

IX - Organizar e coordenar programas de divulgação, de preparação de material publicitário e de seleção de veículos de comunicação;

X - Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa, consultando e aplicando leis, regulamentos e instruções pertinentes, propondo soluções no âmbito de suas atribuições;

XI - Executar atividades administrativas relacionadas às contratações públicas, observadas as competências legalmente atribuídas aos diferentes agentes e setores;

XII – Quando formalmente designado pela autoridade competente, o servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo poderá exercer a função de Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos aplicáveis, competindo-lhe:

conduzir e coordenar os procedimentos licitatórios, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da regulamentação aplicável ao CIRENOR;

tomar as decisões necessárias à boa condução do certame e promover o regular andamento do procedimento;

acompanhar a tramitação dos processos licitatórios e promover as diligências necessárias ao seu regular desenvolvimento;

conduzir e coordenar as sessões públicas de licitação;

receber, examinar e decidir, no âmbito de sua competência, as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e seus anexos;

requesitar aos setores responsáveis os esclarecimentos e subsídios técnicos necessários à análise das propostas e dos documentos;

verificar a conformidade das propostas com as exigências estabelecidas no edital;

verificar e analisar as condições de habilitação dos licitantes, promovendo o julgamento nos limites de sua competência;

promover o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos;

realizar, quando cabível, negociação com o licitante mais bem classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração;

indicar o vencedor do certame;

coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação, após o encerramento das

fases de julgamento e habilitação e o exaurimento dos recursos administrativos;

praticar os demais atos necessários à condução e ao regular desenvolvimento da licitação, nos limites de sua competência;

exercer outras atribuições inerentes à função de Agente de Contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste regulamento e em normas complementares.

XIII - Colaborar nos estudos para a organização, racionalização, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho nas unidades administrativas;

XIV - Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar as providências necessárias;

XV - Auxiliar os técnicos e profissionais na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, na elaboração de manuais de serviços e outros projetos de interesse administrativo, executando levantamento e tabulação de dados, coordenando tarefas de apoio administrativo e o desenvolvimento de estudos organizacionais;

XVI - Redigir e revisar minutas de documentos administrativos, relatórios, correspondências e outros expedientes que exijam pesquisa específica, observadas as competências dos órgãos técnicos e jurídicos;

XVII – Supervisionar a preparação de publicações e documentos para arquivos e a seleção de papéis administrativos que periodicamente se destinem à microfilmagem ou incineração;

XVIII - Executar atividades nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, tributação, licitação e logística;

XIX - Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;

XX – Auxiliar e apoiar os demais colegas do setor;

XXI - Executar outras atribuições correlatas e afins, compatíveis com as atribuições do cargo, solicitadas pelas chefias superiores;

XXII - Quando devidamente habilitado e autorizado, conduzir, em situações esporádicas, veículos leves do Consórcio, exclusivamente para o desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

Escolaridade: Ensino superior completo

Padrão Salarial: E

Carga horária: 40h semanais - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados.

Outras: conforme as instruções regulamentares do processo de seleção

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:5CC67090

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O CONSISA torna público o cancelamento do **Chamamento Público nº 05/2025**, cujo objeto consistia no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários de suporte, atendimento e assistência às propriedades rurais e atividades veterinárias de inspeção industrial e sanitária. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3710-2706 com o Setor de Licitações.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON

Presidente do CONSISA

Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:

Júlia Heloisa Almeida da Costa

Código Identificador:2037413A

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O CONSISA torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos de SUPORTE E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA A PROPRIEDADES RURAIS, INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA (SIM) E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL ÀS EQUIPES MUNICIPAIS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE aos Municípios Consorciados. O edital retificado encontra-se disponível nos sites www.consisa.rs.gov.br e www.pncp.gov.br. O prazo de vigência do edital de credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de 14.09.2026. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelos telefones (51) 3710-2706 e (51) 99608-3962 – Whatsapp com o Setor de Credenciamento.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON

Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:

Júlia Heloisa Almeida da Costa
Código Identificador:19C681F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO
URUGUAI - CIMAU**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA - ALTERA HORÁRIO DA SESSÃO
PÚBLICA PARA INÍCIO ÀS 10H DO DIA 21/09/2026 E
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 09H59 DO DIA
21/09/2026.**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO
URUGUAI - CIMAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026**

AVISO DE ERRATA - Altera horário da sessão pública para início às 10h do dia 21/09/2026 e recebimento das propostas até 09h59 do dia 21/09/2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público a ERRATA nº 1, de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 21/2026, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. O Edital encontra-se disponível no site do Portal de Compras

Públicas:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/consorcio-intermunicipal-do-medio-alto-uruguai-cimau-842/rpe-04-2026-2026-509726> e no site do CIMAU: <https://cimau.com.br/licitacoes>

Rodeio Bonito – RS, 14 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

Sabrine Knopf Casarin
Código Identificador:FD3F7C5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS**

**DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131.2025

Diego Willian Francisco, Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-

33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:

Com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 54.2026 de 21 de julho de 2026, cujo objeto é a solicitação de cancelamento do item 187 da ata de Registro de Preços 13.2025.14, pela empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, vencedora original do referido Item, sendo deferida a solicitação.

Também levando-se em consideração que no ATO ADMINISTRATIVO Nº 48.2026, foi procedido a REVERSÃO da Adjudicação, para a empresa que tinha vencido a disputa licitatória; Também considerando que após negociação com fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, temos um novo fornecedor para os referidos itens;

Tendo em vista o acima exposto, **DECIDO** como segue:

Que o Item 187 - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO, sejam ADJUDICADOS ao novo fornecedor:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, domiciliado Rodovia Br 480 Centro 795 Barao De Cotegipe Cep:99740000

Pelo valor Unitário de R\$ 0,665.

JUSTIFICA-SE a alteração do preço unitário de R\$ 0,561 para R\$ 0,665, por não haver nenhum outro fornecedor com preço menor, bem como por se tratar do mesmo valor da oferta original do atual fornecedor e também por estar o valor aceitado abaixo do valor de referência utilizado na licitação.

Que seja providenciado um ADITIVO à Ata original deste novo fornecedor.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 14 de setembro de 2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO -

Presidente CP Sinos

MICHELE RECKTENWALD -

Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:

Michele Recktenwald

Código Identificador:6A275124

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 034/2026

CRENCIAMENTO 002/2026

Processo Administrativo Nº 2.008/2026

Aos dezessete dias do mês de AGOSTO do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, na Sala de Licitações do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos, reuniu-se a Comissão de Contratação, composta pelas servidoras **Roberta Patuzzi Bernardes**, Presidente, **Maria Cristina Schneider** e **Deise Poeta dos Santos**, membros, designadas para conduzir os procedimentos relativos ao **Credenciamento nº 002/2026**, instaurado por meio do Processo Administrativo nº 2.008/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, conforme as condições estabelecidas no respectivo Edital.

Declarada aberta a sessão, a Comissão certificou que houve manifestação de interesse de **01 (uma)** empresa em participar do presente procedimento de credenciamento, conforme segue:

• **PROPOR ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **41.556.670/0001-76**

Na sequência, a Comissão procedeu ao recebimento, conferência e análise da documentação apresentada, verificando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica,

qualificação econômico-financeira, declarações obrigatórias e demais documentos exigidos no Edital de Credenciamento nº 002/2026.

Após análise detalhada da documentação, constatou-se que todos os documentos apresentados se encontram válidos, regulares e em conformidade com as exigências editalícias, não sendo identificada qualquer irregularidade que impedisse a habilitação da interessada.

A Comissão certifica que a análise documental foi realizada em estrita observância às disposições do Edital de Credenciamento nº 002/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, julgamento objetivo e segurança jurídica que regem as contratações públicas.

Diante do atendimento integral aos requisitos estabelecidos no edital, a Comissão de Contratação **DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HABILITAR** a empresa • **PROPOR ENGENHARIA LTDA** para integrar o cadastro de credenciados do Consórcio Pró-Sinos, estando apta à prestação de serviços técnicos especializados nas seguintes áreas:

ENGENHARIA AMBIENTAL, AGRIMENSURA, CIVIL, HÍDRICA, MOBILIDADE, PRODUÇÃO, SANITÁRIA, SEGURANÇA DO TRABALHO, GEOLOGIA

Registra-se que a presente habilitação **não gera direito subjetivo à contratação**, tampouco garantia de demanda mínima, constituindo apenas condição para futura convocação, a qual ocorrerá conforme a necessidade administrativa do Consórcio Pró-Sinos, observados os critérios de distribuição das demandas, disponibilidade orçamentária, interesse público, ordem de classificação quando aplicável e demais disposições previstas no Edital de Credenciamento nº 002/2026.

A Comissão determina que o resultado da presente sessão seja publicado nos meios oficiais previstos no Edital, para conhecimento dos interessados, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

A documentação apresentada permanecerá juntada aos autos do Processo Administrativo nº 2.008/2026, passando a integrar o processo administrativo para todos os fins de direito, ficando disponível para consulta dos órgãos de controle interno e externo, bem como dos demais interessados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10:30 horas, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão de Contratação.

Esteio/RS, 17 de AGOSTO de 2026.

ROBERTA PATUZZI BERNARDES
Presidente da Comissão de Contratação

MARIA CRISTINA SCHNEIDER
Membro da Comissão de Contratação

DEISE POETA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:2833CD49

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 035/2026
CREDENCIAMENTO 002/2026
Processo Administrativo Nº 2.008/2026

Aos vinte dias do mês de AGOSTO do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, na Sala de Licitações do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos, reuniu-se a Comissão de Contratação, composta pelas servidoras **Roberta Patuzzi Bernardes**, Presidente, **Maria Cristina Schneider** e **Deise Poeta dos Santos**, membros, designadas para conduzir os procedimentos relativos ao **Credenciamento nº 002/2026**, instaurado por meio do Processo Administrativo nº 2.008/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas

jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, conforme as condições estabelecidas no respectivo Edital.

Declarada aberta a sessão, a Comissão certificou que houve manifestação de interesse de **01 (uma)** empresa em participar do presente procedimento de credenciamento, conforme segue:

• **BOTANISMO AMBIENTAL E PROJETOS** inscrita no CNPJ sob o nº **46.342.415/0001-44**

Na sequência, a Comissão procedeu ao recebimento, conferência e análise da documentação apresentada, verificando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, declarações obrigatórias e demais documentos exigidos no Edital de Credenciamento nº 002/2026.

Após análise detalhada da documentação, constatou-se que todos os documentos apresentados se encontram válidos, regulares e em conformidade com as exigências editalícias, não sendo identificada qualquer irregularidade que impedisse a habilitação da interessada.

A Comissão certifica que a análise documental foi realizada em estrita observância às disposições do Edital de Credenciamento nº 002/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, julgamento objetivo e segurança jurídica que regem as contratações públicas.

Diante do atendimento integral aos requisitos estabelecidos no edital, a Comissão de Contratação **DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HABILITAR** a empresa • **BOTANISMO AMBIENTAL E PROJETOS** para integrar o cadastro de credenciados do Consórcio Pró-Sinos, estando apta à prestação de serviços técnicos especializados nas seguintes áreas:

ARQUITETURA E URBANISMO

BIOLOGIA

ENGENHARIA QUÍMICA

GEOLOGIA

Registra-se que a presente habilitação **não gera direito subjetivo à contratação**, tampouco garantia de demanda mínima, constituindo apenas condição para futura convocação, a qual ocorrerá conforme a necessidade administrativa do Consórcio Pró-Sinos, observados os critérios de distribuição das demandas, disponibilidade orçamentária, interesse público, ordem de classificação quando aplicável e demais disposições previstas no Edital de Credenciamento nº 002/2026.

A Comissão determina que o resultado da presente sessão seja publicado nos meios oficiais previstos no Edital, para conhecimento dos interessados, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

A documentação apresentada permanecerá juntada aos autos do Processo Administrativo nº 2.008/2026, passando a integrar o processo administrativo para todos os fins de direito, ficando disponível para consulta dos órgãos de controle interno e externo, bem como dos demais interessados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10:30 horas, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão de Contratação.

Esteio/RS, 20 de AGOSTO de 2026.

ROBERTA PATUZZI BERNARDES
Presidente da Comissão de Contratação

MARIA CRISTINA SCHNEIDER
Membro da Comissão de Contratação

DEISE POETA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:F6C0E1A8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 036/2026
CREDENCIAMENTO 002/2026
Processo Administrativo Nº 2.008/2026

Aos DEZ dias do mês de AGOSTO do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, na Sala de Licitações do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos, reuniu-se a Comissão de Contratação, composta pelas servidoras **Roberta Patuzzi Bernardes**, Presidente, **Maria Cristina Schneider** e **Deise Poeta dos Santos**, membros, designadas para conduzir os procedimentos relativos ao **Credenciamento nº 002/2026**, instaurado por meio do Processo Administrativo nº 2.008/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, conforme as condições estabelecidas no respectivo Edital.

Declarada aberta a sessão, a Comissão certificou que houve manifestação de interesse de **01 (uma)** empresa em participar do presente procedimento de credenciamento, conforme segue:

• **GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **91.053736/0001-83**

Na sequência, a Comissão procedeu ao recebimento, conferência e análise da documentação apresentada, verificando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, declarações obrigatórias e demais documentos exigidos no Edital de Credenciamento nº 002/2026.

Após análise detalhada da documentação, constatou-se que todos os documentos apresentados se encontram válidos, regulares e em conformidade com as exigências editalícias, não sendo identificada qualquer irregularidade que impedisse a habilitação da interessada.

A Comissão certifica que a análise documental foi realizada em estrita observância às disposições do Edital de Credenciamento nº 002/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, julgamento objetivo e segurança jurídica que regem as contratações públicas.

Diante do atendimento integral aos requisitos estabelecidos no edital, a Comissão de Contratação **DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HABILITAR** a empresa • **GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA** para integrar o cadastro de credenciados do Consórcio Pró-Sinos, estando apta à prestação de serviços técnicos especializados nas seguintes áreas:

BIOLOGIA
ENGENHARIA FLORESTAL
GEOLOGIA

Registra-se que a presente habilitação **não gera direito subjetivo à contratação**, tampouco garantia de demanda mínima, constituindo apenas condição para futura convocação, a qual ocorrerá conforme a necessidade administrativa do Consórcio Pró-Sinos, observados os critérios de distribuição das demandas, disponibilidade orçamentária, interesse público, ordem de classificação quando aplicável e demais disposições previstas no Edital de Credenciamento nº 002/2026.

A Comissão determina que o resultado da presente sessão seja publicado nos meios oficiais previstos no Edital, para conhecimento dos interessados, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

A documentação apresentada permanecerá juntada aos autos do Processo Administrativo nº 2.008/2026, passando a integrar o processo administrativo para todos os fins de direito, ficando disponível para consulta dos órgãos de controle interno e externo, bem como dos demais interessados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12:30 horas, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão de Contratação.

Esteio/RS, 10 de SETEMBRO de 2026.

ROBERTA PATUZZI BERNARDES
Presidente da Comissão de Contratação

MARIA CRISTINA SCHNEIDER
Membro da Comissão de Contratação

DEISE POETA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:FA0A8227

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 038/2026

CREDENCIAMENTO 002/2026

Processo Administrativo Nº 2.008/2026

Aos DEZ dias do mês de AGOSTO do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, na Sala de Licitações do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos, reuniu-se a Comissão de Contratação, composta pelas servidoras **Roberta Patuzzi Bernardes**, Presidente, **Maria Cristina Schneider** e **Deise Poeta dos Santos**, membros, designadas para conduzir os procedimentos relativos ao **Credenciamento nº 002/2026**, instaurado por meio do Processo Administrativo nº 2.008/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, conforme as condições estabelecidas no respectivo Edital.

Declarada aberta a sessão, a Comissão certificou que houve manifestação de interesse de **01 (uma)** empresa em participar do presente procedimento de credenciamento, conforme segue:

• **GEOMON AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **09.500.560/0001-80**

Na sequência, a Comissão procedeu ao recebimento, conferência e análise da documentação apresentada, verificando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, declarações obrigatórias e demais documentos exigidos no Edital de Credenciamento nº 002/2026.

Após análise detalhada da documentação, constatou-se que todos os documentos apresentados se encontram válidos, regulares e em conformidade com as exigências editalícias, não sendo identificada qualquer irregularidade que impedisse a habilitação da interessada.

A Comissão certifica que a análise documental foi realizada em estrita observância às disposições do Edital de Credenciamento nº 002/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, julgamento objetivo e segurança jurídica que regem as contratações públicas.

Diante do atendimento integral aos requisitos estabelecidos no edital, a Comissão de Contratação **DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HABILITAR** a empresa • **GEOMON AMBIENTAL LTDA** para integrar o cadastro de credenciados do Consórcio Pró-Sinos, estando apta à prestação de serviços técnicos especializados nas seguintes áreas:

ARQUITETURA E URBANISMO
ENGENHARIA AMBIENTAL, AGRÍCOLA, AGRONOMICA,
CIVIL, CARTOGRÁFICA E GEOGRÁFICA, SANITÁRIA,
HIDRICA, GEOLOGIA

Registra-se que a presente habilitação **não gera direito subjetivo à contratação**, tampouco garantia de demanda mínima, constituindo apenas condição para futura convocação, a qual ocorrerá conforme a necessidade administrativa do Consórcio Pró-Sinos, observados os critérios de distribuição das demandas, disponibilidade orçamentária, interesse público, ordem de classificação quando aplicável e demais disposições previstas no Edital de Credenciamento nº 002/2026.

A Comissão determina que o resultado da presente sessão seja publicado nos meios oficiais previstos no Edital, para conhecimento dos interessados, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

A documentação apresentada permanecerá juntada aos autos do Processo Administrativo nº 2.008/2026, passando a integrar o processo administrativo para todos os fins de direito, ficando disponível para consulta dos órgãos de controle interno e externo, bem como dos demais interessados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12:30 horas, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão de Contratação.

Esteio/RS, 03 de SETEMBRO de 2026.

ROBERTA PATUZZI BERNARDES
Presidente da Comissão de Contratação

MARIA CRISTINA SCHNEIDER
Membro da Comissão de Contratação

DEISE POETA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:DC5BB0B1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.
CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.
CREDENCIADA: GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA., CNPJ nº 91.053.736/0001-83.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.
REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:46B053D5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.
CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.
CREDENCIADA: AMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., CNPJ nº 24.143.515/0001-09.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:A43FE2E4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.
CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.
CREDENCIADA: JJR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., CNPJ nº 24.688.956/0001-96.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.
REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 27 de JULHO de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:AB68A910

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.
CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.
CREDENCIADA: BER PROJETOS E OBRAS LTDA., CNPJ nº 11.334.040/0001-96.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias

e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:9514BBB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: MAGMA PROJETOS E LICENCIAMENTOS LTDA., CNPJ nº 28.487.292/0001-58

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 03 de SETEMBRO de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:129B3F30

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: TROMBINI PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA., CNPJ nº 19.425.605/0001-52

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:3551514D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: DE SOUZA & RIBAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CNPJ nº 12.324.563/0001-14.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 21 de JULHO de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:C4EDE8C6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: J ZAMBONI SCHIAVON ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 52.490.321/0001-15.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:A908FAB9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: JP MARQUES ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 44.233.430/0001-29.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:C9ABC2F8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: CONSEMMA GESTÃO EM MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., CNPJ nº 44.494.907/0001-20.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 30 de JULHO de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:62A98E4E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: HYDRODATA ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 29.388.072/0001-30.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 20 de JULHO de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:4EE2FD79

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: BIONOMIA ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., CNPJ nº 29.000.396/0001-59.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 27 de JULHO de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:B0573E07

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: RHAMA CONSULTORIA AMBIENTAL., CNPJ nº 05.093.565/0001-84.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento,

sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 20 de JULHO de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:3BE358BE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: OUTBOX ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 42.719.730/0001-97

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 30 de JULHO de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:0DB15612

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA., CNPJ nº 07.351.538/0001-90.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 15 de JULHO de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:5BBC7DF4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: GEOSUL ENGENHARIA GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA., CNPJ nº 22.809.508/0001-78.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 30 de JULHO de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:3BAE7E5F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: RNB PERÍCIAS E ARQUITETURA., CNPJ nº 40.344.661/0001-59.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias

e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 27 de JULHO de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:2878F366

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: ARAUJO ENGENHARIA CIVIL LTDA., CNPJ nº 51.092.794/0001-00.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:31E91C9B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: ER SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 36.075.291/0001-24

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 31 de JULHO de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:A2388004

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: KNC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., CNPJ nº 08.768.620/0001-87.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:749EC4FB

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: SQUADRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 23.786.605/0001-55.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 21 de JULHO de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:AF2AC716

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: PROPOR ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 41.556.670/0001-76

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:5D2F102C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: BOTANISMO PROJETOS E AMBIENTAL LTDA., CNPJ nº 46.342.415/0001-44.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:CE1E6210

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: ANTONIOLLI CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA., CNPJ nº 14.579.402/0001-05.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:695E2D94

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: PAS PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA., CNPJ nº 08.593.703/0001-82.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 31 de JULHO de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:2584B1E2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: MAGERO CONSULTORIA AGRONOMICA LTDA., CNPJ nº 64.093.799/0001-90.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento,

sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:222B093A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: VG TECHNIK ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 30.508.492/0001-91.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:EFD99F6E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA., CNPJ nº 34.372.020/0001-05.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 31 de JULHO de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:4EB2C2EB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: DBL EISENBERGER & CIA LTDA., CNPJ nº 05.317.024/0001-92.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 27 de JULHO de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:48D0C766

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: MM DEMARCHI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 23.786.605/0001-55.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 21 de JULHO de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:617AC3CF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: TRADE ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 25.464.370/0001-00.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 21 de JULHO de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:FCC92F22

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: LUIS FRANCISCO PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.017.409/0001-71.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:CCDCF473

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: DAO ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 59.307.822/0001-62.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Engenharias e Geologia, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO de 2026.

Esteio, 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:B26F3F08

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, CNPJ nº 09.150.005/0001-75.

CREDENCIADA: CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA., CNPJ nº 28.383.198/0001-59.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de análises laboratoriais de água, solo, resíduos e ecotoxicologia, para atendimento das demandas dos Municípios Consorciados ao Pró-Sinos, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Tabela Oficial de Serviços e Ordens de Serviço.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir da publicação, quando exigida.

REMUNERAÇÃO: Conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os valores constantes da Tabela Oficial de Preços integrante do Termo de Credenciamento, sem garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

Esteio 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:13EACD2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A MEMBRO DO MAGISTÉRIO**

Concede Gratificação correspondente a 50% do vencimento básico da carreira a servidora FLAVIA ONDINA MARIMON MORALES, matrícula 1497/2 na função de Professor de Educ.Inf. e Series Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 01 de setembro de 2026.

Publicado por:

Ludmila Ferreira Barreto

Código Identificador:AFC81CE0

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA PORTARIA Nº 1626/2017**

Fica retificada a Portaria nº 1626/2017, que trata da Gratificação por tempo de serviço da servidora ANNI OTT, matrícula 398-3, cargo de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, em razão da revisão da contagem de tempo destravado pela Lei Complementar 226/2026 de 13 de janeiro de 2026 anteriormente afetada pelo período de congelamento previsto na Lei Complementar nº 173/2020.

Publicado por:

Ludmila Ferreira Barreto

Código Identificador:A826D24E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO nº 52/2025. Empresa Contratada: PGL CONSTRUTORA LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para ampliação de 148,20m² na UBS Tia Laurinha, através de recursos do Estado do Rio Grande do Sul (Rede Bem Cuidar RS - Portaria SES Nº 328/2024, PROA 24/2000-0036588-6) e contrapartida com recursos próprios do Município. O projeto deverá ser executado de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do edital. Pelo presente termo, na melhor forma de direito e em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato nº 52/2025, resolvem as partes acrescentar quantidades a itens da planilha orçamentária, bem como acrescentar itens novos, totalizando o valor de R\$ 4.530,91 (quatro mil e quinhentos e trinta reais e nove e um centavos), bem como suprimir quantidades da planilha orçamentária, no montante de R\$ 870,87 (oitocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), resultando em acréscimo líquido de R\$ 3.660,04 (três mil e seiscentos e sessenta reais e quatro centavos) ao valor global do contrato. Acréscimos e supressão de acordo com a planilha orçamentária apresentada, Anexo II deste Termo Aditivo. Alterações estas devidamente justificadas, deferidas e aprovadas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, conforme registrado nos autos do Processo Administrativo nº 3620/2024, registrado na plataforma 1.Doc, sendo o referido aditivo suportado pela Despesa 3658 já abarcada ao contrato no Termo Aditivo nº 05. Por meio do presente Termo Aditivo, na melhor forma de direito e em atendimento à solicitação da Contratada, constante no Processo Administrativo nº 3620/2024, fica alterado o Cronograma Físico-Financeiro do Contrato nº 52/2025, em razão do acréscimo e supressão de itens, nos termos da Cláusula Segunda. Em decorrência dessas alterações, o Cronograma Físico-Financeiro passa a vigorar na forma do Anexo III deste Termo Aditivo. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 14 de setembro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Buske

Código Identificador:62628AD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
SÚMULA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 88 DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo menor PREÇO NO ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisições de mouses e teclados que serão usadas nas Unidades Básicas de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Bossoroca/RS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **28 de Setembro de 2026, às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, RS, 08 de Setembro de 2026.

JOÃO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:0D2A1F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
SÚMULA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 89 DE
2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA** TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO NO ITEM**, objetivando aquisição de peças para a manutenção e conservação da frota, caminhão caçamba Ford Cargo 2428E, placas IQL5948, ano 2009, modelo 2010, com responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **29 de Setembro de 2026, às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, RS, 09 de Setembro de 2026.

JOÃO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:6CAC4FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
SÚMULA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90 DE
2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA** TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo menor **PREÇO NO ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, para a aquisição de papel sulfite formato A4 (75 g/m²) - Folhas de Ofício em caixas com 2.500 folhas, destinado a atender às necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Bossoroca/RS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **30 de Setembro de 2026, às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, RS, 11 de Setembro de 2026.

JOÃO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:4C54BD46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de Canudos do Vale/RS, comunica que efetuará Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2026, tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada para

execução da reforma do Ginásio Municipal Desportivo, localizado na rua José Paulo Kober, Canudos do Vale/RS, no dia 30 de setembro de 2026, às 8:00hrs, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99003 0325 e ainda pelo e-mail licitacoes@canudosdovale.rs.gov.br.

Canudos do Vale, 14 de setembro de 2026.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Jandir Muller
Código Identificador:72062A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 116/2026 CONVOCAÇÃO/REPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2481/2026, e a ordem do Concurso vigente. Os candidatos abaixo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, a contar da data de publicação.

PROFESSOR ÁREA II – PORTUGUÊS
28º CLASSIFICADO – CAROLINE GARCIA GOTUZZO

Capão do Leão, 15 de setembro de 2026

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Lopes Elias
Código Identificador:1EE37BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 117/2026 CONVOCAÇÃO/REPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2481/2026, e a ordem do Concurso vigente. Os candidatos abaixo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, a contar da data de publicação.

PROFESSOR ÁREA I – SÉRIES INICIAIS
182º CLASSIFICADO – ANA FARVLAIN OLIVEIRA MARQUES
183º CLASSIFICADO – ROBERTA CRISTINA MACEDO DE LIMA DO AMARAL

Capão do Leão, 15 de setembro de 2026

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Lopes Elias
Código Identificador:2ECEBCD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 946-2026****SECRETARIA DA SAÚDE JUNTO A EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 946/2026****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** NISA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.731.280/0001-00**OBJETO:** Contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, objetivando a execução de dois pavilhões em estrutura de concreto de pré-moldado que serão utilizados como garagens, no município de Capivari do Sul/RS.**VALOR: R\$ 623.016,10 (Seiscentos e vinte e três mil, dezesseis reais e dez centavos)****Período de Vigência:** O prazo de duração é de 120 (cento e vinte) dias**Publicado por:**

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador: 4F6D1EAD**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 953-2026****SECRETARIA DA SAÚDE****CONTRATO Nº 953/2026****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** CLINIC CAR LTDA, CNPJ: 43.733.644/0001-00**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.**VALOR: R\$ 3.604,00 (Três mil, seiscentos e quatro reais)****Período de Vigência:** O prazo de duração é de 30(trinta) dias**Publicado por:**

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador: 0A2B3A4A**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº911/2026****SECRETARIA DA SAÚDE****CONTRATO Nº 911/2026****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP CNPJ Nº 85.247.385/0001-49**OBJETO:** Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico nº 81/2025.**VALOR: R\$ 3.837,50 (Três mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)****Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano**Publicado por:**

Maria Vitória Gomes Silva

Código Identificador: 179C776D**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº912/2026****SECRETARIA DA SAÚDE****CONTRATO Nº 912/2026****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** VERTICE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 60.146.737/0001-49**OBJETO:** Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico nº 81/2025.**VALOR: R\$ 622,50 (Seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)****Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano**Publicado por:**

Maria Vitória Gomes Silva

Código Identificador: A17B3077**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº913/2026****SECRETARIA DA SAÚDE****CONTRATO Nº 913/2026****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** DIMASTER – COMÉRCIO DE PEODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 02.520.829/0001-40**OBJETO:** Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico nº 81/2025.**VALOR: R\$ 102,00 (Cento e dois reais)****Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano**Publicado por:**

Maria Vitória Gomes Silva

Código Identificador: 5B981166**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº914/2026****SECRETARIA DA SAÚDE****CONTRATO Nº 914/2026****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ Nº 01.942.594/0001-12**OBJETO:** Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico nº 81/2025.**VALOR: R\$ 1.349,00 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais)****Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano**Publicado por:**

Maria Vitória Gomes Silva

Código Identificador: 225B5577**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº915/2026****SECRETARIA DA SAÚDE****CONTRATO Nº 915/2026****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** FUFAMED COM E IMP MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 93.305.910/0001-63**OBJETO:** Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico nº 81/2025.**VALOR: R\$ 2.431,50 (Dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)****Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano**Publicado por:**

Maria Vitória Gomes Silva

Código Identificador: 0476395B**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº916/2026****SECRETARIA DA SAÚDE**

CONTRATO Nº 916/2026**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 51.740.794/0001-60**OBJETO:** Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico nº 81/2025.**VALOR: R\$ 736,00 (Setecentos e trinta e seis reais)****Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano**Publicado por:**

Maria Vitória Gomes Silva

Código Identificador:329ECE4A**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº917/2026****SECRETARIA DA SAÚDE****CONTRATO Nº 917/2026****CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** BIOLOG BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 17.866.888/0001-42**OBJETO:** Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico nº 81/2025.**VALOR: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)****Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano**Publicado por:**

Maria Vitória Gomes Silva

Código Identificador:D01DB010**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº918/2026****SECRETARIA DA SAÚDE****CONTRATO Nº 918/2026****CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 42.227547/0001-74**OBJETO:** Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico nº 81/2025.**VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)****Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano**Publicado por:**

Maria Vitória Gomes Silva

Código Identificador:DE4F30F3**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº919/2026****SECRETARIA DA SAÚDE****CONTRATO Nº 919/2026****CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE CNPJ Nº 52.815.695/0001-63**OBJETO:** Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico nº 81/2025.**VALOR: R\$ 2.065,00 (Dois mil e sessenta e cinco reais)****Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano**Publicado por:**

Maria Vitória Gomes Silva

Código Identificador:F76F279E**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº920/2026****SECRETARIA DA SAÚDE****CONTRATO Nº 920/2026****CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD.HOSP.LTDA CNPJ Nº 94.516.671/0001-53**OBJETO:** Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico nº 81/2025.**VALOR: R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais)****Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano**Publicado por:**

Maria Vitória Gomes Silva

Código Identificador:46B09A95**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº921/2026****SECRETARIA DA SAÚDE****CONTRATO Nº 921/2026****CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 06.294.126/0001-00**OBJETO:** Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico nº 81/2025.**VALOR: R\$ 2.825,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)****Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano**Publicado por:**

Maria Vitória Gomes Silva

Código Identificador:B519DD2A**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº929/2026****SECRETARIA DA SAÚDE****CONTRATO Nº 929/2026****CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** VANINHA UTILIDADES LTDA CNPJ Nº 58.421.861/0001-23**OBJETO:** Referente a aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais. Conforme pregão eletrônico nº 48/2025.**VALOR: R\$ 67,60 (Sessenta e sete reais e sessenta centavos)****Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano**Publicado por:**

Maria Vitória Gomes Silva

Código Identificador:A4EF4C75**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº930/2026****SECRETARIA DA SAÚDE****CONTRATO Nº 930/2026****CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ Nº 57.707.826/0001-02

OBJETO: Referente a aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais. Conforme pregão eletrônico nº 48/2025.

VALOR: R\$ 110,00 (Cento e dez reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:

Maria Vitória Gomes Silva

Código Identificador:E24F2745

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº938/2026**

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO Nº 938/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: INVICTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ Nº 47.712.414/0001-07

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para serviço de controle de pragas urbanas. Conforme pregão eletrônico nº15/2026.

VALOR: R\$ 3.033,06 (Três mil, trinta e três reais e seis centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:

Maria Vitória Gomes Silva

Código Identificador:994BB6BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O **MUNICÍPIO DE CIDREIRA** em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar **Dispensa de Licitação nº 059/2026** com base no **Art. 75, II**. Para contratação de empresa especializada para desinstalação de quadros antigos e instalação de 48 (quarenta e oito) lousas de vidro novas, destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino (EMEI Ildo Meneghetti, EMEI Marcílio Dias, EMEI Alfredo Pedro e EMEI Francisco Mendes), visando atender as necessidades das atividades pedagógicas promovidas e/ou apoiadas pela Administração no Município de Cidreira – RS.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta até o dia **18/09/2026**, a serem encaminhadas para o e-mail: licitacoescidreira@yahoo.com.br a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Cidreira sito a Rua João Neves,194 – RS, CEP:95595-000, no horário de expediente das 8:30 as 17:00.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico: **www.cidreira.rs.gov.br**

Município/RS, Cidreira 14 de setembro de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bartolomeu Antonio Menoncin

Código Identificador:AC9F3BDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
CONTRATO 230**

Contrato 2026/230

Tipo Outros

Modalidade Processo de Inexigibilidade

Licitação 2026/65

Fornecedor J.L. ALVES DE JESUS & CIA LTDA

Objeto SHOW MUSICAL/TEATRAL

Valor Total 34.000,00

Valor Mensal 0,00

Data Emissão 11/09/2026

Data Inicial 11/09/2026

Data Final 11/10/2026

Validade em dias 30

Observação PROCESSO 462, ART. 74, INCISO II INEX. 065

Publicado por:

Bartolomeu Antonio Menoncin

Código Identificador:2369DE19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
CONTRATO 231**

Contrato 2026/231

Tipo Outros

Modalidade Processo de Inexigibilidade

Licitação 2026/66

Fornecedor M.C.TRESSOLDI EVENTOS

Objeto SHOW MUSICAL/TEATRAL

Valor Total 8.000,00

Valor Mensal 0,00

Data Emissão 11/09/2026

Data Inicial 11/09/2026

Data Final 11/10/2026

Validade em dias 30

Observação PROCESSO 464, ART. 74 INCISO II INEX. 066

Publicado por:

Bartolomeu Antonio Menoncin

Código Identificador:4728CEB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
CONTRATO 232**

Contrato 2026/232

Tipo Outros

Modalidade Processo de Inexigibilidade

Licitação 2026/67

Fornecedor J D PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Objeto SHOW MUSICAL/TEATRAL

Valor Total 25.000,00

Valor Mensal 0,00

Data Emissão 11/09/2026

Data Inicial 11/09/2026

Data Final 11/10/2026

Validade em dias 30

Observação PROCESSO 463, ART.74, INCISO II INEX. 067

Publicado por:

Bartolomeu Antonio Menoncin

Código Identificador:57B6FC8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL 134/2026

“Convoca para admissão imediata, candidatos classificados em Processo Seletivo Simplificado para a função de Técnico em Enfermagem, para contrato temporário.”

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 9.529/2026, oriundo da Secretaria de Saúde, **CONVOCA**, para contrato temporário para a função de **Técnico em Enfermagem**, os candidatos classificados em 18º (décimo oitavo), 19º (décimo nono), 20º (vigésimo) lugar e 21º (vigésimo primeiro) lugar, e **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital Processo Seletivo Simplificado nº 013/2025, de 07 de março de 2025, de acordo com o Edital nº 022/2025 de

Homologação da Classificação Final, obedecendo aos seguintes critérios:

I- Convoca os candidatos classificados em 18º (décimo oitavo) lugar, 19º (décimo nono) lugar, 20º (vigésimo) lugar e 21º (vigésimo primeiro) lugar, para a função de Técnico em Enfermagem:

18º- Alisson Santos da Rosa
19º- Priscila Mendonça Cardoso
20º- Matheus Martins Nunes
21º- Sara Milena Albuquerque Teixeira Ferreira

II- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços;
Certidão de filhos menores e (CPF);
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:9DB11D3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA.
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FEICAD**, conforme edital. A sessão virtual no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **29/09/2026**, às 09hs. Informações: (55) 999965172.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:770B16ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA TERMO DE FOMENTO 08/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: Associação Beneficente de Apoio e Resgate da Africanidade e da Capoeira – ABARÁ CAPOEIRA.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização da 4ª edição do Batizado e Troca de Graduação de Capoeira – “4º VEM JOGÁ MAIS EU”, evento cultural e esportivo voltado à Capoeira, com oficinas, vivências e cerimônia de troca de graduação, promovendo inclusão social, valorização cultural e fortalecimento comunitário.

Vinculação: Inexigibilidade de Chamamento Público – Processo nº 049/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014.

Vigência: 3 de setembro a 5 de novembro de 2026.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Estação, 14 de setembro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:141B728B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 7101/2026**

O representante legal do **Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS**, no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, a retificação das Portarias nº 6447/2024 e 7057/2026 que concede aposentadoria por invalidez permanente, a contar de 13/09/2024, à servidora Lourdes de Fátima da Silva Alves. A portaria na íntegra pode ser conferida no site do Município: www.fontouraxavier.rs.gov.br.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:291E51B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA Nº 38/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 07/2026
PROCESSO Nº 879/2026**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentos e de bebidas para distribuição em projetos, oficinas e encontros que serão organizados, promovidos e controlados pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Itaara.

CONTRATADA: HAROLDO DA CRUZ & CIA LTDA CNPJ: 07.384.861/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 78.534,38 (setenta e oitomil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos.)

FUNDAMENTO LEGAL: Art 28, inciso I, combinado Art.78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 14/09/2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:57A19DD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI**

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 -
REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
 AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Pregão Eletrônico 042/2026, para abertura de processo licitatório, do tipo menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais do tipo rejeito de pedra, retirados pelo Município de Itati no estabelecimento do eventual fornecedor, em conformidade com os convênios FPE 0796/2026, 1552/2026 e 1830/2026, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 15/09/2026 as 09:00hs. Data e hora da disputa: 29/09/2026 as 09:00hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 99738-2514.

Itati, 11 de setembro de 2026.

MADALENA TRISCH RAPACK
 Prefeita

Publicado por:
 Rute Klein Witt
Código Identificador:6F5666C1

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 -
REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
 AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Pregão Eletrônico 043/2026, para abertura de processo licitatório, do tipo menor preço por item, para eventual e futura para a contratação de empresa especializada para a instalação e ampliação do sistema de monitoramento por câmaras, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 15/09/2026 as 09:00hs. Data e hora da disputa: 29/09/2026 as 10:00hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 99738-2514.

Itati, 11 de setembro de 2026.

MADALENA TRISCH RAPACK
 Prefeita

Publicado por:
 Rute Klein Witt
Código Identificador:29CA6E1A

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 -
REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
 AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Pregão Eletrônico 044/2026, para abertura de processo licitatório, do tipo menor preço por item, para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais de Itati/RS, conforme descrito e especificado

no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 15/09/2026 as 09:00hs. Data e hora da disputa: 30/09/2026 as 09:00hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 99738-2514.

Itati, 11 de setembro de 2026.

MADALENA TRISCH RAPACK
 Prefeita

Publicado por:
 Rute Klein Witt
Código Identificador:AA58DF51

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
 AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Pregão Eletrônico 045/2026, para abertura de processo licitatório, do tipo menor preço por item, aquisição de material personalizado, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Gabinete da Prefeita de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 15/09/2026 as 09:00hs. Data e hora da disputa: 30/09/2026 as 14:00hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 99738-2514.

Itati, 11 de setembro de 2026.

MADALENA TRISCH RAPACK
 Prefeita

Publicado por:
 Rute Klein Witt
Código Identificador:179E2A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO 021/2026

TERMO DE PUBLICAÇÃO

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :
PREGÃO ELETRONICO 021/2026. Abertura 02/10/2026 às 09:00 Hs. Objeto: Aquisição de 01 (uma) aquisição de Distribuidor de Calcário (Calcareadeira) tipo COCHO, capacidade mínima de 700 kg, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Lagoão/RS, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoão, 14 de Setembro de 2026

NELIO FORNARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daiani de Camargo
Código Identificador:1A79A84B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 56/2026 E CONTRATO Nº
189/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e 46.572.394 JOÃO FRANCISCO MAGAGNA (CNPJ46.572.394/0001-53)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, em até 400 (quatrocentos) pontos de luz situados em áreas urbanas e rurais do Município de Mariana Pimentel/RS.

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DATA: 14/09/2026

Publicado por:

Moises Rister

Código Identificador:4D0FCAAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
AVISO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - RERRATIFICAÇÃO José Amarildo Gritti, Prefeito Municipal de Mariano Moro / RS em exercício, torna público que o Edital de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026, foi retificado e ratificado, ficando, contudo, mantida a sessão pública a ser realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 16/09/2026 a partir das 08:30 horas. Edital e maiores informações poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Miguel Detoni, 201 - Centro, Mariano Moro – RS, pelos telefones: (54)3083-5069/5070 - Setor de Licitações - ou pelos sites: www.marianomoro.rs.gov.br e/ou portal.tce.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mariano Moro, RS, 14 de setembro de 2026.

JOSÉ AMARILDO GRITTI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Sedenir Leandro Barbieri

Código Identificador:305F2FAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

AVISO DE LICITAÇÃO

1) Pregão Eletrônico 13/2026. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação continuada dos serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos domiciliares. Abertura: 30 de setembro de 2026, às 9:00h, na página <http://pregaobanrisul.com.br>. Edital e anexos junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página <http://www.novacandelaria.rs.gov.br/>. Fone: (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcio Cristiano Feyh

Código Identificador:22F27FD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Município de Nova Pádua/RS, CNPJ nº 92.871.532/0001-12.

Contratada: UNA Soluções Integradas Ltda, CNPJ nº 05.540.260/0001-73.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria à Gestão de Pessoal do Município de Nova Pádua/RS, com ênfase na análise de viabilidade e na estruturação de processos de aposentadoria de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, compreendendo diagnóstico funcional, simulação, orientação, conferência documental, estruturação e montagem do processo, bem como apoio à sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS, inclusive quanto aos procedimentos aplicáveis ao SAPIEM, de forma predominantemente remota, sob demanda e com remuneração por processo.

Contrato nº: 050/2026.

Valor total estimado do contrato: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), correspondente a 06 (seis) processos, ao valor unitário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por processo.

Vigência: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

Fundamentação legal: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 15 de setembro de 2026.

Nova Pádua/RS, 15 de setembro de 2026.

ITAMAR BERNARDI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gilnei Bianchin Gonçalves

Código Identificador:8E26889F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**

**PREFEITURA DE PAULO BENTO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 012/2026 CONTRATO
Nº: 120/2026**

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a concorrência presencial nº: 012/2026, contrato nº: 120/2026, em favor de **RIVER EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 655.719.701/0001-77. Objeto:** Execução de empreitada global para construção da rua coberta. **Valor** R\$: 609.200,00 (Seiscentos e nove mil e duzentos reais) total, vigente a partir da assinatura do contrato, com duração de 2 meses, prorrogação dentro da lei nº: 14.133/2021. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 14 de setembro de 2026.

EVANDRO BARATTO

Prefeito

Publicado por:

Leila Orso Micheli

Código Identificador:A7FC2D01

**PREFEITURA DE PAULO BENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2026 CONTRATO Nº:
121/2026**

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público o pregão presencial nº: 020/2026, contrato nº: 120/2026, em favor de **INDUTEC INDÚSTRIA E TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTES. CNPJ: 27.379.998/0001-33. Objeto:** Aquisição de caçamba basculante. **Valor** R\$: 83.890,00 (Oitenta e três mil oitocentos e noventa reais) total, vigente a partir da assinatura do contrato, com duração de 01 mês, prorrogação dentro da lei nº: 14.133/2021. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 14 de setembro de 2026.

EVANDRO BARATTO

Prefeito

Publicado por:

Leila Orso Micheli

Código Identificador:EB6424A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
066/2025 SMDR**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **SUSPENDEU** a licitação na modalidade de pregão eletrônico, aquisição de Triciclos Motorizados com Baú Isotérmico.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Almirante Barroso, 2198, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 14 de setembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:D7B79C8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026 -
SMS****ADESÃO Nº 00008/2026**

MEM/007037/2026 – SMS

Adesão Pregão Eletrônico Nº90220/2025-SES-DF – MUNICIPIO DE SÃO PAULO , HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**Processo SEI: 00060-00256825/2024-49****Processo:200.108717/2026 SMS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5 MESAS CIRURGICAS, destinados ao Hospital Regional de Pronto Socorro de Pelotas (HPS), conforme lei 14.133/2021 e Decreto Distrital 44.330 de 16 de março de 2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2026.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2026.

CONTRATADA: OQTIS INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 12.561.319/0001-75).

Valor Total: R\$ 406.150,00(quatrocentos e seis mil e cento e cinquenta reais).

Pelotas, 14 de setembro de 2026

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:8976CD60**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026 -
SMIR**

MEM/006578/2026

RPE nº 020/2026

PROCESSO ADM Nº200.100325/2026

SC: 001804/2026

OBJETO:

AQUISIÇÃO DOS SEGUINTE ITENS:

5 Aparelho Ar Condicionado 9.000BTUS

2 Aparelho Ar Condicionado 12.000BTUS

1 Aparelho Ar Condicionado 30.000BTUS

Processo oriundo de Pregão Eletrônico/Registro de preços, conforme lei federal 14.133 de 1º de abril de 2021, lei Municipal nº5.645 de 07 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº6.799 de 24 de outubro de 2023, decreto Municipal nº6.832/2024, lei complementar 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2026.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

VALIDADE: 12 MESES

CONTRATADA: FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA (CNPJ: 09.316.105/0018-77).

Valor total do contrato: R\$ 14.719,80 (quatorze mil e setecentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Pelotas, 14 de setembro de 2026.

JULIO CÉSAR PINTO DOMINGUES

Secretário Municipal da Igualdade Racial

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:97F82822**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026 -
SAS**

MEM/007011/2026

RPE nº 050/2025

PROCESSO ADM Nº200.087722/2025

SC: 002005/2026 – 002006/2026 – 002007/2026 e 002008/2026

OBJETO:

AQUISIÇÃO DO ITEM Nº10, SECADORA DE ROUPAS – 5 UNIDADES

Processo oriundo de Pregão Eletrônico/Registro de preços, conforme lei federal 14.133 de 1º de abril de 2021, lei Municipal nº5.645 de 07 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº6.799 de 24 de outubro de 2023, decreto Municipal nº6.832/2024, lei complementar 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2026.

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

VALIDADE: 12 MESES

CONTRATADA: MICROSOFT INFORMATICA LTDA (CNPJ: 24.675.507/0001-03).

Valor total do contrato: R\$ 8.172,30 (oito mil e cento e setenta e dois reais e trinta centavos).

Pelotas, 14 de setembro de 2026.

ROBERTA BORGES MELLO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:9E7EEE4A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2082564/2026
– SMS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2082564/2026** promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde** para Aquisição de blocos de Boletim de Atendimento para o SAMU, em favor da seguinte empresa.

GOULARTE E GOULARTE LTDA (CNPJ:03.283.429/0001-21), no valor total de R\$4.399,95(quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), através do Empenho nº E023343/2026.

Em conformidade com o DFD nº785/2026 - SMS, SC002564/2026, processo nº 200.108285/2026, anexo ao Memorando:010541/2026.

Pelotas, 14 de setembro de 2026.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:FDE4F83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2102536/2026 - SMTT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2102536/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**, para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, em favor das seguintes empresas:

UBIRAJARA DUARTE SALDANHA (CNPJ: 02.914.713/0001-96). Empenhos nº E021841/2026 e E021842/2026, no valor total de R\$8.870,32 (oito mil, oitocentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

IR NEUTZLING E CIA LTDA (CNPJ:94.120.821/0001-05). Empenhos nº E021843/2026 e E021844/2026 , no valor total de R\$1.322,42 (hum mil, trezentos e vinte dois reais e quarenta e dois centavos).

TREEBUUCHET O COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA(CNPJ:08.568.311/0001-63). Empenho nº E021845/2026 , no valor total de R\$62,70 (sessenta e dois reais e setenta centavos).

Em conformidade com o DFD nº 030/2026- SMTT, SC002536/2026, processo nº 200.107881/2026, anexo ao Memorando CCGOF: 006273/2026.

Pelotas, 14 de setembro de 2026.

CLÁUDIO FABRICIO MONTANELLI
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:9E188EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2142324/2026 - SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2142324/2026** promovida pela **Secretaria Municipal de Cultura** para Aquisição de escadas de alumínio, em favor da seguinte empresa.

UBIRAJARA DUARTE SALDANHA (CNPJ:02.914.713/0001-96), no valor total de R\$1.619,00 (hum mil, seicentos e dezenove reais), através do Empenho nº E021795/2026.

Em conformidade com o DFD nº042/2026 - SECULT, SC002324/2026, processo nº 200.107908/2026, anexo ao Memorando CCGOF:007129/2026.

Pelotas, 14 de setembro de 2026.

CARMEM VERA ROIG

Secretaria Municipal de Cultura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:8FC8BD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2142625/2026 - SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2142625/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal de Cultura**, para Contratação de serviço de locação de sonorização, montagem, desmontagem de palanque, grades de contenção e PPCI para os desfiles de 07 e 20 de setembro, em favor das seguintes empresas:

ALISON GULARTE DIAS (CNPJ:43.269.352/0001-50) Empenhos Nº E023740/2026 e E023743/2026, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CABEDAL SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E COMÉRCIO VAREJISTA (CNPJ: 65.294.398/0001-61). Empenhos Nº 023741/2026, Nº 023742/2026, Nº 023745/2026, Nº 023746/2026, no valor total de R\$27.800,00(vinte e sete mil e oitocentos reais).

Em conformidade com o DFD nº 059/2026 - SECULT, SC002625/2026 e SC002628/2026, processo nº 200.108526/2026, anexo ao Memorando CCGOF: 007692/2026.

Pelotas, 14 de julho de 2026.

CARMEM VERA ROIG

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:466C5012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2422205/2026 - SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2422205/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para Contratação de serviço de desratização e detetização, em favor das seguintes empresas:

VRA MENEZES (CNPJ: 05.699.572/0001-24). Empenhos Nº 022077/2026, Nº 022078/2026, Nº 022079/2026, Nº 022081/2026, Nº 022082/2026, Nº 022083/2026 e Nº 022084/2026 no valor total de R\$3.780,00(três mil setecentos e oitenta reais).

Em conformidade com o DFD nº 391/2026 - SAS, SC002205/2026, SC002206/2026, Nº 002208/2026, Nº 002209/2026, Nº 002210/2026, Nº 002211/2026 e SC002212/2026, processo nº 200.108113/2026, anexo ao Memorando CCGOF: 007279/2026.

Pelotas, 14 de julho de 2026.

ROBERTA BORGES MELLO

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:9AFB4202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2422512/2026 - SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2422512/2026** promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** para Aquisição de material de cama, mesa e banho, em favor das seguintes empresas.

UBIRAJARA DUARTE SALDANHA (CNPJ:02.914.713/0001-96), no valor total de R\$6.870,00(seis mil oitocentos e setenta reais), através do Empenho nº E022094/2026.

Em conformidade com o DFD nº 419/2026 - SAS, SC002512/2026, processo nº 200.108230/2026, anexo ao Memorando CCGOF:007717/2026.

Pelotas, 14 de setembro de 2026.

ROBERTA BORGES MELLO

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:9E17DD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2422544/2026 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2422544/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para Aquisição de materiais de segurança, em favor das seguintes empresas:

CAETANO BORGES GUERREIRO (CNPJ: 38.192.520/0001-16). Empenho Nº 023759/2026, no valor total de R\$2.092,50(dois mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos);

UBIRAJARA DUARTE SALDANHA (CNPJ:02.914.713/0001-96) Empenhos Nº 023764/2026 e E023760/2026, no valor total de R\$13.791,60(treze mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

IR NEUTZLING E CIA LTDA (CNPJ:94.120.821/0001-05) Empenho Nº 023765/2026, no valor total de R\$482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais).

Em conformidade com o DFD nº 410/2026 - SAS, SC002544/2026, SC002545/2026 e SC002547/2026, processo nº 200.108529/2026, anexo ao Memorando CCGOF: 007687/2026.

Pelotas, 14 de julho de 2026.

ROBERTA BORGES MELLO

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:06238585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2422618/2026 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2422618/2026** promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** para Serviço de confecção de cartilha sobre “Boas Práticas para Serviços de Alimentação”, em favor das seguintes empresas.

RS DI ANI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ:92.183.193/0001-81), no valor total de R\$337,50(trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), através do Empenho nº E023792/2026.

Em conformidade com o DFD nº 434/2026 - SAS, SC002618/2026, processo nº 200.108535/2026, anexo ao Memorando CCGOF:007654/2026.

Pelotas, 14 de setembro de 2026.

ROBERTA BORGES MELLO

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:F519C2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 246/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2026, à servidora **GISELA BRUM ISAACSSON**, matrícula 19670, identidade funcional Classe E - Nível IV, cargo de Procurador Municipal, padrão 12, nível IV, classe E, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 15.326,81 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO - PROCURADOR - Lei Municipal nº 7300 de 2024 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 19/08/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:

Cibele Dionisio Alves Neitzke

Código Identificador:34A0F540

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 248/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/09/2026, à servidora **GREICE GRANA GOMES DA SILVA**, matrícula 29537, identidade funcional NS-18-A-37, cargo de Psicólogo, padrão 37, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.975/10.950 no valor de R\$ 3.069,08 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 09/09/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:

Cibele Dionisio Alves Neitzke

Código Identificador:D4CA9875

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 253/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda

Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/09/2026, à servidora **NARA ROSANE BALHEGO FLORES**, matrícula 34336, identidade funcional SGA-05-A-09, cargo de Monitor de Escola, padrão 09, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.050/10.950 no valor de R\$ 614,17 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 09/09/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:

Cibele Dionisio Alves Neitzke

Código Identificador:1EC785F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 255/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 07/09/2026, ao servidor **BRENO CORRÊA FILHO**, matrícula 8174, identidade funcional NS-02-A-37, cargo de Arquiteto, padrão 39, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 6.528,63 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; AVANÇO 11 (38,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; INCENTIVO - Lei Municipal nº 5728 de 2010; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL 25% - Lei Municipal nº 3008 de 1986; FUNÇÃO GRATIFICADA INCORPORADA - Lei Municipal nº 4239 de 1997 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 31/08/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:

Cibele Dionisio Alves Neitzke

Código Identificador:264F8025

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 266/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/09/2026, à servidora **MARA ELISABETH FERNANDES SEBAGE**, matrícula 35058, identidade funcional ME-02-A-29, cargo de PROF. ED. INF., padrão 29, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.356/10.950 no valor de R\$ 4.678,43 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 11/09/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:

Cibele Dionisio Alves Neitzke

Código Identificador:7A114FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 273/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/09/2026, à servidora **LUCIA OSTILIA BOJJIS DA COSTA**, matrícula 22844, identidade funcional ME-02-A-29, cargo de Professor da Educação Infantil, padrão 29, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.550/9.125 no valor de R\$ 5.309,76 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 11/09/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:

Cibele Dionisio Alves Neitzke

Código Identificador:B895B5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 274/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/09/2026, à servidora **MARCIA RODRIGUES FERREIRA**, matrícula 27073, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.313/9.125 no valor de R\$ 1.935,41 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 11/09/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:

Cibele Dionisio Alves Neitzke

Código Identificador:34EAAA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 285/2026

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA, Vice-Prefeita Municipal de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 104/2025, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/05/2025, ao servidor **ARQUIMEDES FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula 8124, identidade funcional SGA-07-A-13,

cargo de Guarda Municipal, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.720,10 composto das seguintes vantagens: ADICIONAL DE RISCO DE VIDA INCORPORADO 185% - Lei Municipal nº 6588 de 2018; MÉDIA DE HORAS EXTRAS (32,76 h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010; PADRÃO - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MÉDIA DE REPOUSO REMUNERADO (25,87 h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010; PARCELA DE IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS- Lei Municipal nº 6593 de 2018; AVANÇO (11 x 3,5%) = 38,5% - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MÉDIA DE ADICIONAL NOTURNO (57,85 h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPOL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 14/09/2026.

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA

Vice-Prefeita Municipal de PM De Pelotas

Publicado por:

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos

Código Identificador:21D96DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 287/2026

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA, Vice-Prefeita Municipal de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 263/2025, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2025, ao servidor **RUDINEI DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula 7811, identidade funcional SGA-07-A-13, cargo de Guarda Municipal, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.815,16 composto das seguintes vantagens: ADICIONAL DE RISCO DE VIDA INCORP. - Lei Municipal nº 3284 de 1990; MÉDIA DE HORAS EXTRAS (30h83) - Lei Municipal nº 5726 de 2010; PADRÃO Lei Municipal nº 7441 de 2025; MÉDIA REPOUSO REMUNERADO (24h30) - Lei Municipal nº 5726 de 2010; MÉDIA ADICIONAL NOTURNO (100h10) - Lei Municipal nº 5726 de 2010; AVANÇO 11 (3,5% X 11) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL - 25% - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPOL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 14/09/2026.

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA

Vice-Prefeita Municipal de PM De Pelotas

Publicado por:

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos

Código Identificador:7478604C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 288/2026

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA, Vice-Prefeita Municipal de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 126/2025, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2025, ao servidor **JOÃO CLÁUDIO WETZEL VIEIRA**, matrícula 8874, identidade funcional AT-06-A-21, cargo de Topógrafo, padrão 37, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.797,83 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7201 de 2023; AVANÇO (10 x 3,5% = 35%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; FUNÇÃO GRATIFICADA INCORPORADA - Lei Municipal nº 4239 de 1997; MÉDIA DE INSALUBRIDADE (18,81%) - Lei Municipal nº 4455 de 1999 a ser custeada por PREVPOL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 14/09/2026.

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA

Vice-Prefeita Municipal de PM De Pelotas

Publicado por:

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos

Código Identificador:CBAE6271

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 065/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuado(o): COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

Nome fantasia: SÃO JOÃO FARMÁCIAS

Data de Autuação: 27/01/2026

CNPJ/CPF/RG: 88.212.113/0107-50

Endereço: Av. Bento Gonçalves nº 4193 Centro

Localidade: Pelotas - RS

Processo nº.: 065/2026

Data da Decisão: 12/08/2026

Tipificação da Infração: Artigo 88 da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 c/c artigo 10 Inciso XXXI da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Penalidade Imposta: MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Pelotas, 15 de setembro de 2026

ELISA VOLZ GIMENES

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:

Elisa Volz Gimenes

Código Identificador:590286E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 067/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuado(o): FELIPE FAGUNDES DA SILVA & CIA LTDA ME

Nome fantasia: FARMÁCIA SANTO ANTÔNIO

Data de Autuação: 24/04/2026

CNPJ/CPF/RG: 92.584.796/0002-76

Endereço: Av. Domingos de Almeida nº 2453, Areal

Localidade: Pelotas - RS

Processo nº.: 067/2026

Data da Decisão: 12/08/2026

Tipificação da Infração: Artigo 44 item III da RDC ANVISA 44/2009, artigo 14 da Lei Federal 13.021/2014 c/c artigo 10, incisos II, IV e XI da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: MULTA NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Penalidade Imposta: MULTA NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Pelotas, 15 de setembro de 2026

ELISA VOLZ GIMENES

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:1DD53928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS
104/2026**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Nome fantasia: PANVEL FARMÁCIAS
Data de Autuação: 08/05/2026
CNPJ/CPF/RG: 92.665.611/0324-51
Endereço: v. Dom Joaquim nº 680 Três Vendas
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: 104/2026
Data da Decisão: 17/08/2026
Tipificação da Infração: Artigos 35, 36 da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998; Artigos 43, 44 e 49 da RDC ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009 c/c artigo 10 Incisos XII, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Penalidade Imposta: MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Pelotas, 15 de setembro de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:A387CFCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS
105/2026**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): VIVIANE PIEPER MULLER-ME,
Nome fantasia: MULLER FARMÁCIA
Data de Autuação: 12/05/2026
CNPJ/CPF/RG: 09.164.160/0001-40
Endereço: Rua Dr Romano nº 300, Três Vendas
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: 105/2026
Data da Decisão: 17/08/2026
Tipificação da Infração: Artigo 35, caput e § 7º, e artigo 36 da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998; artigos 49, 95 e 99 da RDC ANVISA nº 44, de 17 de agosto de 2009; itens 6.2 e 6.3 da Resolução nº 328, de 22 de julho de 1999, c/c artigo 10, incisos XI, XXIX e XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977

Decisão Final: ADVERTÊNCIA

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Pelotas, 15 de setembro de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:16647AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS
135/2026**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Nome fantasia: PANVEL FARMÁCIAS
Data de Autuação: 24/06/2026
CNPJ/CPF/RG: 92.665.611/0390-30
Endereço: v. Dom Joaquim nº 603 Lj 01 Três Vendas
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: 135/2026
Data da Decisão: 17/08/2026
Tipificação da Infração: Artigos 35, 36 da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998; Artigos 43, 44 e 49 da RDC ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009, itens 2.2 e 2.3 do item VI, do anexo I da Resolução RDC nº 16 de 02 de março de 2007, artigo 21 da RDC ANVISA nº 1.000 de 11 de dezembro de 2025 c/c artigo 10 Incisos XII, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Penalidade Imposta: MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Pelotas, 15 de setembro de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:C0E209D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS
147/2026**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): QUELI DORNELES DOS REIS
Nome fantasia: VITA FITNESS
Data de Autuação: 15/07/2026
CNPJ/CPF/RG: 44.941.723/0001-60
Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 1234, Centro
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: 147/2026
Data da Decisão: 13/08/2026
Tipificação da Infração: Portaria RS 192/2022 c/c artigo 10 Incisos I, IV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: ADVERTÊNCIA

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Pelotas, 15 de setembro de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:B2FE4016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO 07/2026 – BENEFICÊNCIA**

O Município de Pelotas-RS torna público o convênio n.º 07/2026, celebrado entre o Município de Pelotas e o Hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência, de comum acordo, em 11 de Setembro de 2026, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.080, de 19.09.1990, normas gerais da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista, ainda, a Lei 7.015 de 23 de dezembro de 2021, e a Portaria MS/GM n.º 1.263 de 18/06/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos da Emenda Impositiva do legislativo municipal n.º 125/2025, destinados à aquisição de equipamentos para a ala SUS, contemplando 01 eletrocardiógrafo, 01 cardioversor e 03 monitores multiparâmetros.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:ECE80C84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
004/2026**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de arquibancada coberta junto à pista de rodeio campeiro, localizada no Centro de Eventos Municipal de Restinga Sêca/RS, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar n.º 202590480003. Sessão Pública: **05/10/2026**, às 8h30min, através do site <https://bnccompras.com>. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 14 de setembro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:68E5897C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação continuada, sob demanda, de serviços de medicina e segurança do trabalho destinados ao atendimento dos servidores públicos do Município de Restinga Sêca/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Sessão Pública: **30/09/2026**, às 8h30min, através do site <https://bnccompras.com>. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3201, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 14 de setembro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:D25BB148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2026**

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 001/2026 – O Prefeito Municipal de Restinga Sêca, Sr. Norton Soares da Rosa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 53, da Lei Municipal 3.313/2017, RESOLVE: REVOGAR o processo de Pregão Eletrônico n.º 041/2026, em todos os seus termos e atos, em razão de interesse público.

Restinga Sêca, 14 de setembro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:2F8C39B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 190/2026 – SMED – Aquisição de desinfetante líquido para banheiro químico, conforme termo de referência. Abertura: 21/09/2026, às 09:00h. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/>, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:41B4EDD8

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 189/2026 – SMS – Aquisição de medicamento, conforme termo de referência. Abertura: 21/09/2026, às 9h. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao>, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:9C7F8820

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO 99/2026

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar e Permanente de uso em atendimento médico na UPA Cassino – SMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ABERTURA: 28/09/2026 ÀS 09:00h

DISPONÍVEL:

<https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura>,

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.famurs.com.br>

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:B5D85368

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EXTRATO DE 12 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 331/2023

EXTRATO DE 12 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 331/2023

Contrato: nº 331/2023

Termo Aditivo nº. 12

Processo Administrativo nº. 33391/2026 – 12 Termo Aditivo ao Contrato 331/2023, assinado em 27/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Glauber Acunha Gonçalves (SMPLAN). Contratada: ELO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº: 21.440.933/0001-70. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:

Regiane Paes Gibbon

Código Identificador:0F1B57BE

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 294/2026

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 294/2026

Contrato: nº 294/2026

Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 38025/2026 – 1 Termo Aditivo ao Contrato 294/2026, assinado em 03/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: CONSTRUCOST LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 01.814.959/0001-23. Objeto do termo aditivo: Paralisação do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:

Regiane Paes Gibbon

Código Identificador:8B44AB61

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 008/2026

Processo Administrativo nº 56743/2025

Pregão Eletrônico nº 008/2026

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais esportivos, especificado(s) no(s) item(ns) 1 a 31, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 008/2026.

Ata de Registro de Preços nº 423/2026 – SMED

Fornecedor: TREVENZA SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 58.613.526/0001-27

Valor: R\$ 21.453,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

Itens: 01 e 08.

Ata de Registro de Preços nº 424/2026 – SMED

Fornecedor: EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 05.675.120/0001-02

Valor: R\$ 21.830,00 (vinte e um mil, oitocentos e trinta reais).

Itens: 02, 05, 09, 10, 11 e 18.

Ata de Registro de Preços nº 425/2026 – SMED

Fornecedor: V7 COMERCIAL LTDA

CNPJ: 60.746.857/0001-87

Valor: R\$19.487,82 (Dezenove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Item: 04.

Ata de Registro de Preços nº 426/2026 – SMED

Fornecedor: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 02.441.945/0001-74

Valor: R\$ 91.704,18 (noventa e um mil, setecentos e quatro reais e dezoito centavos).

Itens: 06, 07, 15, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 28 e 30.

Ata de Registro de Preços nº 427/2026 – SMED

Fornecedor: Empresa Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda

CNPJ: 47.484.691/0001-00

Valor: R\$ 22.390,30 (vinte e dois mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos).

Itens: 12, 14, 17, 21, 23, 27, 29 e 31.

Publicado por:

Carolina Troca Carvalho

Código Identificador:2F5B5A49

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 032/2026

Processo Administrativo nº 14614/2026

Pregão Eletrônico nº 032/2026

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais/bens/medicamentos em geral, especificado(s) no(s) item(ns) 01 à 36, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 32/2026.

Ata de Registro de Preços nº 404/2026 – SMS

Fornecedor: Life Center Comércio E Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 21.227.039/0001-16

Valor: R\$ 4.688,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Itens: 01.

Ata de Registro de Preços nº 405/2026 – SMS

Fornecedor: Ciamed Distribuidora De Medicamentos Ltda

CNPJ: 05.782.733/0001-49

Valor: R\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais).

Itens: 02 e 04.

Ata de Registro de Preços nº 406/2026 – SMS

Fornecedor: Oeste Sul Cirúrgica Ltda

CNPJ: 61.828.536/0001-94

Valor: R\$ 164.621,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais).

Itens: 03, 09, 15, 17 e 26.

Ata de Registro de Preços nº 407/2026 – SMS

Fornecedor: MCW Produtos Médicos E Hospitalares Ltda

CNPJ: 94.389.400/0001-84

Valor: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Itens: 07.

Ata de Registro de Preços nº 408/2026 – SMS

Fornecedor: Santini Medicamentos Ltda

CNPJ: 58.676.108/0001-89

Valor: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Itens: 05.

Ata de Registro de Preços nº 409/2026 – SMS

Fornecedor: EPG Comercial Ltda

CNPJ: 60.860.141/0001-06

Valor: R\$ 58.500,00 (cinquenta oito mil e quinhentos reais).

Itens: 06.

Ata de Registro de Preços nº 410/2026 – SMS

Fornecedor: Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Valor: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

Itens: 33.

Ata de Registro de Preços nº 411/2026 – SMS

Fornecedor: DF2MED Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 40.136.720/0001-01

Valor: R\$ 49.464,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Itens: 21.

Ata de Registro de Preços nº 412/2026 – SMS

Fornecedor: Santo Remédio Comercio De Produtos Médico Hospitalar Ltda

CNPJ: 28.643.008/0001-95

Valor: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

Itens: 10.

Ata de Registro de Preços nº 413/2026 – SMS

Fornecedor: Nexxa Farmaceutica Ltda

CNPJ: 61.812.902/0001-17

Valor: R\$ 4.248,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Itens: 12.

Ata de Registro de Preços nº 414/2026 – SMS

Fornecedor: Sanfé Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 53.926.612/0001-76

Valor: R\$ 95.824,80 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Itens: 20, 23, 24, 31 e 35.

Publicado por:

Carolina Troca Carvalho

Código Identificador:B12D79AC**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 352/2026****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 352/2026**

Processo Administrativo nº 6615/2026 – Contrato nº 352/2026, assinado em 05/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário:Secretaria de Município de Serviços Urbanos, Dirceu Silva Lopes (SMSU)

Contratado:CLS GARCIA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ:08.146.857/0001-26

Representante Legal, SRA. Gislaire Braun.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços comuns de engenharia para drenagem, pavimentação e paisagismo da Rua Carlos Gomes de Rio Grande/RS, conforme Anexo I do Edital da Concorrência Eletrônica nº

25/2026.Vigência:21/09/2026até22/10/2027

Valor total:R\$ R\$ 1.277.315,68 (Um milhão, duzentos e setenta e sete mil, trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos.)

Fundamentação Legal:Concorrência eletrônica nº 25/2026 com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:

Eliziane de Jesus Madruga da Silva

Código Identificador:4D63C076**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO ESPAÇO
FÍSICO Nº 372/2026**

Processo Administrativo nº. 39146/2026 – Contrato nº 372/2026, assinado em 11/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratado:SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SEST/ SENAT ;CNPJ:73.471.989/0134-16. Representante Legal, Srª. Queli Cristine Schenkel. Objeto: Cessão gratuita de uma sala localizada nas dependências do SESTSENAT - Unidade Rio Grande, para instalação e funcionamento provisório da Farmácia Descentralizada Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.. Vigência: 09/09/2026 até 08/01/2027. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:

Chimene da Rosa Dutra

Código Identificador:6F809B18**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO PAD 12969/2024**

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº138/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar abaixo relacionado:

PORTARIA Nº341/2026 – PROCESSO Nº 12969/2024

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 03 de setembro de 2026

RICARDO DE BIASI AMARAL

Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:

Fernanda de Oliveira Neto Medeiros

Código Identificador:2AF0399B**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO PAD 18351/2026**

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº139/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar abaixo relacionado:

PORTARIA Nº342/2026 – PROCESSO Nº 18351/2026

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 04 de setembro de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL

Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:

Fernanda de Oliveira Neto Medeiros

Código Identificador:1E01E7E1**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO PAD 21032/2026**

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº140/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar abaixo relacionado:

PORTARIA Nº343/2026 – PROCESSO Nº21032/2026

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 04 de setembro de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL

Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:

Fernanda de Oliveira Neto Medeiros

Código Identificador:F1CE0707

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO PAD 28420/2026**

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 141/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar abaixo relacionado:

PORTARIA Nº 344/2026 – PROCESSO Nº 28420/2026

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 06 de setembro de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL

Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:

Fernanda de Oliveira Neto Medeiros

Código Identificador:402A507C

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO PAE 53948/2025**

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 142/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a prorrogação de Processo Administrativo Especial abaixo relacionado:

PORTARIA Nº 349/2026 – PROCESSO Nº 53948/2025

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 08 de setembro de 2026

RICARDO DE BIASI AMARAL

Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:

Fernanda de Oliveira Neto Medeiros

Código Identificador:AC1284FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE**

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
036/2026**

O Município de Rolante/RS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, conforme art. 31, da Lei nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceira, mediante termo de fomento, a ser celebrado com o CONSELHO COMUNITARIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ROLANTE, CNPJ nº 92.401.389/0001-03, cuja Justificativa e Plano de Trabalho encontram-se disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolante. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral

da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, entre 08h e 12h.

Rolante/RS, 14 de setembro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Berwanger

Código Identificador:0CECE6BA

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
037/2026**

O Município de Rolante/RS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, conforme art. 31, da Lei nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceira, mediante termo de fomento, a ser celebrado com o ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ROLANTE SPORTS, CNPJ nº 29.066.114/0001-16, cuja Justificativa e Plano de Trabalho encontram-se disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolante. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, entre 08h e 12h.

Rolante/RS, 14 de setembro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Berwanger

Código Identificador:72A762F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS**

Contratada: LT CONSTRUÇÕES LTDA. (14º). Objeto: Supressão de valor ao contrato. Fundamento: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta, alínea “m”, do **Contrato nº 011/PGM/2023**. Tomada de Preços nº 031/2022. Processo Administrativo nº 187/LIC/SEFAZ/2022. Data: 08/09/2026.

Contratada: VOILAR SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. (1º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea “a.1” do **Contrato nº 114/PGM/2025**. Processo Administrativo nº 068/COMPRAS/2025. Data: 11/09/2026.

Publicado por:

Ederaldo Copes Martins Junior

Código Identificador:63871B8F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO**

Colaboração nº 106/PGM/2026: Comunidade Terapêutica Recomeçar. Objeto: execução do projeto “Acolher, Recuperar e Reintegrar”. Fundamento: Chamamento Público nº 001/SEDESI/2026. Processo Administrativo nº 043/PARCERIAS/2026. Data 14/09/2026.

Publicado por:

Claiton Bolzan Michelotti

Código Identificador:119AD772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E INCLUSÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/CMPTSCS/2026**

Retificação Edital de Convocação nº.
01/CMPTSCS/2026

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão, em atenção ao processo de seleção para a escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal do Povo de Terreiro de Santa Cruz do Sul - CMPTSCS, conforme o decidido pela Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº. 40.980/2026 em reunião realizada no dia 14/09/2026, torna pública a retificação do Edital de Convocação nº. 01/CMPTSCS/2026, para reabrir o período de inscrições dos representantes da sociedade civil do Conselho, validar inscrição e deferir prazo para juntada documentos.

1. Retificação do Edital de Convocação nº. 001/CMPTSCS/2026

1.1. Retificam-se os itens 4.1 e 4.3 do Edital de Convocação nº. 001/CMPTSCS/2026, para alterar sua redação, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 15 de setembro à 15 de outubro 2026.

[...]

4.3 Horário: das 8h do dia 15/09/2026 às 23h59min do dia 15/10/2026.

1.2. Retifica-se os itens 5.1 e 5.3 do Edital de Convocação nº. 001/CMPTSCS/2026, para alterar sua redação, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

5. DA ASSEMBLEIA DE ESCOLHAS DAS ENTIDADES:

5.1 Data: 04/11/2026

[...]

5.3 Local: Auditório do Centro Integrado de Assistência Social e Cidadania - CIASC, sito Rua Marechal Floriano, 1.492, Bairro Centro.

2. Lista Preliminar de Inscrições Validadas

2.1. Divulga-se a Lista Preliminar de Inscrições Validadas, por terem apresentado a documentação solicitada de forma integral e correta, aptos a permanecerem no Processo de Escolha, encontram-se no Anexo I deste Edital;

3. Concessão de Prazo para Juntada Documentos

3.1. Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias, para que a entidade Templo Escola de Umbanda Beira Mar – TEUBM, com CNPJ nº. 26.226.179/0001-93, realize a remessa da cópia da ata de eleição de sua diretoria atual.

4. Ratificação do Edital de Convocação nº. 001/CMPTSCS/2026

4.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Convocação nº. 001/CMPTSCS/2026, as quais são ratificadas.

Santa Cruz do Sul, 15 de setembro de 2026.

NÚBIA A'VILA BRUCH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão

Anexo I – Lista de Inscrições Validadas

Entidade/Nome: Centro de Umbanda Terra de Aruanda – CUTA

Tipo: Instituições representativas de direitos coletivos do Povo de Terreiro

Publicado por:

Cristine Gass

Código Identificador:84614E99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 047/26 - O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público, que foram efetuadas alterações no edital citado, que trata da contratação de empresa para locação de centrais telefônicas, prestação de serviços de instalação, configuração e assistência técnica preventiva e corretiva. Redesigna-se nova DATA: 30/09/26. Recebimento/abertura das propostas: até 08h15. Início da disputa: às 08h30. Adendo disponível nos sites www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.gov.br

Publicado por:

Clovis Schwengber

Código Identificador:C9B98257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Sul, RS, torna público a realização da seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 112/2026 – RP Materiais de Cantina. DATA:29/09/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. – Edital nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br (PE) Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:

Clovis Schwengber

Código Identificador:D1039E4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Beneficiária: Carmen Ledi Graminho de Campos (3º). Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 12 da Lei Municipal nº 10.425/2026, regulamentado pelo Decreto nº 12.850/2026. Termo de Compromisso nº 002/SEHAB/2023. Processo Administrativo nº 009/SEHAB/2023. Data: 18/08/2026.

Publicado por:

Tatiana Fanck

Código Identificador:FB4F89DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MOBILIDADE URBANA**

DECRETO Nº 12.959, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.693.563,94 (Três milhões, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

05.01.26.452.0004.0081

SUBSÍDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO

3.3.60.45.00.00.00.1500

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R\$ 370.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.302.0023.2431

MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL – CEMAI

3.3.50.85.00.00.00.1500

CONTRATO DE GESTÃO R\$ 657.650,88

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2432

MANUTENÇÃO DA CSIM – HOSPITALZINHO

3.3.50.85.00.00.00.00.1500

CONTRATO DE GESTÃO R\$ 502.295,13

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.39.00.00.00.00.1500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 43.082,96

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2433

MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE

3.1.90.16.00.00.00.00.1500

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 60.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2441

MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS

3.3.50.85.00.00.00.00.1500

CONTRATO DE GESTÃO R\$ 544.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2443

MANUTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.93.39.00.00.00.00.1500

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 175.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.305.0024.2616

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

3.3.90.39.00.00.00.00.2621

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 26.075,30

0000599 MELHORIA E QUALIFICAÇÃO AMBIENTES DA REDE DE SAÚDE DO TRABAL

13.04.08.122.0002.2546

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00.1662

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 28.042,29

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00.00.00.1662

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 12.000,00

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0008.2549

GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00.00.00.00.1662

MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R\$ 85.453,00

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0008.0015

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00.00.00.1662

CONTRIBUICOES R\$ 263.992,00

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0008.2548

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00.00.00.00.1662

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 80.054,18

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00.1662

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 31.624,61

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0010.0065

BLOCO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. – APOIO FIN. A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00.00.00.1662

CONTRIBUICOES R\$ 440.640,00

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0010.2650

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.85.00.00.00.00.1662

CONTRATO DE GESTÃO R\$ 120.302,97

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0010.2650

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00.00.00.00.1662

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 47.989,31

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00.1662

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 188.563,66

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.01.04.122.0002.2466

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.33.00.00.00.00.1500

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 5.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.451.0033.2669

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.33.00.00.00.00.1501

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 11.797,65

0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R\$ 3.693.563,94**Art. 2º** Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

07.01.28.843.0000.0006

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

4.6.90.71.00.00.00.00.1500

PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 2.367.295,11

0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2473

MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00.00.00.00.1500

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 60.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.1.90.94.00.00.00.00.1500

INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 175.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0027.1464

ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R\$ 43.082,96
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.305.0027.1684
ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4.4.90.39.00.00.00.00.2621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 26.075,30
0000599 MELHORIA E QUALIFICAÇÃO AMBIENTES DA REDE DE SAÚDE DO TRABAL

17.01.27.812.0035.0067
AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES R\$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.451.0033.2669
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.90.04.00.00.00.00.1501
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 163.202,86
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.11.00.00.00.00.1501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 699.195,65
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.1501
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 112.914,41
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.94.00.00.00.00.1501
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.36.00.00.00.00.1501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.40.00.00.00.00.1501
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.92.00.00.00.00.1501
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R\$ 797,65
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R\$ 3.693.563,94

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 11 de setembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Fabiana Pfaffenseller
Código Identificador:6A60A2E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2026

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do contrato: 017/2026 **Aditivo:** I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Número: 002/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DOS ENTORNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS
Contratado: JASCO PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 28.113.235/0001-09
Data de assinatura do aditivo: 14/09/2026
Data de publicação do contrato: 14/09/2026
Data de início: a partir da ordem de Início
Prazo/Validade: 50 dias
Valor: -

São Domingos do Sul, 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:DC26DEE3

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 6/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do contrato: 077 **Aditivo:** VI
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Número: 006/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A FINALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOÃO BENVENIGNO
Contratado: ANDAIMES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF do contratado: 37.676.812/0001-61
Data de assinatura do contrato: 31/08/2026
Data de publicação do contrato: 31/08/2026
Data de início da Vigência: a partir da ordem de início
Prazo/Vigência: 15 de outubro de 2026
Valor: -

São Domingos do Sul, 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:0AB6F714

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 91.984.492/0001-52, torna público, nos termos do art. 75 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, mediante as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização do Censo Previdenciário dos servidores públicos ativos, aposentados, pensionistas e respectivos dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Vendelino/RS, compreendendo o planejamento, organização, coleta, atualização, complementação, consolidação e disponibilização das informações cadastrais, funcionais e previdenciárias necessárias à adequada gestão do Regime.

CONTRATADA: UNA Soluções Integradas LTDA, CNPJ nº 05.540.260/0001-73, com sede na Rua da República, nº 425, sala 705, Centro, Farroupilha/RS.

VALOR TOTAL: R\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a pesquisa de mercado realizada junto a três empresas do segmento (valores de R\$ 27.720,00, R\$ 22.000,00 e R\$ 8.980,00), sendo a proposta da UNA Soluções Integradas LTDA a mais vantajosa economicamente para a Administração.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de atualização, conferência e validação das informações cadastrais, funcionais e previdenciárias dos segurados e beneficiários do RPPS, indispensável ao adequado gerenciamento das informações previdenciárias e ao equilíbrio atuarial do Regime, conforme Termo de Referência elaborado pela Presidência do RPPS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 3.4 – Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente; Unidade 2 – Fundo de Previdência do Servidor – FPS; 2080 – Manutenção do Fundo de Previdência; Despesa 3205 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso STN 802.

São Vendelino/RS, 09 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:88E40637

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 91.984.492/0001-52, torna público, nos termos do art. 75 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, mediante as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados em Psiquiatria, sob demanda, para: (i) avaliações das condições de saúde mental integrantes do procedimento de avaliação médica admissional dos candidatos nomeados para cargos públicos efetivos do Município; e (ii) perícias médicas de natureza psiquiátrica destinadas a subsidiar procedimentos administrativos e as avaliações da Junta Médica Municipal.

CONTRATADA: Medizin Gestão em Saúde LTDA, CNPJ nº 30.048.878/0002-49, com sede na Rua João Pereira, nº 1027, Centro, São Sebastião do Cai/RS, representada por seu Diretor, Diego Patric Saquet.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondente a 25 (vinte e cinco) avaliações/perícias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, pagas exclusivamente conforme a efetiva realização.

FUNDAMENTO LEGAL/JUSTIFICATIVA: Art. 75 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o Município não possui, em seu quadro de pessoal, cargo efetivo específico de médico psiquiatra, sendo indispensável a contratação de profissional

especializado para subsidiar as avaliações admissionais e as perícias da Junta Médica Municipal, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 3.4 – Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente; Unidade 1 – Manutenção da Secretaria de Administração; 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Despesa 3023 e Despesa 3075 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recursos STN 500 e STN 501.

São Vendelino/RS, 10 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:35CB90E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025**

CONTRATANTE: Município de São Vendelino/RS – CNPJ nº 91.984.492/0001-52

CONTRATADA: Empresa Virllen Araujo Ost LTDA – CNPJ nº 23.562.781/0001-03

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 076/2025

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com início em 02/09/2026 e término em 01/09/2027, e reajuste do valor contratual em 4,44% (IPCA/IBGE), passando o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para R\$ 4.699,93 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sétima, itens 7.1 e 7.2, do Contrato nº 063/2025; art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Vendelino, 01 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:92FA3FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE **PORTARIA Nº 330/2026 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO CHEFE DE GABINETE E SECRETARIA JOSÉ LEOMAR WILLRICH.**

PORTARIA Nº 330/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO CHEFE DE GABINETE E SECRETARIA JOSÉ LEOMAR WILLRICH.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o primeiro período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 01/04/2025 A 31/03/2026, ao Chefe de Gabinete e Secretaria JOSÉ LEOMAR WILLRICH que serão gozadas de 23/09/2026 A 22/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos três dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária-Geral de Governo

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Luiz Carlos Reis Alvarez

Código Identificador:F28D7632**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE****PORTARIA Nº 331/2026 - ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA****PORTARIA Nº 331/2026****ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA**

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ALTERA a lotação da servidora MARA CRISTINA COROTTO, matrícula nº 733, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente e que passa a ficar lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Fica revogada a PORTARIA Nº 31/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.

Aos catorze dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária-Geral de Governo

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Luiz Carlos Reis Alvarez

Código Identificador:2ADB624B**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE****PORTARIA Nº 332/2026 - NOMEIA JULIANO VAZ DE ABREU PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.****PORTARIA Nº 332/2026**

NOMEIA JULIANO VAZ DE ABREU PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, NOMEIA JULIANO VAZ DE ABREU para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, Nível III, Classe A, no Regime Estatutário, Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, e Plano De Carreira do Magistério Público, Lei Municipal nº 926, de 07 de dezembro de 2010, com carga horária de 22 horas semanais, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público, classificando-se em 1º lugar, conforme Edital de Homologação nº 013/2026 de 14 de julho de 2026, percebendo remuneração correspondente ao Nível III, Classe A, Lei

Municipal nº 926, de 07 de dezembro de 2010, devendo cumprir estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.

Aos catorze dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária-Geral de Governo

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Luiz Carlos Reis Alvarez

Código Identificador:B1EEF3AE**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE****PORTARIA Nº 333/2026 - NOMEIA KALEB MORAIS INACIO DOS SANTOS PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO MÉDICO.****PORTARIA Nº 333/2026**

NOMEIA KALEB MORAIS INACIO DOS SANTOS PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO MÉDICO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, NOMEIA KALEB MORAIS INACIO DOS SANTOS para exercer em caráter efetivo o cargo de MÉDICO, Padrão 9, Classe A, no Regime Estatutário, Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, e Plano de Carreira do Servidor Municipal, Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, com carga horária de 16 horas semanais, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público, classificando-se em 3º lugar, conforme Edital de Homologação nº 013/2026 de 14 de julho de 2026, percebendo remuneração correspondente ao Padrão 9, Classe A, da Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, devendo cumprir estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.

Aos catorze dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária-Geral de Governo

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Luiz Carlos Reis Alvarez

Código Identificador:1AB0D4D0**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE****PORTARIA Nº 334/2026 - NOMEIA MARIANE DANIELA SCHMITZ PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO.****PORTARIA Nº 334/2026**

NOMEIA MARIANE DANIELA SCHMITZ PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com a legislação em vigor, NOMEIA **MARIANE DANIELA SCHMITZ** para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Padrão 3, Classe A, no Regime Estatutário, Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, e Plano de Carreira do Servidor Municipal, Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público, classificando-se em 2º lugar, conforme Edital de Homologação nº 013/2026 de 14 de julho de 2026, percebendo remuneração correspondente ao Padrão 3, Classe A, da Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, devendo cumprir estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos catorze dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária-Geral de Governo

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Luiz Carlos Reis Alvarez

Código Identificador:ABBDAFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 335/2026 - NOMEIA MAURICIO COSTA DE FREITAS PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO ENFERMEIRO DO ESF.

PORTARIA Nº 335/2026

NOMEIA MAURICIO COSTA DE FREITAS
PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O
CARGO ENFERMEIRO DO ESF.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, NOMEIA **MAURICIO COSTA DE FREITAS** para exercer em caráter efetivo o cargo de ENFERMEIRO DO ESF, Padrão 8, Classe A, no Regime Estatutário, Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, e Plano de Carreira do Servidor Municipal, Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público, classificando-se em 1º lugar, conforme Edital de Homologação nº 013/2026 de 14 de julho de 2026, percebendo remuneração correspondente ao Padrão 8, Classe A, da Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, devendo cumprir estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos catorze dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária-Geral de Governo

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Luiz Carlos Reis Alvarez

Código Identificador:71313E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 336/2026 - NOMEIA LAURA CAROLINA SCHNEIDER PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO MONITORA

PORTARIA Nº 336/2026

NOMEIA LAURA CAROLINA SCHNEIDER
PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O
CARGO MONITORA.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, NOMEIA **LAURA CAROLINA SCHNEIDER** para exercer em caráter efetivo o cargo de MONITORA, Padrão 3, Classe A, no Regime Estatutário, Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, e Plano de Carreira do Servidor Municipal, Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público, classificando-se em 1º lugar, conforme Edital de Homologação nº 013/2026 de 14 de julho de 2026, percebendo remuneração correspondente ao Padrão 3, Classe A, da Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, devendo cumprir estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos catorze dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária-Geral de Governo

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Luiz Carlos Reis Alvarez

Código Identificador:92A799C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 337/2026 - NOMEIA PAULO ANTONIO WERLE JUNIOR PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS.

PORTARIA Nº 337/2026

NOMEIA PAULO ANTONIO WERLE JUNIOR
PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O
CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, NOMEIA **PAULO ANTONIO WERLE JUNIOR** para exercer em caráter efetivo o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão 4, Classe A, no Regime Estatutário, Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, e Plano de Carreira do Servidor Municipal, Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público, classificando-se em 2º lugar, conforme Edital de Homologação nº 013/2026 de 14 de julho de 2026, percebendo remuneração correspondente ao Padrão 4, Classe A, da Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, devendo cumprir estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos catorze dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária-Geral de Governo

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:9B327929

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 338/2026 - NOMEIA ISIDORO HERPICH PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO PEDREIRO.

PORTARIA Nº 338/2026

NOMEIA ISIDORO HERPICH PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO PEDREIRO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, NOMEIA **ISIDORO HERPICH** para exercer em caráter efetivo o cargo de PEDREIRO, Padrão 3, Classe A, no Regime Estatutário, Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, e Plano de Carreira do Servidor Municipal, Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público, classificando-se em 1º lugar, conforme Edital de Homologação nº 013/2026 de 14 de julho de 2026, percebendo remuneração correspondente ao Padrão 3, Classe A, da Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, devendo cumprir estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos catorze dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:DE6B3188

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 339/2026 - NOMEIA RENATA CRISTIANE HENKES SCHAEFER PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO.

PORTARIA Nº 339/2026

NOMEIA RENATA CRISTIANE HENKES SCHAEFER PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, NOMEIA **RENATA CRISTIANE HENKES SCHAEFER** para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR DE ENSINO, Padrão 1, Classe A, no Regime Estatutário, Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, e Plano de Carreira do Servidor Municipal, Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público, classificando-se em 2º lugar, conforme Edital de Homologação nº 013/2026 de 14 de julho de 2026, percebendo remuneração correspondente ao Padrão 1, Classe A, da Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, devendo cumprir estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos catorze dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:10651CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 340/2026 NOMEIA FABRICIA BOENI PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA.

PORTARIA Nº 340/2026

NOMEIA FABRICIA BOENI PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, NOMEIA **FABRICIA BOENI** para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA, Padrão 4, Classe A, no Regime Estatutário, Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, e Plano de Carreira do Servidor Municipal, Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público, classificando-se em 7º lugar, conforme Edital de Homologação nº 007/2022 de 12 de dezembro de 2022, percebendo remuneração correspondente ao Padrão 4, Classe A, da Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, devendo cumprir estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos catorze dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:B2E7E76E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 341/2026 - NOMEIA IVANI BASSOTTO BERTOLLO HERMANN PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO MERENDEIRA.

PORTARIA Nº 341/2026

NOMEIA IVANI BASSOTTO BERTOLLO HERMANN PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO MERENDEIRA.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, NOMEIA, **IVANI BASSOTTO BERTOLLO HERMANN**, para exercer em caráter efetivo o cargo de merendeira, percebendo o vencimento do Padrão 1, Classe A, no Regime Estatutário, Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, e Plano de Carreira do Servidor Municipal, Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, ressalvados os direitos adquiridos até então, mormente férias, 13º salário e anuênios, que não sofrerão solução de continuidade, terá carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista

a sua aprovação em Concurso Público, classificando-se em 1º lugar, conforme Edital de Homologação nº 013/2026 de 14 de julho de 2026, percebendo remuneração correspondente ao Padrão 1, Classe A, da Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, devendo cumprir estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos catorze dias do mês de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:58798109

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 062/2026

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 052/2026

CONTRATANTE: Município de São Vendelino/RS – CNPJ nº 91.984.492/0001-52

CONTRATADA: UNA Soluções Integradas LTDA – CNPJ nº 05.540.260/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização do Censo Previdenciário dos servidores públicos ativos, aposentados, pensionistas e respectivos dependentes vinculados ao RPPS do Município de São Vendelino/RS, compreendendo planejamento, organização, coleta, atualização, complementação, consolidação e disponibilização das informações cadastrais, funcionais e previdenciárias, incluindo 01 (um) atendimento presencial para situações excepcionais.

VALOR TOTAL: R\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais), pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 4.490,00 cada, condicionadas à conclusão das respectivas etapas.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

FISCAL DO CONTRATO: Camila Pereira Ajala, Gestora do RPPS do Município de São Vendelino/RS.

São Vendelino, 09 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:539F60E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO Nº 058/2026**

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 053/2026

CONTRATANTE: Município de São Vendelino/RS – CNPJ nº 91.984.492/0001-52

CONTRATADA: Medizin Gestão em Saúde LTDA – CNPJ nº 30.048.878/0002-49

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados em Psiquiatria, sob demanda, para avaliação das condições de saúde mental de candidatos nomeados para cargos públicos efetivos (avaliação médica admissional) e para realização de perícias médicas psiquiátricas destinadas a subsidiar procedimentos administrativos e a Junta Médica Municipal, com atendimento presencial inicial em São Vendelino/RS e demais atendimentos no consultório da CONTRATADA em São Sebastião do Caí/RS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondente a 25 avaliações/perícias ao valor unitário de R\$ 300,00, pago conforme demanda efetivamente executada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

FISCAL DO CONTRATO: Gerenides Maria Schafer.

FORO: Comarca de Feliz/RS.

São Vendelino, 10 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:203BC6F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
TORNA SEM EFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 051/2026**

O Município de São Vendelino/RS torna sem efeito a publicação do **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição nº 4407, de 02 de setembro de 2026, sob o **Código Identificador CD2B3D47**.

São Vendelino/RS, 09 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:95275198

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
TORNA SEM EFEITO SÚMULA DO CONTRATO Nº 058/2026**

O Município de São Vendelino/RS torna sem efeito a publicação da **SÚMULA DO CONTRATO Nº 058/2026**, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição nº 4407, de 02 de setembro de 2026, sob o **Código Identificador C64DFFBE**.

São Vendelino/RS, 09 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:FBB23CCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 039/2026**

CONTRATANTE: Município de São Vendelino/RS – CNPJ nº 91.984.492/0001-52

CONTRATADA: Rafael Althaus Construtora – CNPJ nº 24.347.182/0001-30

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação, por mais 15 (quinze) dias, do prazo de execução da obra de reforma da cancha de bolão dos Onze Amigos e áreas adjacentes (Estrada Municipal do Vale Suíço, nº 172, Vale Suíço, São Vendelino/RS), ficando o novo prazo de execução estendido até 19/09/2026.

JUSTIFICATIVA: Fatores supervenientes durante a execução da obra (períodos de chuvas e ventos intensos, atrasos na entrega de materiais por fornecedores), conforme ofício apresentado pela CONTRATADA em 01/09/2026 e manifestação favorável da fiscalização.

São Vendelino, 04 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:EC04A62D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA A LEI Nº 2.313, DE 09 DE JUNHO DE 2026,
QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE
CASTRACÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE
SINIMBU.**

DECRETO Nº 3.260, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI Nº 2.313, DE 09 DE
JUNHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE O
PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO DE
CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE SINIMBU.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.313, de 09 de junho de 2026, que institui o Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos, instituído pela Lei nº 2.313/2026, com os objetivos de controlar a população de animais, prevenir o abandono e promover a saúde pública e o bem-estar animal no Município de Sinimbu.

Art. 2º A realização das castrações e microchipagem serão gratuitas e voluntárias, mediante solicitação dos tutores ou responsáveis, observada a ordem de prioridade definida no art. 3º deste Decreto.

§1º O Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos é exclusivo para residentes no município de Sinimbu, mediante apresentação de comprovante de domicílio.

§2º Para fins de comprovação de domicílio, será aceito:

I - fatura de energia elétrica;

II - fatura de água;

III - bloco de produtor rural;

IV - carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); ou

V - outro documento idôneo que comprove a residência do munícipe.

Art. 3º Serão atendidos, em ordem prioritária, respectivamente, os seguintes critérios para participação no programa:

I - animais em situação de risco ou abandono;

II - animais pertencentes aos munícipes em situação de vulnerabilidade social;

III - animais resgatados por organizações de proteção animal ou protetores independentes cadastrados no município;

IV - fêmeas em idade reprodutiva;

V - machos em idade reprodutiva.

Art. 4º Os interessados em atuar como parceiros do programa deverão realizar cadastro junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, apresentando documentação que comprove sua atuação no município:

I - para Organizações de Proteção Animal (ONGs): CNPJ, estatuto social atualizado, comprovante de endereço da sede e documentos de identificação do representante legal;

II - para Protetores Independentes: Carteira de Identidade (RG), CPF, comprovante de residência e declaração, portfólio ou outro meio idôneo que demonstre sua atuação na causa animal no município.

Art. 5º Para fins de comprovação de situação de vulnerabilidade social, considerar-se-á válida a apresentação de inscrição junto ao Cadastro Único (CadÚnico).

Art. 6º O Poder Executivo Municipal disponibilizará, após a publicação deste Decreto, um cadastro de intenção para os munícipes interessados na castração de seus animais, a ser preenchido na Secretaria de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, instruído da documentação competente.

§1º O cadastro de intenção de que trata o caput deste artigo está sujeita à ordem de prioridade prevista no Art. 3º deste Decreto.

§2º O cadastro de intenção de que trata o caput deste artigo não enseja, em hipótese alguma, direito líquido e certo à participação no Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos, tratando-se exclusivamente de uma lista preliminar de interessados, a ser confirmada conforme os critérios estabelecidos pela Administração Pública.

Art. 7º As castrações poderão ser realizadas em clínicas veterinárias conveniadas ou em unidades móveis, de acordo com a disponibilidade do programa.

Art. 8º Os responsáveis deverão assinar termo de responsabilidade, comprometendo-se a seguir as orientações pós-castração e a garantir o bem-estar do animal.

Art. 9º A Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente será responsável por fiscalizar a execução do programa, verificando a adequada prestação dos serviços pelas clínicas veterinárias conveniadas e unidades móveis, bem como a conformidade dos cadastros realizados.

Parágrafo único. A responsabilidade pelos cuidados pós-operatórios, bem como pela manutenção das condições de saúde e bem-estar do animal após o procedimento, é exclusiva do tutor ou responsável, em estrita observância ao termo assinado previsto no Art. 8º deste Decreto.

Art. 10. Serão realizadas campanhas de conscientização periódicas sobre controle populacional, cuidados com a saúde animal e adoção responsável.

Art. 11. A implementação e a avaliação do programa serão feitas anualmente, com possibilidade de ajustes e melhorias conforme os resultados obtidos.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 13. O atendimento das solicitações de castração estará estritamente condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único. O Município reserva-se o direito de realizar os procedimentos até o esgotamento dos recursos destinados ao programa, garantindo-se, diante de eventual limitação financeira, a rigorosa observância à ordem de prioridade estabelecida no art. 4º deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:57F5BC49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 11, inciso II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

Art. 1º NOMEAR, a candidata **LIZA MARION DE LIMA DIAS**, classificada em 6º lugar na listagem geral, para cumprimento de estágio probatório no cargo de Secretário de Escola aprovada no Concurso Público nº 01/2022, destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente do Município de Unistalda.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria no site da Prefeitura.

Art. 3º É de cinco dias o prazo para a empossada entrar em exercício, contados da data da posse.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

UNISTALDA, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:7D7A1E91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 11, inciso II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

Art. 1º NOMEAR, a candidata **MIRELA RODRIGUES VIANA DOS SANTOS**, classificada em 2º lugar na listagem geral, para cumprimento de estágio probatório no cargo de Técnica em Enfermagem aprovada no Concurso Público nº 01/2026, destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente do Município de Unistalda.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria no site da Prefeitura.

Art. 3º É de cinco dias o prazo para o empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

UNISTALDA, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:2BD9C795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

APLICAÇÃO DE PENALIDADES

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 87 incisos II e III na Lei Federal nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO o regulamento do Processo Administrativo Especial, conforme a Lei Municipal nº 263 de 17 de Novembro de 2015,

CONSIDERANDO o Relatório com a conclusão do Processo Administrativo Especial nº 01/2026, instaurado mediante a Portaria nº 362, 29 de abril de 2026 e Portaria nº 378, de 15 de maio de 2026,

R E S O L V E

Art. 1º APLICAR as seguintes penalidades a empresa NOVA ERA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.214.768/0001-42: Multa de 8% (oito por cento) sobre o total do valor atualizado dos contratos, sendo R\$ 156.438,78 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) pela inexecução parcial dos mesmos, pela entrega de serviços em desacordo com as especificações, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis para adequação; E a imputada à licitante a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de 2 (dois) anos, de acordo com o previsto nos instrumentos convocatórios e nos Contratos Administrativos nº 26/2022, Tomada de Preços nº 04/2022, Processo Administrativo nº 158/2022 para contratação de empresa para execução de obra para pavimentação com blocos de concreto intertravados no Trevo de acesso ao Município, no sentido Unistalda-Santiago, Rua Protásio Nenê, trevo entre a rua Xandico de Jesus e a BR 287; Contratos Administrativos nº 30/2022, Tomada de Preços nº 06/2022, Processo Administrativo nº 198/2022 para contratação de empresa para execução de pavimentação em piso intertravados de concreto com resistência 35 MPA, meios fios, passeios públicos, rede de drenagem pluvial e sinalização viária nas Ruas Protásio Nenê e Rua Emiliano Trindade e Contratos Administrativos nº 42/2022, Tomada de Preços nº 13/2022, Processo Administrativo nº 345/2022, para contratação de empresa para pavimentação com blocos de concreto intertravados na Rua Emiliano Trindade, entre Ruas Xandico de Jesus e Serafim Vicente de Jesus.

Art. 2º Comunique-se a empresa contratada para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente o recurso disposto no artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:8936D32F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA****GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL****EDITAL Nº 614/2026**

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foram nomeados em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 997/2026, de 14.09.2026, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Nome:	Classificação:
Leila Tais Boeira Turani Fernandes	121º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 14 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:B01E4374

**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL****EDITAL Nº 613/2026**

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 996/2026, de 14.09.2026, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: LÍNGUA PORTUGUESA

Nome:	Classificação:
Bolívar Soares	17º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 14 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:25C8A68E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM****SETOR ADMINISTRATIVO
ALTERA MEMBROS QUE COMPOEM A COMISSÃO
ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM
ESTÁGIO PROBATÓRIO****PORTARIA Nº. 14.110, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

- ALTERA MEMBROS QUE COMPOEM A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.289, de 12 de março de 1999;
CONSIDERANDO a redação do artigo 41, parágrafo 4º, da CF/88, dada pela Emenda Constitucional nº. 19/98;

RESOLVE:

ALTERAR membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, destinada ao acompanhamento e avaliação dos servidores nomeados em cargos de provimento efetivo, para fins de confirmação no serviço público e aquisição de estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal:

Renata Carline de Almeida – Professora
Fabiele Staudt – Assistente Social
Marla Solange Lazzerri – Operária
Cláudia Teresinha Perin – Operária
Roberto Luis Gerhardt – Motorista
Fernanda Luiza Heck – Operária - **Membro Substituto**, que atuará em caso de impedimento, afastamento, ausência ou necessidade de substituição de qualquer membro titular da Comissão.
Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 20 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:15C00E59

**SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS****PORTARIA Nº. 14.045, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

- CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.061/94, Art. 89.

RESOLVE:

CONCEDER, Avanço aos seguintes Servidores Municipais, por tempo de serviço, a contar da data abaixo relacionada:

NOME	AVANÇO	DATA	PERÍODO AQUISITIVO
Elisiane Heldt	"01"	01/06/2026	01/06/2023 a 31/05/2026
Micheli Elis Schneider	"03"	01/06/2026	01/06/2023 a 31/05/2026
Gilmar Luis dos Santos	"01"	06/06/2026	06/06/2023 a 05/06/2026
Katiele simionatto	"01"	12/06/2026	12/06/2023 a 11/06/2026

Valci José Barbosa	"01"	16/06/2026	16/06/2023 a 15/06/2026
--------------------	------	------------	-------------------------

Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:085AC13A

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 14.092, DE 01 DE JULHO DE 2026.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:

Atendendo ao requerimento de protocolo nº. 1336/2026, de 30 de junho de 2026, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER** 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal Sr. **MILTON ESCHER**, ocupante do Cargo de Vigilante, a contar do dia 09 de junho de 2026, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 01 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:9F9714FC

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 14.104, DE 13 DE JULHO DE 2026.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:

Atendendo ao requerimento de protocolo nº. 1416/2026, de 13 de julho de 2026, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER** 05 (cinco)

dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal Sr. **ALEXSANDRO PACOFF**, ocupante do cargo de Professor, a contar do dia 06 de julho de 2026, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 13 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:5535CF61

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 14.108, DE 20 DE JULHO DE 2026.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:

Atendendo ao requerimento de protocolo nº. 1474/2026, de 20 de julho de 2026, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER** 13 (treze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal Sr. **ADELAR RICARDO BECKER SEFSTROM**, ocupante do cargo de Motorista, a contar do dia 13 de julho de 2026, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 20 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:205A74F8

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 14.101, DE 03 DE JULHO DE 2026.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:

Atendendo ao requerimento de protocolo nº. 1366/2026, de 03 de julho de 2026, **CONCEDER** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal Sr^a. **CLACI TEREZINHA BONAPAZ DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Professora, conforme Atestado Médico em anexo, a contar do dia 24 de junho de 2026.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Henrique Ronaldo Menzel Stoffels

Código Identificador:05B97BAD

SETOR ADMINISTRATIVO

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 14.113, DE 27 DE JULHO DE 2026.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL -

LEONEL EGÍDIO COLOSSI, Prefeito Municipal de Alecrim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:

Atendendo aos requerimentos de protocolos nº. 1518, 1519 e 1520, de 23 de julho de 2026, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER** 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal Sr. **JOÃO WEILER DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, a contar do dia 20 de julho de 2026, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 27 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Henrique Ronaldo Menzel Stoffels

Código Identificador:1120E88C

SETOR ADMINISTRATIVO

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 14.115, DE 28 DE JULHO DE 2026.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL -

LEONEL EGÍDIO COLOSSI, Prefeito Municipal de Alecrim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em

conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:

Atendendo ao requerimento de protocolo nº. 1525, de 27 de julho de 2026, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER** 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal Sr^a. **RENIELLY NATALY RODRIGUES KOCH**, ocupante do cargo de Professora, a contar do dia 20 de julho de 2026, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 28 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Henrique Ronaldo Menzel Stoffels

Código Identificador:E4C92BBA

SETOR ADMINISTRATIVO

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 14.111, DE 20 DE JULHO DE 2026.

- CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:

RETIFICAR, atendendo ao requerimento de protocolo nº. 1.412/2026, de 09 de julho de 2026, a Portaria nº. 14.059, de 19 de junho de 2026, para que, onde consta "**CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**", passe a constar "**CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**", permanecendo inalteradas as demais disposições da referida Portaria **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de junho de 2026.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 20 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Henrique Ronaldo Menzel Stoffels

Código Identificador:4BC28FED

SETOR ADMINISTRATIVO

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 14.102, DE 03 DE JULHO DE 2026.

- CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.061, Art. 109, de 28 de setembro de 1994, com alterações na Lei Municipal nº. 1.952, de 23 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER, atendendo ao requerimento de Protocolo nº. 1393/2026, de 07 de julho de 2026, desta Prefeitura, Licença Prêmio ao Servidor Municipal, Sr. **MAGNUS ANDRÉ MARCHI**, ocupante do cargo de Operário, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 13 de abril de 2009 a 12 de abril de 2019.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:F212081D

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 14.091, DE 01 DE JULHO DE 2026.

- CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no. 1.061, Art. 109, de 28 de setembro de 1994, com alterações na Lei Municipal no. 1.952, de 23 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER, atendendo ao requerimento de Protocolo no. 1274/2026, de 22 de junho de 2026, desta Prefeitura, Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sr^a. **ROCLEISE GIARETTA**, ocupante do Cargo de Cirurgia Dentista, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 15 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2006 a 31 de março de 2016.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 01 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:738BB99B

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA GESTOR DE ESPORTES

PORTARIA Nº. 14.097, DE 02 DE JULHO DE 2026.

- DESIGNA GESTOR DE ESPORTES -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar desta data, o Servidor Municipal Sr. **MARCELO SIMON**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Desporto, para cargo de Gestor de Esportes, pelo período de 02 (dois) anos.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 02 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:2E6EA1B1

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL MARCELO SIMON PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DESTA MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 14.107, DE 17 DE JULHO DE 2026.

- DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL MARCELO SIMON PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DESTA MUNICÍPIO -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor Municipal Sr. **MARCELO SIMON**, ocupante do cargo de Motorista, na função de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Desporto, para prestar serviços à Junta de Serviço Militar, na função de Secretário da referida JSM, a contar do dia 17 de julho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 5035, de 09 de março de 2001.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 17 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:4B7D946D

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNAR SERVIDORES MUNICIPAIS COMO FISCALIS DO CONVÊNIO ESTADUAL ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS DA CONSULTA POPULAR 2025/2026 - CONVÊNIO FPE Nº0298/2026

PORTARIA Nº. 14.099, DE 03 DE JULHO DE 2026.

- DESIGNAR SERVIDORES MUNICIPAIS COMO FISCALIS DO CONVÊNIO ESTADUAL ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS DA CONSULTA POPULAR 2025/2026 - CONVÊNIO FPE Nº0298/2026 -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar desta data, o servidor Municipal, o Sr. **DIEGO LUIS KLEIN**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para atuar como Fiscal Titular, e o Sr. **LIDOMAR LODI**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, para atuar como Fiscal Suplente para atuar como Fiscal Suplente, no acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio FPE Nº 0298/2026 celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:F5810EC3

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNAR SERVIDORES MUNICIPAIS COMO FISCALIS DO CONVÊNIO ESTADUAL ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO FPE Nº 1020/2026

PORTARIA Nº. 14.098, DE 03 DE JULHO DE 2026.

- DESIGNAR SERVIDORES MUNICIPAIS COMO FISCALIS DO CONVÊNIO ESTADUAL ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO FPE Nº 1020/2026 -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar desta data, o servidor Municipal, o Sr. **DIEGO LUIS KLEIN**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para atuar como Fiscal Titular, e o Sr. **LIDOMAR LODI**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, para atuar como Fiscal Suplente, no acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:5972BC02

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNAR SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DO CONVÊNIO ESTADUAL ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA DRENAGEM/RS

PORTARIA Nº. 14.100, DE 03 DE JULHO DE 2026.

- DESIGNAR SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DO CONVÊNIO ESTADUAL ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA DRENAGEM/RS -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar desta data, o servidor Municipal, o Sr. **ELTON LUÍS CAGLIARI**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como no acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul no âmbito do Programa DRENAGEM/RS (FPE Nº 1938/2026).

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:A6674282

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA ATESTAR O RECEBIMENTO DE MATERIAIS ADQUIRIDOS E SERVIÇOS CONTRATADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 14.105, DE 16 JULHO DE 2026.

- Designa Servidora Municipal para atestar o recebimento de materiais adquiridos e serviços contratados na Secretaria Municipal de Saúde-

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a Servidora Municipal Sr^ª. **ELICE TERESINHA KOTOWSKI**, ocupante do Cargo em Comissão de **Chefe de Setor de Prevenções**, para atestar o recebimento de materiais adquiridos e serviços contratados pelo Município de Alecrim, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora designada fica autorizada a proceder ao recebimento, conferência e atesto dos materiais e serviços, em conjunto ou de forma independente da servidora anteriormente

designada, sempre que necessário ao regular andamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 16 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:8A49E93A

SETOR ADMINISTRATIVO

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 14.089, DE 01 DE JULHO DE 2026.

- DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Leis Municipais nº. 1.061/94, 1.295/99 e suas alterações posteriores, e 2.590, de 05 de fevereiro de 2010.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar desta data, o Servidor Municipal, Sr. **VALDIR BARBARO DA ROSA**, ocupante do cargo de Motorista, para receber Gratificação por Atividade de Natureza Especial, por exercer função de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 01 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:D31D412A

SETOR ADMINISTRATIVO

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA COMPOR A COMISSÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 14.087, DE 01 DE JULHO DE 2026.

- DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA COMPOR A COMISSÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/94, Art. 36, Inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar desta data, o servidor Municipal Sr. **LUCIANO LUIS MENEHINI**, para compor a Comissão do Sistema de Controle Interno no Município de Alecrim, percebendo para tanto a gratificação conforme Lei nº. 2.023, de 06 de novembro de 2009, e alterações posteriores.

Art. 2º - O membro acima relacionado permanecerá desenvolvendo concomitantemente, as atribuições de seus respectivo cargo.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 01 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:B8B195A3

**SETOR ADMINISTRATIVO
DESTITUI GESTOR DE ESPORTES**

PORTARIA Nº. 14.093, DE 01 DE JULHO DE 2026.

- DESTITUI GESTOR DE ESPORTES -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2.247, de 13 de abril de 2012.

RESOLVE:

DESTITUIR, a contar desta data, o Servidor Municipal Sr. **MARCELO SIMON** da função de Gestor de Esportes, para a qual foi designado por meio da Portaria nº. 13.755, de 18 de julho de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 01 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:CACBBDA5

**SETOR ADMINISTRATIVO
DESTITUI MEMBRO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ALECRIM**

PORTARIA Nº. 14.090, DE 01 DE JULHO DE 2026.

- DESTITUI MEMBRO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ALECRIM-

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2.261, de 29 de junho de 2012.

RESOLVE:

DESTITUIR, a contar desta data, o Servidor Público Municipal Sr. **MARCELO SIMON**, RG nº. 8091410848, da função de representante do Órgão Municipal de Trânsito no Município de Alecrim, para a qual foi nomeado por meio da Portaria nº. 13.644, de 10 de março de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 01 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:0EDF334D

SETOR ADMINISTRATIVO**DESTITUI SERVIDOR MUNICIPAL DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO RPPS**

PORTARIA Nº. 14.094, DE 01 DE JULHO DE 2026.

- DESTITUI SERVIDOR MUNICIPAL DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO RPPS-

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESTITUIR, a contar desta data, o Servidor Municipal Sr. **RODRIGO HUBER**, CPF nº. 828.988.200-91, da função de responsável pela gestão dos recursos do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), para a qual foi nomeado pela Portaria nº. 13.598, de 10 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 01 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:4B8B8BB0

**SETOR ADMINISTRATIVO
LOTA SERVIDOR MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 14.088, DE 01 DE JULHO DE 2026.

- LOTA SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 1.295/99 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

LOTAR, a contar desta data, o Servidor Municipal, Sr. **VALDIR BARBARO DA ROSA**, ocupante do Cargo de Motorista, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 01 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:E39EC3C0

SETOR ADMINISTRATIVO**NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – COMTUR**

PORTARIA Nº. 14.114, DE 27 DE JULHO DE 2026.

- NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – COMTUR -

LEONEL EGÍDIO COLOSSI, Prefeito Municipal de Alecrim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº. 2.548, de 04 de março de 2016.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar desta data, os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, pelo período de 01(um) ano.

Presidente: Marcelo Simon

Vice-Presidente: Claudio Luiz Loebens

Secretária: Rosane Helena Rockenbach

2º Secretária: Carmen Helena Kuhn

Conselho Fiscal: Derci Terezinha Simon, Julci Aloisio Kohler, Celi Maria Han Schirmann, Lucio Kern.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 27 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:D78A75F6

SETOR ADMINISTRATIVO**NOMEIA MEMBRO PARA SER O REPRESENTANTE DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ALECRIM**

PORTARIA Nº. 14.096, DE 02 DE JULHO DE 2026.

- Nomeia Membro para ser o representante do Órgão Municipal de Trânsito no Município de Alecrim.

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2.261, de 29 de junho de 2012.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar desta data, o Servidor Público Municipal, Sr. **MARCELO SIMON**, RG 8091410848, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Desporto, para ser o representante do Órgão Municipal de Trânsito no Município de Alecrim.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 02 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:04B2C316

SETOR ADMINISTRATIVO NOMEIA MEMBROS DO GTM (GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DO PIM) – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

PORTARIA Nº. 14.106, DE 16 DE JULHO DE 2026.

- NOMEIA MEMBROS DO GTM (GRUPO
TÉCNICO MUNICIPAL DO PIM) – PRIMEIRA
INFÂNCIA MELHOR –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a implantação do programa Primeira Infância Melhor, na Secretaria Municipal de Saúde, com o apoio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

NOMEAR, os membros abaixo relacionados, para comporem a GTM (Grupo Técnico Municipal), que passará a ter a seguinte composição:

- **RENATA CARLINE DE ALMEIDA** – Professora – Coordenadora – Monitadora do PIM – GTM Educação;
- **KATIELE SIMIONATTO** – Psicóloga – GTM Saúde;
- **FABIELE STAUDT** – Assistente Social – GTM Assistência Social;
- **SABRINA MARIA HUBNER** - Visitadora do PIM
- **MARLI NEHRING** - Visitadora do PIM
- **CAROLINA SANTIAGO** - Visitadora do PIM

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 13.693, de 23 de abril de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 16 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:6ACF40CB

SETOR ADMINISTRATIVO NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 14.109, DE 20 DE JULHO DE 2026.

- NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Leis Municipais nº. 1.061/94, Lei nº. 2.285/13 e Lei nº. 2.885, de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 02 de julho de 2026, o Servidor Municipal, Sr. **RODRIGO HUBER**, ocupante do cargo de Administrador Financeiro, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor de Controle e Fiscalização – FG2, na Secretaria Municipal de Finanças. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 20 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:38D240A4

SETOR ADMINISTRATIVO NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL PARA SER RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS RPPS

PORTARIA Nº. 14.095, DE 02 DE JULHO DE 2026.

- NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL PARA SER
RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS
RECURSOS RPPS -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar desta data, o Servidor Municipal Sr. **RODRIGO HUBER**, CPF nº. 828.988.200-91, para ser o gestor responsável pela gestão dos RPPS (Regime Próprios de Previdência Social), de acordo com Portaria do Ministério da Previdência Social nº 519 Art. 2º § 4º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 02 DE JULHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:37BF7DE7

SETOR ADMINISTRATIVO
RENOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER DE ALECRIM – CMDMA

PORTARIA Nº. 14.053, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

- RENOMEAR MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE
ALECRIM – CMDMA –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

RENOMEAR, a contar desta data, os servidores e os representantes, abaixo relacionados – pelo período de 2 anos.

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTANTE
Luana Guadalupe Bohrer Campera	Mirtes Cecília Becker	Clube de Mães
Leonice Maria Kreutz	Carina Scalco	Emater/Ascar
Tânia Marina Kuhn	Lidia Fank Mayer	Conselho Tutelar
Noeli Teresinha Weber Spohr	Elaine Kern Cavalli	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Caren Cristina Erstling	Bruna da Silva Engel	Sec. Mun. Educação e Cultura
Cleonice Lucia Knecht	Marisa Teresinha Nedel	Assoc. Amor à Vida – Lar do Idoso
Betânia Huppes	Elisiane Heldt	Sec. Municipal da Saúde
Fabiele Staudt	Fernanda Heck	Sec. Mun. Assistência Social

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, em especial a Portaria nº. 13.796, de 18 de agosto de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Henrique Ronaldo Menzel Stoffels

Código Identificador:0EED199C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
DISPENSA Nº 09/2026

MODALIDADE	OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2026	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de acesso dedicado à Internet, por meio de fibra óptica, com fornecimento de link dedicado de 1 Gbps (1.000 Mbps) para download e 1 Gbps (1.000 Mbps) para upload, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Alegrete-RS, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e todos os anexos. A autoridade competente reconhece ser dispensável, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da Empresa Osirnet Info Telecom LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.773.501/0001-64, no valor total anual de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Cópia do Processo de Dispensa de Licitação e informações, podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07h30min às 13h30min, na Rua: Vasco Alves, nº 125, Bairro: Centro, Alegrete-RS ou pelo E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323.

Alegrete-RS, 14 de setembro de 2026.

FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Alegrete-RS

Publicado por:

João Candido Graça Araujo

Código Identificador:48FF0E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 135/2026 EM 14 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 135/2026 EM 14 DE SETEMBRO DE 2026

“ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS
INTEGRAIS”.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de PM DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2026, ao servidor **GERALDO WEILER**, matrícula 748, cargo de INSTALADOR, padrão 04, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.202,78 composto das seguintes vantagens: PR Servidor R\$724,68 x 3,37- Padrão 04, Classe "f" - Lei Municipal nº 303 de 1994 mais 757,91 correspondente a 31% de anuênios. a ser custeada por Regime Próprio dos Servidores de Alegria-RS - RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Parágrafo único: O servidor conta com 59 anos de idade e o tempo total de contribuição apurado foi superior a 36 anos (decorrente do tempo de serviço público somado à averbação de 1.118 dias / 3 anos e 23 dias), aplicando-se legalmente a redução de 1 (um) ano na idade mínima de 60 anos para cada 1 (um) ano de contribuição que excedeu o limite de 35 anos baseado no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, cujos requisitos restaram plenamente cumpridos conforme apurado nos autos do processo.

Art.3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:16BEE081

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 136/2026 EM 14 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 136/2026 EM 14 DE SETEMBRO DE 2026

“CONCEDE ANUÊNIOS PARA OS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 86 da lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005,

R E S O L V E

Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, a contar de **01/09/2026**, pagamento efetuado na folha do mês (SETEMBRO) para os Servidores Municipais a seguir arrolados:

Nome	PERÍODO AQUISITIVO	ANUENIOS
ALEX SANDRO NOGUEIRA CORTES	2017	8%
ANTÔNIO DALLA CORTE	2011	14%
CARLA VERGINIA GIACOMELLI KAIBER	2021	4%
CELSO JOSE HARTMANN DOS SANTOS	1990	35%
DHENIS EDUARDO SULIS	2013	12%
DIONEIA APARECIDA PES	2021	4%
ELAINE BEATRIZ LANG	2021	4%
ELISANDRO GSCHNEITNER CAVALINI	2003	22%
ESTEFANIA CRISTINA WISBISTCKI	2021	5%
FERNANDO LUIS WISNESKI	2021	4%
MARILENE TEREZINHA CORREA	2011	14%
SANDRA REGINA SCHAFFER	2021	4%

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:E77FC36F

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 137/2026 EM 14 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 137/2026 EM 14 DE SETEMBRO DE 2026

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O SERVIDOR MAURO JOSÉ LUDWIG, NOS TERMOS DO ARTIGO 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 947/2005 DE 15/09/2005.”

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o Artigo 29 da Lei Municipal nº 948/2005 de 15/09/2005.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Mauro José Ludwig detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1233, pelo período de 90 dias a contar de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 04 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:10E1E058

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 138/2026 EM 14 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 138/2026 EM 14 DE SETEMBRO DE 2026

“CONCEDE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE AO SERVIDOR SENHOR AIRTON WILLERS STRUCKER”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o art. 15 da Lei Municipal nº 1.656, de 14/06/2016 e Protocolo nº 779, de 02/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Escolaridade de 10% ao servidor, senhor Ailton Willers Strucker, detentor do cargo efetivo de operário especializado, matrícula nº 1924 padrão 04, classe “A”.

§1º A Promoção dar-se-á, pela conclusão do Ensino Fundamental Completo.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:2BCF13ED

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 139/2026 EM 14 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 139/2026 EM 14 DE SETEMBRO DE 2026

“CONCEDE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE AO SERVIDOR SENHOR JOÃO GIOVANE TABORDA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o art. 15 da Lei Municipal nº 1.656, de 14/06/2016 e Protocolo nº 759, de 26/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Escolaridade de 15% ao servidor, senhor João Giovane Taborda, detentor do cargo efetivo de operário especializado, matrícula nº 1865 padrão 04, classe “A”.

§1º A Promoção dar-se-á, pela conclusão do Ensino médio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:D2E7A8D0

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 140/2026 EM 14 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 140/2026 EM 14 DE SETEMBRO DE 2026

“CONCEDE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE AO SERVIDOR SENHOR DIEGO DE LIMA DE SIQUEIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o art. 15 da Lei Municipal nº 1.656, de 14/06/2016 e Protocolo nº 770, de 31/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Escolaridade de 10% ao servidor, senhor Diego de Lima de Siqueira, detentor do cargo efetivo de operário, matrícula nº 1923 padrão 02, classe “A”.

§1º A Promoção dar-se-á, pela conclusão do Ensino Fundamental Completo.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:FD6A2D3F

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 141/2026 EM 14 DE SETEMBRO DE 2026****PORTARIA Nº 141/2026 EM 14 DE SETEMBRO DE 2026**

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O SERVIDOR AIRTON MIGUEL BRIKALSKI, NOS TERMOS DO ARTIGO 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 947/2005 DE 15/09/2005.”

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o Artigo 29 da Lei Municipal nº 948/2005 de 15/09/2005.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Airtton Miguel Brikalski detentor do cargo de Operário, matrícula 1426, pelo período de 90 dias a contar de 08 de setembro de 2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 08 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:C3A05521

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 142/2026 EM 14 DE SETEMBRO DE 2026****PORTARIA Nº 142/2026 EM 14 DE SETEMBRO DE 2026**

“CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA.”

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005 e protocolo nº 780 de 02/09/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal, neste mês (setembro), conforme segue:

Nome	Cargo	Matricula	Período Aquisitivo	Nível/ Classe
ESTEFANIA CRISTINA WISBISTCKI	SERVENTE	1572	01/09/2021 a 31/08/2026	Padrão 2 Classe “B”

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:8588DF01

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 143/2026 EM 14 DE SETEMBRO DE 2026****PORTARIA Nº 143/2026 EM 14 DE SETEMBRO DE 2026**

“CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE “B” PARA “C”, NO PERÍODO AQUISITIVO DE 04/09/2021 A 03/09/2026, A SERVIDORA NEUSA BERFT BRIKALSKI.”

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016 e Protocolo 733/2026 de 19/08/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede alteração de Classe “B” para Classe “C”, no período aquisitivo de **04/09/2021 A 03/09/2026** (cinco anos), para a Servidora Neusa Berft Brikalski, detentora do cargo efetivo de **Servente**, Padrão “2”, Classe “C”.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar de 03 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:D52E6198

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 144/2026 EM 14 DE SETEMBRO DE 2026****PORTARIA Nº 144/2026 EM 14 DE SETEMBRO DE 2026**

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal de Alegria nº 2.144/2023, de 28 de Novembro de 2023 e Ofício nº, 111/2026.

NOMEIA

Art. 1º - Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS**, com a seguinte composição:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

TITULAR:	Sílvia Andreia Cargnelutti
SUPLENTE:	Marilene Terezinha Correa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR:	Luiza da Motta
SUPLENTE:	Gíbran Franzen

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TITULAR:	Elissandra Bauhmart
SUPLENTE:	Letícia Andreia Brigo Reckziegel

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR:	Débora da Veiga Fredericheski
SUPLENTE:	Anderson Giovani Savicki

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TITULAR:	Noici Lauschner
SUPLENTE:	Elizandro Eichkoff Meller

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

TITULAR:	Adriana Marx Filipin
SUPLENTE:	Lucas Guilherme Sklar Klipstein

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

GRUPO DE IDOSOS PRAZER DE VIVER COM ALEGRIA

TITULAR:	Noeli Knorst
SUPLENTE:	Vitória Maria Stamborski

GRUPO DE IDOSOS 25 DE JULHO – ESPIRITO SANTO

TITULAR:	Neusa M. Rambo Secconi
SUPLENTE:	Silene Bender Pieczaki

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALEGRIA

TITULAR:	Valeri A. Secconi
-----------------	-------------------

SUPLENTE:	João Gabriel Springer
------------------	-----------------------

ASSOCIAÇÃO DE PAI E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

TITULAR:	Janaina Andréia Hullen Zimmermann
SUPLENTE:	Lenise Copetti Sperling

CENTRO DE TRADICIONALISMO GAÚCHO

TITULAR:	Osorio Buzanelo
SUPLENTE:	Lisiane knorst Wiczbicki

EMATER/ ASCAR

TITULAR:	Arlindo José Moura de Almeida
SUPLENTE:	Deivisson Alexandro Fleck

Art. 2º Revoga a Portaria 079 de 19/05/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:D1486E27

ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 EDITAL Nº 92/2026 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026**

EDITAL Nº 92/2026 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, e conforme edital 91/2026 de reclassificação, a candidata abaixo relacionada para contratação temporária no cargo de **Professor de Anos Iniciais**, por prazo determinado:

- **Maralini da Veiga Ostroski**–6ª colocada (conforme reclassificação).

A candidata convocada deverá comparecer até o dia **15 de setembro de 2026**, munida da documentação necessária para a contratação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA – RS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:3078761D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONCORRÊNCIA Nº 009/2026**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade concorrência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo e execução de obras (Regime de Contratação Integrada) de revitalização completa da Praça Central do Município de Alvorada/RS. Data, hora e local das disputas de preços: dia 16 de dezembro de 2026, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 15 de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:F76E8523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE Nº. 125/2026**

Objeto: Contratação para inscrição de empresa especializada em curso sobre REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO: Operações com bens imóveis - locação, construção civil, incorporação, parcelamento do solo e obrigações acessórias pertinentes, que será realizado no dia 01/10/2026 das 09h às 12h, das 13h às 17h e no dia 02/10/2026 das 09h às 12h, de forma presencial, sito, AV. Pernambuco, 1001, térreo, Porto Alegre-RS.
Participante: Suelen Rodrigues da Silva - matrícula 2026113106.

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA

Valor Total: R\$699,00 (seiscentos e noventa e nove reais)

Alvorada, 11 de setembro de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:D856BB38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3260/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob nº 57058/2026,

Resolve:

Exonerar a servidora THAIS CAMPELO ECHEVERRI MACHADO, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional nº 2013107185, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:01A25972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3264/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 544/2026 e o Processo nº 56826/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Designar a servidora Dulcinea Silva de Matos, matrícula nº 2024111581, para a Função Gratificada Diretora, nível V, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0B1D8B82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3273/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 57106/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Designar a servidora Gláucia Regina Siqueira Franco, matrícula nº 2004102059, como Gestora do Termo de Ajustamento de Contas – TAC, entre a Prefeitura Municipal de Alvorada, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS com a Associação Rede Divina Providência Ação Social e Cidadania – REDIPASC, objetivando atender a necessidade do município pela execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no período de 01 de abril até 30 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3AC8237A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3274/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 57271/2026 da Secretaria Municipal Geral de Governo;

Resolve:

Designar a servidora Luana Angélica da Rosa Nunes, matrícula nº 2025112277, como gestora do Termo de Cooperação entre o Município de Alvorada e a Brigada Militar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FBC7DDC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3275/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo a C.I. nº 548/2026 e o Processo nº 57201/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Dispensar o servidor Lucimar Canabarro Cardoso, Técnico de Enfermagem Socorrista, matrícula nº 2022110709, da Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DE02436A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3276/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Jeniffer Silveira de Oliveira, para o cargo em comissão de Assessora Administrativa, CC VII, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a contar de 14 de setembro 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:69C69F45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3277/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Jeniffer Silveira de Oliveira, para o cargo em comissão de Assessora Administrativa, CC VII, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a contar de 14 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:83289047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3281/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob nº 57468/2026,

Resolve:

Exonerar a servidora PRISCILA CALCADA DE CAMARGO, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional n.º 2022110990, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 14 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:27D72143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de chapéu australiano visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos (SMOPSU). Data, hora e local das disputas de preços: dia 30 de setembro de 2026, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 15 de setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:3904AA7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 187/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNO PARA EQUIPAR A SALA DE CURSOS
EXECUTOR: AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA, CNPJ: 74.072.513/0009-00
VALOR: R\$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6511-1500-Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 14 de setembro de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
João Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:C074E9C2

**LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 188/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS
EXECUTOR: THUROW DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.161.214/0001-40
VALOR: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6530-1660-Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Arambaré, 14 de setembro de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
João Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:C96ECBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL**

EDITAL Nº 125/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA –
Serviço de Reforma e ampliação do Ginásio Municipal
Data de Abertura: 30 de setembro de 2026 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <https://www.ararica.rs.gov.br/> e no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Araricá, 15 de setembro de 2026

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:C42C03D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 281/2026**

Exonera a pedido da servidora FRANCIELE GRAEBIN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 15, da Lei Municipal Nº 901, de 9 de setembro de 2010, que Consolida a Legislação que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da servidora FRANCIELE GRAEBIN, matrícula nº 4585, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista, com carga horária semanal de 36 horas, admitida em 21/11/2024, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, Aos 10 Dias do Mês de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:4DF956D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026 - 1º ADITIVO**

MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO: 0055/26
ADITIVO: 00001/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000056/26
MODALIDADE: CONSÓRCIO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº MODALIDADE: 0007/26
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
CONTRATADA: ENGETOP ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 49.460.714/0001-71 - ENDEREÇO: PLÍNIO ARLINDO DE NES - 568

CIDADE: XAXIM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO AO PROCESSO DE TERRITORIALIZAÇÃO E ADSCRIÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS, POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2025, REALIZADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU) VALOR DO ADITIVO: 0,00

TIPO HISTÓRICO: Prorrogação

Aratiba, 14/09/2026

GELSON TARCISIO CARBONERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas André Barbieri

Código Identificador:23069BF2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026 - 4º ADITIVO

MUNICÍPIO DE ARATIBA

CONTRATO: 0042/26

ADITIVO: 00004/26

PROCESSO LICITATÓRIO: 000040/26

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº MODALIDADE: 0006/26

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER

NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - ENDEREÇO: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - 450

CIDADE: PORTO ALEGRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS, COM COBERTURA DE DANOS AOS VEÍCULOS E A TERCEIROS.

VALOR DO ADITIVO: 1.200,00

TIPO HISTÓRICO: Acréscimo

Aratiba, 14/09/2026

GELSON TARCISIO CARBONERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas André Barbieri

Código Identificador:A4886888

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 83, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Arroio dos Ratos, a realizar-se no dia 02 de outubro de 2026, no

Município de Arroio dos Ratos – RS, tendo como tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Parágrafo único. A 11ª Conferência Municipal de Saúde será realizada sob o apoio do Poder Executivo Municipal de Arroio dos Ratos e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Saúde constitui espaço democrático de participação social e terá por finalidade promover a discussão, avaliação e formulação de diretrizes para as políticas públicas de saúde no âmbito municipal, bem como fortalecer a participação da comunidade na organização e no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou eventual impedimento, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º A organização, o funcionamento, a programação, a metodologia e demais normas necessárias à realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde serão estabelecidos em regulamento próprio, observado o disposto na legislação aplicável e nas deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º A composição e a designação dos integrantes da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde serão formalizadas mediante Portaria, observada a indicação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul.

Em 09 de Setembro de 2026.

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

Em Data Supra

MÁRIO LUIZ DE LIMA

Secretário Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:

Nathalia Dos Santos Vales

Código Identificador:0EA58579

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.463/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio Dos Ratos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a seguinte:

I - Membros representantes do Segmento Governamental:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Lourdes Radi Silveira;
Suplente: Cássia Rocha Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Janaína Lemos;
Suplente: Franciele de Souza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Roselaine Neves do Carmo;
Suplente: Cristina Dias Gonçalves.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Titular: Gabriela Moraes da Costa;
Suplente: Mariani Manito de Araújo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO:

Titular: Tatiele Menezes Ribeiro;
Suplente: Ateçali Ribeiro Iankoski

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

Titular: Lissandro K. Silveira
Suplente: Silvana Marques da Silva

II - Membros representantes da Sociedade Civil:**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ EBENÉZER:**

Titular: Aline Silveira Barreto;
Suplente: Silsa Araújo da Silva.

CRECHE COMUNITÁRIA IZOLINA RODRIGUES

Titular: Elis Regina Ferraz da Silva;
Suplente: Julia Fonseca Machado.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Titular: Maria Carolina Garcia Lopes Iankoski;
Suplente: Priscila Tassoni Pizzio

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS:

Titular: Karine da Silva Meneghini;
Suplente: Tuane Lopes Dalbem.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP:

Titular: Patrícia Alexandra de Mattos Ramos;
Suplente: Renata Blanco da Silva.

GRUPO DE ESCOTEIROS CERRO DA RAPOSA:

Titular: Marcelo Rodrigo Kroeger
Suplente: Luciane Baseggio de Menezes

Art. 2º Ficam designados, os respectivos membros nomeados acima, para exercerem as seguintes funções:

- I - Presidenta: Maria Carolina Garcia Lopes Iankoski ;
II - Vice Presidenta: Lourdes Radi Silveira;
III - Primeira-Secretária: Secretária: Karine da Silva Meneghini;
IV - Segunda-Secretária: Secretária: Gabriela Moraes da Costa.

Art. 3º Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares, assumirá automaticamente o suplente.

Art. 4º Os membros nomeados deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial o da Impessoalidade, Moralidade e Legalidade, sob pena de responsabilização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - Rio Grande do Sul.

Em 08 de Setembro de 2026.

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

Em Data Supra

MÁRIO LUIZ DE LIMA

Secretário Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:

Nathalia Dos Santos Vales

Código Identificador:86BF3E14

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1,465/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 83/2026.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio Dos Ratos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os abaixo relacionados para constituírem a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Saúde, de acordo com a seguinte nominata:

I - Presidente - Presidente do CMS: Rita de Cássia Flores Rolim de Carvalho;

II - Vice-Presidente - Secretário Municipal de Saúde: Juçara Terezinha Lopes Silva;

III - Coordenador Geral: Shaiane Tramontini Heningues;

IV - Coordenador Adjunto: Luiza Camponogara Toniolo;

V - Secretário Geral: Ritielli Lopes Souza;

VI - Secretário Adjunto: Jurema de Oliveira Ferreira;

VII - Coordenador da Comissão de Formulação e Programação: Vitória Lemos da Silva;

VIII - Coordenador Adjunto da Comissão de Formulação e Programação: Gabriele IX - Tuhtenhagen Lopes;

X - Relator Geral: Franciele de Souza;

XI - Relator Adjunto: Patricia Ramos;

XII - Coordenador da Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação: Tatieli Menezes Ribeiro;

XIII - Coordenador Adjunto da Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação: Romulo Nascimento Widenhoft;

XIV - Coordenador da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças: Paulo Porto;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul.

Em 10 de Setembro de 2026.

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:*Em Data Supra***MÁRIO LUIZ DE LIMA**

Secretário Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:

Nathalia Dos Santos Vales

Código Identificador:F19818AD**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR MÁRCIO JOSÉ
SELLE****PORTARIA Nº 876/2026**CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR
MÁRCIO JOSÉ SELLE.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para o servidor **MÁRCIO JOSÉ SELLE**, matrícula 4943-3/1, cargo de Motorista, do dia 15/09/2026 a 14/10/2026, referente ao período aquisitivo de 20/07/2024 a 19/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:02A3435A**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO EDITAL N.º 002/2026 DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE
ESTUDANTES PARA ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA O
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS****EXTRATO DO EDITAL N.º 002/2026 DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE
ESTUDANTES PARA ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA O
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, Sr. Sérgio Luís Neuberger, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pela **3e Gestão e Capacitação de Recursos Humanos Ltda.** com vistas a oportunizar **estágio remunerado** a estudantes e formação de cadastro reserva, com duração de até 02 (dois) anos, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal n.º 1.247 de 17 de fevereiro de 2009.

**DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA
SELEÇÃO****1- DAS INSCRIÇÕES:**

1.1. PERÍODO: As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio do endereço eletrônico da **3e Gestão e**

Capacitação de Recursos Humanos Ltda. (www.3e.srv.br), no período de **15 de setembro de 2026 a 14 de outubro de 2026**.

1.2. As inscrições serão gratuitas.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados no ato da inscrição.

1.4. As condições para inscrição se encontram no Edital.

2- DAS PROVAS:

A **PROVA ONLINE** será realizada no dia **23 de outubro de 2026**.

2.1 HORÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS: Estará liberado o acesso para a realização da prova entre as **09 horas às 10 horas e 30 minutos**, devendo o candidato, neste intervalo de tempo, completar a prova. Para realização da prova, o candidato deverá fazer o seu login no site (www.3e.srv.br) na área de estudante, onde estará disponível o evento **PROCESSO SELETIVO AUGUSTO PESTANA**, a partir das 08 horas e 45 minutos.

2.2 SITE PROVA: www.3e.srv.br

2.3 Todas as publicações relativas a este processo seletivo serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos <https://augustopestana.rs.gov.br/>, avisos e listagens, bem como no site da **3e Gestão e Capacitação de Recursos Humanos Ltda.** (www.3e.srv.br).

Augusto Pestana/RS, 15 de setembro de 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:8C9FB1F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
JUSTIFICATIVA****JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente em seu art. 31, inciso II, bem como no Decreto Municipal nº 3.484/2017, na Lei Municipal nº 4.108/2026 e nas demais normas aplicáveis, torna-se pública a presente justificativa da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 35/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1.037/2026, para a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 90.164.476/0001-50, com sede neste Município, visando ao atendimento de crianças e adolescentes público-alvo da assistência social, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

A inexigibilidade do chamamento público fundamenta-se na inviabilidade de competição, em razão das características específicas do objeto e da natureza do serviço socioassistencial a ser executado. O atendimento especializado ofertado pela APAE insere-se no âmbito da proteção social especial, voltado a crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias, compreendendo ações de caráter continuado destinadas ao acompanhamento socioassistencial, apoio e orientação às famílias, desenvolvimento da autonomia, fortalecimento de vínculos e promoção da inclusão social.

Ressalta-se que a APAE de Augusto Pestana constitui a única Organização da Sociedade Civil existente no território municipal com finalidade estatutária e atuação específica voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, possuindo atuação consolidada há mais de 30 anos e reconhecida pela comunidade e pelo Poder Público como referência no atendimento especializado desse público. Não há, no âmbito municipal, outra Organização da Sociedade Civil que disponha de estrutura, experiência, equipe técnica e condições necessárias para a execução do objeto nos moldes propostos no Plano de Trabalho, circunstância que evidencia a inviabilidade de competição.

Cumprido destacar, ainda, que os recursos objeto da presente parceria são provenientes da Emenda Parlamentar nº 202636660008, de autoria

do Deputado Federal Pompeo de Mattos, cuja indicação destinou expressamente o recurso à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA – APAE. Dessa forma, tratando-se de recurso cuja destinação parlamentar foi previamente indicada para a referida Organização da Sociedade Civil, não se mostra necessária a realização de procedimento de chamamento público para seleção de outra entidade, uma vez que a própria emenda individualizou a beneficiária dos recursos. A Administração Municipal, observados os requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014, deverá promover a formalização da parceria com a entidade indicada, não havendo discricionariedade administrativa para redirecionar os recursos a outra Organização da Sociedade Civil.

Ademais, o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para executar diretamente os serviços especializados prestados pela entidade. A rede socioassistencial municipal, composta pelos equipamentos públicos do SUAS, não dispõe de equipe técnica permanente e especializada, tampouco de estrutura física específica e adequada para o atendimento continuado de crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias. A implementação de estrutura própria para a execução integral do objeto demandaria investimentos financeiros, contratação de profissionais especializados e organização administrativa incompatíveis com a necessidade de continuidade dos serviços, podendo comprometer a adequada proteção social dos usuários.

A parceria, portanto, materializa o dever constitucional do Município de promover a proteção social e a garantia de direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias, em consonância com os arts. 203 e 227 da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – e com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, configurando instrumento de cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil para atendimento de finalidade de relevante interesse público e social.

O valor a ser repassado no exercício de 2026 será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 202636660008, indicada pelo Deputado Federal Pompeo de Mattos, destinado à execução das ações previstas no Plano de Trabalho apresentado pela APAE. O montante mostra-se compatível com as metas e atividades propostas, bem como com os custos necessários à execução e manutenção dos serviços especializados objeto da parceria, devendo sua aplicação observar integralmente o plano de trabalho aprovado e a legislação pertinente.

A celebração da parceria encontra-se autorizada pela Lei Municipal nº 4.108/2026, sendo os recursos custeados por dotações orçamentárias próprias, observada a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a especificidade do atendimento prestado, a inexistência de outra Organização da Sociedade Civil apta a executar os serviços nas mesmas condições no âmbito municipal e, especialmente, o fato de que os recursos da emenda parlamentar foram expressamente destinados à APAE de Augusto Pestana, resta caracterizada a inviabilidade de competição necessária à inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ressalta-se que a presente inexigibilidade não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos legais para a celebração da parceria, especialmente quanto à regularidade jurídica e fiscal da entidade, à comprovação dos requisitos previstos no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, à apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, à compatibilidade das despesas com o objeto da parceria e à demonstração da capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA – APAE, para execução do objeto previsto no Plano de Trabalho, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),

provenientes da Emenda Parlamentar nº 202636660008, por indicação do Deputado Federal Pompeo de Mattos.

Nos termos do art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, determina-se a publicação do extrato da presente justificativa, ficando aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação, na forma da legislação aplicável.

Augusto Pestana/RS, 14 de setembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:CF3F5955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente em seu art. 31, inciso II, bem como no Decreto Municipal nº 3.484/2017, na Lei Municipal nº 4.108/2026 e nas demais normas aplicáveis, torna-se pública a presente justificativa da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 36/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1.038/2026, para a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 90.164.476/0001-50, com sede neste Município, visando ao atendimento de crianças e adolescentes público-alvo da assistência social, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

A inexigibilidade do chamamento público fundamenta-se na inviabilidade de competição, em razão das características específicas do objeto e da natureza do serviço socioassistencial a ser executado. O atendimento especializado ofertado pela APAE insere-se no âmbito da proteção social especial, voltado a crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias, compreendendo ações de caráter continuado destinadas ao acompanhamento socioassistencial, apoio e orientação às famílias, desenvolvimento da autonomia, fortalecimento de vínculos e promoção da inclusão social.

Ressalta-se que a APAE de Augusto Pestana constitui a única Organização da Sociedade Civil existente no território municipal com finalidade estatutária e atuação específica voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, possuindo atuação consolidada há mais de 30 anos e reconhecida pela comunidade e pelo Poder Público como referência no atendimento especializado desse público. Não há, no âmbito municipal, outra Organização da Sociedade Civil que disponha de estrutura, experiência, equipe técnica e condições necessárias para a execução do objeto nos moldes propostos no Plano de Trabalho, circunstância que evidencia a inviabilidade de competição.

Cumprir destacar, ainda, que os recursos objeto da presente parceria são provenientes da Emenda Parlamentar nº 202628670006, de autoria do Deputado Federal Marcon, cuja indicação destinou expressamente o recurso à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA – APAE. Dessa forma, tratando-se de recurso cuja destinação parlamentar foi previamente indicada para a referida Organização da Sociedade Civil, não se mostra necessária a realização de procedimento de chamamento público para seleção de outra entidade, uma vez que a própria emenda individualizou a beneficiária dos recursos. A Administração Municipal, observados os requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014, deverá promover a formalização da parceria com a entidade indicada, não havendo discricionariedade administrativa para redirecionar os recursos a outra OSC.

Ademais, cumpre mencionar que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para executar diretamente os serviços especializados

prestados pela Entidade. A rede socioassistencial municipal, composta pelos equipamentos públicos do SUAS, não dispõe de equipe técnica permanente e especializada, tampouco de estrutura física específica e adequada para o atendimento continuado de crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias. A implementação de estrutura própria para a execução integral do objeto demandaria investimentos financeiros, contratação de profissionais especializados e organização administrativa incompatíveis com a necessidade de continuidade dos serviços, podendo comprometer a adequada proteção social dos usuários.

A parceria, portanto, materializa o dever constitucional do Município de promover a proteção social e a garantia de direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias, em consonância com os arts. 203 e 227 da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – e com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, configurando instrumento de cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil para atendimento de finalidade de relevante interesse público e social.

O valor a ser repassado no exercício de 2026 será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 202628670006, indicada pelo Deputado Federal Marcon, destinado à execução das ações previstas no Plano de Trabalho apresentado pela APAE. O montante mostra-se compatível com as metas e atividades propostas, bem como com os custos necessários à execução e manutenção dos serviços especializados objeto da parceria, devendo sua aplicação observar integralmente o plano de trabalho aprovado e a legislação pertinente.

A celebração da parceria encontra-se autorizada pela Lei Municipal nº 4.108/2026, sendo os recursos custeados por dotações orçamentárias próprias, observada a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a especificidade do atendimento prestado, a inexistência de outra Organização da Sociedade Civil apta a executar os serviços nas mesmas condições no âmbito municipal e, especialmente, o fato de que os recursos da emenda parlamentar foram expressamente destinados à APAE de Augusto Pestana, resta caracterizada a inviabilidade de competição necessária à inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ressalta-se que a presente inexigibilidade não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos legais para a celebração da parceria, especialmente quanto à regularidade jurídica e fiscal da entidade, à comprovação dos requisitos previstos no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, à apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, à compatibilidade das despesas com o objeto da parceria e à demonstração da capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA – APAE, para execução do objeto previsto no Plano de Trabalho, no valor de R\$ 500.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes da Emenda Parlamentar nº 202628670006, por indicação do Deputado Federal Marcon.

Nos termos do art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, determina-se a publicação do extrato da presente justificativa, ficando aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação, na forma da legislação aplicável.

Augusto Pestana/RS, 14 de setembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:A7097FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 52/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87613246/0001-17, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, doravante denominado **PODER EXECUTIVO**, e, de outro lado, **PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob n.º 7.512, e no CNPJ n.º 92.885.888/0001 – 05, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, representada por seus sócios administradores **ARMANDO MOUTINHO PERIN** e **JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**, advogados inscritos na OAB/RS sob n.º 41.960 e n.º 47.013, respectivamente, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com base no Processo Administrativo n.º 972/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 26/2024 e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 8.1 do Contrato n.º 52/2024, a fim de prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 7.1 do Contrato, a fim de reajustar o valor pago mensalmente à Contratada, conforme variação do IPCA, de acordo com a Cláusula 7.5 do Contrato, a contar da data da proposta (02/08) sendo que o valor mensalmente pago à contratada passa de R\$3.216,00 (três mil, duzentos e dezesseis reais) para R\$3.358,89 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), sofrendo um aumento de aproximadamente 4,44%.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com relação ao valor inicial do contrato correspondente a R\$3.055,00, o presente reajuste representa um aumento de aproximadamente 4,68%.

CLÁUSULA QUARTA – O disposto no presente termo aditivo passará a vigorar entre as partes a partir de 01/10/2026, ficando assegurado à Contratada o direito ao recebimento do valor da mensalidade reajustado a contar de 02/08/2026, data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 14 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal

ARMANDO MOUTINHO PERIN
JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE
Pause & Perin – Advogados Associados

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:5375C217

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2026

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0027/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ambulâncias Tipo D – UTI Móvel. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 15/09/2026 às 08:59h até o dia 25/09/2026 às 08:59h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:59h do dia 25/09/2026. **INÍCIO DA DISPUTA:** 09:00h do dia 25/09/2026. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929. Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

Balneário Pinhal/RS, 14 de setembro de 2026.

GABRIEL CARVALHO KUNRATH

Secretário Municipal Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:FDF39729

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
MONITORAMENTO DA GESTÃO DE SAÚDE – MGS

EDITAL Nº 02/2026

ODONE KLOPPENBURG, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a todos os cidadãos do Município de Barão do Triunfo, que estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MONITORAMENTO DA GESTÃO DE SAÚDE – MGS referente ao 2º QUADRIMESTRE DE 2026, no dia 28 de setembro 2026, às 15:30 h horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça Prof. Fernando Dalbem, nº 290 – Centro, neste Município de Barão do Triunfo – RS.

Gabinete do Prefeito, 8 de setembro de 2026 .

ODONE KLOPPENBURG

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MADALENA RAPHAELLI SCHWUCHOW

Secretária Municipal da Saúde
 Secretária da Saúde.

Publicado por:
 Alice Lupa da Silva
Código Identificador:5D58BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE 24M³ DE PEDRAS PARA DRENAGEM DA
RUA SALGADO FILHO. SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 187/2026

Contratada: DUI TERRAPLANAGEM CNPJ: 19.995.747/0001-55

Objeto: Aquisição de 24m³ de pedras para drenagem da Rua Salgado Filho. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 10/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 614

Valor: R\$ 2.000,00

Barra do Guarita, 10/09/2026

Publicado por:
 Felipe Luis Portolan
Código Identificador:54A3DC41

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FIAT
STRADA DE PLACA JBB-1H97 DA DEFESA CIVIL.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 01/2026

Contratada: ELISANDRO MORAIS DA SILVA CNPJ: 17.595.491/0001-63

Objeto: Aquisição de peças para manutenção da Fiat Strada de placa JBB-1H97 da Defesa Civil.

Autorização da Autoridade Competente: 14/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 17

Valor: R\$ 787,57

Barra do Guarita, 14/09/2026

Publicado por:
 Felipe Luis Portolan
Código Identificador:E76BD95D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA 09-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133-2021, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINÁSIO MUNICIPAL CARLOS NECKEL EM BARRA DO GUARITA, CONFORME PROCESSO N.º 25/2900 00001082-5, FPE Nº 5407-2025, AVANÇAR + ESPORTE: INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SESSÃO DE PREGÃO: 30/09/2026
 HORÁRIO: 08:30:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 14/09/2026.

VALCIER BALESTRIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaque Selis Bettio
Código Identificador:EFB9BDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 44/2026

PROCESSO ORIGEM: Processo Administrativo nº 194/2026

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 9/2026

CONTRATANTE: Município de Barra do Guarita - RS (CNPJ: 94.726.312/0001-20)

CONTRATADA: PALMITRAC-PALMEIRA DAS MISSÕES TRATORES LTDA (CNPJ: 88.502.760-0001-48)

OBJETO: Aquisição de trator agrícola de pneus, novo e zero quilômetro, destinado às atividades de mecanização agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura (Marca/Modelo: New Holland TL 5.100).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 311.771,00 (trezentos e onze mil, setecentos e setenta e um reais).

Publicado por:

Jaque Selis Bettio

Código Identificador:F50F2522

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DOS DIAS 13 A 20 DE SETEMBRO PARA O ACAMPAMENTO FARROUPILHA, CONFORME LEI AUTORIZATIVA Nº 2118/2026.

PROCESSO DE DISPENSA 1140/2026

Contratada: LEONIR FÁTIMA DE CAMPOS DA SILVA - CNPJ:31.121.060/0001-96

Objeto: Prestação de serviços de sonorização dos dias 13 a 20 de setembro para o Acampamento Farroupilha, conforme Lei Autorizativa nº 2118/2026.

Autorização da Autoridade Competente: 11/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 185

Valor: R\$ 5.600,00

Barra do Guarita, 11/09/2026

Publicado por:

Felipe Luis Portolan

Código Identificador:687C35C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SETOR PESSOAL LEI Nº 1.956 DE 02 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 1.956 DE 02 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a celebrar Termo de Colaboração financeira com a SOCIEDADE BENEFICENTE SOUZA & BALHEJO de Barros Cassal-RS.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a celebrar Termo de Colaboração, constante no Anexo I, parte integrante desta Lei, com a *SOCIEDADE BENEFICENTE SOUZA & BALHEJO* de Barros Cassal-RS para cooperação técnica e financeira para o acolhimento institucional de municípios de Barros Cassal/RS em situação de vulnerabilidade social, com fornecimento de hospedagem, alimentação, vestuário, medicamentos, higiene pessoal e apoio humanitário.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para a complementação do custo mensal de acolhimento institucional de pessoas idosas à **Sociedade Beneficente**

Souza & Balhejo, instituição filantrópica sediada no Município de Barros Cassal - RS.

§ 1º O objeto da parceria, o valor do repasse e as demais condições e obrigações constarão detalhados no Anexo I desta Lei.

§ 2º O repasse financeiro terá a vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por termo aditivo, desde que haja justificativa técnica, prévia disponibilidade orçamentária e financeira e observância da legislação vigente.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.922, de 27 de abril de 2026, ficando a presente Lei como instrumento normativo regulador da parceria celebrada entre o Município de Barros Cassal/RS e a Sociedade Beneficente Souza & Balhejo.

Parágrafo único. A revogação de que trata este artigo possui caráter exclusivamente substitutivo e não implica quitação, extinção ou renúncia de direitos, deveres e obrigações decorrentes da Lei revogada, permanecendo sujeitos à análise, fiscalização, prestação de contas, auditoria, monitoramento, apuração de responsabilidades, ressarcimento ao erário e demais medidas legais cabíveis todos os atos praticados e recursos públicos repassados durante sua vigência.

Art. 4º A despesa decorrente da execução desta Lei será atendida por dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão/Unidade: Secretaria Municipal da Assistência Social – 01 – Secretaria Municipal da Assistência Social;

Programa/Projeto/Atividade: 0824403042.044000 – Manter os Serviços e Atividades da Assistência Social;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 02 de setembro de 2026.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sintia Ferrari Corte

Código Identificador:96F927C5

SETOR PESSOAL LEI Nº 1.957 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº 1.957 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Cria o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) no âmbito do Município de Barros Cassal e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) no âmbito do Município de Barros Cassal, observadas as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares, da Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares e da Política Nacional de Educação Popular em Saúde.

Art. 2º O Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) do Município de Barros Cassal tem como objetivo promover a implantação de políticas de saúde e as suas diretrizes para as áreas de: Acupuntura, Homeopatia, Medicina Antroposófica, Termalismo Social/Crenoterapia, Plantas Medicinais e Fitoterapia, Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa, Yoga, Apiterapia, Aromaterapia, Bioenergética, Constelação Familiar, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Imposição de Mãos, Ozonioterapia e Terapia de Florais e afins, que fazem parte integrante dessa Lei, incluindo as práticas que possam a vir a ser incorporadas pela Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, pela Política Nacional de Práticas Integrativas e

Complementares do Ministério da Saúde e pela Política Nacional de Educação Popular em Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos propostos, a regulamentação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS), deverá contemplar estratégia de gestão que assegure a participação intersectorial dos órgãos oficiais, bem como representação de organizações sociais, entidades associativas e científicas e/ou comunitárias afins.

Art. 4º A execução do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) deverá ser descentralizada, respeitando a vocação municipal e a estruturação da rede de competências da cadeia produtiva, programando e executando, de forma integrada, as questões educacionais, avaliativas, diagnósticas, ambientais e científico-tecnológicas, dentro de uma ampla estratégia de desenvolvimento municipal.

Art. 5º Caberá ao Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) do Município de Barros Cassal, promover, incentivar e prestar assessoria técnica para implantação e desenvolvimento de programas congêneres no âmbito do município.

Art. 6º Caberá ao Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) promover ações, nas instituições que mantêm interface com as atividades propostas, nas áreas de saúde, agricultura, meio ambiente, ensino, assistência técnica, pesquisa, e outras possíveis áreas de interface, visando dar suporte à plena expansão de suas atividades.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 02 de setembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:11582185

SETOR PESSOAL LEI Nº 1.958 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 1.958 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Barros Cassal/RS e dá outras providências.

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, órgão colegiado, permanente, de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e de controle social, vinculado ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de contribuir para a formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de esporte e lazer no Município de Barros Cassal.

Art. 2º O Conselho tem por objetivo promover o desenvolvimento do esporte e do lazer como direitos sociais, incentivando a participação da comunidade, a inclusão social, a promoção da saúde, a integração comunitária e a melhoria da qualidade de vida da população.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer:

- I – propor diretrizes para a Política Municipal de Esporte e Lazer;
- II – acompanhar, avaliar e exercer o controle social sobre a execução das ações, programas e políticas públicas relacionados ao esporte e ao lazer;
- III – incentivar a prática esportiva e as atividades de lazer em suas diversas modalidades e faixas etárias;
- IV – promover o esporte educacional, comunitário, recreativo, de rendimento e inclusivo;
- V – incentivar atividades de lazer voltadas às famílias, crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência;

VI – colaborar na elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Esporte e Lazer, quando instituído;

VII – acompanhar a aplicação dos recursos públicos destinados às políticas municipais de esporte e lazer, observadas as competências dos órgãos de controle e fiscalização;

VIII – sugerir melhorias e investimentos na infraestrutura esportiva e de lazer do Município;

IX – apoiar a realização de campeonatos, torneios, eventos recreativos e atividades esportivas;

X – emitir pareceres e manifestações sobre assuntos relacionados ao esporte e ao lazer quando solicitado pelo Poder Executivo;

XI – incentivar a cooperação e a celebração de parcerias entre o Município e entidades públicas ou privadas, observadas a legislação vigente;

XII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

XIII – exercer outras atribuições compatíveis com suas finalidades.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por **06 (seis) membros titulares**, com seus respectivos suplentes, assegurada a representação do Poder Público e da sociedade civil, observada a seguinte composição:

I – 01 representante da Secretaria Municipal responsável pelas políticas de esporte e lazer;

II – 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

III – 01 representante das instituições de ensino sediadas no Município;

IV – 01 representante das associações esportivas, clubes, escolinhas ou equipes esportivas;

V – 01 representante das associações comunitárias ou entidades da sociedade civil organizada;

VI – 01 representante dos atletas, treinadores, profissionais de Educação Física ou demais praticantes de atividades esportivas e de lazer.

§ 1º Cada membro titular terá um respectivo suplente.

§ 2º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos respectivos órgãos ou entidades.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante processo público e transparente, na forma definida em regulamento ou edital de chamamento, assegurada ampla divulgação e participação dos segmentos interessados.

§ 4º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV DO MANDATO

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Conselho elegerá entre seus membros um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Art. 8º O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada (03) três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º As reuniões do Conselho serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade em caso de empate.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo Municipal prestará o apoio administrativo, técnico e estrutural necessário ao funcionamento do Conselho, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 11. O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 02 de setembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:844F92B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 004/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obras de pavimentação asfáltica. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 21 de outubro de 2026, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Mais informações pelo telefone (54) 9 9968-7458 ou pelo e-mail licitacao@boavistasul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 14 de setembro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:772EC470

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
052/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços, para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Recauchutagem, Vulcanização e Conserto de Pneus. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 29 de setembro de 2026, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistasul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 14 de setembro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:FD9B9826

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026** – Aquisição de aparelhos de ar condicionado split. Retificação do item 1 e inclusão do item 2. Altera-se a data de abertura para o dia 28/09/2026. A retificação encontra-se publicado no site <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes> e www.bll.org, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 15 de setembro de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:84C2D288

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 047 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

CONTRATADA: COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ 87.654.547/0001-99

OBJETO: RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DE 136,00 M DE EXTENSÃO E LARGURA 4,5 M, NA ESTRADA BOM FIM ALTO COM IMPLANTAÇÃO DE MURO DE GABIÃO COM ÁREA DE 1.224 M², BAIRRO PIEDADE - BOM PRINCÍPIO / RS - ÁREA DE INTERVENÇÃO 2.500 M²

VALOR GLOBAL: R\$ 4.246.299,13 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS: DEFESA CIVIL, PROTOCOLO Nº REC-RS-4302352-20251103-06, PROCESSO Nº 59053.023711/2025-46

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (OITO) MESES A CONTAR DA ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

BOM PRINCÍPIO, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ LUIS LIELL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:B83FD378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 039 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: OFTALMOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 50.520.331/0001-20

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EM SAÚDE E APOIO TÉCNICO À GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM PRINCÍPIO/RS, EM REGIME HÍBRIDO, COM EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS E REMOTAS, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

RESCISÃO A CONTAR DE 04/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1704/2026

JOSÉ LUIS LIELL

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:2FAD63F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECRETO Nº 077/2026 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O Prefeito Municipal de Braga/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Extrato do Decreto 077/2026, de 11 de setembro de 2026 que Declara Situação de Emergência Nível II em toda a área do município afetada pelo evento adverso **TEMPESTADE CONVECTIVA GRANIZO COBRADE 1.3.2.1.3**, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR.

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:A0F3CCBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 69/2026

EDITAL Nº 69/2026

Em 14 de setembro de 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ACORDO COM O EDITAL 03/2026, DO PSP 01/2025

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá – RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que, em cumprimento ao disposto no item 10 do Edital nº 01/2025, do Processo Seletivo Público, para preenchimento de vagas neste Município, CHAMO os seguintes candidatos aprovados para assumirem as vagas, conforme a ordem de classificação:

O candidato chamado, relacionado no Anexo I deste Edital, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para admissão do emprego o qual obteve habilitação, conforme termos do Edital Retificativo nº 06/2025, para se apresentar no Setor de Recursos Humanos nesta Prefeitura, sito à Rua do Comércio, 590, no horário compreendido entre às 08 horas e 12 horas, munidos de documentos exigidos no Edital, conforme Anexo II deste Edital, além de outras comprovações que possam ser exigidas pela administração pública municipal para formalizar o ATO DE CONTRATAÇÃO.

O candidato que deixar de providenciar a documentação e os exames de aptidão física e mental, bem como não formalizarem o ato, observado o prazo estipulado, serão desclassificados e excluídos do Processo Seletivo Público, para todos os fins, conforme item 10.8 do Edital 01/2025.

Destacamos que o médico para avaliação, será agendado através da Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Recursos Humanos.

Butiá, 14 de setembro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE SAÚDE 3

Nome Candidato	Classificação
Lucca Nunes da Silva	8º (ampla concorrência)
Samantha Vales da Silva	9º (ampla concorrência)

ANEXO II

Relação de documentos para nomeação de servidores:

- Atestado Médico Admissional (análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido).

2 - 1 foto ¾ de frente e recente;

3 - Última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) entregue à Receita Federal do Brasil;

4 - Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
* Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno;

5 - Certidão de antecedentes criminais federal - Site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

6 - Certidão Alvará de folha corrida e/ou certidão criminal de 2º grau - Site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

7- Celular; E-mail:

8 - Cópia dos seguintes documentos frente e verso:

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;

- Carteira de Identidade;

-Título Eleitoral E quitação das obrigações eleitorais, disponível no Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral

- CPF;

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

- Certificado Militar (até 45 anos para homens);

- Comprovante de Residência (Conta de Luz ou água);

- Demais documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos.

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:85199500

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 70/2026

EDITAL Nº 70/2026

Em 14 de setembro de 2026**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 69/2026, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ACORDO COM O EDITAL 03/2026, DO PSP 01/2025**

O Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 09/2026, conforme segue:

Onde se lê:**ANEXO II****Relação de documentos para nomeação de servidores:**

1 - Atestado Médico Admissional (análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido).

2 - 1 foto ¾ de frente e recente;

3 - Última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) entregue à Receita Federal do Brasil;

4 - Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:

* Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno;

5 - Certidão de antecedentes criminais federal - Site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

6 - Certidão Alvará de folha corrida e/ou certidão criminal de 2º grau - Site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

7 - Celular; E-mail:

8 - Cópia dos seguintes documentos frente e verso:

•
Certidão de Casamento ou Nascimento;

•
Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

•
Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;

•
Carteira de Identidade;

-Título Eleitoral E quitação das obrigações eleitorais, disponível no Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral

•
CPF;

•
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

•
Certificado Militar (até 45 anos para homens);

•
Comprovante de Residência (Conta de Luz ou água);

•
Demais documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos.

Leia - se:**ANEXO II****Relação de documentos para nomeação de servidores:**

1 - Atestado Médico Admissional (análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido).

2 - 1 foto ¾ de frente e recente;

3 - Última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) entregue à Receita Federal do Brasil;

4 - Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:

* Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno;

5 - Certidão de antecedentes criminais federal - Site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

6 - Certidão Alvará de folha corrida e/ou certidão criminal de 2º grau - Site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

7 - Certidão de Improbidade

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8 - Celular; E-mail:

9 - Cópia dos seguintes documentos frente e verso:

•
Certidão de Casamento ou Nascimento;

•
Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

•
Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;

•
Carteira de Identidade;

-Título Eleitoral E quitação das obrigações eleitorais, disponível no Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral

•
CPF;

•
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

•
Certificado Militar (até 45 anos para homens);

•
Comprovante de Residência (Conta de Luz ou água);

•
Demais documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos.

Butiá, 14 de setembro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:96434E1C

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 563/2026**

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante

Secretaria Municipal de Administração

Modalidade

Pregão nº 20/2026

Objeto do contrato

Aquisição de licença para sistema de tratamento de registro de Ponto (300 empregados/contratados), conforme Termo de Referência. Com migração do Banco de dados atual, sem custo, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

Dados financeiros

Valor mensal: R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais);

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03;

Contratada: **EXPERT COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.317.573/0001-38, com sede à Rua São Paulo, 890 - Centro - Marechal Candido Rondon/PR, Cep. 85.960-142

Informações adicionais

Data da assinatura: 14/09/2026

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 15 de setembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:BD198D3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais para saúde, visando atender à PREFEITURA MUNICIPAL. Recebimento de Propostas e Documentos até 29/09/2026, às 08h45min; análise das propostas a partir das 08h46min; sessão pública e início da disputa às 09h00min. Referência de horário: Brasília (DF). Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br. Edital: www.caibate.rs.gov.br. E-mail: compras@caibate.rs.gov.br. Informações: (55) 3355-1300, Ramal 211.

Caibaté, 15 de setembro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djon Adams

Código Identificador:EC320669

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BOM PREGÃO ELETRÔNICO 06

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº36/2026 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BOM, por intermédio de seu Presidente, o vereador **JOÃO PAULO BERKEMBROCK**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, **Licitação nº 36/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL nº 06/2026** – objetivando o **fornecimento e instalação de sistema completo de sonorização para o Plenário da Câmara Municipal de Campo Bom**, incluindo equipamentos, materiais, cabos, conectores, suportes, ferragens, acessórios, mão de obra especializada, instalação, interligação, configuração, testes, ajustes e demais elementos necessários ao pleno

funcionamento do sistema, conforme as especificações citadas no Anexo I do edital completo. O presente Edital de Pregão e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/jurisdicionados/sistema_mas_controle_externo/licitacon/apresentacao, no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou retirado diretamente na Câmara de Vereadores de Campo Bom no horário das 13h às 18h de segunda a quinta-feira e das 08h às 12h de sexta-feira ou solicitado via telefone (51) 3598-4500 ou via e-mail para licitacao@camaracb.rs.gov.br. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apta para participar e formular lances, por meio eletrônico. A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 30 de setembro de 2026, com início às 14:00h, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as 13:59h do mesmo dia da sessão.

Campo Bom, 14 de setembro de 2026.

JOÃO PAULO BERKEMBROCK

Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Bom

Publicado por:

Eduardo Bos Wolff

Código Identificador:0E492372

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 21 de outubro de 2026**, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência para **Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica para execução de reforma nas Escolas EMEF CEI, EMEF Dona Augusta e EMEF Duque de Caxias**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:CF89ABB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM DECRETO MUNICIPAL Nº 7.976, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

RETIFICA A DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
CONSTANTE DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 7.878/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o **artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.878, de 26 de fevereiro de 2026**, cuja transcrição descritiva do imóvel objeto da desapropriação indireta passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica formalmente reconhecida a ocorrência de desapropriação indireta, para fins de lavratura de escritura pública e posterior registro imobiliário, do imóvel urbano registrado sob a Matrícula nº 7.047, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Bom, com a seguinte descrição:

MATRÍCULA Nº 7.047 - IMÓVEL: Um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, situado na zona urbana, no Bairro: Centro -

Quadra: 123 - Lote: 16, do Plano Diretor de Campo Bom, antes denominado Bairro "C", quadra 14-A; no quarteirão definido formado pelas seguintes Ruas: Rudolfo Dick e Carlos Cerino Feltes, e pelas Avenidas Independência e João Schumann; com a área superficial de 1.241,00m² (um mil duzentos e quarenta e um metros quadrados), **medindo (18,40m) de frente ao Sudeste**, em linha inclinada, no alinhamento da Avenida Independência, lado par; nos fundos ao Norte mede (14,00m) de largura, confrontando-se com parte do lote 10 da mesma quadra; por (82,30m) de comprimento de frente aos fundos, por um lado ao Leste, confronta-se com o lote 15 da mesma quadra, e pelo outro lado ao Oeste mede (94,00m), confrontando-se com parte do lote 09 e com o lote 06 da mesma quadra, distando essa face (60,83m) da Rua Carlos Cerino Feltes, que lhe fica ao sudoeste."

Art. 2º. Ficam expressamente ratificadas e inalteradas todas as demais disposições, fundamentos e artigos constantes do **Decreto Municipal nº 7.878, de 26 de fevereiro de 2026.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:A9E89278

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.979, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.951, DE 24 DE JULHO DE 2026, QUE DESIGNOU MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.687, de 14 de julho de 2026,

DECRETA:

Art.1º. A alínea "d)", do inciso II, do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.951, de 24 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.

...

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

...

d) Representantes indicados pela Diretoria Administrativa do Hospital Dr. Lauro Réus

Conselheira Titular: **ELIANE VIEIRA SARMENTO**

Conselheira Suplente: **GEICIANE DA SILVA DE ALMEIDA**

..."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:3D8677D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.980, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 449/2023 E DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 340/2024.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. São designados para integrarem a Comissão Permanente de Acompanhamento do **Contrato de Concessão nº 449/2023** e do **Contrato de Prestação de Serviços nº 340/2024**, os membros abaixo relacionados:

I - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **PATRICIA RAQUEL BOHN**

Titular: **ELIZABETE DAMIÃO DOS SANTOS**

Suplente: **CAROLINA TEIXEIRA RITT BECKER**

Suplente: **ILONE MARIA ZIMMERMANN**

II - Hospital de Campo Bom Dr. Lauro Réus

Titular: **TAMARA ADOLPHO DOS REIS**

Titular: **RAQUEL REGINA DA SILVA**

Suplente: **BRUNA FERNANDES**

Suplente: **RAFAEL CASAGRANDE**

III - Conselho Municipal de Saúde

Titular: **SANDRO LUIS DOS SANTOS**

Titular: **MARTA REJANE SERINI**

Suplente: **CLAISON DANIEL MACHADO**

Suplente: **CRISTINA JUCHEM**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 7.821, de 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:62327DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 150/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 15 de setembro de 2026, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 008/2026, de 02.07.2026.

· **JOSIANI MOMBACH BRUISMA** para o cargo de Serviços de Cozinha - 10ª classificação;

· **EDNA FRANCIELE RAMOS** para o cargo de Serviços de Cozinha - 11ª classificação;
 · **DANIELA DE OLIVEIRA RAMOS** para o cargo de Serviços de Cozinha - 12ª classificação.

Ficam as convocadas cientes de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:269444B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.756, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 11 de agosto de 2026, da servidora **CAROLINI HOFSTATTER KORB**, matrícula nº 14496, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 02 de agosto de 2023, pela Portaria nº 59.740, de 28 de julho de 2023, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 11 de agosto de 2023.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D7CC1B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.757, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 16 de agosto de 2026, da servidora **CASSIA ALIDA DE SOUZA**, matrícula nº 14504, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 08 de agosto de 2023, pela Portaria nº 59.759, de 03 de agosto de 2023, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 16 de agosto de 2023.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CC697F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.761, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 04 de agosto de 2026, do servidor **ELIAS OSVALDO SILVA DE CARVALHO**, matrícula nº 14482, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 26 de julho de 2023, pela Portaria nº 59.722, de 21 de julho de 2023, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 04 de agosto de 2023.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:46E2D08E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: CONCORRÊNCIA Nº
015/2026.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **Contratação de empresa, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica, para reforma e ampliação da infraestrutura física da Farmácia de Medicamentos Especiais (FME)**, foi retificado, alterando-se a data de abertura da sessão pública para dia **21 de outubro de 2026 às 09h30min.** A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5F57B83B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2026**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), DE FORMA CONTINUADA E SOB DEMANDA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO DE SOFTWARES E EMISSÃO DE LAUDOS DE INVIABILIDADE TÉCNICA.

FAVORECIDO: PELEGRINI E CIRINO LTDA
CNPJ Nº 07.217.727/0001-74
VALOR: R\$ 37.750,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:DD0924C2

**SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2026**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DOCES DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FAVORECIDO: MICHELE ZANIN
CNPJ Nº 26.077.525/0001-19
VALOR: R\$ 18.350,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:B7911D30

**SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2026**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE.

FAVORECIDO: BELASUL TEXTIL COMERCIO, INDUSTRIA LTDA
CNPJ Nº 91.846.972/0001-57
VALOR: R\$ 2.790,78

FAVORECIDO: GUGUI CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº 04.314.161/0001-00
VALOR: R\$ 3.442,20

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:6E377358

**SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO COM PALESTRA E SHOW DE HUMOR PARA EVENTO OUTUBRO ROSA.

FAVORECIDO: MOTIVA TREINAMENTO LTDA
CNPJ Nº 13.578.407/0001-42
VALOR: R\$ 4.490,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:B3FBCCD6**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA****SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, representada pelo Secretário Municipal Murillo Lima, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade **ASSOCIAÇÃO JGB PATINAÇÃO ARTÍSTICA – AJGBPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.111.413/0001-47, no valor de R\$ 68.146,16, de modo que se torna público a inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Capão da Canoa, 14 de setembro de 2026.

MURILLO LIMA

Secretário de Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:89005EBF**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 001 AO CONTRATO 035/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: INVICTA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.
OBJETIVO: Fica acrescentado em 25% (vinte e cinco por cento), a quantidade do item do contrato, perfazendo o valor de 2.931,00 (dois mil, novecentos e trinta e um reais).

VIGÊNCIA: 23/01/2027;**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 11 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:4CF0AB37**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 002 AO CONTRATO 317/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: LAYOUT REFORMAS LTDA.
OBJETIVO: Fica acrescentado em 3,21% (três vírgula vinte e um por cento) a quantidade dos itens do contrato, representando o valor de R\$ 1.837,19 (um mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), conforme planilha do departamento de engenharia no despacho 026.

VIGÊNCIA: 14/10/2027;**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 14 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:41DF60E9**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 003 AO CONTRATO 317/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.**CONTRATADA:** LAYOUT REFORMAS LTDA.

OBJETIVO: Fica acrescentado em 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) a quantidade dos itens do contrato, representando o valor de R\$ 3.008,82 (três mil, oito reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha do departamento de engenharia no despacho nº 031.

VIGÊNCIA: 14/10/2027;**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 14 de setembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:DBB2AEF0**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.716/2026**

Número do contrato: 530/2026.

Objeto: Contratação de Matheus e Kauan, para o evento Capão Fest, no Largo do Baronda de Capão da Canoa, dia 10 de outubro de 2026, a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: **MUNDO PARALELO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.**

CNPJ: 18.495.289/0001-22

Valor: R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

Capão da Canoa, 14 de setembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:43436753**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.731/2026**

Número do contrato: 529/2026.

Objeto: Contratação de apresentação artística da Banda Atitude 67, para o evento Capão Fest, no Largo do Baronda de Capão da Canoa, dia 09 de outubro de 2026, a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA.**

CNPJ: 19.019.335/0001-80

Valor: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Capão da Canoa, 14 de setembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AF09A1AE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.121/2026

Número do Termo de Fomento: 019/2026.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto "Intercâmbio Esportivo Internacional – Open Internacional de Patinação Artístico em Santa Rosa de Calamuchita, Córdoba, Argentina, mediante custeio do transporte rodoviário internacional da delegação de 34 pessoas, composta por 28 patinadoras e 6 acompanhantes adultos, hospedagem e alimentação exclusivamente das 28 patinadoras e serviços técnicos necessários ao planejamento, acompanhamento administrativo e financeiro, organização documental e prestação de contas, para a Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO JGB PATINAÇÃO ARTÍSTICA - AJGBPA.**

CNPJ: 52.111.413/0001-47.

Valor: R\$ 68.146,16 (sessenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

Capão da Canoa, 14 de setembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4D0D88B6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.222/2025

Número do contrato: 531/2026.

Objeto: Contratação de empresa para execução de cercamento em gradil pré-moldado de concreto do terreno do CRAS Capão Novo, da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

Contratada: **SUL BRASIL CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS LTDA.**

CNPJ: 40.157.310/0001-39.

Valor: R\$ 218.602,14 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e dois reais e quatorze centavos).

Capão da Canoa, 14 de setembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D4171777

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VÍA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO n.º 192/2026, EDITAL n.º 710/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei n.º 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca I/INFINITI FX35 RWD de placas FGB0A12, de cor preta, encontrado em estado de abandono em via pública, na Av.

Paraguassu, 4382 — Capão Novo, Capão da Canoa — RS, 95555-000 — conforme auto de constatação n.º 192, lavrado no dia 04/09/2026.

. Para promover, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem, sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 04 de agosto de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Nataly Vilalba Nunes
Código Identificador:C070433F

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VÍA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO n.º 193/2026, EDITAL N.º 709/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca - VW/PARATI GL de placas IDJ2647, de cor verde, encontrado em estado de abandono em via pública, na Av. Paraguassu, 375 — Praia do Barco, Capão da Canoa — RS, 95555-000. Conforme auto de constatação nº 193, lavrado no dia 04/09/2026.

. Para promover, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem, sob as penas previstas no artigo 3º, §3º, da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 14 de setembro de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Nataly Vilalba Nunes
Código Identificador:B369A6EB

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VÍA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO n.º 196/2026 EDITAL N.º 711/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil, NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca -- FIAT/UNO MILLE ECONOMY de placas IQF5851, de cor branca, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua São Manuel, 1298 bairro Santa Luzia, capão da canoa-RS, 95555-000 conforme auto de constatação nº 196, lavrado no dia 14/09/2026.

. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 14 de setembro de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Nataly Vilalba Nunes
Código Identificador:F23E9A97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2026

Extrato da Dispensa de Licitação nº 78/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO ASSET LIABILITY MANAGEMENT (ALM) DO RPPS, tendo como contratada a empresa REFERÊNCIA CONSULTORIA LTDA ME, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Cerro Largo, 14 de setembro de 2026.

Município de Cerro Largo,
PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:3FC00467

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 474/2026

TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o ato de nomeação de JOANA MARIA KEMP MAAS, para o cargo de **Monitor de Escola de Educação Infantil**, conforme Portaria de nomeação n.º 439/2026, em virtude de desistência da posse no referido cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo-RS, 14 de setembro de 2026.

PROTASIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ARTÊMIO WINTER
Secretário Mun. de Gestão, em Substituição

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpapel Neunfeld
Código Identificador:DE799C2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026. EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022 QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB). Período de apresentação da documentação entre os dias 18 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 15 de setembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:14CAC55E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 568/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 568/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de conjunto institucional destinado à galeria das gestões municipais, composto por letreiro, brasão e placas de identificação de Prefeitos e Vice-Prefeitos, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O valor estimado para a contratação será de R\$ 7.258,33 (sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais com trinta e três centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 15 a 17 de setembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 14 de setembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:3C1E43EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 556/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: STEREO SOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 02.998.698/0001-01

Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais utilizados no sistema de som do ginásio municipal e do centro cultural.

Valor total estimado: R\$ 3.415,00 (três mil, quatrocentos e quinze reais).

Dotação orçamentária:

2026.5.4.13.392.508.2032.1021.3.3.90.30.00.00.00.000 (116) – MATERIAL DE CONSUMO

2026.5.3.27.812.507.2062.1014.4.4.90.52.00.00.00.000 (131) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data: 14 de setembro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 559/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: LOJAS BECKER LTDA, CNPJ nº 04.415.928/0054-08 e RIKI COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ nº 46.728.867/0001-69

Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) forno micro-ondas, destinado à utilização nas atividades da cozinha da E.M.E.I. Dentinho de Leite, e 01 (uma) bicicleta, destinada à premiação de aluno participante do PROERD.

Valor total estimado: R\$ 1.314,00 (mil, trezentos e quatorze reais).

Dotação 2026.5.1.12.365.502.2024.20.4.4.90.52.00.00.00.000 (72) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2026.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.90.32.00.00.00.000 (63) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 14 de setembro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**Dispensa de licitação nº 560/2026 – Art. 75, II****Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46**Empresas contratadas:** VANDERLEI TRENTIN LTDA, CNPJ nº 22.912.909/0001-59**Objeto:** Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de 06 (seis) caixas de água de 5.000 litros cada.**Valor total estimado:** R\$ 16.140,00 (dezesesseis mil, cento e quarenta reais).

Dotação 2026.9.4.16.244.903.2098.1094.3.3.90.32.00.00.00.000 (6305) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2026.8.3.17.511.803.2048.1093.3.3.90.32.00.00.00.000 (338) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski**Código Identificador:**DC9297C8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2026****Município de Charrua****Aviso de Licitação**

Pregão Eletrônico nº 23/2026 Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa para aquisição de fertilizantes. Abertura da disputa às 9h do dia 01/10/2026. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br>. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua/RS, em 14 de setembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO –
Prefeito.**Publicado por:**
Valéria Smialoski**Código Identificador:**FFC02D97**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 367/2026****PORTARIA Nº 367/2026, de 11 de setembro de 2026.**

Concede Licença Nojo a Servidora Ocupante do Cargo de Monitora Educacional

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 114, inciso IV b, da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido licença nojo a servidora **Maiara de Fátima Pinheiro**, ocupante do cargo de monitora educacional, pelo falecimento do pai Claudício Alves Pinheiro.

Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 06 de setembro de 2026, pelo período de cinco dias, conforme certidão de Óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.**ARLEU VALADAR MACHADO**
Prefeito**Registre-se e Publique-se****CASSIANO DE SOUZA ZANELA**
Secretário da Administração**Publicado por:**
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:587D4059**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 368/2026****PORTARIA 368/2026, de 14 de setembro de 2026.**

Exonera servidora ocupante do cargo de Atendente de Creche.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a Senhora **ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Atendente de Creche, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.**ARLEU VALADAR MACHADO**
Prefeito**Registre-se e Publique-se****CASSIANO DE SOUZA ZANELA**
Secretário da Administração**Publicado por:**
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:9F719921**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 369/2026****PORTARIA Nº 369/2026, de 14 de setembro de 2026.**

Concede Férias a Servidores.

Arleu Valadar Machado, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando saldo de férias relativo à convocação através das portarias 299/2026 e 128/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Nome:	Início das férias	Término das férias
Francieli de Oliveira Santos Zugel	11/09/2026	16/09/2026
Noilda Rodrigues Vargas	14/09/2026	21/09/2026

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS),
AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.**

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:BD452402

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
292, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 00.072.182/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes destinados à qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME), de acordo com a Portaria SES nº 1.253/2025, e da Unidade Básica de Saúde integrante da Rede Bem Cuidar (RBC), de acordo com a Portaria SES nº 1.228/2025.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 027/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R\$ 3.357,00 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais)

Cotiporã/RS, 14 de setembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:21C0A58A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
293, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DF COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 06.350.785/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes destinados à qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME), de acordo com a Portaria SES nº 1.253/2025, e da Unidade Básica de Saúde integrante da Rede Bem Cuidar (RBC), de acordo com a Portaria SES nº 1.228/2025.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 027/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)

Cotiporã/RS, 14 de setembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A1EACD19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
294, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes destinados à qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME), de acordo com a Portaria SES nº 1.253/2025, e da Unidade Básica de Saúde integrante da Rede Bem Cuidar (RBC), de acordo com a Portaria SES nº 1.228/2025.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 027/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Cotiporã/RS, 14 de setembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3F26FA20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
295, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MEDICAL IMPORT LTDA
CNPJ Nº 67.680.402/0001-55
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes destinados à qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME), de acordo com a Portaria SES nº 1.253/2025, e da Unidade Básica de Saúde integrante da Rede Bem Cuidar (RBC), de acordo com a Portaria SES nº 1.228/2025.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 027/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Cotiporã/RS, 14 de setembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E4FA4D48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
296, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 04.470.103/0001-76
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes destinados à qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME), de acordo com a Portaria SES nº 1.253/2025, e da Unidade Básica de Saúde integrante da Rede Bem Cuidar (RBC), de acordo com a Portaria SES nº 1.228/2025.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 027/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)

Cotiporã/RS, 14 de setembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:4518D3E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

Contrato Nº 129/2026
Licitação: 6/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS
AUTOMOTORES LTDA
Valor: 157.000,00
Vigência: Início:14/09/2026 Término: 12/01/2027
Objeto da Contratação: ADESÃO ATA Nº 019/2025 - CIRAU - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

Crissiumal, 14 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6C497C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO RPE Nº 132/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RPE Nº 132/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, Licitação Exclusiva para ME, EPP, MEI e Equiparados, sediados local ou regionalmente, cujo objeto é o *registro de preços unitários para aquisição de equipamentos para diversas secretarias municipais*. Data da abertura das propostas no dia **28 de setembro 2026 às 08:30 horas**. Certame e Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Crissiumal, 14 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B986D285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 134/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura destinados à execução de obras e investimentos custeados com recursos provenientes de emendas parlamentares*. Data da abertura das propostas no dia **29 de setembro 2026 às 14:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 14 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E03012BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL RGP Nº 133/2026

PREGÃO PRESENCIAL RGP Nº 133/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é o *registro de preços unitários para contratação de empresa visando manutenção preventiva e corretiva de parte dos veículos que compõe a frota do município de Crissiumal-Rs, incluindo peças e serviços*. Data da abertura das propostas no dia **29 de setembro 2026 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 14 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:FCFA2B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL RGP Nº 135/2026

PREGÃO PRESENCIAL RGP Nº 135/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é o *registro de preços unitários para contratação de empresa para prestação de serviços licenciamento ambiental*. Data da abertura das propostas no dia **30 de setembro 2026 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 14 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:85EC26D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 77/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 77/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: LUCIANO S. MALLMANN
OBJETO DO TERMO ADITIVO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o **Reequilíbrio Econômico-Financeiro** ao Contrato nº 77/2026, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÓLEO DIESEL PARA A FROTA MUNICIPAL”**, conforme Dispensa de Licitação nº 13/2026.

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário anterior	Valor unitário atualizado
1	4243 - ÓLEO DIESEL S10, ABASTECIMENTOS SERÃO REALIZADOS NO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS.	L	6,400000	7,187
2	4245 - ÓLEO DIESEL S500, ABASTECIMENTOS SERÃO REALIZADOS NO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS.	L	5,890000	6,229

DISPOSIÇÕES:

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas

DATA DE ASSINATURA:

Crissiumal, 11/09/2026

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8EE2DF31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2024**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL

CONTRATADA: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato administrativo pelo período de 12 (doze) meses, qual seja de 24/09/2026 a 23/09/2027, conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES:

Todas as demais Cláusulas não alteradas por este termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

DATA DE ASSINATURA: Crissiumal, 14/09/2026

MARCO AURELIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:11555326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 175/2025**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 175/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL

CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato administrativo pelo período de 60 (sessenta) dias, qual seja de 14/09/2026 a 13/11/2026, conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: Crissiumal, 11/09/2026

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:AA1CE2EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1989-02/2026**

DECRETO Nº 1989-02/2026

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CARLOS SPIEKERMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº 2226 de 17 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS

Unidade: 01 – S M E

26.782.0007.1068 – Pavimentação de vias rurais

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (619) R\$ 5.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 – S M E C E - MDE

12.361.0017.2025 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (828) R\$ 100.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0021.2038 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. União

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (960) R\$ 100.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0021.2039 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. do Estado

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (978) R\$ 50.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 – S M E C E - MDE

12.361.0017.2025 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (816) R\$ 100.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS

12.365.0017.2026 – Manutenção Educação Infantil

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1502) R\$ 1.530,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 – S M O S U

15.451.0111.1015 – Construção do Portico

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (580) R\$ 119.297,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 02 – FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.365.0017.2028 – Manutenção do FUNDEB - Infantil

3.1.90.11.01 – VENCIMENTOS E SALÁRIOS (859) . R\$ 350.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS

13.392.0020.2034 – Manutenção Departamento Cultura e Eventos

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1503) R\$ 15.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 – S M E C E - MDE

12.122.0006.2022 – Manutenção Secretaria da Educação

3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC. (883) R\$ 5.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS

27.812.0020.2035 – Manutenção Ginásios, Quadras e Praças Esportivas

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (872) R\$ 20.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)
 08.244.0022.2042 – Manutenção Fundo de Assistência Social (FMS)
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1487) R\$ 50.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL
 06.182.0110.2064 – Auxílio para Atingidos por Eventos Climáticos
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1496) R\$ 10.000,00

Total: R\$ 925.827,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS
 Unidade: 01 – S M E
 15.695.0008.1007 – Infraestrutura Asfáltica Lagoa Crespin
 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (617) R\$ 5.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 Unidade: 01 – S M E C E - MDE
 12.365.0017.2026 – Manutenção Educação Infantil
 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (820) R\$ 100.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO
 Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
 10.301.0021.2038 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. União
 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (962) R\$ 100.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO
 Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
 10.301.0021.2039 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. do Estado
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (958) R\$ 50.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 Unidade: 01 – S M E C E - MDE
 12.365.0017.2026 – Manutenção Educação Infantil
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (823) R\$ 100.000,00

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 569 Outras Transferencias de Recursos do FNDE R\$ 1.530,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 119.297,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 Unidade: 02 – FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
 12.365.0017.2028 – Manutenção do FUNDEB - Infantil
 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (849) R\$ 350.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS
 13.812.0020.2034 – Manutenção Departamento de Cultura e Eventos

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (869) R\$ 15.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 Unidade: 01 – S M E C E - MDE
 12.122.0006.2022 – Manutenção Secretaria da Educação
 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (809) R\$ 5.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS
 27.812.0020.1110 – Aquisição de área de terras desapropriação interesse social
 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (839) R\$ 20.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 50.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2025, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 10.000,00

Total: R\$ 925.827,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de agosto de 2026.

CARLOS SPIEKERMANN
 Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT
 Secretário da Fazenda

Publicado por:
 Michele Olbermann
Código Identificador:579A3380

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1990-02/2026

DECRETO Nº 1990-02/2026

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº 2286 de 02 de setembro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade: 01 – S M O S U
 15.452.0007.1002 – Pavimentação Vias Urbanas
 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (534) R\$ 3.000.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS
 Unidade: 01 – S M E
 26.782.0007.1027 – Aquisição de Máquinas Pesadas
 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (630) R\$ 1.200.000,00

Total: R\$ 4.200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 754 Recursos de Operações de Crédito R\$ 3.000.000,00

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 754 Recursos de Operações de Crédito R\$ 1.200.000,00

Total: R\$ 4.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de setembro de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:AB0CB4F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

Aquisição Gêneros Alimentícios Agricultura Familiar
Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, comunica a retificação do Edital de Chamada Pública nº 02/2026, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar da rede pública de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE. Apresentação da documentação de habilitação e do Projeto de Venda no período de 24/08/2026 à 21/09/2026 e abertura dos envelopes às 09 horas do dia 22/09/2026. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelos telefones (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 14 de setembro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:C265C434

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 08/2026

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Retificação do Edital de EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026. Objeto: Processo licitatório de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada para execução da obra de Substituição da Cobertura do Ginásio Municipal de Esporte do Município de Dom Feliciano, acontecerá no mesmo dia, horário e

local indicados inicialmente. O termo de retificação com os itens alterados e o edital retificado encontram-se disponíveis no site w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA,
Prefeito.

Publicado por:
Emerson Moch Pedro
Código Identificador:D42AC9DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02.26

RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O Município de Eldorado do Sul torna público que foi procedida retificação, no edital acima referido e fica alterada a data de abertura para o dia 29/09/2026 às 09h10.

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO URBANO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:AD532399

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11085 DE 1 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11085 de 1 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.506.087,00 (Um Milhão e Quinhentos e Seis Mil e Oitenta e Sete Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 12.000,00
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 16.000,00
05.02.12.361.175.2.340	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.000,00
05.02.12.361.175.2.340	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 370.000,00
05.02.12.365.175.2.340	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 80.000,00
06.02.10.301.109.2.051	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIR.	R\$ 1.000.000,00
06.02.10.301.109.2.165	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
21.01.04.122.0002.2.282	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.087,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 12.000,00
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 16.000,00
05.02.12.361.175.2.340	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 14.000,00
05.02.12.365.174.2.339	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 450.000,00
06.02.10.301.109.2.245	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIR.	R\$ 1.000.000,00

06.02.10.301.109.2.165	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
21.01.04.122.0002.2.282	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.000,00
21.01.04.122.0004.1.186	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 703,00
21.01.16.482.129.2.285	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 2.384,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 1 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:C15847C2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11086 DE 1 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11086 de 1 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 17.000.316,65 (Dezesseis Milhões e Trezentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.309, de 16 de Junho de 2026, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Especial sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa Trabalho	de	Natureza Despesa	da	Descrição Natureza	Valor
08.01.15.451.148.1.352	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R\$ 2.000.000,00
08.01.15.451.148.1.352	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			R\$ 14.000.316,65
08.01.15.451.148.1.352	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do Recurso 1749 – Outras Vinculações de transferências, detalhamento da fonte 044 – Recuperação Infraestrutura no valor de R\$ 17.000.316,65.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 1 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:951F57BD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11087 DE 1 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11087 de 1 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 229.945,65 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
08.01.15.452.114.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 229.945,65

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Superávit Financeiro do Recurso 2501 – Outros recursos não vinculados, detalhamento da fonte 0001 – Livre. No valor de R\$ 229.945,65.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 1 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:BF9B5F30

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11088 DE 2 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11088 de 2 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 139.973,34 (Cento e Trinta e Nove Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.500,00
05.02.12.361.175.2.340	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 128.473,34

Art. 2º. - Para coberturado Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 11.500,00
05.02.12.365.175.2.340	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 128.473,34

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 2 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA

Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:02471E49

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11091 DE 6 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11091 de 6 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.008	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 3.000,00
05.01.12.306.107.2.040	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
06.01.04.122.0002.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00
19.01.04.122.0002.2.275	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 8.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.009	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
05.01.12.367.173.2.337	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 2.000,00
07.01.08.244.154.2.264	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 12.000,00
19.01.04.122.0002.2.275	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 8.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 6 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA

Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000
Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:22E9A28D

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11092 DE 6 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11092 de 6 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 289.365,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.318, de 16 de Junho de 2026, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Especial sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
14.01.20.608.110.1.294	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL	R\$ 2.865,00
14.01.20.608.110.1.294	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL	R\$ 286.500,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do Recurso 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos de Congêneres da União, detalhamento da fonte 721 – Trator – Convênio 982671/2025 n valor de R\$ 286.500,00 e as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
14.01.04.122.0004.1.058	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL	R\$ 2.865,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 6 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA

Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:116E62B5

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11093 DE 7 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11093 de 7 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 354.528,01 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Um Centavo) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA**:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 200,00
05.02.12.361.175.2.340	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 64.720,81
05.02.12.361.175.2.341	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
05.02.12.367.173.2.337	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 7,20
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 21.000,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 150.000,00
07.03.08.482.129.2.288	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 13.600,00
21.01.04.122.0002.2.282	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 5.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R\$ 200,00
05.02.12.361.175.2.340	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 132.288,01
05.02.12.365.175.2.340	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 32.440,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.000,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 170.000,00
07.03.08.244.136.2.073	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	R\$ 13.600,00
21.01.04.122.0002.2.282	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.000,00
21.01.04.122.0002.2.282	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00

Art3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 7 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:555B6BF5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11094 DE 8 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11094 de 8 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 291.290,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil e

Duzentos e Noventa Reais) e dá outras providências.
JULIANA DIAS FAGUNDES

CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA**:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
06.02.10.301.109.2.221	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 150,00
07.03.08.244.136.1.046	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.000,00
07.03.08.244.136.1.046	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.500,00
08.01.04.122.0004.2.079	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 53.640,00
20.01.27.812.164.2.326	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 57.000,00
21.01.04.122.0002.2.282	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 100.000,00
21.02.16.482.129.2.285	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 70.000,00

Art. 2º. - Para cobertura doCrédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 150,00
07.03.08.244.136.2.150	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
07.03.08.244.136.2.217	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.500,00
08.01.04.122.0004.1.033	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
08.01.04.122.0004.1.132	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC - PJ	R\$ 53.640,00
20.01.13.392.162.2.324	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 57.000,00
21.01.04.122.0002.2.282	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00
21.01.04.122.0002.2.282	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC - PJ	R\$ 5.000,00
21.02.16.482.129.2.285	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 65.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 8 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:25379AE7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11097 DE 10 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11097 de 10 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 539.401,69 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA**:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza Despesa	da	Descrição Natureza	Valor
04.01.04.122.0002.2.019	3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 106.876,85
04.01.04.122.0002.2.019	3.1.90.13.00.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.738,48
04.01.04.122.0002.2.019	3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
04.01.04.122.0002.2.019	3.1.90.94.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1.000,00
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 74.786,36
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.40.00.00.00		SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 85.000,00
05.02.12.361.175.2.340	3.1.90.13.00.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 250.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza Despesa	da	Descrição Natureza	Valor
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 85.000,00
05.02.12.365.175.2.340	3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 250.000,00
18.01.04.122.0002.2.137	3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 103.961,55
18.01.04.122.0002.2.137	3.1.90.13.00.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 23.653,78
18.01.04.122.0002.2.137	3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
18.01.04.122.0002.2.137	3.1.90.94.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1.000,00
18.01.04.122.0002.2.137	3.3.90.14.00.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 3.116,32
18.01.04.122.0002.2.137	3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 38,40
18.01.04.122.0002.2.137	3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 476,64
18.01.04.122.0002.2.137	3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 500,00
18.01.04.122.0002.2.137	3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.155,00
18.01.04.122.0002.2.137	3.3.90.40.00.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 1.000,00
18.01.04.122.0002.2.137	3.3.90.92.00.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 500,00
18.01.04.122.0002.2.348	3.3.50.41.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES	R\$ 42.000,00
18.01.04.122.0004.1.064	4.4.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
18.01.04.122.0004.1.064	4.4.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
18.01.04.122.0004.2.140	3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
18.01.04.122.0004.2.140	3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
18.01.04.122.170.2.333	3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
18.01.04.122.170.2.333	3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 10 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:D0FD338

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11098 DE 10 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11098 de 10 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA**:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza Despesa	da	Descrição Natureza	Valor
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.40.00.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 750.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Superávit Financeiro do Recurso 2500 – Recursos não vinculados de impostos, detalhamento da fonte 0000 - Não se aplica. No valor de R\$ 750.000,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 10 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:AB1999A5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11107 DE 16 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11107 de 16 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.627.156,55 (Um Milhão e Seiscentos e Vinte e Sete Mil e Cento e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA**:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza Despesa	da	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 401.000,00
05.02.12.361.175.2.340	3.1.90.13.00.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
06.02.10.301.109.2.050	3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERV DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	R\$ 62.277,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.1.90.04.00.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 2.000,00

07.01.04.122.0002.2.068	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 862.030,37
07.01.04.122.0002.2.068	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 233.996,47
07.01.04.122.0002.2.068	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 38.269,41
07.01.04.122.0002.2.068	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 3.016,93
21.01.04.122.0002.2.282	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 16.847,76
21.01.04.122.0002.2.282	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.674,54
21.01.04.122.0002.2.282	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1.044,07

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.02.12.365.175.2.340	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAG FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 4.000,00
06.02.10.301.109.2.050	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 59.339,00
06.02.10.301.109.2.054	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.938,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 20.566,37
21.01.04.122.0002.2.282	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 2.000,00
21.01.04.122.0002.2.282	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAG FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 1.263.030,37
21.01.04.122.0002.2.282	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 233.996,47
21.01.04.122.0002.2.282	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 38.269,41
21.01.04.122.0002.2.282	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 3.016,93

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 16 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glaucio Luciano Soares
Código Identificador:BE0C6450

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11110 DE 17 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11110 de 17 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 130.400,00 (Cento e Trinta Mil e Quatrocentos Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.017	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 24.000,00
05.02.12.361.175.2.340	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 6.400,00
06.02.10.301.109.2.164	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor

	Despesa		
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 24.000,00
05.02.12.365.175.2.340	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.400,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 17 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glaucio Luciano Soares
Código Identificador:A4F07FFD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11111 DE 20 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11111 de 20 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 103.284,58 (Cento e Três Mil e Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
06.02.10.301.109.2.296	3.3.93.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAIS DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 90.000,00
08.01.04.122.0002.2.075	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 4.100,00
08.01.15.452.114.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 9.184,58

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.362	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 100,00
02.01.04.122.0002.2.362	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100,00
02.01.04.122.0002.2.362	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 100,00
02.01.04.122.0002.2.362	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 100,00
02.01.04.122.0002.2.362	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 100,00
02.01.04.122.0002.2.362	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100,00
02.01.04.122.0002.2.362	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 100,00
02.01.04.122.0002.2.362	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.283,80
02.01.04.122.0002.2.362	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.800,00
02.01.04.122.0002.2.362	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 0,70
02.01.04.122.0002.2.362	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 0,08
02.01.04.122.0004.1.340	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100,00
02.01.04.122.0004.1.341	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 100,00
02.01.04.122.0004.2.363	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	R\$ 100,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02.01.04.122.0004.2.363	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100,00
02.01.04.122.0004.2.363	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
06.02.10.301.109.2.296	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 90.000,00
08.01.04.122.0004.1.033	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.100,00
08.01.04.122.0004.1.132	4.4.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
08.01.04.122.0004.1.132	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 20 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:11A5A978

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 11112 DE 21 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11112 de 21 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 217.790,29 (Duzentos e Dezessete Mil e Setecentos e Noventa Reais e Vinte e Nove Centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.01.12.361.172.2.336	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.300,00
05.02.12.361.175.2.340	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.500,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 25.000,00
06.02.10.301.109.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 33.700,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 800,00
07.02.08.243.155.2.224	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
11.01.04.122.0004.2.089	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 118.490,29

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 300,00
05.01.04.122.0004.2.138	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
05.02.12.365.175.2.340	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.500,00
06.02.10.301.109.2.162	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 13.700,00
06.02.10.301.109.2.165	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
06.02.10.301.143.2.122	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 800,00
07.03.08.244.136.2.217	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.000,00

		PESSOA JURÍDICA	
14.01.04.122.0004.2.099	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 118.490,29
20.01.04.122.0002.2.277	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 27.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 21 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:8CD015BF

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 11114 DE 23 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11114 de 23 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 34.050,00 (Trinta e Quatro Mil e Cinquenta Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
06.02.10.301.109.2.165	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
08.01.04.122.0002.2.075	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.800,00
14.01.20.608.110.1.294	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 24.250,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
06.02.10.301.109.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
08.01.04.122.0002.2.075	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 4.800,00
08.01.04.122.0002.2.075	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.000,00
08.01.04.122.0002.2.075	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 2.000,00
14.01.20.608.110.2.116	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.000,00
14.01.20.608.110.2.116	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
14.01.20.608.110.2.116	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.000,00
14.01.20.608.110.2.116	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
14.01.20.608.110.2.116	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.350,00
14.01.20.608.110.2.117	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
14.01.20.608.110.2.117	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.000,00
14.01.20.608.110.2.154	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
14.01.20.608.110.2.154	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
14.01.20.608.110.2.154	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.800,00
14.01.20.608.110.2.154	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$

		CONTRIBUTIVAS	1.000,00
14.01.20.608.125.1.259	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 3.500,00
14.01.20.608.125.2.173	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.600,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 23 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:8B5AADF9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11116 DE 24 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11116 de 24 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 40.700,00 (Quarenta Mil e Setecentos Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**
Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 34.700,00
21.01.04.122.0002.2.282	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
20.01.27.812.164.2.280	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 5.000,00
20.01.27.812.164.2.326	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.700,00
20.01.27.812.164.2.326	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 12.000,00
20.01.27.812.164.2.326	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R\$ 15.000,00
21.01.04.122.0002.2.282	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 6.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 24 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:14B039BB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11118 DE 27 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11118 de 27 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 128.171,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Cento e Setenta e Um Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**
Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1.700,00
06.02.10.301.109.2.165	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 126.471,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.700,00
06.02.10.301.109.1.176	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.000,00
06.02.10.301.109.1.177	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 64.000,00
06.02.10.301.109.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 14.875,00
06.02.10.305.109.2.053	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 22.596,00
06.02.10.305.109.2.053	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 20.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 27 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:DE230C56

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11119 DE 28 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11119 de 28 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 917.950,00 (Novecentos e Dezessete Mil e Novecentos e Cinquenta Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**
Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.008	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
02.01.04.122.0002.2.008	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 110.000,00
02.01.04.122.0002.2.008	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 15.000,00
02.01.04.122.0002.2.009	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
05.02.12.361.175.2.340	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 500.000,00
05.02.12.361.175.2.340	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 120.000,00
05.02.12.361.175.2.340	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 31.000,00
06.01.04.122.0002.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 8.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 150,00
07.01.04.122.0002.2.069	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
08.01.04.122.0004.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 73.800,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 188.000,00
05.02.12.361.175.2.340	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R\$ 100.000,00
05.02.12.361.175.2.340	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.000,00
05.02.12.361.175.2.340	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
05.02.12.365.175.2.340	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 251.000,00
05.02.12.365.175.2.340	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 200.000,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 150,00
08.01.15.451.148.2.257	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 25.900,00
08.01.15.452.114.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
08.01.15.452.114.2.123	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.200,00
08.01.15.452.114.2.123	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.000,00
08.01.15.452.114.2.123	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
08.01.15.452.114.2.123	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 18.000,00
08.01.17.512.117.1.037	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
08.01.17.512.117.1.037	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
08.01.17.512.117.2.081	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
08.01.17.512.117.2.081	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.000,00
08.01.17.512.117.2.081	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
19.01.04.122.0002.2.275	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 17.700,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.
Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 28 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:CED21470

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11123 DE 28 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11123 de 28 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 244.933,21 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Um Centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**
Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa Trabalho	de	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
07.03.08.244.136.2.073	3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 130.333,20
07.03.08.244.136.2.073	3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 24.400,00
07.03.08.244.136.2.073	3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 16.400,00
07.03.08.244.136.2.073	3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 73.800,01

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Superávit Financeiro do Recurso 2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, detalhamento da fonte 706..... - PVAC - MP 1218, no valor R\$ 171.133,20 e o Recurso 2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, detalhamento da fonte 789 – FEAS no valor de R\$ 73.800,01. Valor total R\$ 244.933,21
Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.
Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 28 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:A7835E17

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11126 DE 29 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11126 de 29 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
04.01.28.846.0000.0.006	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.500,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do Recurso 1708 – Transferências da União referente a compensação financeira de recursos minerais, detalhamento da fonte – 0000 – Não se aplica. No valor de R\$ 1.500,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 29 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7B1CDF73

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11126 DE 29 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11126 de 29 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
04.01.28.846.0000.0.006	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.500,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do Recurso 1708 – Transferências da União referente a compensação financeira de recursos minerais, detalhamento da fonte – 0000 – Não se aplica. No valor de R\$ 1.500,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 29 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:B01D0D61

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11127 DE 29 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11127 de 29 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 40.490,00 (Quarenta Mil e Quatrocentos e Noventa Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
07.01.04.122.0002.2.069	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 18.400,00
08.01.04.122.0002.2.075	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 22.090,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
07.01.04.122.154.2.031	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.000,00
07.01.04.122.154.2.031	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
07.01.04.122.154.2.031	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.000,00
07.01.04.122.154.2.031	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
07.01.04.122.154.2.031	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.000,00
07.01.08.244.154.2.264	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.400,00
19.01.04.122.0002.2.275	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 22.090,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 29 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:24114A77

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11128 DE 30 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11128 de 30 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 688.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Oito Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
04.01.28.843.0000.0.002	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 327.000,00
04.01.28.843.0000.0.002	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 346.000,00
06.02.10.305.109.2.053	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00
04.01.04.122.0002.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 200.000,00
06.02.10.301.109.2.165	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
08.01.04.122.0002.2.075	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 200.000,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 73.000,00

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 30 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA

Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:CFBF6E45

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11129 DE 30 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11129 de 30 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
08.01.04.122.0002.2.075	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 100.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Superávit Financeiro do Recurso 2500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, detalhamento da Fonte 0000 – Não se aplica no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 30 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA

Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:9D15A38C

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 892, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 892, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

“REINTEGRA A SERVIDORA MAGDA CELOI DA SILVA PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA AO QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal e Protocolo Servidor 1Doc nº 850/26, **REINTEGRA** a servidora **MAGDA CELOI DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula 5437-2, ao quadro efetivo de servidores, a partir de 15 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:1893D8AC

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 893, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 893, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

“EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DECLARA A EXTINÇÃO DO VÍNCULO E DETERMINA A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LUCIANE SANCHEZ BACH”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no §14º, do art. 37 da Constituição Federal, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19, em virtude da **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pelo Instituto Nacional de Seguro Social, ocorrida em 13/07/2026, através do benefício nº 241.126.553-5, espécie 42, a qual será custeada pelo INSS, **DECLARA A EXTINÇÃO DO VÍNCULO** e determina a **EXONERAÇÃO**, a partir de 14 de setembro de 2026, da servidora efetiva **LUCIANE SANCHEZ BACH**, Professora, matrícula 3836-9.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:4DD9B4D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMADA 264//2026 - PROCESSO SELETIVO
228/2026**

EDITAL Nº. 264/2026

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 228/2026, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

EDUCADOR(A) ASSISTENTE	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Vanessa Rigon	10º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatite B – Anti HBS Hepatite B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 14 de Setembro de 2026.

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francieli Talita Neves

Código Identificador:20CCCB6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 088/2026**

Processo Administrativo nº 21006/2026. Inexigibilidade nº 088/2026. A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa**, declara a Inexigibilidade de Chamamento Público da parceria a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a BANDA MARCIAL DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MANTOVANI, para a realização do projeto “Musicalizando Caminhos: Formação Artística e Inclusão Sociocultural”. O Município repassará à entidade o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2035.4.4.50.42.01.00.00. A íntegra da Justificativa pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 08 de setembro de 2026.

WALLACE AUGUSTO SOARES –

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:

Raquel Duarte

Código Identificador:3908B9CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 77/2026**

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2024 para registro de preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. **CONTRATADA: J.C.M. NITEROI REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ:08.824.171/0039-10. VALOR TOTAL: R\$ 17.156,80**, realizada através da Secretaria Mun. de Planej., Mobilidade Urbana e Seg. Pública com recursos de Emenda Impositiva de nº 76/2025 - Projeto de Lei 173/2025, da Câmara de Vereadores de Erechim.

Erechim, 10 de Setembro de 2026.

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jenifer Cieslak

Código Identificador:39906AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 014/2026 (ART. 31,
§ 5º DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017)**

Edital de Notificação de REURB Nº 014/2026 (Art. 31, § 5º da Lei Federal nº 13.465/2017)

O Município de Erechim através do Prefeito Municipal PAULO ALFREDO POLIS, através deste Edital notifica todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o Núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido como ESPERANÇA II, parte das matrículas nº 30.335 de propriedade de Terezinha de Fátima Rossetto, Roseli Aparecida Leodoro da Silva, Pedro Leodoro da Silva, Marlene Salete da Silva Fernandes e Ranulfo Leite Fernandes, Vivaldino Eleodoro da Silva, Lourdes Leodoro da Silva, Maria Olga Eleodoro do Bonfim e Gaudino Pereira do Bonfim, da matrícula 2.755 de propriedade de Hermes Filippini e Ivanete Lúcia Bernardi Filippini e da matrícula nº 68.871 João Maria dos Santos.

Publicado por:

Denise de Almeida

Código Identificador:161E7510

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 015/2026 (ART. 31,
§ 5º DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017)

Edital de Notificação de REURB Nº 015/2026 (Art. 31, § 5º da Lei Federal nº 13.465/2017)

O Município de Erechim através do Prefeito Municipal PAULO ALFREDO POLIS, através deste Edital notifica todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o Núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido como ESPERANÇA III, parte da matrícula nº 14.490 de propriedade de Paulina Inês dos Santos, Luiz Antonio dos Santos, Rosmari dos Santos, Rosângela Fátima dos Santos, Itamar Roberto dos Santos e Rosane dos Santos e da transcrição nº 64.617 de propriedade de João Rosa Sutil.

Publicado por:

Denise de Almeida

Código Identificador:4C005CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 83/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2026

Processo Licitatório nº 129/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:

GERSON OSVALDO PLENTZ – CNPJ 08.321.2582/0001-24 – SELBACH/RS.

O valor total estimado para o atendimento desta demanda é de **R\$ 15.899,32 (Quinze mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para manutenção corretiva no sistema de captação e abastecimento de água, incluindo o conserto de motobomba, fornecimento de tubulações geomecânicas, conexões e prestação de serviços de mão de obra e deslocamento técnico.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação é indispensável para restabelecer o abastecimento essencial de água na Propriedade **Ildo Goedel** (RST 153, KM 32, Centro). O diagnóstico técnico apontou bomba queimada por alta amperagem e tubulações condenadas. A interrupção do serviço público essencial de fornecimento de água justifica o caráter emergencial da medida.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 14 de setembro de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel da Silva Borba

Código Identificador:AB60B745

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
133/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2026 DO
PROCESSO Nº 119/2026

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONVENIADA: TELE CLÍNICA BRASIL LIMITADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO EM SERVIÇOS DE TELEMEDICINA NA MODALIDADE DE TELECONSULTA, OFERECENDO ATENDIMENTO MÉDICO ONLINE PARA CONSULTAS GERAIS, DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, E PARA CONSULTAS EM ESPECIALIDADES, DISPONÍVEL 05 (CINCO) DIAS POR SEMANA EM HORÁRIO COMERCIAL. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRIAGEM COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, PROFISSIONAIS TREINADOS PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE ECESSIDADES ESPECIAIS, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, EMISSÃO DE RECEITAS, ATESTADOS MÉDICOS, PEDIDOS DE EXAMES E ENCAMINHAMENTOS EM FORMATO ELETRÔNICO, COM SEGURANÇA ASSEGURADA POR ASSINATURA DIGITAL, DE MODO A ATENDER A DEMANDA DE CONSULTAS MÉDICAS VIRTUAIS E ESPECIALIZADAS, CONFORME NECESSIDADE E DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, PEDIDO DE EXAMES, ATESTADOS MÉDICOS, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA WEB, EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, E TREINAMENTO

VALOR TOTAL: R\$ 65.450,00 (SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 10/09/2026

ERVAL SECO-RS, 14 DE SETEMBRO DE 2026

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Meisner Wegner

Código Identificador:1E625067

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE VÁRIAS ATAS PE Nº 36/2026

EXTRATO DE ATAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES

ATA Nº 185

CONTRATADA: FAZ VENDAS LTDA

CNPJ: 46.983.819/0001-17

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.684,40 (Treze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: Doze (12) meses

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº 187

CONTRATADA: VERLUMA COMERCIO LTDA

CNPJ: 63.679.550/0001-07

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: Doze (12) meses
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº189

CONTRATADA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 57.498.660/0001-61
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.049,00 (Cinco mil e quarenta e nove reais).
VIGÊNCIA: Doze (12) meses
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
 Diretor Geral
 FSPSCE

Publicado por:
 Daiane Muller Branco
Código Identificador:0544AA6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DECRETO Nº 9.061 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de Setembro de 2026.

FELIPE COSTELLA
 Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
 Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DED2A13C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO 5º ADENDO AO CONTRATO 124/2023

ADENDO AO CONTRATO Nº 124/2023
 5º Adendo
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022
 ORDEM DE COMPRA Nº 4193/2026

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
 Credenciada: TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S/A
 CNPJ: 35.473.014/0012-60
 OBJETO: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório com direito de atualização e suporte.
 Valor: R\$ R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
 Vigência: 04 de setembro de 2026 até 11 de junho de 2027.
 Assinatura: 03 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:2E9C596B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90037/2026

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2026. Processo Administrativo nº 3876/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO COMPLETA**

DO PROJETO DE PPCI PARA (FEMUCI) E 5ª OLIMPÍADA DE ROBÓTICA DE ESTEIO (ORE), NOS DIAS 14 A 15 DE OUTUBRO DE 2026 - SME . Participação: QUALQUER EMPRESA. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Tipo de Objeto: SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA . Horário da Fase de Lances: DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS. Data de Início da Etapa de Lances: NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS. Edital e Certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:B7F959B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3457/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE COZINHEIRAS ESCOLARES - CBO 5132 - 110 POSTOS DE TRABALHO - SME

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o AVISO DE SUSPENSÃO do certame por tempo indeterminado, para análise de impugnação. Oportunamente será divulgada através da imprensa oficial, a reabertura, bem como data para realização da sessão pública.

Publicado por:
 Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:163EB426

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6898/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2821/2023 para fazer constar: RECONHECER para Adolfo Fabiano Klein Dangelo, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3547, Licença Prêmio referente ao período de 07/05/2016 a 07/05/2021, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:934E8AE2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6899/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Adolfo Fabiano Klein Dangelo, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3547, Licença Prêmio referente ao período de 07/05/2021 a 07/05/2026, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:98221372

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6900/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adolfo Fabiano Klein Dangelo, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3547, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 6%, a partir de 06/08/2026, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:1BE8D9CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6901/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Garcia da Silva, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30018, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 28/09/2026, concedida pela Portaria nº 6106/2024, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:8662E53F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6902/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Fiatte, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 31476, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:D177C18E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6903/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sueli Heiser Trennepohl de Almeida, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47243, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:A59805ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6904/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Maciel Lima, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº

41332, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:E2C0302D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6905/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neuza Machado de Araujo Silva, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31203, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/09/2026 até 10/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:B4BBD2A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6906/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anajara Iraci de Brites, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7251, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:2F43C783

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6907/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Flávia Andressa Noble Ferreira Voss, aprovada no Concurso Público nº 02/2026, classificação 1º lugar, para o cargo de Agente Comunitário da Saúde – UBS Prefeito Juan Pio Germano/Ezequiel, 40 horas, Estatutário, a partir de 15/09/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:1B889E1D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6908/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Julia Vitória Garcia Martins, aprovada no Concurso Público nº 02/2026, classificação 2º lugar, para o cargo de Agente Comunitário da Saúde – UBS Prefeito

Juan Pio Germano/Ezequiel, 40 horas, Estatutário, a partir de 15/09/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7D6A1643

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6909/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Fabio Meyr, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 50249, férias a contar de 04/09/2026, por Licença por Incapacidade Temporária, ficando 20 dias pendentes de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A613391F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6910/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Raquel Marques Nunes, matrícula nº 7831, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Sheila Natali do Nascimento de Campo Solto, matrícula 30716, como Fiscal Substituto, dos Contratos da Procuradoria Geral do Município - PGM, abaixo relacionado:

- Contrato nº 118/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada EKSPERTIZA CONTABILIDADE E CALCULOS JUDICIAIS LTDA que tem por objeto a contratação de empresta especializada para prestação de serviço em cálculo judicial - PGM, vinculado ao Pregão Eletrônico 102/2025, 102/2025.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5846D815

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6911/2026**

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR LUÍS DAVI VICENSI SIQUEIRA, servidor cedido ao Município de Esteio, para o exercício da Função Gratificada de Secretário Municipal – FG-Secretário, correspondente ao cargo político de Secretário Municipal da Fazenda, a contar de 08 de setembro de 2026, nos termos do art. 51 da LCM nº 5231/2011, art. 24-A da Lei Municipal nº 7.662/2020, e do Decreto Municipal nº 8.424/2025.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:55D7FCB2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6912/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação da servidora Fabiana Dantur Batista Chaves, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3604, para o exercício da Função Gratificada de Assessor Especial III, vinculada à Unidade Básica de Saúde Ezequiel, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 25/08/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8424, de 13 de janeiro de 2025.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:286D2E3A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6913/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Grazielle Vargas Monteiro, Enfermeiro Assistencial, matrícula nº 31843, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Especial III, vinculada à Unidade Básica de Saúde – Ezequiel, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25/08/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8424, de 13 de janeiro de 2025.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3C7318F0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6914/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eduardo Baratto Leonardi, Jornalista, Estatutário, matrícula nº 30483, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 3%, a partir de 22/06/2026, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4B13CA46

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6915/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação da servidora Greisiane de Aguiar Gonçalves, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41086, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, a partir de 12/09/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8424, de 13 de janeiro de 2025.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2BA0F9F9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6916/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Greisiane de Aguiar Gonçalves, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41086, para o exercício da Função Gratificada FG-7, de Diretor, vinculado à Diretoria de Captação de Recursos, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 12/09/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D1701484

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6917/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Estela Gomes Levis no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculada ao Escritório de Eventos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SMDEMA), a partir de 01/09/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:20DC2061

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6918/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Alexandra Stieven no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC - 3), vinculada ao Setor de Contratos, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG), a partir de 08/09/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0CBB2159

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6919/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Miguel Luis Piva, matrícula nº 31620, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Carla Regina Cardias, matrícula nº 3614,

como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, abaixo relacionado:

- Contrato nº 100/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CONSTRUSINOS IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para execução de 4 intervenções de obras de macrodrenagem - 4ª parte do Programa ESTEIO RESILIENTE - SMGG, vinculado a Solicitação de Propostas 001/2026, oriundo do Processo administrativo nº 913/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:24C4E63A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6920/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, instaurado pela Portaria nº 6075/2024, que resultou em arquivamento para o servidor Elson Krebs, Professor/ Professor de Geografia, Estatutário, matrículas nº 4649/46004. Homologado em 11/09/2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E0ABB883

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6921/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, instaurado pela Portaria nº 5777/2024, que resultou em arquivamento para a servidora Joelma Trovo Belmonte Cardoso, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41455. Homologado em 11/09/2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4094ECE2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6922/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe I, Márcia Regina da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40041, a partir de 01/09/2026, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:28EACAFD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6923/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Letícia Carvalho, Professor de Educação Infantil 36h, matrícula 47498, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/09/2026 A 12/09/2026, comm remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:2C7F6794**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 6924/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giovani Dinarte Adornes de Oliveira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31231, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº5231 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:36B77CAC**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 6925/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denilson Gadea Padilha, Carpinteiro, Estatutário, matrícula nº 31138, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:7E75AE1B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 6926/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Jemaitis, Professor Séries Iniciais/Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41241/41911, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:4999FF5D**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 6927/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4617/2024 para fazer constar: CONCEDER para Clarice Baldasso, Professor Anos Iniciais , matrícula nº 47045, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 26/08/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:DDFB8EED**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 6928/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clarice Baldasso, Professor Anos Iniciais , matrícula nº 47045, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 10/10/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:F462377F**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 6929/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Estela Gomes Levis do cargo em comissão de Assessor de Governo (CC- 03), CC Estatutário, matrícula nº 8712, vinculado ao Escritório de Eventos, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a partir de 01/09/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:71B6E641**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 6930/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle Fleck Kirsten Odriosolla, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47134, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/09/2026 até 10/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A20B7259

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6931/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Deise Deonice Levandovski, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47797, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/09/2026 até 11/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DA4F3AD5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6932/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gelson Luiz Ambrosi, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47234, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3F7E8C59

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6933/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Lucas Kohlrausch, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30675, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/09/2026 até 11/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CEEFD107

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6934/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiz Riquelmo Caetano, Vigia, Estatutário, matrícula nº 7301, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:06B068D3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6935/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Emanuele Sulzbach Peixoto, Médico Clínico Geral Plantonista, Estatutário, matrícula nº 3809, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:BF219F27

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6936/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valtori Rodrigues Castilho, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, Matrícula nº 31836, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F84C372A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6937/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia da Silva Londero, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41439, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FB305614

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADENDO 01 AO CONTRATO Nº 117, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Processo Administrativo nº 596/2025 – Dispensa por Limite nº 501/2025

Com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATADA: JULIA CARLESSO ALESSIO
FONOAUDIOLOGIA E SAÚDE LTDA, CNPJ sob o nº
62.391.406/0001-08;

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato 117 de 12 de setembro de 2025, a contar de 15 de setembro de 2026. O valor unitário de cada sessão fica reajustado pelo índice acumulado do IGP-M, no percentual de 2,16% (dois vírgula dezesseis por cento), passando a vigorar pelo valor unitário de R\$ 81,72 (oitenta e um reais e setenta e dois centavos), a contar de 15 de setembro de 2026, limitado ao máximo de 08 (oito) sessões semanais, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde. Fica alterada a Cláusula 5.1.2 do Contrato Principal, que passa a vigorar com a seguinte redação quanto aos servidores designados: Gestor(a) – Evelin Cortellini Gasparetto, Fiscalizadora – Suzana Maria Picoli. . O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 11 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:15C62225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 090/2026
Processo Administrativo nº 509/2026
Edital de Chamamento Público nº 002/2026
CREDENCIANTE: Município de Fagundes Varela/RS.
CREDENCIADA: LICITA VETUS PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.113.645/0001-20.
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip em cães e gatos, machos e fêmeas, visando ao controle populacional, à promoção do bem-estar animal e ao atendimento de animais em situação de vulnerabilidade no Município de Fagundes Varela/RS.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Chamamento Público nº 002/2026.
VALORES: Conforme valores unitários estabelecidos no Edital e no Termo de Credenciamento, de acordo com a espécie, sexo e porte/peso do animal.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogada nos termos previstos no instrumento e na legislação aplicável.
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2026.
DISPONIBILIDADE: O Processo Administrativo nº 509/2026 e o respectivo Termo de Credenciamento encontram-se disponíveis, na íntegra, no site oficial do Município de Fagundes Varela/RS: www.fagundesvarela.rs.gov.br.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:1C196A88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 99/2026 – Processo nº 1467/2026, dispensa nº 1254/2026. Contratado: KUNZLER MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 08.531.546/0001-80. Valor R\$8.662,32 (oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). Lei nº 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:EF973786

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026	
CONTRATADOS: RETRATUS STUDIO FOTOGRAFICO LTDA – CNPJ 07.515.136/0001-83 – valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais); CVN INDÚSTRIA DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA – CNPJ: 49.199.955/0001-09 - valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); ALINE ONZI - CNPJ 12.466.984/0001-80 – Valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).	
Objeto: Aquisição de placa em latão para inclusão no estojo que contém a Medalha Mérito Farroupilha, que será entregue a Senhora Joice Hoffmann de Oliveira, no dia 30 de setembro de 2026, um arranjo de flores tamanho médio e 3h de serviços de fotografia para o ato solene de entrega da referida Medalha, conforme Decreto Legislativo nº 081, de 25 de agosto de 2026.	
Data: 14/09/2026	Prazo: 30/09/2026
Valor Total: R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais).	
Fund. Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021	

VEREADOR MARCELO GOLIN
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:B07A241B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1197/2026
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso IIIA, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de troféu destinado à premiação do Concurso do Calendário Ambiental, promovido pelo Departamento de Meio Ambiente. Item restou deserto no Pregão Eletrônico 084/2025.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:FB808E98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 417/2026**

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 417/2026
Processo nº 472/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRICÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1000	Panfleto em tamanho A5, impressão colorida frente (4x0), papel couchê 115g ou superior, conforme arte fornecida pela Prefeitura.	R\$ 0,61	R\$ 610,00
02	50	Adesivos em vinil autoadesivo, impressão colorida, resistentes à água e ao sol, acabamento com corte eletrônico, tamanho aproximado de 10 x 12 cm, conforme arte fornecida pela Prefeitura.	R\$ 1,02	R\$ 51,00
03	01	Banner em lona 440 g, impressão colorida em alta resolução, acabamento com bastão e cordão. Tamanho aproximado de 150 x 180 cm, conforme arte fornecida pela	R\$ 229,00	R\$ 229,00

		Prefeitura.		
04	01	Banner em lona 440 g, impressão colorida em alta resolução, acabamento com bastão e cordão. Tamanho aproximado de 100 x 160 cm, conforme arte fornecida pela Prefeitura.	R\$ 136,00	R\$ 136,00
SERVIÇO:				R\$ 01.026,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 01.026,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:**2.1- Da escolha da Empresa:**Empresa: **HBINATO E CIA LTDA**CNPJ **93.765.345/0001-17****R DUQUE DE CAXIAS, Nº1085, BAIRRO CENTRO, CEP 97.015-190, SANTA MARIA- RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se pela necessidade de disponibilizar materiais educativos e de comunicação visual para a realização do Pedal Verde de Formigueiro, ação voltada à conscientização da população sobre a importância da preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos.

2.2- Dos preçosEmpresa: **HBINATO E CIA LTDA**CNPJ **93.765.345/0001-17**

Valor global R\$ 1.026,00 (um mil e vinte e seis reais).

Empresa: **RICARDO JOSE SIQUEIRA PEREIRA**CNPJ **27.166.930/0001-76**

Valor global R\$ 1.105,00 (um mil cento e cinco reais).

Empresa: **J R B HORMERCHER**

CNPJ nº 22.963.988/0001-27

Valor global R\$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais);

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unidade: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Ação: 2317

Fonte: 1500/00

Despesa Principal: 2774

Despesa: 3514

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador Pablo Garcia Milani, cargo de Secretária do Planejamento matrícula 1604-2.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 10 de Setembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eledi Campos Ziebell

Código Identificador:972A54CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.343/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 173.111,54 (Cento e setenta e três mil, cento e onze reais e cinquenta e quatro centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 173.111,54 (Cento e setenta e três mil, cento e onze reais e cinquenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.04.12.361.0023.2.040	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 86.100,00
05.05.12.361.0019.2.062	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 87.011,54

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.04.12.361.0023.2.055	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 51.100,00
05.04.12.361.0023.2.055	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
05.04.12.365.0023.2.451	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
05.05.12.361.0019.2.062	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
05.05.12.362.0019.2.061	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 29.521,04
05.05.12.362.0019.2.061	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 30.490,50
05.05.12.362.0019.2.061	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 11 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**ROBINSON BARTH LIMA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:6FA53E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.344/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 27.440,21 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e um centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos

termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 27.440,21 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e um centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.08.06.182.0006.2.012	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.796,34
03.01.04.122.0062.2.462	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R\$ 16.100,00
08.04.18.541.0055.2.174	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.543,87

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 27.440,21

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 11 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:0ADA6475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.345/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.411,50 (Dois mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).

Fonte 2711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 2.411,50 (Dois mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.411,50	2711

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 11 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:A932D96B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.346/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.880,00 (Mil oitocentos e oitenta reais).

Fonte 2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 1.880,00 (Mil oitocentos e oitenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
03.01.04.122.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.880,00	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 11 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:84313032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.347/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 37.253,39 (Trinta e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 37.253,39 (Trinta e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.302.0063.2.122	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 17.000,00
06.01.10.302.0066.2.465	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 13.000,00
06.01.10.303.0039.2.334	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 6.500,00
12.01.15.451.0026.2.085	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 753,39

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 36.500,00
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 753,39

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 11 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares

Código Identificador:AEFDDB4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.348/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Fonte 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 50.000,00	2621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 11 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6C0EEA24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.349/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais).

Fonte 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.305.0065.2.114	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 4.200,00	2600
06.01.10.305.0065.2.331	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 39.700,00	2600

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 11 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4D2E81DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 778/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSA MARIA GOMES MACIEL** – Agente Administrativo Auxiliar, lotada no Gabinete do Prefeito, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, no período de **13 a 22 de outubro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 10 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:21A8AFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 779/2026

oficializa a prorrogação da contratação administrativa temporária de merendeiro escolar.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital nº 005/2025, do Processo seletivo 005/2025, Edital de Convocação nº 001/2026, e a Lei Municipal nº 2.467/2026,

resolve:

Art. 1º Oficializar a prorrogação da contratação administrativa temporária de **ALENISE GIL FECK BUHL**, contratada por meio da Portaria nº 146/2026, para o cargo de Merendeiro Escolar, 40h/s (quarenta horas semanais), junto à Secretaria Municipal de Educação, **até 02 de março de 2027**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 11 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B6FDA408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 780/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal nº 1.037 de 28 de fevereiro de

2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01 de setembro de 2026, à servidora **VERA REGINA DE LIMA NEVES** – Auxiliar de Serviços Gerais, a **PROMOÇÃO DA CLASSE “C” PARA A CLASSE “D”**, conforme requerido no Protocolo nº 2.537/2026.

Art. 2º A progressão funcional produzirá efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao cumprimento do interstício, independentemente da data da publicação do ato administrativo correspondente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 11 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:FD2A8AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 781/2026

constitui comissão de recebimento provisório e definitivo de bens permanentes, a fim de atender as necessidades da prefeitura de glorinha.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de **tanque para transporte de água potável, com capacidade mínima de 8.000 litros, destinado à montagem em caminhão Iveco, ano/modelo 2008, pertencente ao Município de Glorinha/RS, incluindo todos os materiais, adaptações, suportes, testes, entrega técnica e treinamento operacional para a Defesa Civil Municipal**, objeto do Pregão Eletrônico nº 041/2026, Contrato nº 171/2026 e Processo Administrativo nº 597/2025.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída pelos servidores abaixo relacionados:

- **Presidente:** João Batista Nunes – Coordenador de Unidade, matrícula nº 77665-3;
- **Suplente:** Lucas Da Silva Sarmiento – Mecânico, matrícula nº 578-9;
- **Membro:** Marcos Muniz da Cunha – Motorista, matrícula nº 374-3.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 11 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1C257C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 010 029/2022

TERMO ADITIVO Nº 010
AO CONTRATO Nº 029/2022

termo aditivo de alteração do contrato nº 029/2022, de locação de imóvel que entre si celebram o município de Glorinha e a empresa mitra da arquidiocese de porto alegre – paróquia nossa senhora da glória.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente de “LOCATÁRIO” e a empresa MITRA DA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.858.000/0124-02, representada neste ato pelo Sr. Pe. JOSÉ ANTÔNIO SAUTHIER, a partir de agora denominada simplesmente de “LOCADOR”, ajustam entre si este Contrato de Locação de imóvel, conforme Processo Administrativo nº 1699/2022, a alteração do mesmo, da seguinte forma:

1 – “Fica acrescido o percentual de 20,04% do valor contratual, referente a sala comercial nº 06 correspondendo o valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), passando o valor total do contrato de R\$ 3.668,18 (três mil seiscentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos) para R\$ 4.403,18 (quatro mil quatrocentos e três reais e dezoito centavos) mês, conforme proposta orçamentária em anexo, a contar de 01 de julho de 2026”.

2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento.

Glorinha, 15 de julho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

PE. JOSÉ ANTÔNIO SAUTHIER

Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre – Paróquia Nossa Senhora da Glória

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:F636BF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 02 127/2026

TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº 127/2026

termo aditivo de alteração do contrato nº 127/2026, de prestação de serviço para pavimentação, alargamento e requalificação do trecho da ers 030 no perímetro urbano, que fazem o município de glorinha e a empresa coesul – construtora extremo sul ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente “CONTRATANTE” e a empresa COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Av. Fernando Ferrari nº. 5999 – Porto Alegre/RS,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.654.547/0001-99, representada neste ato pela Sra. MÁRCIA MOTTOLA DIHL CARDOZO, a partir de agora denominada simplesmente de “CONTRATADA”, ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 1829/2025, a alteração do mesmo, da seguinte forma:

1 - “O contrato nº 127/2026 sofreu realinhamento de preços no valor de R\$ 99.535,33 (noventa e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), a contar de 16 de julho de 2026, conforme planilha orçamentária anexa.”

2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento.

Glorinha, 09 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

MÁRCIA MOTTOLA DIHL CARDOZO
Contratada

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:E5DE84B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 03 127/2026

TERMO ADITIVO Nº 03
AO CONTRATO Nº 127/2026

termo aditivo de alteração do contrato nº 127/2026, de prestação de serviço para pavimentação, alargamento e requalificação do trecho da ers 030 no perímetro urbano, que fazem o município de glorinha e a empresa coesul – construtora extremo sul ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente “CONTRATANTE” e a empresa COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Av. Fernando Ferrari nº. 5999 – Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.654.547/0001-99, representada neste ato pela Sra. MÁRCIA MOTTOLA DIHL CARDOZO, a partir de agora denominada simplesmente de “CONTRATADA”, ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 1829/2025, a retificação do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 127/2026, da seguinte forma:

Onde se lê:

1. “Fica acrescido o percentual de 18,77% ao valor contratual, correspondente ao valor de R\$ 395.457,23 (trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 2.106.842,18 (dois milhões, cento e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos) para R\$ 2.502.299,41 (dois milhões, quinhentos e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), conforme planilha orçamentária anexa.”

Leia-se:

1. “Fica acrescido o percentual de 18,74% ao valor contratual, correspondente ao valor de R\$ 413.563,03 (quatrocentos e treze mil quinhentos e sessenta e três reais e três centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 2.206.377,51 (dois milhões duzentos e seis mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos) para **R\$ 2.619.940,54 (dois milhões seiscentos e dezenove mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa.”

2. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

MÁRCIA MOTTOLA DIHL CARDOZO
Contratada

Glorinha, 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:68203840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA 265

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.310/2026
Dispensa por Limite nº 265

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA RETROESCAVADEIRA MULLER, PATRIMÔNIO Nº 18788**, para a SECRETARIA MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

SECRETARIA MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

NOME: DANIEL SCHREINER FUR - ME
CNPJ: 10.323.687/0001-50
ENDEREÇO: Odoni da Silva Dultra, 247, GLORINHA/RS
VALOR R\$ R\$ 9.642,00

Glorinha, 14 de setembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:6CC44C20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 308, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Altera os Decretos Municipais nº 194, de 10 de junho de 2026, nº 199, de 12 de junho de 2026, e nº 211, de 19 de junho de 2026, para aprimorar os critérios de priorização de pagamentos, ajustar os prazos de liquidação e pagamento previstos no Decreto Municipal nº 199, de 2026, unificar em um único órgão colegiado o monitoramento das medidas de ajuste fiscal do Município e disciplinar a tramitação de pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro contratual, e dá outras providências.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Decreto Municipal nº 211, de 19 de junho de 2026, com fundamento na Certidão nº 5600/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, da superação do limite de 95% (noventa e cinco por cento) da relação entre despesas correntes e receitas correntes do Município, nos termos do art. 167-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os critérios de priorização estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 199, de 12 de junho de 2026, de modo a contemplar hipóteses em que a descontinuidade de determinado serviço ou fornecimento possa gerar à Fazenda Pública Municipal prejuízo financeiro superior ao custo de sua própria manutenção;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, admite a alteração da ordem cronológica de pagamentos nas hipóteses ali elencadas (incisos I a V), cabendo, mediante Decreto, apenas regulamentar, no âmbito municipal, a aplicação dessas hipóteses legais, sem instituir fundamento autônomo de priorização;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os prazos de liquidação e pagamento fixados no art. 9º do Decreto Municipal nº 199, de 2026, com a lógica de escalonamento por prioridade estabelecida em seu art. 1º, evitando-se que a fixação de prazos exíguos e uniformes esvazie a própria finalidade da alteração temporária da ordem cronológica;

CONSIDERANDO a conveniência de concentrar em um único órgão colegiado o acompanhamento das medidas de ajuste fiscal do Município, evitando a duplicidade de atribuições entre o Comitê Municipal de Governança, Integridade e Gestão de Riscos - CMGIR, instituído pelo Decreto Municipal nº 120, de 17 de abril de 2026, e o Comitê de Gestão Fiscal previsto no Decreto Municipal nº 211, de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular tramitação dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro em contratos custeados por recursos vinculados, bem como daqueles protocolados anteriormente à edição do Decreto Municipal nº 194, de 10 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade na gestão dos recursos públicos, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 194, DE 2026

Art. 1º O Decreto Municipal nº 194, de 10 de junho de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 2º-A:

"Art. 2º-A. Não se sujeitam às vedações previstas nos incisos I, II e III do art. 2º deste Decreto os pedidos de reajuste contratual, de repactuação e de revisão por reequilíbrio econômico-financeiro que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses, os quais deverão prosseguir ou ser retomados em tramitação regular e ser decididos à vista do mérito técnico e da disponibilidade orçamentária e financeira:

I – que digam respeito a contratos custeados, total ou parcialmente, por recursos vinculados;

II – que tenham sido protocolados anteriormente à publicação do Decreto Municipal nº 194, de 10 de junho de 2026.

Parágrafo único. O prosseguimento ou a retomada da tramitação de que trata este artigo não implica direito automático ao deferimento dos pedidos nele referidos, permanecendo a decisão condicionada ao mérito técnico e à disponibilidade orçamentária e financeira."

CAPÍTULO II DAS ALTERAÇÕES AO DECRETO MUNICIPAL Nº 199, DE 2026

Art. 2º O inciso I do caput do art. 1º do Decreto Municipal nº 199, de 12 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – contratos com risco de descontinuidade de serviço público prestado diretamente à população, de atividade estruturante indispensável ao funcionamento da Administração, ou de serviços técnicos de apoio à proteção do erário e à defesa judicial e fazendária do Município, ou quando implicarem potenciais danos à saúde, ao meio ambiente, à mobilidade urbana ou ao patrimônio público, tais como a prestação de serviços de pronto atendimento, insumos hospitalares, medicamentos, coleta, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, transporte coletivo urbano, sistemas estruturantes de tecnologia da informação e serviços de assistência técnico-pericial, enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I a V do § 1º do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021, observado, em qualquer caso, o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto;"

Art. 3º O parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 199, de 2026, passa a vigorar renumerado como § 1º, e o artigo passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

"§ 2º Para fins de demonstração da imprescindibilidade do contrato ou do risco de descontinuidade a que se refere o inciso I do caput deste artigo, dentro das hipóteses legais previstas nos incisos I a V do § 1º do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021, será considerado, dentre outros elementos técnicos, o fato de a descontinuidade do contrato ser apta a gerar à Fazenda Pública Municipal prejuízo financeiro superior ao valor devido pela respectiva manutenção do serviço, mediante demonstração juntada aos autos do respectivo processo de pagamento."

Art. 4º Os incisos I e II do caput do art. 9º do Decreto Municipal nº 199, de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I – 20 (vinte) dias corridos para a liquidação da despesa, contados do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II – 20 (vinte) dias corridos para o pagamento, contados da liquidação da despesa."

Art. 5º O art. 9º do Decreto Municipal nº 199, de 2026, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 8º, 9º, 10 e 11:

"§ 8º Para os contratos classificados no inciso III do art. 1º deste Decreto, os prazos previstos no caput e no § 2º deste artigo terão seu termo inicial postergado durante a vigência da alteração temporária de que trata o Capítulo I, contando-se a partir da efetiva disponibilidade orçamentária e financeira e observada a posição do crédito na ordem cronológica de exigibilidade estabelecida com fundamento no art. 1º, hipótese que, decorrendo da aplicação regular da ordem de exigibilidade e da indisponibilidade financeira, não caracteriza, por si só, inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o art. 141, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, preservados os direitos eventualmente assegurados ao contratado pela lei e pelo contrato, respeitado, em qualquer caso, o limite temporal absoluto de que trata o § 7º deste artigo.

§ 9º A postergação de que trata o § 8º não se aplica aos contratos classificados nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto, os quais permanecem sujeitos à contagem regular dos prazos previstos no caput e no § 2º deste artigo, em razão de sua natureza prioritária.

§ 10. Enquanto perdurar a situação fiscal reconhecida pelo Decreto Municipal nº 211, de 19 de junho de 2026, as hipóteses de prorrogação de prazo, de suspensão por indisponibilidade financeira e de pagamento parcial previstas, respectivamente, nos §§ 3º, 5º e 6º deste artigo poderão ser processadas mediante modelo padronizado de justificativa, aprovado pelo Comitê Municipal de Governança, Integridade e Gestão de Riscos, sem prejuízo da instrução individualizada de cada processo de pagamento.

§ 11. A Controladoria-Geral do Município consolidará, mensalmente, relatório com o quantitativo e os valores dos processos submetidos às hipóteses dos §§ 3º, 5º e 6º deste artigo, a ser encaminhado ao Comitê Municipal de Governança, Integridade e Gestão de Riscos e à

Unidade Central de Controle Interno do Município, para os fins do art. 4º deste Decreto."

Art. 6º O art. 8º do Decreto Municipal nº 199, de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os prazos para liquidação e pagamento serão os fixados nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os marcos estabelecidos pelo art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e pelo art. 78, XV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme o regime jurídico aplicável ao contrato.

Parágrafo único. Para fins de organização da ordem cronológica de exigibilidade de que trata este Decreto, o art. 9º estabelece prazos próprios, não implicando a obrigatoriedade de sua reprodução nos instrumentos contratuais de que trata o caput deste artigo."

Art. 7º O art. 11 do Decreto Municipal nº 199, de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Verificada insuficiência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento tempestivo da totalidade dos contratos classificados no inciso I do art. 1º deste Decreto, compete ao Comitê estabelecer, entre eles, hierarquia interna de pagamento, considerando, cumulativa ou isoladamente:

I – o critério de prejuízo financeiro previsto no § 2º do art. 1º deste Decreto;

II – a gravidade e a extensão do risco à saúde, ao meio ambiente, à mobilidade urbana ou à continuidade do serviço público envolvido;

III – a proximidade do crédito em relação ao limite temporal absoluto de que trata o § 7º do art. 9º deste Decreto;

IV – outros elementos técnicos pertinentes, devidamente motivados; mediante deliberação fundamentada registrada em ata."

Art. 8º Os órgãos municipais que já identificarem, na data de publicação deste Decreto, contratos enquadrados nos critérios de que trata o inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 199, de 2026, deverão comunicá-los ao Comitê Municipal de Governança, Integridade e Gestão de Riscos no prazo de 10 (dez) dias úteis, para fins de reclassificação imediata na ordem cronológica de pagamentos. Parágrafo único. A comunicação e a eventual reclassificação de que trata este artigo não implicam pagamento automático nem alteração antecipada da ordem cronológica, permanecendo o pagamento prioritário condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, à motivação individualizada da autoridade competente no respectivo processo e ao enquadramento em uma das hipóteses do § 1º do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 211, DE 2026

Art. 9º O art. 13 do Decreto Municipal nº 211, de 19 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Compete ao Comitê Municipal de Governança, Integridade e Gestão de Riscos - CMGIR, instituído pelo Decreto Municipal nº 120, de 17 de abril de 2026, na composição prevista no art. 3º do referido Decreto, o acompanhamento do cumprimento deste Decreto, inclusive a apuração quadrimestral da relação entre despesas correntes e receitas correntes do Município de que trata o art. 167-A da Constituição Federal."

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 11 de setembro de 2026.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:797817CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EIV ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade vem por meio deste informar que está à disposição da Comunidade em Geral para consulta o Estudo de Impacto de Vizinhança, referente ao seguinte empreendimento:

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Processo: **23623/2025**

Endereço: Av.Dona Frutuosa, Bairro Coronel Nassuca - Guaíba-RS
Atividade: **Atividades de organizações religiosas ou filosóficas**

O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV, CONFORME LEI 2.146 DE 11/10/2006 – PLANO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL, FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE PARA MANIFESTAÇÃO PELO PERÍODO DE 15 DIAS, COMPREENDIDOS ENTRE 16/09/2026 e 30/09/2026, DAS 09:00 às 12:00 e das 13:30 ÀS 16h30, NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE.

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:F1244C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2026

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2024.

CONTRATADA: **MC ECO-SANEAMENTO EIRELI.**
CNPJ: 06.016.415/0001-30

OBJETO: Retificação da Cláusula Quinta – Pagamento (art. 92, V e VI), item 5.3.1, do Contrato nº 114/2026, para alterar o prazo de pagamento de até 10 (dez) dias para até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2026.
PROCESSO DIGITAL: 44124/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:4E3592EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ARP Nº 202/2025

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ARP nº 202/2025
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025

CONTRATADO: **GRAFICA DIRETA LTDA. - ME.**
CNPJ 17.417.852/0001-81.

OBJETO: **PRORROGAÇÃO POR 12 MESES.**

DATA DA ASSINATURA:02/09/2026
Valor: **R\$ 147.870,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta reais).**
PROCESSO DIGITAL: 52564 / 2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:30E56F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2022

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo do Contrato Nº 158/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2022

CONTRATADO: **ROSA SUL LOCADORA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ:10.298.704/0001- 46

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato, com fundamento noartigo 111 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por mais **12 (doze) meses**,contemplando-se, nesta ocasião, o período 22/08/2026. a 23/08/2027

Em razão da prorrogação do prazo da vigência do Contrato, **PRORROGAR** oprazo para **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período 22/08/2026. a 23/08/2027.

PROCESSO DIGITAL:50255 / 2026
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:6D213220

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2025

INSTRUMENTO: 7º Termo Aditivo ao Contrato 115/2025
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica Nº 017/2025

CONTRATADO: **SOLVENG CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ 33.340.634/0001-42

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 111 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por mais **168 (cento e sessenta e oito) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/08/2026 a 28/01/2027; Em razão da prorrogação do prazo de execução, **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato por **147(cento e quarenta e sete) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/09/2026 a 28/01/2027.

DATA DA ASSINATURA:03/09/2026
PROCESSO DIGITAL: 56383 / 2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:5F954B31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global (mão-de-obra e materiais), com critério de julgamento pelo menor preço, para a construção de vestiário e arquibancada no campo de futebol 7 no Parque Municipal José Albino Jacoby, de acordo com **CONVÊNIO FPE nº 5365/2025** firmado com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, Processo n.º 25/290000001120-1, no Município de Harmonia/RS, de acordo com as especificações deste edital e de seus anexos.

DATA DE EMISSÃO: 10/09/2026, **DATA DA SESSÃO:** 05/10/2026 ÀS 09:00

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br. Os editais e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 15 de setembro de 2026.

ANTÔNIO KUNZLER,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:85F511FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº81/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS comunica que, em despacho proferido no processo n.º 148/2026, o Prefeito Municipal, Sr. **JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**, reconheceu ser dispensável a licitação em favor da empresa **VAST TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA**, CNPJ 32.365.503/0001-57, no valor de **R\$ 6.136,80 (seis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, para aquisição de equipamentos para monitoramento eletrônico da Escola Municipal João Dal Piva – F1. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraíaras/RS, 14 de Setembro de 2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa da Luz
Código Identificador:F1D8F827

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 77/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 144/2026, o Prefeito Municipal, Sr. **JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**, reconheceu ser dispensável a licitação em favor da empresa **ANTONIO OSMAR RIBEIRO DA LUZ**, inscrita no CNPJ sob n.º **10.916.679/0001-17**, no valor de **R\$ 12.234,00 (doze mil, duzentos e trinta e quatro reais)**, para aquisição de peças para manutenção corretiva do conjunto diferencial do caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K 6x4, placa IVM-2G22, pertencente à frota do Município de Ibiraíaras. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inciso I.

Publique-se.

Ibiraíaras/RS, 14 de Setembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa da Luz
Código Identificador:1AF72B3A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO I AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

Município de Ibiraíaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella,

n.º 55, na cidade de Ibiraíaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato de administrativo no mês de setembro de 2026:

Aditivo n.º I ao Contrato Administrativo n.º 39/2026; CHAMADA PÚBLICA / PNAE N.º 01/2026
Contratada: **ALCEU ZANCHET – CPF: 359.326.780-20**

objeto: Aumento de quantitativo de valor e de produto, em 25% o referente ao item 4 na cláusula quarta do respectivo contrato

Ibiraíaras/RS, em 14 de setembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:451D0C6A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 618/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Amplia horas de convocação de Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar, de 04 para 08, as horas de convocação da Professora Municipal **Caroline Pedersetti Cazanatto Moresco**, matrícula nº 4253-6, convocadas pela portaria nº 398/2026, sendo as 08 horas junto a E. M. E. F. Padre Aleixo, no turno da manhã, a partir de 14/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de setembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:02360E4F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 619/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou
------	------	--------	------	-----------------------------------

				Clinica de saúde/Hospital
4079-7	Joselaine Drum Teixeira	10/09/2026	01	Aline Balla CRM RS 48.457

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de setembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:5943DCCE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 620/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias abono de	Período Aquisitivo	Data Início
3853-9	Marcio Teles Tosini	15	-	02/08/2025 a 01/08/2026	15/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de setembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:A56D2E32

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 621/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4093-2	Karen Elizabete Perosa	09/09/2026	01	Alexandre Sabany CRM RS 39.970

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de setembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:64A62212

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 622/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002 e conforme P.A. nº 643/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade, em espécie, a Servidora Municipal **Melania Raquele Bedin**, matrícula nº 743-9, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, referente ao período aquisitivo de 09/03/2013 a 08/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de setembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:EAA01C68

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 623/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 meses (90 dias) de Prêmio por Assiduidade, a Servidora Municipal **Mirvaine Grosselle**, matrícula nº 3523-8, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, sendo **2 meses** referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 a 31/05/2016, e **1 mês** referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2021, a partir do dia 17/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.****JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
Em 14 de setembro de 2026.**MARCELA DE SOUSA CARVALHO**
Secretária da Administração e Planejamento**Publicado por:**
Ivaneza Simioni
Código Identificador:CC297365**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 06/2026**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de concorrência eletrônica, do tipo “**menor preço global**”, para a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 23.197,34 M², NA ESTRADA DE ACESSO AO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONSOLADORA NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 5270/2025 – SECRETARIA DE TURISMO/RS. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 21/10/2026**, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: compras2@ibiraiaras.rs.gov.br

Município de Ibiraiaras/RS, 09 de setembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Schaiane Tamagno
Código Identificador:1DC73A78**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO II DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de setembro de 2026:

Aditivo II/2026; Contrato Administrativo n.º 122/2025; Chamada Pública/PNAE n.º 01/2025; Contratada: **IRIA PELINSSER**; objeto: Aditivo em 25% no quantitativo dos itens 02 e 30;

Valor do aditivo: R\$ 766,50 (Setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

Ibiraiaras/RS, em 14 de setembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Leonilce Audiberte
Código Identificador:05BA5F58**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO III DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de setembro de 2026:

Aditivo III/2026; Contrato Administrativo n.º 123/2025; Chamada Pública/PNAE n.º 01/2025; Contratada: **DANIEL MARTINI BOZZA**; objeto: Aditivo em 25% no quantitativo do item 16;

Valor do aditivo: R\$ 676,50 (Seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);

Ibiraiaras/RS, em 14 de setembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Leonilce Audiberte
Código Identificador:97521ACE**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ****GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 022/2026**

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, conforme item 10.3 do Edital n.º 06/2023.

Nº Inscrição	Candidato(a)	Cargo	Classificação
011799	FABIANA BINSFELD	Auxiliar Administrativo	19º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 14 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se**EVERTON LAGEMANN,**
Secretário da Administração e Planejamento.**Publicado por:**
Daniel Brune
Código Identificador:63F01D42**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA PORTARIA Nº 18.433/2026**

PROCESSO N.º 12/2026

OBJETO: DEMITIR a servidora MARIA NOELI POLACHINI, a contar de 11 de setembro de 2026, do cargo de AUXILIAR DE ENSINO.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 72, inciso I, III e IX e art. 73, XV, da Lei Complementar n.º 009/2003, de acordo com art. 81, III, 82, 83, 84 e art. 86, inciso III, da Lei Complementar n.º 009/2003, conforme Processo Administrativo Disciplinar n.º 012/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0174C9C0

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 18.434/2026

Torna sem efeito a Portaria n.º 18.432/2026 que nomeou VINÍCIUS DICKEL DA SILVA, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 18.432/2026, que nomeou **VINÍCIUS DICKEL DA SILVA**, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a manifestação de desistência do mesmo à posse no cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 14 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:655B8C42

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 18.435/2026

Nomeia **FABIANA BINSFELD**, no cargo de Auxiliar Administrativo.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **FABIANA BINSFELD**, a contar 14 de setembro de 2026, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, classificada em 19º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 14 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:E0CCDD1E

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado parcial (2) do Pregão Eletrônico PMI 49-2026 – Processo 216-2026 – Processo APROVA 3405-26-IBR-CLI, referente ao o Registro de preços para futura e eventual aquisição de curativos especiais, com entrega parcelada para uso das unidades de saúde vinculadas a Secretaria da Saúde de Ibirubá/RS – Itens: 1, 7 - Empresa: **FUFAMED COM E IMP MED HOSP LTDA** – CNPJ 93.305.910/0001-63, pelo valor de R\$ 75.486,00 / Itens: 4, 11, 12, 16, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 32, 33, 34, 35 – Empresa: **IASMINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ 35.100.944/0001-15, pelo valor de R\$ 285.450,00 - totalizando R\$ 360.936,00 (trezentos e sessenta mil, novecentos e trinta e seis reais) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 14 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:62FC79E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0655294-21

Contrato de Financiamento nº 0655294-21, firmado pelo MUNICIPIO DE IBIRUBA - RS, CNPJ 87.564.381/0001-10, e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Objeto: creche pré- escola tipo 1. Programa: FIIS Educação. Operação com Garantia FPM. Valor de Investimento: R\$ 5.279.926,00, sendo R\$ 5.279.926,00 com recursos de financiamento lastreados pelo BNDES. Representantes: Pela CAIXA, ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA e Pelo TOMADOR, JAQUELINE BRIGNONI WINSCH. Data de assinatura: 10/09/2026.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:E3853EB0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS ADITIVOS AOS TERMOS DE
CREDENCIAMENTO VINCULADOS AO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11-2023**

Contratante: Município de Ibirubá.

Objeto: O Termo de Credenciamento referente a serviços de arbitragem esportiva, fica prorrogado por 12 (doze) meses, de 11 de setembro de 2026 a 10 de setembro de 2027.

Valor R\$: conforme evento realizado

Vinculado ao Edital de Chamada Pública 11-2023

3º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100-2023

Contratada: **ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS ÁRBITROS DE CRUZ ALTA**

CNPJ nº 20.241.820/0001-82

Item: 1, 2, 3, 6 e 7

3º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101-2023

Contratada: **ILTON MARCOS ALVES DE SOUZA - ME**

CNPJ nº 47.611.438/0001-70

Item: 1, 2, 3 e 4

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:12996B36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº
0006/2026 – FAMURS**

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Concorrência nº 0006/2026 – Abertura

Objeto: Contratação de empresa especializada em formação de instrutor de armamento e tiro e armeiro.

Abertura: 22/10/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 14 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:

Tiago Cardoso Marques

Código Identificador:1195CD6C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0074/2026 – FAMURS**

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0074/2026

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, **a data para Reabertura do Pregão Eletrônico nº 0074/2026, Registro de preço para eventual e futura aquisição de uniformes escolares, esportivos e artísticos personalizados. Os uniformes escolares destinam-se à distribuição gratuita aos alunos da rede municipal e os uniformes**

esportivos e artísticos são para suporte técnico das diversas modalidades pedagógicas, esportivas e culturais desenvolvidas no contraturno e no currículo regular. Após a análise da impugnação apresentada e das justificativas constantes no parecer técnico e decisão em decorrência da análise fornecendo PARCIAL PROCEDÊNCIA ao requisitado, foram promovidas as adequações devidas junto ao Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Fica a nova data 28/09/2026 às 08:31 para a reabertura, no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 14 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:

Tiago Cardoso Marques

Código Identificador:3A708E0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 703/2026 PROCESSO Nº
873/2026.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA INSPEÇÃO**, sendo a empresa contratada COOP.DE TECNICOS DO NOROESTE DO EST. DO RGS-UNITEC, inscrita no CNPJ nº 01.404.787/0001-10, no valor de R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Independência, 14 de setembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:2FE2A89B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 704/2026 PROCESSO Nº
874/2026.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**, sendo a empresa contratada CENTRO DE CONDUTORES CANOVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.388.484/0001-08, no valor de R\$ 655,93 (seiscentos e cinquenta e cinco reais com noventa e três centavos).

Independência, 14 de setembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:C3610E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 705/2026 PROCESSO Nº
875/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS DOS TRANSPORTE ESCOLAR**, sendo a empresa contratada PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.739.161/0001-83, no valor de R\$ 1.591,00 (um mil, quinhentos e noventa e um reais).

Independência, 14 de setembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:1750C7C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 706/2026 PROCESSO Nº
876/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DAS RETROESCAVADEIRAS 70 E 80**, sendo a empresa contratada GABRIEL DOBLER DASSOW - MEI, inscrita no CNPJ nº 16.661.758/0001-00, no valor de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).

Independência, 14 de setembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:95707723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 708/2026 PROCESSO Nº
878/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DOS TRANSPORTE ESCOLAR**, sendo a empresa contratada MARLICI LENHART CLAUS, inscrita no CNPJ nº 07.694.947/0001-99, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Independência, 14 de setembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:29B21B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 709/2026 PROCESSO Nº
879/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE GENITORA DE PACIENTE MENOR EM INTERNAÇÃO HOSPITALAR**, sendo a empresa contratada SERVOPREF SERVICOS DE LOGISTICA

PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.210.928/0001-42, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Independência, 14 de setembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:32238846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026
PROCESSO Nº 708/2026 EDITAL Nº 66/2026.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO DE ULTRASSOM, sendo a empresa vencedora PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.295.213/0021-11, no valor estimado de R\$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Independência, 14 de setembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:4E3F6378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 86, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026. DESIGNA
GESTOR DE PARCERIA, CELEBRADO COM
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 33, do Decreto Municipal n.º 130, de 25 de novembro de 2016,

Art. 1º Designa o servidor Adriano Lundin Reis, do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Transporte Escolar, para a função de Gestor da parceria celebrada com a Organização de Sociedade Civil – OSC: Associação Esportiva Gol para o Futuro, para acompanhar e fiscalizar o Projeto “Termo de Fomento – 01/2026”, solicitado através do Protocolo n.º 1384/2026.

Art. 2º São atribuições do gestor:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014.
- IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
 Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
 Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:848BD4AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 58/2026 PROCESSO Nº 815/2026 EDITAL Nº
78/2026 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
47/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, às 08 horas e 30 minutos do dia 28 de setembro de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 14 de setembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:E1A9BD40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº
66/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: RAJ ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ nº 27.421.956/0001-13.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de calçamento poliédrico com pedras irregulares em basalto.

DA DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR: Em razão do solicitado por meio do Ofício Interno nº 1897/2026 e da Portaria nº 84/2026, de 24 de agosto de 2026, ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 66/2026:

- **Fiscal Titular:** Felipe Feron Kirschner, matrícula nº 2.688, Engenheiro Civil;
- **Fiscal Suplente:** Pablo Backes Roque, matrícula nº 2.882, Engenheiro Civil;
- **Gestor Titular:** Veranice Tatiane Zingler Rockenbach, matrícula nº 3.046, Secretária de Saúde;
- **Gestor Suplente:** Jonadan Candido Staziaki, matrícula nº 1.769, Secretário de Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços.

Data de assinatura: Independência, 14 de setembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:4256D1DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº
84/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: SÃO JOSÉ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 66.157.719/0001-49.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de reforma e ampliação da UBS 01.

DA DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR: Em razão do solicitado por meio do Ofício Interno nº 2104/2026 e da Portaria nº 85/2026, de 11 de setembro de 2026, ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 84/2026:

- **Fiscal Titular:** Felipe Feron Kirschner, matrícula nº 2.688, Engenheiro Civil;
- **Fiscal Suplente:** Pablo Backes Roque, matrícula nº 2.882, Engenheiro Civil;
- **Gestor Titular:** Veranice Tatiane Zingler Rockenbach, matrícula nº 3.046, Secretária de Saúde;
- **Gestor Suplente:** Jonadan Candido Staziaki, matrícula nº 1.769, Secretário de Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços.

Data de assinatura: Independência, 14 de setembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:C644C4AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº221/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação 221/2026, Processo Administrativo Nº285/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS PARA O EVENTO REFERENTE A SEMANA FARROUPILHA DO CRAS.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: ALISON PAVAOVELASQUES LTDA
CNPJ:58.352.524/0001-21
Valor contratado: R\$5.396,02

Empresa contratada:R. MACHRYDE SOUZAE CIALTDA
CNPJ:07.995.534/0001-44
Valor contratado: R\$990,00

Empresa contratada:SONIATEREZINHASUDATI MACHADO& CIALTDA
CNPJ:00.380.305/0001-76
Valor contratado: R\$389,90

Homologação: 14/09/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:91A5B836

**SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº222/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação 222/2026, Processo Administrativo Nº286/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA, CONTEMPLANDO AS MODALIDADES DE FUTSAL INTERESCOLAR, VÔLEI ESCOLAR, TORNEIO DE PÊNALTIS, TORNEIO MASCULINO E FEMININO DE FUTSAL, QUADRANGULAR MASTER E TORNEIO DE VÔLEI MISTO.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: STADIUM ACRILICOS LTDA-
CNPJ: 03.506.715/0001-09

Valor contratado: R\$ 10.219,35

Homologação: 14/09/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:60CF25F4

**SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº225/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação 225/2026, Processo Administrativo Nº290/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO EMERGENCIAL.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: L L DE SENNA- SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA-

CNPJ: 33.209.429/0001-42

Valor contratado: R\$ 2.880,00

Homologação: 14/09/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:161B12AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 048/2026 - Registro De Preços De Pneus Para Frota Das Secretarias Municipais De Itaqui/RS E FUNVERS. Ampla Concorrência – Itens 05, 07, 09, 12. Reserva De Cota De 25% Para Beneficiárias Da Lei Complementar Nº 123/2006 – Itens 06,08,10 E 13. Exclusiva Para As Beneficiárias Da Lei Complementar Nº 123/2006 – Demais Itens.

Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Sessão dia 25/09/2026, às 08:00, horário de Brasília.

Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 25/09/2026.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:8401A4F4

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0851/2026**

Contratado: **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**

CNPJ: 20.275.382/0001-73.

Objeto: Serviço de Assessoria e Consultoria na Área de Educação.

Valor Mensal: R\$ 8.035,00 (Oito mil e trinta e cinco reais).

Inexigibilidade de Licitação nº 053/2026.

Datado de 14/09/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:31E08649

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2026**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna público a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM25930/2026;

OBJETO: Aquisição de Cubo de Roda Traseiro e Serviço de Manutenção para o veículo Fiat Línea, ano 2015, Placas IWM-9H92

CONTRATADA: ANGELA CALEGARO ME;

CNPJ: 05.815.883/0001-01;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 480,00;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Lote;

DATA: 10/09/2026;

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.

Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:9EE8DE0B

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2026**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna público a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM26078/2026;

OBJETO: Serviço de Conserto de Alternador de Escavadeira Hidráulica XCMG XG80 DRAGA, com Inclusão de peças;

CONTRATADA: ADROALDO BONIFACIO PEREIRA SCHNEIDER ME;

CNPJ: 01.211.863/0001-70;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.329,50;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inc VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Lote;

DATA: 10/09/2026;

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.

Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:6ACC8E09

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 987/2026

Contratado: **HELPIX ATACADO DE PAPELARIA**
CNPJ: **20.992.564/0001-65**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE
Valor: R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais)
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Datado de 14.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D1E85B94

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 988/2026

Contratado: **PORTO ATACADISTA LTDA**
CNPJ: **42.572.060/0001-29**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE
Valor: R\$ 812,62 (Oitocentos e doze reais com sessenta e dois centavos)
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Datado de 14.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8DF7D83E

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 989/2026

Contratado: **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: **18.861.730/0001-42**
Objeto: Aquisição de impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas e autotransformadores
Valor: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
Pregão Eletrônico nº 069/2025
Datado de 14/09/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:E6FA7714

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 990/2026

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR-EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001 - 50**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Valor: R\$ 569,20 (quinhentos e sessenta e nove reais com vinte centavos)
Pregão Eletrônico nº 067/2025
Datado de 14.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:71366653

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 991/2026

Contratado: **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA EPP**
CNPJ: **14.292.313/0001 - 75**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS GRÁFICO
Valor: R\$ 247,50 (Duzentos e quarenta e sete reais com cinquenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 060/2025
Datado de 14.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9C9D9D6A

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 992/2026

Contratado: **KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME**
CNPJ: **7.171.625/0001-72**
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E INSUMOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A ATIVIDADES DE CAMPO
Valor: R\$ **26.454,00** (Vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
Pregão Eletrônico nº 020/2026
Datado de 14.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D9F9C50D

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 993/2026

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR-EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001 - 50**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R\$ **1.053,80** (Um mil e cinquenta e três reais com oitenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 14.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B6270B15

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 994/2026

Contratado: **SERPA-TUR TRANSPORTES LTDA. ME**
CNPJ: **19.254.856/0001-11**
Objeto: Transporte de pacientes
Valor: R\$ **132.500,00** (Cento e trinta e dois mil e quinhentos reais)
Pregão Eletrônico nº 065/2024

Datado de 14.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:53041876

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 956/2026

Contratado: **DANIEL MARQUES EPP**
CNPJ: **10.809.771/0001-88**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA – CAS,
Valor: R\$ 9.295,00 (nove mil, duzentos e noventa e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 043/2026
Datado de 14.09.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:5B65F8FE

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 995/2026

Contratado: **MARGARIDA SIGLEINDE REICHERT**
CNPJ: **34.959.657/0001-00**
Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFRIGERANTES
Valor: R\$ 4.425,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 018/2026
Datado de 14/09/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2E0D049B

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026**

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 043/2026**, referente a **Aquisição de Material Elétrico**, conforme Processo Administrativo nº MEM21819/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no

site do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:62EB5FCB

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 124/2026**

Contratado: **ELIZA JOZIANE GONÇALVES GUTERRES – ME.**
CNPJ: 39.829.962/0001-93.
Objeto: Aumento de Quantitativo.
Contrato nº 0909/2025.
Datado de 14/09/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:AADD7D6B

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 197/2026**

Contratado: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RS.**
CNPJ: 03.422.707/0001-84.
Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária.
Contrato nº 0353/2026.
Datado de 03/09/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:0ACA5A75

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 198/2026**

Contratado: **SCHEUERMANN & SCHEUERMANN LTDA.**
CNPJ: 02.779.462/0001-84.
Objeto: Alteração de Cláusulas.
Contrato nº 0925/2026.
Datado de 04/09/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:29B431F2

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 202/2026**

Contratado: **GENTE SEGURADORA S/A.**
CNPJ: 90.180.605/0001-02.
Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária.
Contrato nº 0774/2025.
Datado de 14/09/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5EA1D725

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**

Credenciado: **UAI TCHÊ LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA.**

CNPJ: 55.278.778/0001-59.

Objeto: Confecção de Próteses Dentárias Totais e Parciais.

Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026.

Datado de 08/09/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:EB15649A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2026

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público **A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM EMANUEL TOLOTTI E GRUPO DURANTE A 36ª SEMANA CULTURAL DE IVORÁ A APRESENTAR-SE EM FRENTE À IGREJA MATRIZ NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2026** com fulcro no Art. 74 II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: EMANUEL REOLON TOLOTTI LTDA.;

CNPJ nº: 50.235.168/0001-54.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Ivorá - RS, 11 de setembro de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI

Prefeito Municipal de Ivorá

Publicado por:

Carolina Kucera Minuzzi

Código Identificador:76F4887F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2026

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público **CONTRATAÇÃO DO GRUPO FESTEJA A APRESENTAR-SE NA COMUNIDADE DA BOCA DA PICADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026 DURANTE A SEMANA CULTURAL E FARROUPILHA DE IVORÁ** com fulcro no Art. 74 II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: GRUPO FESTEJA

CNPJ nº: 63.213.108/0001-82

VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Ivorá - RS, 11 de setembro de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI

Prefeito Municipal de Ivorá

Publicado por:

Carolina Kucera Minuzzi

Código Identificador:835C2440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2026

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público **A CONTRATAÇÃO DE GRUPO TEATRAL PARA EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** com fulcro no Art. 74 II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: A TURMA DO DIONISIO PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS LTDA.

CNPJ nº: 07.670.407/0001-75

VALOR: R\$ 3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais).

Ivorá - RS, 11 de setembro de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI

Prefeito Municipal de Ivorá

Publicado por:

Carolina Kucera Minuzzi

Código Identificador:A741B8FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2026

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público **CONTRATAÇÃO DA PALESTRA-SHOW DO GRUPO ROSA'S SOBRE O SETEMBRO AMARELO A REALIZAR-SE NO CLUBE UNIÃO NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2026** com fulcro no Art. 74 II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: NATALICIO GOMES DE AMORIM

CNPJ nº: 29.338.239/0001-58

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Ivorá - RS, 11 de setembro de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI

Prefeito Municipal de Ivorá

Publicado por:

Carolina Kucera Minuzzi

Código Identificador:9057DED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2026**

PRD Nº 68/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2026

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO DOS BOTIJÕES CRIOGÊNICOS** pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente com fulcro no Art. 75 II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA.;

CNPJ nº: 89.522.965/0001-58.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Ivorá, 14 de setembro de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Fillipin

Código Identificador:25BC2EA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026.**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **registro de preços para aquisição de materiais de ferragem, ferramentas e equipamentos diversos**, abertura prevista para o dia **28 de setembro de 2026 às 08h30min.** Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento Compras, Licitações e Contratos pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.

Jari, 14 de setembro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO

Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:9FC787FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026.**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026**

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **registro de preços unitários aquisição de gêneros alimentícios alimentação escolar**, abertura prevista para o dia **30 de setembro de 2026 às 08h30min.** Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento Compras, Licitações e Contratos pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.

Jari, 14 de setembro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO

Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:C552D322

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

**SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **29 de setembro de 2026** às 09 horas, no www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de **Registro de Preço visando a aquisição de Tubos de Concreto e pedra de alicerce para atender a demanda da Secretaria de Obras.** Maiores informações pelo telefone 0800 000 4199 ramal 203 Setor de Licitações, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 14 de setembro de 2026.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Horn Silva
Código Identificador:50E543D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 374 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR**

EDITAL Nº 374/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08240/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 023/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 2090 de 24 de Fevereiro de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Fernanda Laux	4710	3º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08240/2026, **CONVOCA** a candidata Fernanda Laux aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 023/2026, inscrição nº 4710 para a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 2090 de 24 de Fevereiro de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do Convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:2F815798

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 001/2026 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026
PROCESSO 99/2026**

O Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos vem retificar o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul e também no Diário Oficial do Estado – no dia 14 de setembro de 2026, para dele fazer constar a alteração a seguir indicada:

Onde se lê: “Ar condicionado no salão com refrigeração e aquecimento.

Leia-se: “Ar condicionado no salão com refrigeração”.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 14 de setembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:2DE9C0C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO 034/2026 - EQUIPAMENTOS SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade – Pregão Nº 034/2026 - Eletrônico

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **09:00 horas do dia 29 de Setembro de 2026**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao **Pregão nº 034/2026** Eletrônico, tendo por finalidade a **aquisição de Equipamentos/Mobiliário para Estruturação Vigilância em saúde Calamidade Pública-MP**. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 14 de setembro de 2026.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:8DD996B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS TERMO
ADITIVO 1/2025

TERMO ADITIVO 1/2025

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), juntamente com pacote de dados, ligações locais e de longa distâncias ilimitadas, com tecnologia 4G ou superior, de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), na modalidade pós-pago.

CONTRATO 143/2025

Serviços de telefonia móvel pessoal, com pacote de dados e ligações locais e de longa distância, utilizando tecnologia 4G ou superior, na modalidade pós-paga, destinados a agentes públicos no exercício de suas funções. Quantidade Máxima de 50 linhas. Valor linha de R\$ 59,90.

Contrato: 143
Assinatura: 14/09/2026
Expiração: 06/10/2027
Contratado:
TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ/CPF:
02.558.157/0001-62
Modalidade:
Dispensa por Limite
Número da Licitação:
526
Valor:
24.948,00

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:9CB9773D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS TERMO
ADITIVO 2/2026

TERMO ADITIVO 2/2026

Aditivo contratual decorrente da adequação dos serviços executados durante a obra, contemplando a substituição da estrutura metálica de cobertura em razão de corrosão avançada e risco de colapso, a execução de contenção dos canteiros com meio-fios de concreto e a adequação da calha coletora pluvial, conforme necessidades verificadas durante a execução.

CONTRATO 63/2026

Constitui objeto da presente licitação a execução da obra de revitalização da Praça 20 de Março - consulta popular 2023/2024 Secretaria Estadual de Esporte e Lazer, localizada entre a Prefeitura Municipal e o Ginásio de Esportes.

Valor:
O acréscimo apurado corresponde a R\$ 6.880,07, com supressão de R\$ 6.829,89, resultando em acréscimo líquido de R\$ 50,18. Com a incorporação ao valor anteriormente contratado, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 87.450,18.

Contrato: 63
Assinatura: 14/09/2026
Expiração: 26/09/2026
Contratado: LUCIDI LEONICE STEFFEN FUHR
CNPJ/CPF: 24.139.356/0001-79
Modalidade: Concorrência
Número da Licitação: 1
Valor: 50,18

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:0DD5EB28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: INFFOERA CONTROLES DE ACESSO LTDA
CNPJ nº 06.991.382/0001-49
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência contratual por quatro (04) meses, a contar de 18/09/2026 a 17/01/2027, de acordo, com o na Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 1.839,36 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

Vinculado ao Contrato nº 28/2026

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de setembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:992AEBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2026

Contratante: Municipal de Mostardas.
Contratada: RURAL RENTAL SERVICE LTDA
CNPJ nº 93.969.707/0001-91
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação de prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, referente ao lote 07, no valor mensal de R\$19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), a contar a partir de 18/09/2026 a 17/09/2027, de acordo com art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, perfazendo o valor total anual de R\$232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

Vinculado ao Contrato nº176/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de setembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E5C4F704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2026

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: ELITE SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 46.511.514/0001-02
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na supressão de valor no total de R\$13.433,16 (treze mil quatrocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), de serviços e materiais acarretando uma supressão de 13,78% do contrato, de acordo com a planilha/parecer técnico do setor de engenharia, conforme a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao Contrato nº222/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de setembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D992F1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RÁDIO MOSTARDAS LTDA
CNPJ nº 92.474.576/0001-09
Objeto: Corporifica-se o reajuste de 4,31%, índice INPC, referente a renovação do contrato, retroativo a 02/07/2026 conforme acordo entre as partes, perfazendo no valor total R\$1.034,40 (hum mil trinta e

quatro reais e quarenta centavos), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Vinculado ao Contrato nº131/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de setembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0569F330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RURAL RENTAL SERVICE LTDA
CNPJ nº 93.969.707/0001-91
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação de prazo de vigência do contrato, por mais 06 (seis) meses, referente ao lote 04, no valor mensal de R\$12.590,00 (doze mil quinhentos e noventa reais), a contar a partir de 02/10/2026 a 01/04/2027, de acordo com art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, perfazendo o valor total de R\$ 75.540,00 (setenta e cinco mil quinhentos quarenta reais).

Vinculado ao Contrato nº179/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de setembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7ED84CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03/2026

Contratante: Municipal de Mostardas.
Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência contratual por doze (12) meses, a contar de 03 de outubro de 2026 a 02 de outubro de 2027, de acordo, com o na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no valor total de R\$ 30.172,80 (trinta mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos). Corporifica-se no reajuste de 3,77% disponíveis pela INPC, passando de R\$34,62 (trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos) valor unitário por linha, para R\$35,92 (trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) valor unitário por linha, a contar a partir de 03 de outubro de 2026, de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao Contrato nº132/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de setembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:79D87D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04/2026

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: ESTAUTELINA MACHADO DE SOUZA
CPF nº 207.615.030-72
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação de prazo de vigência contratual que passa a constar o período de 02/10/2026 a 02/01/2027, nos termos da Lei 14.133/2021, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Vinculado ao Contrato nº08/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de setembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5A1735D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 141/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MERCADO PADRE SIMÃO LTDA - ME
CNPJ nº 08.582.649/0001-70
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, SME.

Valor Contratual: R\$ 1.274,25 (mil duzentos e setenta e quatro reais com vinte cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de setembro de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:E2B43637

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA HARTZ – NOVA
HARTZ PREV
SÚMULA DISPENSÁVEL Nº 143/2026

O Instituto De Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Hartz – Nova Hartz Prev, acolhendo parecer exarado no processo nº 4239/2026 e no parecer jurídico nº 434/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **CLIP NA GRAÇA LTDA**, para fornecimento de materiais de expediente. O valor total da contratação é de R\$ 1.837,65 (um mil, oitocentos e trinta e sete reais com sessenta e cinco centavos).

Nova Hartz, 14 de setembro de 2026.

DANIELA MARTINS DE ÁVILA
Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:2B80D444

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL Nº 142/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 4384/2026 e no parecer jurídico nº 433/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, referente a prestação de serviços de administração de rede e conectividade – ARC (Túnel VPN). O valor total da contratação é de R\$2.478,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

Nova Hartz, 14 de setembro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:C81B3124

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADENDO 01 AO EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2026

A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, com sede à Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310, Centro, Nova Santa Rita - RS, CNPJ Nº 94.309.309/0001-01, neste ato representado por seu presidente Emerson José Giacomelli, comunica aos interessados que o Edital de Pregão Nº 02/2026, que trata da “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de vigilância desarmada, a serem executados nas dependências da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita” sofreu alterações, conforme **ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO Nº 02/2026**, que pode ser acessado na íntegra através do endereço novasantarita.rs.leg.br/publicacoes-oficiais-categoria/licitacoes.

EMERSON JOSÉ GIACOMELLI
Presidente

Publicado por:
Clovis Pedro Bastian
Código Identificador:4847B729

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO Nº 03/2026

A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, com sede à Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310, Centro, Nova Santa Rita - RS, CNPJ Nº 94.309.309/0001-01, neste ato representado por seu presidente Emerson José Giacomelli, comunica aos interessados que o Edital de Pregão Nº 03/2026, que tem como objeto “o fornecimento de materiais, medição, fabricação sob medida, transporte, montagem, instalação, nivelamento, regulagem, testes de funcionamento e orientação básica de uso de 52 persianas rolô tipo tela solar/screen, destinadas à nova sede da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita/RS, situada à Rua Valdemar Vicente da Costa, Nº 271, Centro” pode ser acessado na íntegra através do endereço novasantarita.rs.leg.br/publicacoes-oficiais-categoria/licitacoes.

Nova Santa Rita, 15 de setembro de 2026.

EMERSON JOSÉ GIACOMELLI
Presidente

Publicado por:
Clovis Pedro Bastian
Código Identificador:B5148EE2

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 03/2026

O IMAS torna pública a homologação da Dispensa nº 03/2026 (Proc. 06/2026).

Objeto: Aquisição de 5 estantes metálicas em aço.

Contratada: AÇOTEC SUL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 14.696.287/0001-40.
Valor Global: R\$ 1.395,00.

Fundamento: Art. 75, II, Lei 14.133/2021. Nova Santa Rita/RS.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidenta do IMAS

Publicado por:
Marcelo da Trindade Carvalho
Código Identificador:022305E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FOLGA NA DATA DO ANIVERSÁRIO

PORTARIA N.º 653/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FOLGA NA DATA DE ANIVERSÁRIO
A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.892/2026, de 05 de maio de 2026:

Resolve:

Art. 1º - Conceder um dia de folga remunerada na data de seu respectivo aniversário, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Data da folga
199-6	Pedro Henrique Gewehr	21/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:FAB0CC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 650/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em

conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, pelo período de 05 dias, a contar de 14 de setembro de 2026, a servidora do Município, Sra. **Lisane Filomena Quoos Vieira**, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais**, matrícula n.º 1452-4 conforme atestado médico apresentado no Protocolo n.º 2.690/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:E48DFFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 654/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, pelo período de 07 dias, a contar de 14 de setembro de 2026, ao servidor do Município, Sr. **Jociel Diego Bock**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula n.º 1076-6 conforme atestado médico apresentado no Protocolo n.º 2.705/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:E349A3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PORTARIA N.º 649/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À
SERVIDOR.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 94, da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001 e,

Considerando o requerimento de gozo de prêmio por assiduidade protocolado sob o n.º 2.605/2026.

Resolve:

Art. 1º - **Conceder prêmio por assiduidade** de 10 (dez) dias de repouso a contar de 14 a 23 de setembro de 2026, relativo ao período aquisitivo de 30 de setembro de 2014 a 29 de setembro de 2019, a servidora do Município, Sra. **Clarice Adriana Silva Alves** ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, matrícula n.º 158-9, devendo retornar ao serviço e retomar suas atividades na data de 24 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a contar de 14 de setembro de 2026.

Novo Cabrais, 14 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:BDBB94D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5384/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a transferência de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e o disposto no **art. 29, da Lei Municipal nº 2817/2025**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos, mediante acréscimo e redução entre despesas correntes e/ou despesas de capital alocadas dentro do mesmo programa de trabalho alocado no orçamento da Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, recursos no montante total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme os seguintes detalhamentos:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.782.0220 Assistência ao Educando

Acréscimo	
Ação	2.098
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Despesa	456
Valor	R\$7.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0020

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.782.0220 Assistência ao Educando

Acréscimo	
Ação	2.100
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Despesa	468
Valor	R\$7.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0020

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.782.0220 Assistência ao Educando

Acréscimo	
Ação	2.101
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Despesa	480
Valor	R\$6.000,00

Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0020

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.782.0220 Assistência ao Educando

Redução	
Ação	2.098
Natureza da Despesa	3.3.93.30
Despesa	461
Valor	R\$5.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0020

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.782.0220 Assistência ao Educando

Redução	
Ação	2.098
Natureza da Despesa	4.4.90.30
Despesa	462
Valor	R\$1.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0020

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.782.0220 Assistência ao Educando

Redução	
Ação	2.098
Natureza da Despesa	4.4.90.39
Despesa	463
Valor	R\$1.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0020

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.782.0220 Assistência ao Educando

Redução	
Ação	2.100
Natureza da Despesa	3.3.93.30
Despesa	471
Valor	R\$5.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0020

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.782.0220 Assistência ao Educando

Redução	
Ação	2.100
Natureza da Despesa	4.4.90.30
Despesa	472
Valor	R\$1.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0020

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.782.0220 Assistência ao Educando

Redução	
Ação	2.100
Natureza da Despesa	4.4.90.39
Despesa	473
Valor	R\$1.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0020

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220 Assistência ao Educando

Redução	
Ação	2.101
Natureza da Despesa	3.3.90.36
Despesa	479
Valor	R\$1.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0020

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220 Assistência ao Educando

Redução	
Ação	2.101
Natureza da Despesa	3.3.93.30
Despesa	483
Valor	R\$5.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:29BBA9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA MOTORISTA PARA ATIVIDADE DE SOBREAVISO E CONEDE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº 651/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA MOTORISTA PARA ATIVIDADE NO
SISTEMA DE SOBREAVISO E CONEDE
INSALUBRIDADE

LEODEGAR RODRIGUES, Pre-feito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na Lei Municipal 2.616/2023 de 19 de dezembro de 2023 e Lei Municipal 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, e,

Considerando o Memorando nº 1.771/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor, Sr. João Henrique Santos da Costa, matrícula nº 1635-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para o exercício de atividade no sistema de sobreaviso, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º - CONCEDER a Gratificação pela Atividade no sistema de sobreaviso, prevista no § 3º do Art. 2º da Lei Municipal Nº 2.616/2023, de 19 de dezembro de 2023, a partir de 14 de setembro de 2026 para o servidor João Henrique Santos da Costa.

Art. 3º - Conceder adicional de insalubridade de grau médio ao servidor **João Henrique Santos da Costa**, matrícula n.º 1635-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, por exercer as

suas atividades em veículo ambulância, a contar de 14 de setembro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:79F4350A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA GRATIFICAÇÃO A MOTORISTA

PORTARIA Nº 652/2026, de 14 de setembro de 2026

Dispensa Gratificação a Motorista pela atividade no sistema de sobreaviso e dispensa Insalubridade na Secretaria Municipal de Saúde.

LEODEGAR RODRIGUES, Pre-feito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.616/2023, de 19 de dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** o Servidor, a Sr. **Jociel Diego Bock**, matrícula nº 1076-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a **Gratificação pela Atividade no sistema de sobreaviso**, prevista no § 3º do Art. 2º da Lei Municipal Nº 2.616/2023, de 19 de dezembro de 2023, a partir de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º - **DISPENSAR** adicional de insalubridade de grau médio ao servidor Jociel Diego Bock, matrícula n.º 1076-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a contar de 14 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de setembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:6285B268

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA). ÓRGÃO ADERENTE: MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO / RS (CNPJ: 94.187.341/0001-61). **ÓRGÃO GERENCIADOR:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI — CIRAU (CNPJ: 11.074.898/0001-69). **LICITAÇÃO ORIGEM:** Pregão N.º 007/2025 (Edital N.º 003/2025) / Aditivo N.º 003/2026. **FORNECEDOR DETENTOR:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. CNPJ 76.527.951/0012-38. **OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) Escavadeira

Hidráulica Nova (Escavadeira Hidráulica). **VALOR TOTAL DA ADESÃO:** R\$ 730.098,00 (setecentos e trinta mil e noventa e oito reais). DATA: 25 de agosto de 2026.

Autoridade Responsável:
VALDECI NATALINO DALLENOGARE —
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:D135CB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO - RS, CNPJ sob o no 94.187.341/0001-61. **CONTRATADA:** PARANA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ no 76.527.951/0012-38. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei no 14.133/2021. Adesão ao Pregão Eletrônico 003/2025, Ata de Registros de Preços 007/2025 (Aditivo 003/2026) do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU). **OBJETO:** Aquisição e fornecimento de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica nova, (ano de fabricação 2025 ou superior), destinada à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Saneamento. **VALOR TOTAL:** R\$ 730.098,00 (setecentos e trinta mil e noventa e oito reais). **DATA:** 11 de setembro de 2026.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:C581ADFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO/RS CNPJ: 94.187.341/0001-61. **CONTRATADA:** SUL PRIME PAVIMENTADORA LTDA – EPP CNPJ: 63.055.892/0001-48. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do Auditório da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SMEC) do Município, em regime de empreitada global. **VALOR TOTAL:** R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA:** 08 de setembro de 2026.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:5BBB6B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2026: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS (CNPJ: 94.187.341/0001-61). **CONTRATADA:** HIDRO CHAPECÓ POÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ: 61.284.292/0001-26). ORIGEM DA LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 02/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de perfuração, revestimento, formação e outorga de poço tubular profundo no Distrito de Vila Pratos, em regime de empreitada global (Termo de Convênio FPE nº 1950/2025). **VALOR TOTAL:** R\$ 59.898,99 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. **DATA:** 11 de setembro de 2026.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:86D1F7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2026: Valdeci Natalino Dallenogare, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, para a contratação da empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.470.103/0001-76, Contratação de empresa para Manutenção Preventiva anual de 03 Câmaras de

Conservação de Imunobiológicos das UBSs, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. No valor de R\$ 4.920,00.

Novo Machado, 14/09/2026.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:76C4AFE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 485/2026

Edital nº 485/2026 - Anexos

REGULAMENTO DO ART IN VENTO – 2026 FESTIVAL DE TEATRO ESTUDANTIL E AMADOR DE OSÓRIO

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude – Assessoria de Cultura, torna público os anexos do Art. 31 do REGULAMENTO DO ART IN VENTO – FESTIVAL DE TEATRO ESTUDANTIL E AMADOR DE OSÓRIO – 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 14 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO 1 FICHA DE INSCRIÇÃO Dados sobre o Grupo

Nome:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Fone/Fax:
E-mail: Site:

Dados sobre o Espetáculo

Nome:
Autor:
Duração:
Categoria: () Adulto () Infantil
() Estudantil () Amador
Espectáculo com classificação indicativa? () Sim () Não Idade:

ANEXO 2 RELAÇÃO DE ELENCO E EQUIPE TÉCNICA

Ficha Técnica

Diretor:
Cenografia:
Iluminação:
Sonoplastia:
Figurino:
Maquiagem:

Operadores Técnicos

Cenógrafo:
Iluminador:
Sonoplasta:
Maquiador:
Contra-regra:
Assistente de Direção:
Produtor:

Elenco por ordem de entrada em cena

	Nome do personagem	Nome do Ator/ Atriz
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

Observação: Número total de pessoas que participarão do festival:

.

ANEXO 3

Autorização

(Menores de 18 anos que participarão no evento)

Eu ,

portador do RG nº CPF nº autorizo meu filho(a), participar do ART IN VENTO, e da mesma forma representar o grupo, durante o festival, ficando durante este período no alojamento. Saliento que suas atitudes durante o evento são de nossa responsabilidade.

Data / /

Assinatura dos pais ou responsável

ANEXO 4

Declaração

Eu, portador do RG nº CPF nº, declaro deter autorizações e os direitos de uso de textos, músicas imagens inseridas no espetáculo, para exibição pública no 19º ART IN VENTO – Festival de Teatro Estudantil e Amador de Osório.

Data / /

Assinatura

ANEXO 5

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de:

() participante maior de idade;

() pai, mãe ou responsável legal pelo(a) participante menor de idade;

_____, nascido(a) em ____/____/____,

AUTORIZO, de forma gratuita, o Município de Osório a registrar e utilizar a imagem e a voz do(a) participante, captadas durante o Art' in Vento – Festival de Teatro Estudantil e Amador de Osório, incluindo apresentações, ensaios, debates, cerimônias, premiações e demais atividades relacionadas ao evento.

A presente autorização permite a divulgação dos registros em fotografias, filmagens, transmissões, materiais impressos, sites oficiais, redes sociais institucionais, imprensa e demais meios de comunicação utilizados pelo Município de Osório, exclusivamente para fins institucionais, culturais, educativos, informativos, de divulgação e de preservação da memória do Festival.

Declaro estar ciente de que esta autorização é concedida sem qualquer remuneração, não permitindo a utilização da imagem ou

da voz para finalidade diversa daquelas aqui previstas, nem de maneira que possa causar constrangimento, prejuízo ou violação à honra e à dignidade do(a) participante.

Nome do espetáculo: _____

Grupo, escola ou entidade: _____

Osório, ____ de _____ de 2026.

Publicado por:

Ana Cristina Dutra Cordeiro

Código Identificador:586E9288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 071/2026

CONTRATADA: EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA

CNPJ: 00.512.930/0001-24

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de empresa jornalística para veiculação de publicidade legal da Prefeitura Municipal de Osório, em jornal de grande circulação, impresso e/ou digital, em página indeterminada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado até o máximo permitido em lei, conforme art. 107 da Lei Federal 14.133/202

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 10.912,00 (dez mil novecentos e doze reais)

EXPEDIENTE: 27637/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:EFA259D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 074/2026

CONTRATADA: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA

CNPJ: 23.226.948/0001-65

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade de franquia mínima mais excedente, incluindo o fornecimento de equipamentos do tipo impressoras multifuncionais e scanners, com respectivas manutenções preventivas e corretivas, fornecimento e reposição de insumos originais ou certificados pelo fabricante (exceto papel) e software de gerenciamento para medição e controle das impressões, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Osório/RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 94 da referida Lei.

VALOR: O valor da contratação do **Item 1**, referente à **franquia mínima mensal A4 Monocromática** é de R\$ 22.969,62 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.378.177,20 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos). O valor mensal da contratação do **Item 2**, referente às **páginas excedentes A4 Monocromáticas** é de R\$ 0,05 (cinco centavos) por página efetivamente impressa, quando o número de páginas impressas exceder a franquia mínima mensal. O valor da contratação do **Item 3**, referente à **franquia mínima mensal A4 Policromática** é de R\$ 5.861,10 (cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos), perfazendo o valor total de R\$ 351.666,00 (trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais). O valor mensal da contratação do **Item 4**, referente às **páginas excedentes A4 Policromáticas** é de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página efetivamente impressa, quando o número de páginas impressas exceder a franquia mínima

mensal. O valor da contratação do **Item 5**, referente à **franquia mínima mensal A3 Policromática** é de R\$ 859,32 (oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 51.559,20 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). O valor mensal da contratação do **Item 6**, referente às **páginas excedentes A3 Policromáticas** é de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por página efetivamente impressa, quando o número de páginas impressas exceder a franquia mínima mensal.

EXPEDIENTE: 19937/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:ECEE06DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LEI

LEI Nº 7.178, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui diretrizes para a promoção de ações educativas de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Osório e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para a promoção de ações educativas destinadas à prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, mediante a divulgação de noções básicas da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e em consonância com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Osório.

Art. 2º Constituem objetivos desta Lei:

- I – fomentar a cultura da paz, do respeito e da não violência;
- II – promover a formação cidadã dos estudantes, baseada nos princípios da dignidade da pessoa humana, dos direitos humanos, da igualdade entre homens e mulheres, da cultura da paz, do respeito à diversidade e da resolução pacífica dos conflitos;
- III – estimular a conscientização acerca da prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher;
- IV – divulgar informações sobre a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e os mecanismos de proteção às mulheres em situação de violência;
- V – incentivar o conhecimento dos serviços públicos e dos canais oficiais destinados ao acolhimento e à denúncia dos casos de violência doméstica;
- VI – fortalecer ações preventivas por meio da educação e da conscientização da comunidade escolar.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de:

- I – palestras;
- II – seminários;
- III – oficinas;
- IV – campanhas educativas;
- V – projetos interdisciplinares;
- VI – rodas de conversa;
- VII – atividades culturais;
- VIII – produção e distribuição de material educativo;
- IX – outras atividades pedagógicas compatíveis com o planejamento da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Eventual implementação das ações previstas nesta Lei observará:

- I – a autonomia pedagógica das unidades escolares;

- II – as diretrizes da legislação educacional vigente;
- III – o planejamento da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º Para execução desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar cooperação com:

- I – Poder Judiciário;
- II – Ministério Público;
- III – Defensoria Pública;
- IV – Ordem dos Advogados do Brasil;
- V – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, quando existente;
- VI – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- VII – instituições de ensino;
- VIII – universidades;
- IX – entidades da sociedade civil;
- X – demais órgãos e instituições que atuem na defesa dos direitos das mulheres.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei poderão integrar o calendário oficial de campanhas e ações educativas desenvolvidas pelo Município, especialmente aquelas voltadas à promoção dos direitos das mulheres e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar, observada a legislação vigente.

Art. 7º A aplicação das diretrizes instituídas por esta Lei observará as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como da legislação aplicável à promoção dos direitos humanos, da igualdade entre homens e mulheres e da prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 8º O Poder Executivo poderá, no âmbito de suas competências e observadas a conveniência e a oportunidade administrativa, regulamentar e implementar as ações de que trata esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em 14 de setembro de 2026.

ISABEL SILVEIRA DOS SANTOS

Vice- Presidente

Publicado por:

Victoria Lima Dos Santos

Código Identificador:C1744700

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE PALMARES DO SUL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 12/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

Processo Administrativo nº: 2116/2026

Solicitação de Serviços nº: 47/2026

Contratante: Câmara Municipal de Palmares do Sul/RS

Contratada: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA (IGAM) — **CNPJ:** 01.484.706/0001-39

Objeto: Aquisição de 01 (uma) inscrição no curso presencial "eSocial-EFDReinf-MIT-DCTFWeb-PERDCOMPA Interligação dessas Declarações e seus Funcionamentos". **Valor Total:** R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:Projeto/Atividade: 2.002 – Capacitação de Servidores e Vereadores do Poder Legislativo **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Instrumento Substitutivo do Contrato: Nota de Empenho de Despesa (art. 95, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Data da Ratificação/Autorização: 10 de setembro de 2026.

Autoridade Responsável: Alexandre Mangold — Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiana Damke
Código Identificador:E533DA4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º **982/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **101/2026**, Objeto: SERVIÇOS DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, tendo como fornecedor a empresa RUDINEI BRESOLIN KESTERING, no valor global de R\$ **6.000,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inciso II (contrato n.º 131.2026)

Processo Administrativo n.º **900/2026** - Termo de inexigibilidade n.º **102/2026**, Objeto: SERVIÇOS DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, tendo como fornecedor a empresa 61.289.333 LISANDRO AMARAL BRIAO, no valor global de R\$ **16.000,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inciso II (contrato n.º 132.2026)

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:F7F9AB27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

Nº 24.987 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: Designa o servidor WELERSON DE LIMA ROSA para atuar como fiscal do contrato n.º127/2026.

Nº 24.988 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: Designa o servidor WELERSON DE LIMA ROSA para atuar como fiscal do contrato n.º129/2026.

Nº 24.991 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: Designa o servidor WELERSON DE LIMA ROSA para atuar como fiscal do contrato n.º131/2026.

Nº 24.992 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: Designa o servidor WELERSON DE LIMA ROSA para atuar como fiscal do contrato n.º132/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:B17F1B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Nº **24.990**, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: EXONERA, A PEDIDO, o servidor MARCO ANTONIO PEREIRA, a partir de 04 de setembro de 2026 do cargo efetivo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde. Fund. Legal: Art. 35, Inciso I, alínea a, da Lei Complementar Municipal nº 046, de 1º de novembro de 1999 e protocolo nº 4.840/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:7FF23CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Nº **24.993**, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: CESSA carga horária do desdobramento do servidor municipal **BOLÍVAR MILCHARECK DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor, a partir de 08 de setembro de 2026, lotado na Secretaria de Educação. Fund. Legal: Lei Complementar Municipal nº 046, de 1º de novembro de 1999 e memorando nº 6.100/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:B6F3B1AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, que estará realizando licitação por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste no Registro de Preços, para futura e parcelada aquisição de material de higiene e limpeza para uso de todas as Secretarias do Município de Palmitinho/RS, conforme itens descritos no anexo I do presente edital. O início da sessão da licitação será no dia 28/09/2026, às 09h00. Maiores informações podem ser adquiridas junto ao Setor de Licitações no horário de expediente ou pelo telefone (55) 3791-1123/ramal 216.

Palmitinho/RS, 14 de setembro de 2026

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:AF647AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

Processo nº **5691/2026**.

Modo de Disputa: **ABERTO**.

Tipo de Julgamento: **MAIOR OFERTA / MAIOR LANCE**.

Orçamento Sigiloso: **NÃO**.

Data e Hora: **Dia 07 de outubro de 2026, às 08h00min**.

Site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação aos servidores municipais de Parobé/RS, conforme Termo de Referência.

O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 14 de setembro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:A5D0D6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD 106-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA Nº 0106/2026

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 0106/2026, que tem por objeto a a **aquisição emergencial de arroz parboilizado tipo 1 e sal marinho fino iodado**, destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, visando assegurar a continuidade do fornecimento da alimentação escolar, conforme documentação constante no processo administrativo nº 5513/2026, e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência a empresa **SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.152.863/0001-25, no valor total de **R\$ 37.758,00 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e oito reais)**, acolhendo o Parecer Jurídico nº 419/2026 e com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 14 de setembro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:51C933A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD Nº 105-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA Nº 0105/2026

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 0105/2026, que tem por objeto a aquisição de peças novas e originais destinadas à manutenção corretiva da Motoniveladora Komatsu GD655, ano 2022, placa JBU-0D93, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Interior, compreendendo suportes da lâmina, placa de suporte do giro e kit de parafusos do suporte, conforme documentação constante no processo administrativo nº 5711/2026, e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência a empresa **MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.395.960/0001-89, no valor total de **R\$ 12.961,00 (doze mil e novecentos e sessenta e um reais)**, acolhendo o Parecer Jurídico nº 418/2026 e com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 14 de setembro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:F3E2E70C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL331-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Pedras do Sul - Leda Simões Lopes Costa
Objeto: Aquisição de recarga de água mineral para atendimento dos serviços.
Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 331/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 14 de setembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:2D6F1C63

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2026

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 – Edital nº 53/2026, considerando a retomada do chamamento dos candidatos que haviam solicitado seu reposicionamento para o final da referida lista, bem como a desistência da candidata de inscrição nº 010 e o Ofício nº 686/2026, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada para que no prazo de 3(três) dias consecutivos manifeste interesse na contratação temporária, bem como providencie no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
005	Ana Paula Ferreira Nobre	3º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 14 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Uelica Veleda Conceição
Código Identificador:A91971E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO

DECRETO NO 3.734, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara Situação de Anormalidade em toda área do município, afetadas pelo evento adverso GRANIZO - COBRADE 1.3.2.1.3, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR

O Senhor Luiz Carlos Pinto Ribeiro Prefeito Municipal de Pinhal/RS, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, CONSIDERANDO: I – que na data de 11 de setembro de 2026, granizo acompanhado de chuvas intensas, com acumulados de superiores à 150 milímetros em um curto espaço de tempo atingiram o Município, causando múltiplos desastres como danificação de coberturas residenciais, empresariais e prédios públicos além de áreas de alagamentos, inundações, enxurradas e danos estruturais em bueiros e ainda obstrução e estragos de estradas rurais; II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados; III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo; IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: a danificação das coberturas residenciais, comerciais e prédios públicos, culturas de época também o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram

em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo; V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II. DECRETA: Município de Pinhal/RS ADM: 2025/2028 ORGULHO DE VIVER AQUI Avenida Treze de Maio, 1922 - Bairro Centro – CEP: 98345-000 – Pinhal/RS Contato: (55) 3754-1105 / 1104 | Email: gabinete@pinhal.rs.gov.br Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como GRANIZO, COBRADE 1.3.2.1.3, conforme legislação aplicada. Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução. Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências. Art. 6º. Com fundamento na Lei de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da Situação de Emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos. Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Município de Pinhal/RS ADM: 2025/2028 ORGULHO DE VIVER AQUI Avenida Treze de Maio, 1922 - Bairro Centro – CEP: 98345-000 – Pinhal/RS Contato: (55) 3754-1105 / 1104 | Email: gabinete@pinhal.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal de Pinhal/RS

Publicado por:

Olivio Camara de Souza

Código Identificador:03158BC7

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE PINHAL/RS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2026

EXTRATO DO EDITAL N.º 07/2026 – ANULAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2026 E CONVOCAÇÃO PARA REAPLICAÇÃO

O Município de Pinhal/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.005.586.0001/03, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Luiz Carlos Pinto Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n.º 01/2026, regido pelo Edital n.º 01/2026, publicado em 18 de agosto de 2026, destinado ao preenchimento de 02 (duas) vagas para o Emprego Público de Visitador do PIM – Programa Primeira Infância Melhor, **TORNA PÚBLICO a ANULAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA** realizada em 12 de setembro de 2026, como a **REAPLICAÇÃO DA**

PROVA, que será realizada 21/09/2026, segunda-feira, com início às 18h30min, na Escola Estadual de Ensino Médio Ângelo Beltramin, situada na Rua Brasil, nº 1358, Centro, Pinhal-RS. O cronograma do Processo Seletivo Público nº 001/2026 fica alterado, passando as etapas subsequentes a observar as novas datas estabelecidas em razão da reaplicação da Prova Teórico-Objetiva, o qual integra o presente edital como anexo.

O edital na íntegra pode ser conferido no site do Município: <https://pinhal.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-publico-n-0012026>.

Pinhal/RS, 14 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Olivio Camara de Souza

Código Identificador:10DECBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1612/2026

MARCIO MANETTI PORTO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 273/2025, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40daConstituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/03/2025, à servidora CRISTIANE FRIZZO AMARAL, matrícula 1229-7, identidade funcional 1, cargo de Professor, nível 3, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.514,80 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 63; Adicional de 25% de tempo de serviço - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86; 48% referente a 8 Avanços - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86 a ser custeada por Funprev e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PIRATINI, 11/09/2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal de PM de Piratini

Publicado por:

Rosani Damasceno Madruga

Código Identificador:5A46E02D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 113/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: LINNEA COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: Termo de rescisão unilateral do contrato de Aquisição de equipamentos agrícolas, através do convênio FPE 2559/2024 entre o estado do Rio Grande Do Sul, por intermédio da agricultura, pecuária, produção sustentável e irrigação e contrapartida do município de Porto Mauá/RS

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 14 de setembro 2026.

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:9C4A1E53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 47/2026**

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 47/2026

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de instalação de sistema de monitoramento Eletrônico por câmeras contemplando fornecimento de equipamentos e componentes necessários na escola EMEF Picada Taquari Município de Pouso Novo/RS. Demais especificações constam no termo de Referência Anexo II do Edital.

Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Recebimento das propostas: a partir do dia 15/09/2026.

Data da sessão: 18/09/2026.

Horário da fase de lances: das 09:01h às 15:01h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Tempo da Disputa: 6 horas

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:E1666E69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**

Objeto: Contratação do serviço social autônomo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RS** para a realização de cursos presenciais de formação e aperfeiçoamento profissional, com recursos oriundos da Consulta Popular 2023/2024 do Estado do Rio Grande do Sul, destinados à população do Município de Quaraí. **Contratada:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RS | CNPJ 03.422.707/0001-84. **Valor Total:** R\$ 76.967,00 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais). **Período de Vigência:** Início: 14/09/2026. **Término:** 31/05/2027.

Legislação Aplicável: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 14/09/2026.

Quaraí, 14 de setembro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:FE09CAE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**

Objeto: Contratação do serviço social autônomo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI** para a realização de cursos presenciais de formação e aperfeiçoamento profissional, com recursos oriundos da Consulta Popular 2023/2024 do Estado do Rio Grande do Sul, destinados à população do Município de Quaraí. **Contratada:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI | CNPJ 03.775.069/0040-91. **Valor Total:** R\$ 126.133,00 (cento e vinte e seis mil, cento e trinta e três reais). **Período de Vigência:** Início: 14/09/2026. **Término:** 31/05/2027.

Legislação Aplicável: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 14/09/2026.

Quaraí, 14 de setembro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:539D2AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que RETIFICOU a descrição dos itens 03 e 19 da tabela constante no Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de mobiliário, destinados às salas de aula das turmas do Tempo Integral das Escola Municipal de Ensino Fundamental Gaudêncio Conceição e Escolas Municipais de Educação Infantil Luxemburgo e Juvenal Ferrão, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos.

Nova data de início da sessão virtual de disputa: 28/09/2026 as 09h00min.

Quaraí/RS, 14 de setembro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:B1765D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Dispensa de Licitação nº 020/2025. **Data do Aditivo:** 14/09/2026. **Objeto:** ADITIVO Nº 01 para PRORROGAÇÃO do contrato que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de habilitação e instalação de Rastreadores Veiculares (Gestão de Frotas) equipamentos em regime de comodato (com fidelidade de 12 meses) a serem instalados nos veículos da Secretária Municipal de Saúde e mensalidade com custo unitário por veículo. **Empresa Contratada:** FARIA E PLETSCH RASTREAMENTO VEICULAR LTDA-ME (Somar Rastreamento Veicular) | CNPJ nº 18.751.451/0001-26. **Valor Mensal:** R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais. **Valor Total Anual:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **Início:** 23/09/2026. **Término:** 22/09/2027. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Quaraí, 14 de setembro de 2026.**JEFERSON DA SILVA PIRES**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:8A3AC4C7**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO****SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS
URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 006/2026****CONTRATO Nº 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 450/2023**

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, com inscrição no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **IRMÃOS PARABONI & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87370656/0001-84, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 634, Centro de Riozinho/RS, neste ato representado por seu responsável legal o Sr. **MARCONI PETRÓ**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato nº 051/2023 terá sua vigência prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 11 de setembro de 2026 até 11 de setembro de 2027.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Riozinho, 14 de setembro de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante**MARCONI PETRÓ**
Irmãos Paraboni & CIA LTDA
Contratada**Publicado por:**
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:8D0427A4**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS
URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2026****CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 532/2024**

Pelo presente instrumento particular de contrato as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, 580, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, empresa **TERRAPLANAGEM BK LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.254.201/0001-67, estabelecida na Rua Guerino Pandolfo, nº 615, Bairro Centro, no município de Rolante/RS, CEP: 95.695-000. Neste ato representado por seu representante legal o Sr. **LUCAS KINZEL BUHLER**, inscrito no CPF nº 033.***.***-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2024 terá sua vigência prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14 de setembro de 2026 até 13 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.

Riozinho, 14 de setembro de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante**LUCAS KINZEL BUHLER**
Terraplanagem BK LTDA
Contratada**Publicado por:**
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:8DB236CF**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA****LICITAÇÕES
DECRETO CHUVAS****RESUMO PARA PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA – RS
DECRETO Nº 066, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

Declara Situação de Emergência nas áreas do
Município de Sagrada Família/RS afetadas por

evento adverso de chuvas intensas – COBRADE
1.3.2.1.4.

O Município de Sagrada Família/RS, por meio do Decreto nº 066, de 14 de setembro de 2026, **declara Situação de Emergência** nas áreas do Município atingidas por chuvas intensas ocorridas em 10 de setembro de 2026, com acumulado aproximado de 74 milímetros em curto espaço de tempo, ocasionando alagamentos, inundações, enxurradas e danos estruturais em pontes, pontilhões, bueiros, além de obstrução e estragos em estradas rurais.

O Decreto autoriza a mobilização dos órgãos municipais, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para ações de resposta, reabilitação e reconstrução, bem como a convocação de voluntários e realização de campanhas de arrecadação de recursos para atendimento à população afetada.

Também autoriza, em caso de risco iminente, a adoção das medidas previstas na legislação, inclusive o ingresso em propriedades para prestação de socorro ou determinação de evacuação e o uso de propriedade particular, assegurada eventual indenização por danos.

Fica ainda autorizada a adoção dos procedimentos legais para **dispensa de licitação das aquisições de bens necessários ao atendimento da Situação de Emergência**, bem como para obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano, observadas as disposições legais aplicáveis.

O Decreto **entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias**.

Sagrada Família/RS, 14 de setembro de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eliane Vargas Ronsani

Código Identificador:97B7A724

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATO E TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA FÁTIMA BEATRIZ LEMOS-ME, inscrita sob o CNPJ nº 53.348.683/0001-39.

Objeto: 1.1. O objeto do presente termo é a contratação de serviços de pedreiro e auxiliar de pedreiro, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Viação, Habitação e Serviço Público no respectivo pedido de compra 000129/2026 e no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que fazem parte da presente contratação.

Valor: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 028/2026

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, inscrita sob o CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

1.1. Esta apostila visa o reajuste do Contrato nº 265/2023 pelo índice IPCA, na forma do disposto no Artigo 92, da Lei nº 14.133/21; 1.1.1 CONCEDER reajuste de valores, em 4,223450 %, pelo índice IPCA, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses. 2.1. O valor total global atualizado do contrato passará de R\$ 41.380,64 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 43.128,33 (quarenta e três mil, cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:

Suelen Orsolin

Código Identificador:5A33065D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETOS

DECRETO N.º 6.060, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.656/2025 de 23 de dezembro.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:

Glênio Rogério Barbosa Júnior

Código Identificador:A977C085

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE APOSTILAMENTO, TERMO ADITIVO E
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 027/2026

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, inscrita sob o CNPJ nº 90.180.605/0001-02

1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material constante no item 2.2 da “Cláusula Segunda – Do Valor” do Aditivo nº 087/2026, do Contrato Administrativo nº 265/2023, especificamente quanto à indicação do valor total global do contrato após o acréscimo de R\$ 228,26 (duzentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), promovido pelo referido Aditivo, que foi registrado incorretamente, em razão de erro de soma, como R\$ 41.380,46 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), quando o valor correto é R\$ 41.380,64 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). 2. DA RETIFICAÇÃO: 2.1. Fica retificado o item 2.2 da “Cláusula Segunda – Do Valor” do Aditivo nº 087/2026, do Contrato Administrativo nº 265/2023, para que, onde consta R\$ 41.380,46 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), passe a constar R\$ 41.380,64 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). 2.1.1. A presente retificação decorre exclusivamente de erro de soma na apuração do valor total global do contrato após o acréscimo promovido pelo Aditivo nº 087/2026, correspondendo a uma diferença de R\$ 0,18 (dezoito centavos), sem qualquer alteração do valor do acréscimo de R\$ 228,26 (duzentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato Administrativo nº 265/2023 e do respectivo Termo Aditivo nº 087/2026.

ADITIVO

ADITIVO Nº 089/2026

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, inscrita sob o CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

1.1 O objeto do presente instrumento é: PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses,

contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 11 de setembro de 2026 a 11 de setembro de 2027.

TERMOS DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 022/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E O GRUPO DE ESCOTEIROS GUAICURUS-148/RS, inscrito sob o CNPJ nº 04.637.193/0001-47.

DO OBJETO 1.1. Compreende objeto do presente Termo de Fomento o repasse de valor à OSC – Organização da Sociedade Civil, denominada GRUPO DE ESCOTEIROS GUAICURUS-148/RS, inscrito no CNPJ nº 04.637.193/0001-47, para o Projeto “REFORMA SEDE DO GRUPO” cujo objeto é a “aquisição de material e mão de obra para reforma parcial da sede do grupo”, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo e com base nas disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPPO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin

Código Identificador:E1737A91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 4089, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o art. 2º do Decreto 4.074 de 10 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação dos espaços destinados à instalação temporária de *trailers*, tendas e semelhantes,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o art. 2º do Decreto 4.074/2026, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Ficam estabelecidas mais 18 (dezoito) vagas transitórias, além das 05 (cinco) vagas fixas regulamentadas no Decreto 3.994/2025, para o período da Semana Farroupilha, localizadas no calçadão da Praça Central, que serão concedidas aos ambulantes que realizarem o requerimento junto à Administração Municipal;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C8DC2A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 4089, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o art. 2º do Decreto 4.074 de 10 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação dos espaços destinados à instalação temporária de *trailers*, tendas e semelhantes,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o art. 2º do Decreto 4.074/2026, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Ficam estabelecidas mais 18 (dezoito) vagas transitórias, além das 05 (cinco) vagas fixas regulamentadas no Decreto 3.994/2025, para o período da Semana Farroupilha, localizadas no calçadão da Praça Central, que serão concedidas aos ambulantes que realizarem o requerimento junto à Administração Municipal;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:46AC5460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2026

Contrato: nº 328/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: M.G.A REPARAÇÕES AUTOMÁTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 25.305.958/0001-11

Objeto: Inexigibilidade para Contratação de empresa de empresa especializada em manutenção veicular para troca de para-brisa do **Marcopolo Volare V8L ON, placa IYU6057, ano 2018, modelo 2019** da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Valor total do contrato: R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais)

Vinculação: Processo de inexigibilidade nº 36/2026

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 11/09/2026 e término em 11/03/2027.

Data da Assinatura: 11/09/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 14 de setembro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F534AF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 135/2026

Processo: 135/2026

Dispensa de Licitação: 135/2026

Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: N & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Valor: R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).

Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é contratação de empresa especializada em serviço de troca de óleo e filtro do caminhão Iveco Tector 260E30, placa: JBO3D27, ano: 2023, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7DAECD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 136/2026

Processo: 136/2026

Dispensa de Licitação: 136/2026

Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: N & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Valor: R\$ 553,70 (quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é contratação de empresa especializada em serviço de troca de óleo e filtro da Retroescavadeira B110B ano 2023, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D7850DF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETO LEGISLATIVO Nº 4966

EXONERA, a pedido, o servidor que especifica –
EMERSON DAVI ESCOBAR VIEIRA.

O Excelentíssimo Senhor Vereador ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Emerson Davi Escobar Vieira, protocolado em 10/09/2026, o qual solicita sua exoneração do cargo ocupado, a partir de 11/09/2026.

DECRETA:

Art. 1º - A EXONERAÇÃO, a pedido, do servidor EMERSON DAVI ESCOBAR VIEIRA, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo, padrão 03, classe C, matrícula E-029, a partir de 11 de setembro de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de setembro de 2026.

VEREADOR ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
Presidente

VEREADOR LEANDRO ADÍLIO FERREIRA
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:E82A80F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 4210/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 29/09/2026 – 09h01min.

Editais à disposição: www.sdolivrimento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 14 de setembro de 2026.

MARCELO VARGAS RODRIGUES

Pregoeiro - Portaria 117/2026

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:02D83E38

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 2801/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de roteadores wireless, projetor multimídia e kit painel de senhas com totem, impressora e software, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Após suspensão motivada por pedido de esclarecimento, foi solicitado pela requerente atualização da descrição e valor para o lote 04 - Painel de Senhas.

A alteração constam em destaque no edital retificado.

Em decorrência da presente republicação fica reaberto o prazo para recebimento e abertura das propostas.

Demais itens e cláusulas do edital permanecem inalterados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 25/09/2026 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivrimento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 15 de setembro de 2026.

LIANE FERREIRA MORA

Pregoeiro - Portaria 117/2026

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:AEEFC284

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026. Processo administrativo nº 265/2026. Objeto: Aquisição em caráter emergencial, de material hospitalar. Valor: 61.887,70. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/09/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:5394153A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2026

Aviso de licitação: Pregão Eletrônico nº. 64/2026. Objeto: Registro de preços de equipamentos de proteção. **Propostas:** deverão ser postadas das 08 horas do dia **15/09/2026 às 8 horas do dia 25/09/2026**, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. **Sessão de lances:** dia **25/09/2026** às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NÍVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Bernardo Veronese

Código Identificador:B82D8FA3

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2026 que tem como objeto o registro de preços de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS PARA SETOR DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL**. Apresentando como vencedores nos seguintes itens e valores:

CLINICA VETERINARIA VETS & PETS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor item	do
018	ECTOPARASITICIDA A BASE DE SAROLANERCOMPRESSO MASTIGAVEL COM 10MG.	UN	100	R\$ 45,70	
019	ECTOPARASITICIDA A BASE DE SAROLANERCOMPRESSO MASTIGAVEL COM 20MG.	UN	200	R\$ 51,00	
020	ECTOPARASITICIDA A BASE DE SAROLANERCOMPRESSO MASTIGAVEL COM 40MG.	UN	300	R\$ 59,80	
021	ECTOPARASITICIDA A BASE DE SAROLANERCOMPRESSO MASTIGAVEL COM 5MG.	UN	50	R\$ 60,00	
022	ECTOPARASITICIDA A BASE DE SAROLANERCOMPRESSO MASTIGAVEL COM 80MG.	UN	150	R\$ 100,00	
023	ENDOPARASITICIDA A BASE DE PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FEMBENDAZOL CAIXA C/ 4 CP.	CX	1.000	R\$ 12,00	

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Bernardo Veronese

Código Identificador:61AB9404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL Nº 137/2026**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS**

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal nº 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal nº 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 Secretário de Escola	Francini Guimarães Graven	17º

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Tainara da Rocha Muniz

Código Identificador:FECDCCE74

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2.609, DE 14 DE SETEMBRO
DE 2026**

PROCESSO: Sindicância Investigatória nº 24/2026. OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória nº 24/2026 e designação dos servidores: Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional nº 90.361 e Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional nº 24.511, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 6.360/2011 e Lei Complementar nº 035/2005

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, da Lei Complementar Municipal nº 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:0226F6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 044/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município.

NOTIFICADO: CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.378.270/0001-02, com sede na Rua Manoel Rosa, n.º 260, Bairro Vila Vista Alegre, na cidade de Cachoeirinha/RS, CEP 94945-380, por sua representante legal, **Sra. DEBORA RAQUEL ZANOTTI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 651.993.320-15, portadora do RG n.º 4056368881, residente e domiciliada na Rua Manoel Rosa, n.º 260, Bairro Vila Vista Alegre, na cidade de Cachoeirinha/RS, CEP 94945-380.

Ilmo(a). Senhor(a):

Por este instrumento fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento, a entrega dos itens descritos na Nota de Empenho n.º 2026/6297 em poder de Vossa Senhoria, e, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, Edital licitatório e Ata de Registro de Preços n.º 020/2026, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 151/2025. O não atendimento na forma descrita na Nota de Empenho e no prazo ora estipulado configurará motivo para rescisão contratual em razão do descumprimento das obrigações descritas na citada Ata, com as consequentes penalidades nela previstas.

Informamos, por fim, que o não atendimento no prazo estipulado implicará na imediata abertura de Processo Administrativo Especial para apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 02 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Publicado por:

Edna Muniz Dos Santos

Código Identificador:BECCA69

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2612, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Torna sem efeito nomeação de Secretário de Escola aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Nathalia Muniz de Carvalho**, constante no Edital n.º 136/2026, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.º 2.525/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Secretário de Escola**.

Parágrafo único. A candidata mencionada no *caput* deste artigo passa para o final da fila da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral n.º 2026/12299.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de setembro de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Tainara da Rocha Muniz

Código Identificador:3C05E7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 23.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 310/2022

Súmula VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 310/2022.

Modalidade: Concorrência Pública n.º 034/2022. **CONTRATO:** Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 310/2022. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA, CNPJ n.º 04.994.418/0008-99. **OBJETO:** Contratação de entidade beneficente sem fins lucrativos para atuar no Hospital de Santo Antônio da Patrulha em conformidade com o memorando n.º 733/2022 e Pedido n.º 2022/1222 ambos da Secretaria Municipal da Saúde. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Original para **AUMENTAR MAIS 480** (Quatrocentos e oitenta) **HORAS DE ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL, pelo período de 15/09/2026 até 30/11/2026**, nas dependências do Hospital Municipal, diante do volume crescente de atendimentos clínicos, especialmente de pacientes que necessitam de avaliação médica, acompanhamento, estabilização de condições clínicas e definição de condutas, contribuindo para a redução do tempo de espera, conforme pedido contido no memorando n.º 1331/2026 – SEMSA de 03/09/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se a cláusula quarta do contrato original, para **INCLUSÃO** do valor total de **R\$ 84.220,80** (Oitenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos), **a contar de 15/09/2026, equivalente a 0,8113% do valor contratado**, conforme despacho de 11/09/2026 – SEMSA e termo de pedido de compra n.º 2026/3279 de 03/09/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente aditivo, no que tange à parte de responsabilidade do Município de Santo Antônio da Patrulha, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **DOTAÇÃO: 2026/956 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.301.0002.2089 – Manut. E Fortalecimento Pronto Atendimento (hospital) – ASPS cta 67. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.50.00.00.00 – SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS.**

Publicado por:

Carlos Henrique Silero Braga

Código Identificador:466F557D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 128/2026

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 165/2025, Pregão Eletrônico n.º 90105/2025.

Contratada: RENAULT DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.913.443/0001-73

Objeto: aquisição de ambulância SAMU 192, Furgão tipo B, capacidade mínima carga 1.500 kg, cor branca, formato sinalizador asa delta, estrutura sinalizador aço extrudado, tipo sinalizador Led com lentes vermelhas, combustível diesel, quantidade portas 2 frontais 1 lateral deslizante 2 traseiras folha, potência 130 CV, tipo cambio

mecânico, cilindrada 1950 CC, quantidades marchas transmissão afrente 5 un, ano/modelo 2026 ou superior, 0 (zero) km, dentre outras especificações técnicas específicas, Marca Renault, com recursos de emenda parlamentar do deputado federal Alceu Moreira para Secretaria Municipal da Saúde - adesão a ata de registro de preços nº 165/2025, pregão eletrônico nº 90105/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 323.037,00 (Trezentos e vinte e três mil e trinta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:

Luiza de Freitas Muller

Código Identificador:16A89ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 131/2026.

Súmula Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 131/2026.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 015/2026.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 131/2026.

CONTRATADO: M&E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: ° 27.860.248/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma na sala de AEE, da EMEI Moranguinho em atendimento a emenda impositiva nº 45/2025

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato para corrigir a descrição do objeto, passando a ter a seguinte redação: O objeto desta licitação consiste na Contratação de empresa para execução da reforma na sala de AEE, da EMEI Moranguinho em atendimento a emenda impositiva nº 45/2025, conforme memorial descritivo., conforme descrito no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com memorando nº 873/2026 – SEMED, de 11/06/2026, Termo de Pedido de Compra nº 2026/1955, de 28/05/2026.

As demais Cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor

Publicado por:

Luiza de Freitas Muller

Código Identificador:FF876991

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

CAMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, torna público a realização do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026, com fundamento no inciso III, alínea “P”, do Artigo 74 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa INLEGIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.050.141/0001-80 totalizando o valor de R\$ 1.608,88 (mil seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos.)

Santo Augusto, 14 de setembro de 2026.

HORÁCIO FERRANDO DONELLES

Presidente

Publicado por:

Luis Adriano Avila do Prado

Código Identificador:2E001E78

CAMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, torna público a realização do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026, com fundamento no inciso III, alínea “P”, do Artigo 74 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa INLEGIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.050.141/0001-80 totalizando o valor de R\$ 1.608,88 (mil seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos.)

Santo Augusto, 14 de setembro de 2026.

HORÁCIO FERRANDO DONELLES

Presidente

Publicado por:

Luis Adriano Avila do Prado

Código Identificador:32DDEDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026

Extrato do Contrato Nº: 144/2026. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA. Valor.....: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Vigência.....: O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs. Licitação...: Pregão Eletrônico nº 038/2026 (Processo Licitatório nº 186/2026). Dotações orçamentárias: 3390/24-142, 3390/23-119, 3390/23-130, 3390/71-1042, 3390/22-84, 3390/31-192, 3390/21-37, 3390/41-241, 3390/84-784, 3390/84-808, 3390/84-843, 3390/85-861, 3390/61-543, 3390/52-305, 333/53-357, 3390/54-436, 3390/54-460. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), incluindo o fornecimento de linhas telefônicas, chips (SIM Cards), pacotes de dados móveis e serviços de voz, bem como a disponibilização de ferramenta de gestão das linhas e suporte técnico contínuo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II).

Santo Augusto – RS, 14 de setembro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:9A5A02B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 217/2026 - DISPENSA POR LIMITE Nº 536/2026

Objeto: Inclusão da rubrica/desdobramento nº **14822/14825** ao contrato em epígrafe.

Contratado: **João Edgar Pereira Soares.**

Permanecem inalteradas as demais disposições no referido documento.

São Gabriel, 14 de setembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carloci D'ávila Menezes Junior

Código Identificador:F15779B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 - Tendo em vista divergência de valores entre a requisição originária deste Processo Licitatório e suas planilhas orçamentárias, procede-se a **REVOGAÇÃO** do mesmo, devendo esta revogação ser publicada na forma da lei.

São Gabriel, 14 de setembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:3A2C496E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 225/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

Objeto: **acréscimo de serviços e valores do referido contrato.**

Valor: **R\$ 34.790,49**
Empresa: **Adilson Ramos da Silva Ltda.**

São Gabriel, 14 de setembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:063E2F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULAS DE CONTRATO

SÚMULAS DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Objeto: **aquisição de equipamentos para a UBS Zona Oeste com recursos oriundos da emenda impositiva nº 16/2026.**

CONTRATO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
CONTRATO nº256/2026	BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	R\$ 5.490,00
CONTRATO nº258/2026	GUILHERME XAVIER PIVA LTDA	R\$ 2.184,00
CONTRATO nº260/2026	SINCES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.743,00
CONTRATO nº262/2026	VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 754,50

São Gabriel, 14 de setembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:E43B5E64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 113/2026

O Prefeito de São José do Inhacora, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **GRÁFICA E SERIGRAFIA SCHEID E FILHO LTDA**, inscrito CNPJ Nº16.718.049/0001-14, cujo objeto é a aquisição de garrafas térmicas destinadas à distribuição aos

profissionais das áreas de educação vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – SMECDT, como ação alusiva às comemorações do Dia do Professor, pelo valor total de R\$ 7.774,00 de acordo com o processo nº 1367/2026, e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, o valor da prestação de serviços não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacora, 14 de setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:CBEE470

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 114/2026

O Prefeito de São José do Inhacora, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **GLACI REGINA GOETTEMES ME**, inscrito CNPJ Nº13.861.262/0001-92, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, conserto e manutenção de cortinas e persianas, incluindo materiais, peças e acessórios necessários, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde, visando garantir condições adequadas de privacidade, controle de luminosidade, conforto e funcionalidade dos ambientes, pelos respectivos valores R\$2.212,65, R\$6.453,96, R\$ 21.990,58 e R\$2.998,00 totalizando o valor de R\$ 33.655,19 de acordo com os pedidos de compra nº 1323, 1051, 1212 e 1359/2026, e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, o valor da prestação de serviços e materiais não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacora, 14 de setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:C83FFD56

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 115/2026

O Prefeito de São José do Inhacora, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **IMPÉRIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito CNPJ Nº 43.443.026/0001-17, cujo objeto é a aquisição de separadores de grama em cimento/concreto, destinados à organização, delimitação e ornamentação de canteiros e jardins da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, pelo valor de R\$ 240,00 de acordo com os pedidos de compra nº 1390/2026, e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, o valor da prestação de serviços e materiais não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacora, 14 de setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B326667D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO
INHACORÁ**

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Secretaria Municipal de Saúde do município de São José do Inhacora, torna pública a decisão final em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº 1378/2026

Autuado: Cooperativa Agropecuária Alto Uruguai

CNPJ: 98.042.120/0048-10

Data da Autuação: 25/06/2026

Dispositivos legais transgredidos e tipificação: Alimentos expostos à venda fora do prazo de validade, o que configura infração aos Art. 18, § 6º, inciso I da Lei Federal nº 8078/90; Art. 346, inciso II e Art. 519 do Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 54.910/2019. A conduta está tipificada no Artigo 10, inciso IV e XVIII da Lei Federal nº 6437/77 que prevê as penalidades advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, da licença e da autorização, e/ou multa.

Decisão final: Encerramento definitivo do Processo Administrativo Sanitário em razão do pagamento da multa estabelecida na decisão de Primeira Instância, **com desconto de 20% por pagamento dentro do prazo legal**, implicando a renúncia ao direito de interpor recurso administrativo.

Data da decisão final: 13 de agosto de 2026

Penalidade Imposta: Aplicação de multa no valor de R\$ 540,33 (quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:D3D28F76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**

**ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 83/2026
EXTRATO DAS ATAS PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**

OBJETIVO: Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de materiais de uso odontológico para as unidades de saúde do Município de São José do Ouro.

Ata de Registro de Preços nº 40/2026:

Fornecedor: **A2XR COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 50.591.089/0001-86.

Itens: 2, 5, 8, 23, 24, 27, 29, 30, 37, 38, 41, 42, 48, 50, 69, 73, 80, 81, 87, 89, 90, 91, 92 e 94, no valor de **R\$ 25.106,54** (vinte e cinco mil, cento e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Ata de Registro de Preços nº 41/2026:

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, CNPJ nº 44.223.526/0001-06.

Itens: 3, 4, 40, 57 e 84, no valor de **R\$ 11.549,00** (onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

Ata de Registro de Preços nº 42/2026:

Fornecedor: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 06.175.908/0001-12.

Itens: 31, 45, 46 e 71, no valor de **R\$ 810,90** (oitocentos e dez reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº 43/2026:

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 00.802.002/0001-02.

Itens: 26 e 93, no valor de **R\$ 1.866,22** (mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Ata de Registro de Preços nº 44/2026:

Fornecedor: **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELLI**, CNPJ nº 34.412.925/0001-61.

Itens: 10, 11, 12, 15, 17, 18, 53, 54, 62, 63, 64 e 65, no valor de **R\$ 4.080,96** (quatro mil e oitenta reais e noventa e seis centavos).

Ata de Registro de Preços nº 45/2026:

Fornecedor: **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 22.525.517/0001-37.

Itens: 9, 33, 60 e 66, no valor de **R\$ 16.465,00** (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 46/2026:

Fornecedor: **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.**, CNPJ nº 05.823.205/0001-90.

Itens: 32, 49, 67, 78, 82, 83, 86 e 88, no valor de **R\$ 5.022,00** (cinco mil e vinte e dois reais).

Ata de Registro de Preços nº 47/2026:

Fornecedor: **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 25.341.162/0001-14.

Itens: 1, 6, 7, 16, 19, 25, 28, 34, 35, 36, 39, 51, 58, 59, 61, 68, 70, 75, 76 e 79, no valor de **R\$ 49.396,30** (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 48/2026:

Fornecedor: **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ nº 30.644.818/0001-08.

Itens: 20 e 72, no valor de **R\$ 2.074,00** (dois mil e setenta e quatro reais).

Ata de Registro de Preços nº 49/2026:

Fornecedor: **ODONTOSUL LTDA**, CNPJ nº 04.971.211/0001-22.

Itens: 14, 21, 22, 47, 52, 55, 56 e 74, no valor de **R\$ 4.330,35** (quatro mil, trezentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 15 de setembro de 2026.

Fiscais das Atas: Juliana Pivotto e Liane Toledo de Almeida.

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maikel Kunzler

Código Identificador:94404915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 100/2022 - TERMO ADITIVO IV**

Contratante: Município de São José do Ouro

Contratada: Banco Cooperativo Sicredi S.A.

CNPJ Nº 01.181.521/0001-55

Objeto: O chamamento público tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de Guia da Arrecadação Municipal, padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições previstas no Edital e em seus anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO ADITAMENTO:

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 15 de setembro de 2027**, conforme previsão estipulada na cláusula sétima do instrumento contratual e Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

1.2 A tarifa referente à prestação dos serviços será reajustada conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, conforme cláusula sétima do contrato, passando para:

ITEM	MODALIDADE DE ARRECAÇÃO	PREÇO
01	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de guichê)	3,91
02	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de correspondente bancário, lotérica, etc)	1,89
03	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de autoatendimento – caixa eletrônico)	1,89
04	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de Internet/Mobile)	1,89

Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (em anexo).

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1Este termo de aditamento produzirá efeitos a partir de **1º de setembro de 2026**.

2.2Todas as demais cláusulas e disposições do contrato original e de seus aditamentos permanecem em vigor, a menos que estejam em desacordo com o estabelecido neste termo.

São José do Ouro, RS, 09 de setembro de 2026

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maikel Kunzler

Código Identificador:790BFDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 121/2025 – TERMO ADITIVO 16

Contratante: Município de São José do Ouro

Contratada: BIASI & CIA LTDA

CNPJ nº 96.704.028/0002-60

Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota, conforme a demanda

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R\$ 6,12 para R\$ 6,32 em conformidade com a cláusula sétima do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 124, II, letra d, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 15 de setembro de 2026.

São José do Ouro, RS, 14 de setembro de 2026.

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maikel Kunzler

Código Identificador:078C533F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 122/2025 – TERMO ADITIVO 4

Contratante: Município de São José do Ouro

Contratada: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR
REVENDEDOR RETALHISTA S.A

CNPJ nº 07.551.295/0009-90

Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel Comum para abastecimento da frota, conforme a demanda

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL COMUM, de R\$ 5,31 para R\$ 5,76 em conformidade com a cláusula sétima do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 124, II, letra d, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 15 de setembro de 2026.

São José do Ouro, RS, 14 de setembro de 2026.

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maikel Kunzler

Código Identificador:04B4F228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO II - CONTRATO Nº 055/2024

Contrato nº 055/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024: Contratação de residencial para acolhimento de pessoas com transtornos psiquiátricos, idosos e/ou com limitações físicas e psicológicas que necessitam de tratamento e cuidados especiais em residencial de internação prolongada, conforme determinação judicial.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS

Contratada: Cristo Rey Residencial Terapêutico Ltda

CNPJ Nº 23.019.975.0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas **até o dia 19 de setembro de 2027**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual, com amparo nas disposições do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O preço mensal desta contratação será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme cláusula terceira do instrumento contratual, passando para **R\$ 6.947,24** (seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos). *Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (em anexo)*

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 11 de setembro de 2026

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maikel Kunzler

Código Identificador:9210CD12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40713/2022 RX ASSUMPÇÃO JÚNIOR LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 36/2022;

PROCESSO: nº 1406/2021;

CNPJ: 93.019.974/0001-06;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em esofagogastroduodenoscopia, retossigmoidoscopia, colonoscopia e broncoscopia para pacientes adultos internados e ambulatoriais na Fundação Hospital Centenário (FHC);

DO PRAZO: Fica a partir de **16 de setembro de 2026, prorrogado** o prazo contratual por mais **12 (doze) meses**;

DO REAJUSTE: Não há reajuste, ficando os valores inalterados;

GESTOR E FISCAL: Inalterados, permanecem os mesmos;

LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o artigo 57, II e § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

LEONARDO GONÇALVES DA CÂMARA

Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:BC0D1168

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 37/2026

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Ariana Vigannico da Silva, no uso das suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro – São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Técnico de Enfermagem

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Daila Maria Bruckschen	49	Universal

Emprego: Enfermeiro – Saúde Mental

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
David Da Silva Cunha	39	Universal

Ariana Vigannico da Silva

São Leopoldo, 15 de setembro de 2026

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:E97CA00C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº5/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 07/2025

CONTRATADO: Orbenk Serviços de Segurança LTDA

CNPJ: 14.576.552/0001-57

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27/08/2026 e repactuação do valor contratado em razão da superveniência da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 da categoria, considerando a repercussão da norma coletiva sobre os custos de mão de obra, benefícios e respectivos encargos sociais. Em decorrência da repactuação econômica-financeira, o valor mensal do contrato passa, a partir de 29/06/2026, para R\$8.429,21 (oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais com vinte e um centavos).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ARIANA VIGANNICO DA SILVA

Diretora Presidente - Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rafael Maciel Fernandes
Código Identificador:4C2F281F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA DO CONTRATO Nº08/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 31/2026

CONTRATADO: LIFE SAUDE CORPORATIVA LTDA

CNPJ: 50.192.849/0001-82

OBJETO: Contratação emergencial de pessoa jurídica para disponibilização de profissionais de enfermagem para atendimento na Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e da Unidade de Internação em Saúde Mental (UISM), de São Leopoldo, nos serviços sob gestão da Fundação de Saúde de São Leopoldo, conforme especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência 28.2026, que é parte integrante deste, e na proposta comercial enviada pela empresa.

VALOR: O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ 65.633,40 (Sessenta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 3 (três) meses, com

início em 13/08/2026

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2026

ARIANA VIGANNICO DA SILVA

Diretora-Presidente

Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã

Publicado por:
Rafael Maciel Fernandes
Código Identificador:F5727399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 144.737, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

PROTOCOLO N.º 19/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo n.º 178 da Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006, **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, no intuito de apurar as circunstâncias e responsabilidades em que ocorreram os fatos relatados e documentos juntados ao protocolo n.º 2026/19, de 16/07/2026. Outrossim, designa os servidores: Luiz Felipe Menezes Tronquini, matrícula nº 85199, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81106 e Luzimara Silveira Motta, matrícula nº 82045, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30(trinta) dias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6BE9E94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.486

A Comissão Intersetorial Municipal da Primeira Infância, nomeia seus membros, designa o Articulador Municipal da Primeira Infância e estabelece as diretrizes para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 093/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança intersetorial das políticas públicas voltadas à primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;

R E S O L V E

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersectorial Municipal da Primeira Infância, responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, com a seguinte formação e representação:

Da Secretaria Municipal de Educação:

Nome: RAONA DENISE POHREN
Cargo/Função: Diretora de Educação

Nome: PATRÍCIA DA COSTA KUSMA
Cargo/Função: Coordenadora da Educação Infantil

Nome: ANAÍÁ CARDOSO DO ROSÁRIO
Cargo/Função: Assessora de Inclusão

Da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: CAMILA HOFFMANN
Cargo/Função: Nutricionista

Nome: FERNANDA MARIA PAULETTO
Cargo/Função: Enfermeira

Nome: ÂNGELA MARIA PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: Assistente Social

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Nome: ALINE COSTA DE ÁVILA
Cargo/Função: Assistente Social, Diretora da Proteção Básica

Nome: MAIARA BORGES DOS SANTOS
Cargo/Função: Psicóloga, Chefe do Departamento de Proteção Social Básica da Criança e Adolescente

Nome: JAQUELINE NASCIMENTO SELA
Cargo/Função: Nutricionista, Chefe do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional

Parágrafo único. Após sua composição inicial, caso houver necessidade, a Comissão poderá convidar representantes de entidades e profissionais da sociedade civil para integrá-la.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário.

Art. 3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

Art. 4º A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º A Comissão terá prazo mínimo de 6 (seis) meses para coordenar a elaboração do PMPI.

Art. 6º Concluída a elaboração do PMPI e encaminhado o documento para apreciação pelas instâncias competentes, a Comissão será automaticamente encerrada.

Art. 7º O monitoramento e a avaliação do PMPI serão realizados por instância específica a ser definida posteriormente pelo Poder Executivo em articulação com o CMDCA.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:75BA8305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.642

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº10.554, de 10 de julho de 2026.

CONCEDE

Com vigência a partir de 27 de julho de 2026 a **TATIANE SABRINA MACHADO MONTEIRO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 83181, nomeada através da Portaria nº 45717 de 19 de julho de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:6E3748A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 144.719

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22515 de 03 de setembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **DEISE RAQUEL DE AVILA BITTENCOURT**, matrícula nº 86044, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 100.112 de 05 de maio de 2017, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **13 de julho a 15 de julho de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:9C702ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 144.727

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 7.717 de 27 de março de 2026,

C O N C E D E

A servidora **LARA SIMONE RIGODANZO**, matrícula nº 81311, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “K”, nomeada através da Portaria nº 28.290 de 11 de março de 1996, **SEIS MESES**

DE LICENÇA-PRÊMIO, relativo ao decênio compreendido entre as datas **12 de abril de 2016 a 11 de abril de 2026**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7C6868A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.734

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026.

CONCEDE

Com vigência a partir de **27 de maio de 2026 a BRUNO EDUARDO DA SILVA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 87655, nomeado através da Portaria nº 125.968 de 02 de maio de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C3BE7E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.735

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026.

CONCEDE

Com vigência a partir de **15 de junho de 2026 a CHARLES ADRIANO DA LUZ**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 87756, nomeado através da Portaria nº 126.661 de 06 de junho de 2023, a Progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:82596047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.736

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026.

CONCEDE

Com vigência a partir de **05 de junho de 2026 a EVANDRO ROGERIO COSTA**, Servidor Público Municipal, no exercício do

cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 81466, nomeado através da Portaria nº 28.761 de 04 de junho de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão “I” para o Padrão “J”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6E9F13D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.738

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22755 de 08 de setembro de 2026,

CONCEDE

A servidora **CLAUDIA ROLOFF**, matrícula nº **85822**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível “II”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 96.346 de 22 de agosto de 2016, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **26 de agosto e 27 de agosto de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EB254F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.739

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22760 de 08 de setembro de 2026,

CONCEDE

A servidora **CRISTINE DA ROCHA**, matrícula nº **83805**, ocupante do cargo de Enfermeira, Nível “XI”, Padrão “G”, nomeada através da Portaria nº 50.871 de 29 de novembro de 2006, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **28 de agosto de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:25E2449B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.740

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em

face do que consta do Protocolo sob nº 22767 de 08 de setembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **PRISCILA GIANE PAZ FRANCO**, matrícula nº **88578**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 142.841 de 10 de julho de 2026, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **03 de setembro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:34B9EECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 144.741

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22797 de 08 de setembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **KETELYN MARIA GREGORY NUNES**, matrícula nº **85814**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível “III”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 96.172 de 15 de agosto de 2016, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **02 de setembro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:40197487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 144.741

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22797 de 08 de setembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **KETELYN MARIA GREGORY NUNES**, matrícula nº **85814**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível “III”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 96.172 de 15 de agosto de 2016, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **02 de setembro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8A9BF254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 144.742

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22800 de 08 de setembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **LUCINEIA CRISTINA DA LUZ GONCALVES**, matrícula nº **87501**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 124.353 de 31 de janeiro de 2023, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **03 de setembro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:035225B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 144.743

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22809 de 08 de setembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **EDILAINE FREITAS DA SILVA**, matrícula nº **80945**, ocupante do cargo de Fonoaudióloga I, Nível “X”, Padrão “I”, nomeada através da Portaria nº 26.852 de 1º de setembro de 1995, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **31 de agosto a 02 de setembro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:73B622F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 144.744

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22814 de 08 de setembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA PAISSANDI DE SOUZA**, matrícula nº **85713**, ocupante do cargo de Professora, Nível “III”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 84.648 de 21 de maio de 2014, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **08 de setembro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4B37B372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.745

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22815 de 08 de setembro de 2026,

CONCEDE

Ao servidor **CRISTIAN DE OLIVEIRA MACHADO**, matrícula nº 88477, ocupante do cargo de Orientador Educacional, Nível “IX”, Padrão “A”, nomeado através da Portaria nº 142.733 de 09 de julho de 2026, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **1º de setembro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:81CFDD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.746

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22821 de 08 de setembro de 2026,

CONCEDE

A servidora **LISANDRA BOBSIN VIEIRA**, matrícula nº 88228, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível “XI”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 136.443 de 11 de junho de 2025, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **04 de setembro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:363FC5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.747

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22827 de 08 de setembro de 2026,

CONCEDE

A servidora **CINTHIA ANDREA GROTH**, matrícula nº 85036, ocupante do cargo de Professora de Ciências, Nível “IV”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 70.212 de 06 de junho de 2011, **cinco (05) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **04 de setembro a 08 de setembro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B0B74297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.757

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22927 de 09 de setembro de 2026,

CONCEDE

A servidora **PALOMA DE FREITAS DAUDT**, matrícula nº 88020, ocupante do cargo de Professora de Língua Inglesa, Nível “V”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 131.361 de 31 de maio de 2024, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **04 de setembro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B61B2EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.758

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22927 de 09 de setembro de 2026,

CONCEDE

A servidora **PALOMA DE FREITAS DAUDT**, matrícula nº 88020, ocupante do cargo de Professora de Língua Inglesa, Nível “V”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 131.361 de 31 de maio de 2024, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **07 de setembro a 09 de setembro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EBD27B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.759

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23008 de 10 de setembro de 2026,

CONCEDE

A servidora **ANELISE WOHLFAHRT BUHLER**, matrícula nº 83780, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “G”,

nomeada através da Portaria nº 50.413 de 19 de setembro de 2006 e **matrícula nº 85065**, ocupante do cargo de Professora de Educação Artística – Artes Plásticas, Nível “IV”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 70.539 de 22 de junho de 2011, **dez (10) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **04 de setembro a 13 de setembro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2396CE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.760

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 22396 de 02 de setembro de 2026,

C A N C E L A

Com vigência a partir de **05 de outubro de 2026**, a Portaria nº **132.924 de 25 de setembro de 2024**, que concedeu **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **CLAUDIA WISNIEWSKI**, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, nível “VIII”, Padrão “D”, matrícula nº 85116, nomeada através da Portaria nº 71.617 de 12 de agosto de 2011, conforme artigo 124 parágrafo 3º de Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:16028648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.761

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, e em face do que consta no Memorando nº 0721, datado de 10 de setembro de 2026

C O N C E D E

Com vigência a partir de 28 de julho de 2026, a **ISOLDE ADRIANE HACK** matrícula 83167, Servidora Pública Municipal, cargo de Técnico de Enfermagem, nomeada através da Portaria nº 45.536, de 17 de junho de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2026

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3F07596A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.762

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, e em face do que consta no Memorando nº 0721, datado de 10 de setembro de 2026

C O N C E D E

Com vigência a partir de 06 de junho de 2026, a **MARIA ALAIDE DE OLIVEIRA ROSA**, matrícula 84155, Servidora Pública Municipal, cargo de Enfermeiro, nomeada através da Portaria nº 55.838, de 06 de junho de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2026

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:523519E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.763

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, e em face do que consta no Memorando nº 0721, datado de 10 de setembro de 2026

C O N C E D E

Com vigência a partir de 31 de maio de 2026, a **NADIA BORBA DE PAULA** matrícula 84169, Servidora Pública Municipal, cargo de Técnico de Enfermagem, nomeada através da Portaria nº 55.795, de 28 de maio de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2026

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A518060E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.764

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, e em face do que consta no Memorando nº 0721, datado de 10 de setembro de 2026

C O N C E D E

Com vigência a partir de 10 de junho de 2026, a **VERA LUCIA MOREIRA MARQUES** matrícula 84162, Servidora Pública Municipal, cargo de Técnico de Enfermagem, nomeada através da Portaria nº 55.860, de 09 de junho de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2026

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5BDBF69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.777

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo sob nº 22.946, de 09 de setembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **FABIANA MULLER DIAS ARTEIRO** matrícula nº 10581, ocupante de cargo de Agente de Combate a Endemias, Contrato de Trabalho por tempo determinado, a **redução de 50% carga horária (20 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filho) conforme laudo e atestados médicos apresentados**, com início em **11 de setembro de 26 à 10 de setembro de 2027** ou até o término do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal nº 7.249, de 16 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6AC5FB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.778

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, e em face do que consta no boletim de progressão horizontal

C O N C E D E

Com vigência a partir de 14 de dezembro de 2025, a **CRISTINA LIMA DA ROCHA CANNAS** matrícula 83415, Servidora Pública Municipal, cargo de Psicólogo, nomeada através da Portaria nº 49.210, de 12 de junho de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2026

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:733EADA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Bairro Centro, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Compras e Licitações **Sr. Rafael de Almeida**, adiante denominada **CONTRATANTE**, firma o presente aditamento ao contrato supra ajustado com a empresa **NOVA ÉPOCA RESÍDUOS E EFLUENTES LTDA**, com sede na cidade de Portão/RS, na Rua São Leopoldo, nº. 2702, Pavilhão ETE 06, bairro Rincão do Cascalho, CEP 93.180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.308.175/0001-26, representada por seu representante legal **Sr. Valmor de Lima da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 545.573.480-68, como **CONTRATADA**, objeto do **Pregão Eletrônico nº 33/2022**,

com amparo no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assinam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 09 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, com assinatura digital, nos termos da legislação vigente, sendo considerado válido para todos os efeitos legais.

São Leopoldo, 03 de setembro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações
Contratante

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:F3C11964

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 1062/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 10011/2025
CONTRATADA: HABITASINOS URBANIZADORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.143.604/0001-00.

DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor contratado, no percentual de 4,64%, conforme variação do índice IPCA, a partir de 16/07/2026, resultando no montante de R\$35.078,40 (trinta e cinco mil setenta e oito reais e quarenta centavos), passando o valor global do contrato a ser de R\$791.078,40 (setecentos e noventa e um mil setenta e oito reais e quarenta centavos), conforme Informação Contábil nº 216/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:C8EAF298

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1168/2026

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão nº10001/2026

CONTRATADA: MABELÊ VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 928.915.865-49.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo C. A presente contratação decorre de adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, sendo mantidas as condições e especificações do objeto originalmente licitado, conforme instrumento convocatório do órgão gerenciador (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE).

VALOR: O preço global para a aquisição do objeto é de R\$ 326.593,88 (Trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), a ser pago pela CONTRATANTE de acordo com a previsão da cláusula quarta infra.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações pelas partes, observado que a garantia do objeto possui vigência própria, nos termos deste contrato, independentemente da extinção da vigência contratual.

RUBRICA: Os recursos para o pagamento da contratação estão na seguinte dotação orçamentária: 02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 11.02.10.302.0076.2126 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 326 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; Recurso 2601 – 31011023.3 e 02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 11.02.10.302.0076.4088 – EMENDAS PARLAMENTARES ESTRUTURAÇÃO MAC; 340 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; Recurso 2601 – 3110551.

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2026

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Eduardo Tramontina

Código Identificador: A588E20A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10001/2026**

**SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10001/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público a **SUBSTITUIÇÃO DO FORNECEDOR** do **Lote 0037**, oriundo do PREGAO ELETRÔNICO **10001/2026** SRP, cujo objeto é aquisição de **MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)**, para a Administração Pública Municipal (Assistência Farmacêutica Municipal), por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, veiculado neste periódico, aos 30/04/2026, edição 4319, **Código Identificador:** E93E6F06, DOM. Em decorrência da substituição do primeiro colocado, o referido **Lote 0037**, será fornecido pelo vencedor subsequente. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra está disponível no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a vigor com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.782.733/0001-49 Lote/Descrição	Preço Unitário (R\$)
Lote 37 - CLOPIDOGREL 75MG	R\$ R\$ 0,3230

Publicado por:

Jonatas Bueno Martins

Código Identificador: 882E8B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 35/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5325/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de continuidade do monitoramento ambiental vinculado ao Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) da área do antigo lixão da Vicentina, localizado no Município de São Leopoldo/RS, em atendimento às condicionantes estabelecidas na Licença Única nº 02379/2021 – FEPAM, bem como sua renovação e/ou licença que venha a sucedê-la, ao longo de dois anos, compreendendo quatro campanhas amostrais e de análise. O objeto compreende a execução do monitoramento ambiental das águas subterrâneas, águas superficiais e solo, diagnóstico, recuperação e/ou implantação de poços de monitoramento, avaliações de risco à

saúde humana, análises de tendência dos dados ambientais, elaboração de relatórios técnicos, emissão de ARTs e atendimento às solicitações da FEPAM durante a vigência da licença.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação tem por finalidade dar continuidade ao monitoramento ambiental da área do antigo lixão da Vicentina, localizado no Município de São Leopoldo/RS, atualmente objeto de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), conforme condicionantes estabelecidas na Licença Única nº 02379/2021 da FEPAM e sua futura renovação ou licença sucessora. A área apresenta passivo ambiental decorrente da disposição irregular de resíduos sólidos urbanos realizada durante décadas, estando atualmente inserida em área urbanizada, com ocupações residenciais, atividades de reciclagem, assim como imóveis abrangidos pela Declaração de Passivo Ambiental (DPAM nº 00071/2024). As investigações ambientais anteriormente executadas resultaram na implantação de programa de monitoramento das águas subterrâneas, águas superficiais e solo. Entretanto, permanece necessária a continuidade das campanhas de monitoramento previstas pela FEPAM, incluindo:

- monitoramento das águas subterrâneas;
- monitoramento das águas superficiais;
- monitoramento do solo;
- diagnóstico, recuperação e/ou reconstrução dos poços de monitoramento eventualmente danificados;
- avaliação de risco à saúde humana, quando aplicável;
- análise de tendência dos resultados obtidos ao longo da série histórica;
- atendimento de eventuais exigências complementares da FEPAM durante a vigência da licença.

A contratação visa assegurar o cumprimento das condicionantes ambientais impostas pelo órgão licenciador, possibilitando a manutenção da regularidade ambiental do Município perante a FEPAM e os órgãos de controle, bem como fornecer informações técnicas que subsidiem a adequada gestão da área contaminada e das ações de recuperação ambiental.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A contratação, com base no artigo 74, inciso IV, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, se dá por contratação por meio de credenciamento, uma vez que a empresa GEOLAC – Geologia e Meio Ambiente Ltda. - CNPJ: 91.053.736/0001-83, está credenciada no Credenciamento Nº 01/2021 do PRÓ-SINOS - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS, e apresenta a proposta mais vantajosa para a administração entre as credenciadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM, conforme abaixo: ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE UNIDADE 03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL 14.03.18.541.0060.2051 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2759 – 0000083 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

VALOR: O valor total estimado para a contratação é de R\$ 104.888,72 (cento e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:527483B5**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N.
17/2026**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N. 17/2026, OBJETO:** Contratação de empresa especializada para inscrição de 6 (seis) servidores no 16º ELAM – Encontro de Laboratórios de Análises Ambientais, modalidade de ensino a distância, realizado por videoconferência, de forma síncrona, por meio da plataforma Zoom. **FORNECEDOR:** ASSOCIACAO REDE DE METROLOGIA E ENSAIOS DO RIO G SUL. CNPJ nº 97.130.207/0001-12.

CLADIS MAGNANI

Presidente - SEMAE

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Gabriel Pacheco Stertz

Código Identificador:DC066C16**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO Nº 3005/2026.****SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3005/2026.****MODALIDADE:** TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2026

CONTRATADO: CLTG - CONSELHO LEOPOLDENSE DE TRADIÇÃO E CULTURA GAÚCHA -CNPJ Nº: 04.813.038/0001-34

OBJETO: Termo de Fomento entre o Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, e o Conselho Leopoldense de Tradição e Cultura Gaúcha (CLTG) inscrito sob o CNPJ nº: 04.813.038/0001-34, para execução da Semana Farroupilha por meio do qual, o SEMAE promoverá a divulgação de sua marca institucional, de seus serviços, programas e campanhas em especial as ações de educação ambiental e de incentivo ao uso consciente da água e o CLTG realizará a **Semana Farroupilha 2026**, nos acampamentos da Associação dos Gaúchos que Acampam no Parque AGAP e da Associação dos Gaúchos da Feitoria ATGF.

VALOR: O repasse será no valor de **R\$70.000,00**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

CLADIS MAGNANI.

Presidente do SEMAE

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.***Publicado por:**

Márcia Simone Guimarães Machado

Código Identificador:075494FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:

• **Pregão Eletrônico nº 90049/2026- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 -Contratação compras.gov.br: 988881 - 46/2026- - Proc. Adm. nº 2233/2026, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de uniformes e materiais para banda marcial. Data da Sessão: 01/10/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

• **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90050/2026 Contratação compras.gov.br: 988881 - 47/2026 - EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 -Proc. Adm. nº 1.616/2026, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição parcelada de materiais gráficos. Data da Sessão: 02/10/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

• **Pregão Eletrônico nº 90051/2026- Contratação compras.gov.br: 988881 - 48/2026- Com reserva de cota p/ Benef. da LC 123/06 no item 01, EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 nos itens 02 a 08 e ampla concorrência no item 09- Proc. Adm. nº 3454/2026, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de equipamentos de tecnologia, recarga, armazenamento e sonorização para a Rede Municipal de Ensino. Data da Sessão: 01/10/2026, às 10 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

• **Pregão Eletrônico nº 90050/2026 Contratação compras.gov.br: 988881 - 49/2026 - EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 -Proc. Adm. nº 3191/2026, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de móveis e utensílios. Data da Sessão: 05/10/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 14 de setembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vagner Rambo de Ávila

Código Identificador:F1FB69C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 033/2026, que tem por **OBJETO – CONCERTO DE TRATOR MASSEY FERGUSON**. Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 28 de setembro de 2026, às 09h00min, no site de **compras eletrônicas do Banrisul**, <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0070, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 14 de setembro de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:2CA6C9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 67.2026

SÚMULA DE CONTRATO Nº 067/2026 – SÃO MARTINHO/RS X IDADE PLENA CASA DE REPOUSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Geert Lorenz, 1584, centro, no município de São Martinho/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º, 65.053.672/0001-00, neste ato representada por sua proprietária Sra. Patrícia Andréia Traesel, CPF nº 011.xxx.xxx-28. Tem como objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Instituição de Longa Permanência, destinada ao domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, especialmente o acolhimento do idoso J. C. CA, conforme determinação contida nos autos do processo nº 50000XX-XX.2026.X.XX.XXXX, estando o idoso acolhido nesta ILP desde 28/08/2026, data de início da vigência do presente contrato. Pelos serviços descritos nas cláusulas anteriores, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$4.303,00 (quatro mil trezentos e três reais)**, valor este que corresponde atualmente para cobrir todos os custos necessários para o perfeito cumprimento do presente contrato. A vigência do presente contrato de prestação de serviços será por tempo indeterminado a contar da data de acolhimento do idoso 10/07/2026. Assinado em 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:C0DEFB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 68.2026

SÚMULA DE CONTRATO Nº 068/2026 – EXECUÇÃO PROJETO ELETRICO AREA INDUSTRIAL – SÃO MARTINHO/RS X PHS CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº35.281.622/0001-10, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, bairro centro no Município de Santo Ângelo/RS. Tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar a extensão de rede de Média e Baixa tensão com instalação de três transformadores para atender um Loteamento industrial denominado Loteamento Industrial III, conforme descrito nesse edital e seus anexos, com o fornecimento dos materiais e serviços necessários, vinculando-se o presente instrumento ao Edital de Concorrência Eletrônica nº007/2026, regendo-se pela Lei nº14.133/2021. O preço a ser pago a **CONTRATADA**, para a execução do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de **R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais)**. O prazo para conclusão das obras, objeto do presente edital, deverá obedecer ao cronograma feito pelo setor de engenharia, contados a partir da data da “Ordem para Início das Obras”. A vigência contratual será de 12 meses a contar da assinatura do mesmo. Assinado em 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:4AEF27B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 69.2026

SÚMULA DE CONTRATO Nº 069/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR – SÃO MARTINHO/RS X M. POÇOS ARTESIANOS LTDA inscrito no CNPJ nº 27.630.072/0001-79 com sede na Rua João Paradzinski, nº 555, Sala 01, bairro Centro no município de São Valério do Sul/RS. Tem como objeto a prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo na área industrial do Município. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela prestação do serviço soma o montante de **R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil novecentos reais)**. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o serviço ser prestado em um prazo máximo de 60 dias, a contar da sua solicitação.

Assinado em 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:439E1A21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº182/2026

PORTARIA Nº 182/2026

“Concede Licença para Tratar de Interesses a servidor e dá outras providências.”

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas e em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 1.126, de 14 de junho de 1991, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER licença para tratar de interesses ao servidor **RAMÃO SCHUQUEL DA ROSA**, cargo Agente de Serviços Complementares- Serviços Braçais, matrícula funcional sob nº 00001057, pelo período de 2 (dois) anos, conforme art. 102 da Lei Municipal nº 1.126/1991, a contar de **11 de setembro de 2026**.

Art. 2º O Funcionário poderá retornar, desistindo do restante da licença, desde que haja concordância do Executivo Municipal (Lei 1.126/1991, art. 103).

Art. 3º Só poderá ser concedida nova licença depois de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior (Lei 1.126/1991, art. 104).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 11 de setembro de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RICARDO MIGUEL KLEIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Neves da Silva
Código Identificador:004183B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026** – aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversas Secretarias. Sendo abertura dia **30/09/2026 às 09:00h**, pela plataforma da **BLL**, no site **www.bll.org.br**. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h às 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 14 de setembro de 2026,

RAFAEL GODOIS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane de Oliveira Bambil
Código Identificador:E6163FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026** – aquisição de materiais de

expediente, tecidos e aviamentos para diversas Secretarias Municipais. Sendo abertura dia **01/10/2026 às 09:00h**, pela plataforma da **BLL**, no site **www.bll.org.br**. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h às 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 14 de setembro de 2026,

RAFAEL GODOIS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane de Oliveira Bambil
Código Identificador:8000FA30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1250/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1250/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, o servidor **Loilson cezar severo**, matrícula 3310, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas, tendo entrado em exercício em **17.03.2020**, tendo implementado a mudança de Classe em **MARÇO/2023**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **ABRIL/2023**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:ADE9E646

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1251/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1251/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, a servidora **SUELEN DA SILVA SOARES**, matrícula 3353, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetiva de Agente de Serviços Complementares II, tendo entrado em exercício em **27.04.2020**, tendo implementado a mudança de Classe em **ABRIL/2023**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MAIO/2023**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:F6066A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1252/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1252/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, o servidor **CLEVISON MONTEIRO**, matrícula 3466, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Operário, tendo entrado em exercício em **09.11.2020**, tendo implementado a mudança de Classe em **NOVEMBRO/2023**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **DEZEMBRO/2023**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:8404249D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1253/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1253/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, o servidor **ALISSON MACHADO GUIMARÃES**, matrícula 3530, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Operário, tendo entrado em exercício em **15.03.2021**, tendo implementado a mudança de Classe em **MARÇO/2024**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **ABRIL/2024**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:676B6C85

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1254/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA DP Nº 1254/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, o servidor **DERLI LUCAS**, matrícula 3608, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Motorista, tendo entrado em exercício em **14.05.2021**, tendo implementado a mudança de Classe em **MAIO/2024**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **JUNHO/2024**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:105E6425

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1255/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA DP Nº 1255/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, o servidor **RONALDO ISIDOR EICH**, matrícula 3614, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Motorista, tendo entrado em exercício em **01.06.2021**, tendo implementado a mudança de Classe em **JUNHO/2024**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **JULHO/2024**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:59E2C6A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1256/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA DP Nº 1256/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, a servidora **ALESSANDRA DORNELLES LAMPERT**, matrícula 3651, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetiva de Agente de Serviços Complementares II, tendo entrado em exercício em **17.08.2021**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2024**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2024**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:CB9A92CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1257/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA DP Nº 1257/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, a servidora **ROSIMARI SAVIAN**, matrícula 3915, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetiva de Assistente Social, tendo entrado em exercício em **01.08.2022**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2025**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2025**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:9F6FDED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1258/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA DP Nº 1258/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, a servidora **VANESSA MACHADO FRIGO**, matrícula 3929, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetiva de Agente de Serviços Complementares II, tendo entrado em exercício em **15.08.2022**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2025**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2025**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:1A8B4C95

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1259/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA DP Nº 1259/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, a servidora **LETICIA EBLING PARODI**, matrícula 4240, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetiva de Agente Comunitário de Saúde – ESF 6 – Microárea 03, tendo entrado em exercício em **20.07.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO/2026**, por

preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:193D517C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1260/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA DP Nº 1260/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, a servidora **CLAUZIA SCHMITT FRIESS**, matrícula 4245, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetiva de Monitora, tendo entrado em exercício em **01.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:1D5EF61C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1261/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA DP Nº 1261/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, o servidor **CLEOMAR FERNANDES PINHEIRO**, matrícula 4245, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Motorista, tendo entrado em exercício em **01.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração

correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:84A17668

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1262/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1262/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “B”**, o servidor **DANER SEIXAS REQUIA**, matrícula 4257, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, tendo entrado em exercício em **01.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:582BA4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1263/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1263/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “B”**, a servidora **DENISE BALCONI CREASSO FRANCHI**, matrícula 4243, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetiva de Auxiliar de Consultório Dentário, tendo entrado

em exercício em **01.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:4599D3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1264/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1264/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “B”**, a servidora **GABRIELA BIANCO FRIZZO**, matrícula 4266, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetiva de Médica I, tendo entrado em exercício em **01.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:CE05DF83

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1265/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1265/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “B”**, a servidora **KARLA LUCIANA WEY**, matrícula 4267, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento

efetiva de Fonoaudióloga, tendo entrado em exercício em **01.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:B2DE883D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1266/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1266/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “B”**, o servidor **MARCELO MASSEM HOMECHER**, matrícula 4278, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, tendo entrado em exercício em **01.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:A97192EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1267/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1267/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “B”**, o servidor **SAMUEL DA SILVA BENICE**, matrícula 4244, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei

Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Operário, tendo entrado em exercício em **01.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:7AA78E53

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1268/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1268/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “B”**, o servidor **NISTRON CASTEBERG DA SILVA ROSA**, matrícula 4258, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, tendo entrado em exercício em **02.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:3A99A7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1269/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1269/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, a servidora **PATRICIA MORAES CORREIA BUTZKE**, matrícula 4259, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetiva de Monitora, tendo entrado em exercício em **02.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:406A0E34

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1270/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1270/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, o servidor **GUSTAVO MAYER DA SILVA**, matrícula 4263, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Operário, tendo entrado em exercício em **03.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:1203FCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1271/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1271/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, a servidora **ANA APARECIDA DE OLIVEIRA KIPP**, matrícula 4264, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetiva de Monitora, tendo entrado em exercício em **04.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:13BFD55C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1272/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1272/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, a servidora **ANGELA DE MOURA PEREIRA**, matrícula 4268, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetiva de Agente Comunitário de Saúde – ESF 3 – Microarea 02, tendo entrado em exercício em **04.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:02CB275D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1273/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1273/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, o servidor **FERNANDO AUGUSTO DA SILVA**, matrícula 4269, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Motorista, tendo entrado em exercício em **04.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:BFA1F69A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1274/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1274/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, a servidora **TACIANE LEMOS RHODES PINHEIRO**, matrícula 4270, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetiva de Auxiliar de Agente Administrativo, tendo entrado em exercício em **04.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:9101426A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1275/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1275/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, o servidor **LUIS NEWTON CEZAR DAS NEVES**, matrícula 4276, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Operário, tendo entrado em exercício em **07.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:473F79B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1276/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1276/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, a servidora **PATRICIA CORREA DA ROSA**, matrícula 4277, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetiva de Operária, tendo entrado em exercício em **07.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:1F05A9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1277/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1277/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “B”**, a servidora **ALECSSANDRA ROSSI DE MENEZES**, matrícula 4271, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetiva de Monitora, tendo entrado em exercício em **08.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:8AAB6253

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1278/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1278/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “B”**, a servidora **MARIANA KRAUSPENHAR**, matrícula 4283, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetiva de Agente Administrativo, tendo entrado em exercício em **08.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:4C0A9218

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1279/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1279/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “B”**, a servidora **DANIELA DE OLIVEIRA CEZAR**, matrícula 4288, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetiva de Monitora, tendo entrado em exercício em **09.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:61F2210D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1280/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1280/2026, 12 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “B”**, a servidora **THAIS DE CASSIA PUCCINI PRASS**, matrícula 4281, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetiva de Monitora, tendo entrado em exercício em **09.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:6803453B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1281/2026, 14 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1281/2026, 14 DE SETEMBRO DE 2026**PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “B”**

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “B”**, o servidor **GILMAR DINIZ DE SOUZA**, matrícula 4290, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, tendo entrado em exercício em **11.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:25D34311

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1282/2026, 14 DE SETEMBRO DE 2026****PORTARIA DP Nº 1282/2026, 14 DE SETEMBRO DE 2026****PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”**

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “B”**, a servidora **VALERIA TASSINARI**, matrícula 4291, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetiva de Agente de Combate a Endemias, tendo entrado em exercício em **11.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:3AD9F42A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1283/2026, 14 DE SETEMBRO DE 2026****PORTARIA DP Nº 1283/2026, 14 DE SETEMBRO DE 2026****PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”**

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “B”**, a servidora **ELUSANE CABRAL DINIZ**, matrícula 4295, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetiva de Auxiliar de Consultório Dentário, tendo entrado em exercício em **16.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:722B3083

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1284/2026, 14 DE SETEMBRO DE 2026****PORTARIA DP Nº 1284/2026, 14 DE SETEMBRO DE 2026****PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “B”**

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “B”**, o servidor **EMERSON SILVEIRA**, matrícula 4296, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, tendo entrado em exercício em **18.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:F7DF7F75

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1285/2026, 14 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1285/2026, 14 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, a servidora **MARIA REGINA REZENDE SCHERER**, matrícula 4785, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetiva de Monitora, tendo entrado em exercício em **22.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:1503D66E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1286/2026, 14 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1286/2026, 14 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, o servidor **EVERSON REGIOMAR CASSEL**, matrícula 4301, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Operário, tendo entrado em exercício em **23.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:8AA39FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1287/2026, 14 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1287/2026, 14 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, a servidora **MARIANA DE MEDEIROS MAGALHÃES**, matrícula 4305, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetiva de Médica Psiquiatra, tendo entrado em exercício em **25.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:B705ABC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1288/2026, 14 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1288/2026, 14 DE SETEMBRO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “B”, a servidora **MAGALI FRIESS PINHEIRO**, matrícula 4306, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetiva de Monitora, tendo entrado em exercício em **28.08.2023**, tendo implementado a mudança de Classe em **AGOSTO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:D4CB4569**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA A PORTARIA Nº 1226/2026****PORTARIA DP Nº 1226/2026, 11 DE SETEMBRO DE 2026****PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “C”**

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para Classe “C”, o servidor **RODRIGO STECKEL BORTOLUZZI**, matrícula 3000, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Odontólogo, tendo entrado em exercício em **02.01.2019**, tendo implementado a mudança de Classe em **JANEIRO/2026**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **FEVEREIRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicada no dia 14 de setembro de 2026 e republicada em 15 de setembro de 2026. Revisão formalizada pela Secretaria de Administração em razão da necessidade de correção do cargo, onde consta Agente de Combate a Endemias leia-se Odontólogo.

Publicado por:

Paulo Petrônio Peres de Peres

Código Identificador:249B21D7**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo n.º 056/2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.902.055/0001-05. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI – CONSISA, Consórcio Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.242.772/0001-89. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 057/2026. Objeto: aquisição de serviços credenciados na área da Saúde (farmacêutico), por meio da estrutura administrativa do CONSISA, mediante contratação de prestador credenciado junto ao Consórcio, nos casos em que este atue como intermediário nos processos de faturamento e pagamento, conforme especificações, condições e valores estabelecidos nas respectivas tabelas de serviços do CONSISA e demais documentos do Processo Administrativo. Valor: até R\$ 30.822,00 (trinta mil, oitocentos e vinte e dois reais), destinado aos Serviços Credenciados na área da Saúde (farmacêutico). Recursos: provenientes de recursos próprios do Município, consignados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social, conforme classificação orçamentária

constante da Cláusula Oitava do contrato. Vigência: de 15/09/2026 até 31/12/2026. Fundamento legal: art. 75, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, combinado com a Lei Federal n.º 11.107/2005 e o Decreto Federal n.º 6.017/2007. Fiscal do Contrato: Larissa Marobin Bassani, designada pela Portaria Municipal n.º 660/2026.

Publicado por:

Eduardo Menzem Pauletto

Código Identificador:485BFCA3**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2026**

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. **MOISÉS CAVANUS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 057/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do Processo Administrativo n.º 103/2026.

OBJETO: Contratação de 600 (seiscentas) horas de serviços de profissional farmacêutico, por intermédio do CONSISA – Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, para prestação de serviços junto à Unidade Básica de Saúde do Município de São Valentim do Sul/RS, visando assegurar a continuidade dos serviços de assistência farmacêutica durante o período de afastamento da profissional farmacêutica titular.

CONTRATADA: CONSISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, consórcio público de direito público, constituído sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ n.º 07.242.772/0001-89, com sede na Rodovia ERS-130, n.º 3.665, Sala 08, Bairro Montanha, Município de Lajeado/RS, CEP 95.905-070.

VALOR: R\$ 30.822,00 (trinta mil, oitocentos e vinte e dois reais), correspondente a 600 (seiscentas) horas, ao valor unitário de R\$ 51,37 (cinquenta e um reais e trinta e sete centavos) por hora.

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 14 de setembro de 2026.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Menzem Pauletto

Código Identificador:C795105F**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL****DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

O Município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação nº 002/2026 - Processo Adm: 3/2026 – FAPS Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de natureza atuarial, para a realização de auditoria especial na documentação atuarial apresentada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão – FAPS e realização de novo cálculo atuarial para o RPPS com apresentação de cenários e sugestões/alternativas para redução do déficit atuarial. **Empresa:** Gestor UM Educação, CNPJ: 43.739.124/0001-04 **Valor Total:** R\$ 9.900,00(nove mil e novecentos reais)

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Gabriel Petry de Brito

Código Identificador:F7978C08**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 327584 – PE 0154/2026 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, EM SAPUCAIA DO SUL**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 29/09/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 15 de setembro de 2026.

MAICON VICENTE MENDES

– Diretor Geral

Publicado por:

Guilherme Furtado Pereira

Código Identificador:250EB92B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 324000 – PE 0116/2026 – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 91318326003, REDE ALYNE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 25/09/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos> &pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 15 de setembro de 2026.

MAICON VICENTE MENDES

– Diretor Geral

Publicado por:

Guilherme Furtado Pereira

Código Identificador:042C4264

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 319177 – PE 96/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO. Fornecedor: KISIEL AQUECIMENTO LTDA (37896658000133) R\$ 46.800,00.

PROCESSO 313980 – PERP 54/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (CURATIVOS ESPECIAIS) PARA O HMGV. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R\$ 10.358,40; Fornecedor: CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA (21112395000194) R\$ 5.760,00; Fornecedor: FUFAMED COMERCIO E IMPORTACAO MEDICO HOSPITALAR LTDA (93305910000163) R\$ 72.986,40; Fornecedor: HELIANTO FARMACEUTICA LTDA – EPP (04506487000130) R\$ 4.248,00; Fornecedor: MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA (42227547000174) R\$ 16.641,00; Fornecedor: MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (12600168000117) R\$ 39.243,00; Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R\$ 660,00.

PROCESSO 319177 – PERP 84/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (LUVAS E SONDAS) PARA FHGV. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R\$ 8.229,42; Fornecedor: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (42040380000138) R\$ 1.219.999,68; Fornecedor: DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (90251109000194) R\$ 31.068,00; Fornecedor: J.F

COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (22525517000137) R\$ 1.621,80; Fornecedor: PULSOMED BRASIL LTDA (34064155000103) R\$ 7.200,00.

PROCESSO 321097 – PERP 95/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO. Fornecedor: CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA (34055837000150) R\$ 7.470,00; Fornecedor: GREENTEX QUÍMICA LTDA (04973218000183) R\$ 6.720,00; Fornecedor: MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (11958200000178) R\$ 480,00; Fornecedor: MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (22847311000123) R\$ 2.688,00.

PROCESSO 324927 – PERP 127/2026 – Objeto: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (REPÚBLICAÇÃO PERP 83/2026). Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R\$ 38.880,00; Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA MEDIANEIRA (93185098000180) R\$ 12.957,60; Fornecedor: DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (36357818000103) R\$ 105.000,00.

PROCESSO 322219 – PERP 102/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SOLUÇÕES/POMADAS) PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL DO HMGV. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R\$ 11.000,58; Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44734671002286) R\$ 17.109,00; Fornecedor: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS (07316691000186) R\$ 5.239,80; Fornecedor: IMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS ONLINE LTDA (61192751000141) R\$ 432,00; Fornecedor: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (04071245000160) R\$ 20.826,00; Fornecedor: METTA FARMACEUTICA LTDA (42496258000170) R\$ 3.690,96; Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R\$ 9.891,96.

PROCESSO 321194 – PE 98/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (00331788002758) R\$ 100.548,00.

PROCESSO 326348 – DL 80/2026 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS. Fornecedor: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA IGREJINHA LTDA (18073589000113) R\$ 796.320,00.

PROCESSO 322932 – PE 112/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Fornecedor: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (58295213002111) R\$ 204.000,00.

PROCESSO 322262 – PE 105/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO HMGV. Fornecedor: POWER LINE CONSULTORIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA (29048749000190) R\$ 233.383,80.

PROCESSO 997110 – DL 289/2021 – Objeto: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98460/2021. Fornecedor: BANRISUL SOLUCOES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE (92934215000106) R\$ 8.149.130,16.

PROCESSO 283704 – PE 91/2025 – Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 295312. Fornecedor: V&M LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA (11079319000170) R\$ 1.384.344,00.

PROCESSO 223149 – DL 215/2023 – Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 224076/2023. Fornecedor: HOTEL E LANCHERIA NOVA VENEZA LTDA (90387465000130) R\$ 42.734,40.

Sapucaia do Sul, 15 de setembro de 2026.

JORGE WILSON MENDES RIBEIRO BOPP

Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:52883CA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2026**

O Prefeito Municipal de Seberi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que as 09:00h do dia 30/09/2026, será realizada a Concorrência Eletrônica 13/2026, para Contratação de empresa para execução de obra de ampliação de ponte em concreto armado pré-moldado na Linha Fabris, em regime de empreitada global, sendo tudo conforme projeto, memoriais, planilhas e cronograma físico financeiro. Edital em: <https://seberi.atende.net> e <https://bll.org.br/>.

ADILSON ADAM BALESTRIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Dias Vilanova
Código Identificador:A16D2197

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3853/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de cadernos para as escolas do município, com a empresa **BIMBA BAZAR LTDA**.

Tapera, em 14 de Setembro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D40D1B97

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação Carona nº 2450/2026** com base nos termos dos artigos 82, § 6º da Lei Federal nº 14770/2023, referente a aquisição de duas unidades de notebook, marca Avell, para o Setor de Infraestrutura, com a empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Setembro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:119F0724

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 092/2026**

Processo nº 3546/2026 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de peças para manutenção do micro-ônibus placa IYG6804 com amparo no artigo 75, inciso §7º da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico referencial 572/2025 em anexo no processo.

Taquara, 14 de setembro de 2026.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:CE62F8DA

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO Nº
125/2026**

O Município de Taquara/RS torna público o Registro de Preço para a aquisição, de forma parcelada, de alimentos não perecíveis visando a atender de forma contínua e adequada a demanda da alimentação escolar nas instituições de ensino da rede municipal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 15 de setembro de 2026, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 069/2026**, com as empresas:

AGIL STOCK COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.074.841/0001-56;

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMAOS LTDA - CNPJ: 40.013.513/0001-51.

DM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 48.183.753/0001-06.

L.A COMPANY REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 33.980.249/0001-60.

L. J. BREDOW REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 23.969.712/0001-19.

Taquara, 14 de setembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:222123AA

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO – PREGÃO Nº 128/2026**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente a aquisição e entrega de cadeiras em polipropileno verde, novas, para uso no Centro de Proteção Social do Bairro Empresa, de forma a contemplar a adequada instalação da comunidade, nas situações de calamidades climáticas, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com a empresa vencedora:

•**VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA** - CNPJ: 66.712.923/0001-84.

Taquara, 14 de setembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:E196A468

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 135/2026**

CONTRATO Nº: 135/2026

PROCESSO Nº: 2026/7548

LICITAÇÃO: Dispensa 085/2026

CONTRATANTE: Município de Taquara/RS

CONTRATADA: PROJETO CASTRACAO LTDA CNPJ/MF sob o nº 06.972.402/0001-34

OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na esterilização de cães e gatos para realização de mutirão de castração incluindo equipe, estrutura, materiais, medicamentos, microchipagem, colar elizabetano e medicamentos pós-operatórios no dia 01/11/2026 na unidade móvel veterinária em local a ser definido posteriormente em até 250 animais.

VALOR: O valor total ajustado para esta contratação é de **R\$ 62.500,00** (Sessenta e dois mil e quinhentos reais), sendo o valor unitário de R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais), conforme proposta.

ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e MARINA MONETA DANTE

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:FF7F668E

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2026**

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 041/2026

PROCESSO Nº: 9368/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica 066/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: CONSTRUTORA ANJO LTDA.

OBJETO: Cercamento e substituição do telhado da cozinha e refeitório da EMEF 25 de Julho da Localidade de Entrepelado.

OBJETO DO ADITIVO: alterada a Cláusula Quinta – Do Preço, Forma de Pagamento e Da Retenção – em seu **item 5.1, ACRESCENDO** ao valor total da empreitada, a quantia de **R\$ 7.560,55 (sete mil e quinhentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)**.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

JONAS FERNANDO FRANCO STURZA

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04/09/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:9F9DF18B

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 096/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
OBJETO: Registro de Preço para o fornecimento, de forma parcelada, de medicamentos para a rede pública de saúde, para atender a demanda dos pacientes moradores deste Município, cadastrados na Secretaria de Saúde, con-forme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Primeira da Ata – Objeto, Preços e Fornecedores, para corrigir erro material no valor unitário registrado, especificamente quanto ao Item 27 – ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM 5 MG, COMPRIMIDO. BR0267503, cujo valor unitário foi registrado incorretamente como R\$ 0,5000 (cinquenta centavos), passando a ser considerado o valor correto de R\$ 0,0500 (cinco centavos).
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ELQUER IZAIAS BALESTRIN
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 11/09/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:E97FB06C

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
139/2026**

**SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
139/2026**

PROCESSO Nº: 2026/5467

DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

DATA/HORA: 15 de Setembro 2026, às 08h30min.

Licitação Ampla Concorrência

Através do presente instrumento, em caráter excepcional, considerando a necessidade de análise de pedidos de impugnação protocolados por licitantes, fica **SUSPENSA** a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 139/2026, anteriormente designada para o dia 15/09/2026, em razão da necessidade de análise da impugnação apresentada.

A nova data para realização da sessão pública será divulgada oportunamente, após a conclusão das análises e, se necessário, a retificação do edital e seus anexos.

Taquara, 14 de setembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:079AD30B

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2026/4876**

Considerando a necessidade de **contratação de serviços para execução do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, do Centro de Proteção Social – CPS EMPRESA**, mediante o fornecimento da mão de obra técnica e dos materiais, e, com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o município, solicito a publicação no Diário Oficial de Taquara, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 12h00 do dia 17/09/2026.

Os interessados podem acessar o formulário de cotação e o Termo de Referência requerendo-o através do e-mail

assistencia14@taquara.rs.gov.br, para envio de suas cotações e demais documentos.

A documentação de habilitação será solicitada ao fornecedor, caso venha a ser efetivada contratação, concedendo-lhe um prazo máximo de 24 horas após solicitação para sua apresentação, deste modo, ao apresentar proposta deve o mesmo estar ciente da necessidade de envio dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

Prefeitura Municipal de Taquara/RS
SEC. DES. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
 Fone: 51-3541-9200 ramal 102

Publicado por:
 Karen Kellermann Streit
Código Identificador:4973B148

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
 TRABALHO E CIDADANIA
 AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2026/4878**

Considerando a necessidade de contratação de serviços para execução do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, mediante o fornecimento da mão de obra técnica e dos materiais, e, com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o município, solicito a publicação no Diário Oficial de Taquara, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 12h00 do dia 17/09/2026.

Os interessados podem acessar o formulário de cotação e o Termo de Referência requerendo-o através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, para envio de suas cotações e demais documentos.

A documentação de habilitação será solicitada ao fornecedor, caso venha a ser efetivada contratação, concedendo-lhe um prazo máximo de 24 horas após solicitação para sua apresentação, deste modo, ao apresentar proposta deve o mesmo estar ciente da necessidade de envio dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

Prefeitura Municipal de Taquara/RS
SEC. DES. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
 Fone: 51-3541-9200 ramal 102

Publicado por:
 Karen Kellermann Streit
Código Identificador:9F1C5E2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 138/2026 por Dispensa de Licitação 66/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 138/2026 e ratifico a dispensa de licitação nº 66/2026, para a contratação da empresa **ANTONIO LUIS GANACINI – CNPJ 47.534.719/0001-76**, para contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de manutenção e conservação nas estruturas das unidades escolares municipais, no valor de **R\$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais)**, com prazo de 10 (dez) dias úteis para fornecimento e prestação dos serviços a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 14 de setembro de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Carlos Ganacini
Código Identificador:910D587F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 140/2026 por Dispensa de Licitação 67/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 140/2026 e ratifico a dispensa de licitação nº 67/2026, para a contratação da empresa **MARCOS FABER (CENTRO DOS ESPORTES) – CNPJ N° 93.152.981/0001-73**, para o fornecimento de materiais esportivos para as escolas municipais, no valor de **R\$ 15.044,00 (quinze mil e quarenta e quatro reais)**, com prazo de 10 (dez) dias úteis para fornecimento dos itens, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 14 de setembro de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Carlos Ganacini
Código Identificador:E70AE7E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS

Contratado: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda
CNPJ/CPF: 01.484.706/0001-39

Objeto: Participação no curso: Seminário a reforma tributária e os municípios gaúchos, realizado pelo Instituto Gamma Assessoria, nos dias 23 a 25 de setembro de 2026, para os servidores Júlia Fröhlich e José Vitor da Silva Aliardi.

Valor: R\$ 00,00 (mil, reais e centavos).

Fundamento legal: Art.74, inciso III, alínea “P”, Lei nº 14.133/2021.

EDINHO ISAQUE BREHM JUSTIN
 Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:C5235526

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS

Contratado: CELIO DE SOUZA CARLOS REFRIGERACAO – ME.
CNPJ/CPF: 31.386.566/0001-27.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: R\$ 2.166,00 (dois mil, cento e sessenta e seis reais).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENDER
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:F0F7958D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: Negruni Pro Limitada
CNPJ/CPF: 46.117.807/0001-00
Objeto: Compra de filtros de água destinados à utilização nos purificadores das unidades de saúde da secretaria municipal.
Valor: R\$ 865,20 (oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENDER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:528D1FAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: Janete de Oliveira Cardoso
CNPJ/CPF: 41.727.138/0001-74
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de cama elástica, escorregador inflável, piscina de bolinhas e serviço de algodão-doce, destinados à comemoração do Dia das Crianças para os alunos das Escola da Rede Municipal de Ensino.
Valor: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:A8F59AEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: INSTITUTO EDUCACIONAL ESSENCIA DO SABER LTDA.
CNPJ/CPF: 17.517.449/0001-24.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL DESTINADOS À ELABORAÇÃO, REVISÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), A REFORMULAÇÃO DA BNCC MUNICIPAL, A ESTRUTURAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO (POPS) E DO PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO.
Valor: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
Vigência: 180 (cento e oitenta dias), com início na data de 14 de setembro de 2026 e com data fim no dia 13 de março de 2027.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:1190B1DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: Janete de Oliveira Cardoso
CNPJ/CPF: 41.727.138/0001-74
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de cama elástica, escorregador inflável, piscina de bolinhas e serviço de algodão-doce, destinados à comemoração do Dia das Crianças para os alunos das Escola da Rede Municipal de Ensino.
Valor: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
Vigência: 90 (noventa dias), com início na data de 15 de setembro de 2026 e com data fim no dia 14 de dezembro de 2026.
Data de Emissão: 14 de setembro de 2026

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:C8E26DF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: INSTITUTO EDUCACIONAL ESSENCIA DO SABER LTDA.
CNPJ/CPF: 17.517.449/0001-24.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL DESTINADOS À ELABORAÇÃO, REVISÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), A REFORMULAÇÃO DA BNCC MUNICIPAL, A ESTRUTURAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO (POPS) E DO PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO.
Valor: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso 74, inciso III, alínea “c”, Lei nº 14.133/2021.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:76A5C9E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 112/2026, EDITAL 122/2026.**

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026, EDITAL 122/2026.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Retificação do Pregão Eletrônico nº 112/2026, Edital 122/2026, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na limpeza de caixas d'água, desinsetização e desratização das Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação, para as Unidades**

administrativas e de atendimento direto à população da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e para as Unidades e serviços da Rede Municipal de Saúde, **ALTERANDO** os subitens 1.1.10, 17.11 e o Anexo I do Edital, e **DESIGNANDO** nova data para o certame. Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 29/09/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3B877E97

LICITAÇÃO COMUNICADO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

REVOGAÇÃO DE CERTAME

O Departamento de Licitações deste Município informa que o processo nº 25095/2026, Pregão Eletrônico nº 077/2026, cujo objeto é a **aquisição de curativos especiais e produtos para pacientes oncológicos para uso exclusivo da Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar (EMAD)**, está sendo **REVOGADO**, com fulcro no art. 71, II, §3º da Lei nº 14.133/21, c/c art. 165, I "d" conforme solicitação da Secretaria de Saúde, parecer do Departamento Jurídico e anuência do Senhor Prefeito constante nos autos. Abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para interposição de recurso quanto à revogação do referido certame. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacoes.tramandai@gmail.com e/ou protocolado no junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:40C18BCF

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA Nº 138/2026

PROCESSO Nº 47.507/2026

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 138/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para Empreitada Global para reparos na EMEI Amor Perfeito, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para o e-mail dispensalicitacao@tramandai@gmail.com.

Prazo para recebimento das propostas: de 15/09/2026 até as 23h59min de 17/09/2026.

Data da abertura das propostas: 18/09/2026, às 14h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Valor Estimado: **R\$ 17.981,85 (dezesete mil, novecentos e oitenta e um mil e oitenta e cinco centavos).**

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacao@tramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo “Dúvidas Dispensa nº 138/2026”.*

**Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).*

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:AAEC0427

LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2026: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **X. DIGITAL BARSIL**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.597.881/0001-42** Objeto: Na contratação referente a aquisição de Certificado Digital tipo A3, com validade de 01 (um) ano e 03 (três) anos, destinado à identificação digital de pessoa física ou jurídica, conforme o caso, para utilização em sistemas eletrônicos, plataformas governamentais, assinatura digital de documentos e demais aplicações compatíveis. Deverá possuir certificado no padrão ICP-Brasil, emitido por Autoridade Certificadora credenciada, com suporte aos requisitos técnicos vigentes, incluindo fornecimento do dispositivo criptográfico (token), e respectiva instalação e orientação para utilização, pela Secretaria da Fazenda., conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e constantes no processo nº. 46.304/2026 nos termos definidos pelo art. 75, I da Lei 14.133/2021, pelo valor total de **R\$ 884,61** (oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:F0FF79ED

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 181/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2024 Nº 03 - Contratada: LVR INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.. Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original, no tocante ao prazo, prorrogado por mais doze meses, conforme solicitação do memorando nº 84/2026 da Secretaria Municipal da Fazenda. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:EE8FE665

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: TEDESCO E SANTOS PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.077/0001-81. **Objeto:** CREDENCIAMENTO e, possível contratação, de todos os interessados na prestação de serviços de consultas médicas especializadas; atendimentos terapêuticos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Fonoaudiologia, Quiropraxia, Nutricionista e Terapia ocupacional; serviços odontológicos, realização de exames odontológicos, destinados aos beneficiários do Fundo Municipal de Assistência Médica – FUMAM. **Valor da consulta:** R\$ 90,00 (noventa reais) pelos serviços de Psicologia e R\$ 88,00 (oitenta e oito) pelos serviços de Psicopedagogia. **Prazo:** O prazo do Contrato será 12 (doze) meses, tendo início a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto por lei. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 118/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2EECD03B

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.253.702/0001-09. **Objeto:** Contratação

de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados a pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do município. **Valor total:** R\$ 974.633,70 (novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos). **Prazo:** O prazo do Contrato será 12 (doze) meses, tendo início a partir da emissão da Carta/Ordem de início de serviço, com definição das ruas conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **EXTRAÍDO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA RP 218/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C37DA309

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.253.702/0001-09. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados a pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do município. **Valor total:** R\$ 848.655,10 (oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos). **Prazo:** O prazo do Contrato será 12 (doze) meses, tendo início a partir da emissão da Carta/Ordem de início de serviço, com definição das ruas conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **EXTRAÍDO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA RP 218/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6C3D701C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026, TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026,

Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 022/2026, Termo de Fomento Nº 005/2026, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE ÁGUA DE TRÊS SALTOS E SÃO JOÃO; **Objeto:** Formalização de parceria visando à execução do projeto de Adequação da Qualidade da Água Potável via Sistema de Filtração no poço artesiano comunitário das localidades de Três Saltos Baixo e São João, interior do Município de Travesseiro/RS. **VALOR DO REPASSE:** R\$ 79.120,19 (setenta e nove mil, cento e vinte reais e dezenove centavos), a ser desembolsado em parcela única e aplicável de acordo com o Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

Travesseiro, 14 de setembro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:0262D498

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 320/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais dos Contratos nº 076/2026 e 077/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025,

DESIGNA os servidores **LUCAS FEIL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** matrícula nº 664 e **SÍNTIA ANDREA ZIMIGNANI, CONTADORA,** matrícula nº 528, como fiscal titular e suplente, respectivamente, dos Contratos de Prestação de Serviços nº 076/2026 e nº 077/2026, firmados com as empresas **ESCOLA DA LICITOCON LTDA e LICITOCON CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA,** respectivamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 14 de setembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:99BFE655

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 321/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais do Contrato nº 078/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, DESIGNA os servidores **KADAN JOSÉ GRIEBELER, ENGENHEIRO CIVIL,** matrícula nº 591 e **NATAN MARCA UHLEIN, ENGENHEIRO CIVIL,** matrícula nº 1.066, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 078, firmado com a empresa **FATOR EQUIPAMENTOS LTDA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 14 de setembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:C8BFE12F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 322/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais do Contrato nº 079/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, DESIGNA os servidores **JORGE KREMER, FISCAL MUNICIPAL,** matrícula nº 200 e **KADAN JOSÉ GRIEBELER, ENGENHEIRO CIVIL,** matrícula nº 591, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 079/2026, firmado com a empresa **MD TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 14 de setembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:4CFE68CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 323/2026**

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais do Contrato nº 080/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **MARCO ANTÔNIO DE FREITAS, OPERÁRIO ESPECIALIZADO**, matrícula nº 483 e **RAFAEL JOÃO ZAMBIASI, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 363, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 080/2026, firmado com a empresa **INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 14 de setembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:F278541A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 324/2026**

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais dos Contratos nº 081/2026 e nº 082/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** as servidoras **JAQUELINE BRANDENBURG QUINOT, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, matrícula nº 902 e **GRAZIELA BETTIO, CHEFE DE TURMA**, matrícula nº 1.069, como fiscal titular e suplente, respectivamente, dos Contrato de Fornecimento de Materiais nº 081/2026 e nº 082/2026, firmados com as empresas **DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA** e **MEGA VENDAS LTDA**, respectivamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 14 de setembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:5E50A8B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 325/2026**

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais dos Contratos nº 083/2026 e 084/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **JORGE KREMER, FISCAL MUNICIPAL**, matrícula nº 200 e **KADAN JOSÉ GRIEBELER, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula nº 591, como fiscal titular e suplente, respectivamente, dos Contratos de Fornecimento de Materiais nº 083/2026 e nº 084/2026, firmados com as empresas **SANDRO VILMAR PIRES** e **LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA**, respectivamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 14 de setembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:8E296A85

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026**

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO COM RESERVAS E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES)**, de acordo com as especificações do Edital e anexos. As propostas serão recebidas a partir das **09h** do dia **15/09/2026** até às **09h** do dia **29/09/2026**. **Abertura das propostas: 09h01min do dia 29/09/2026.** Tipo: **menor preço global**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/** e **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 14 de setembro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmundo Modesti Rohr
Código Identificador:D4A5BB55

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026**

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2026: Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**, de acordo com as especificações do Edital e anexos. As propostas serão recebidas a partir das **09h** do dia **15/09/2026** até às **09h** do dia **25/09/2026**. **Abertura das propostas: 09h01min do dia 25/09/2026.** Tipo: **menor preço por item**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/** e **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 14 de setembro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmundo Modesti Rohr
Código Identificador:90B4F325

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026**

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2026

ENTE: **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, situado à Rua Esperança, nº 575, Bairro Centro, Município de Travesseiro, CEP 95.948-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR LUIZ SOUTHER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9065598171 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 719.395.476-87, residente e domiciliado na Rua Albino Kunrath, nº 95, Bairro Centro, nesse Município.

PARCEIRA: **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL CORAL JUVENIL NOVO BRILHO**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.744.728/0001-70, com sede na Rua Rainoldo Heineck, bairro Centro, Travesseiro/RS, representado pelo seu Presidente, **ROBERTO CARLOS NIED**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 894.396.270-34, residente e domiciliado na Estrada Geral de Picada Vinagre, Interior, Município de Travesseiro.

OBJETO: custeio mensal das atividades do Vocal Novo Brilho, contemplando: Aquisição de arranjos musicais e partituras; Qualificação técnica dos integrantes e do maestro/regente (cursos, workshops e palestras); Despesas com locomoção do grupo para ensaios e apresentações e aquisição de vestimentas; Aquisição de materiais de consumo necessários às atividades; Pagamento do maestro/regente.

VALOR DO REPASSE: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), distribuído em parcelas mensais de R\$ 3.000,00 ao longo de 12 meses, com aplicação de acordo com o Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

A íntegra do Termo de Fomento e os demais documentos encontram-se disponibilizados no site oficial, no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon Cidadão do TCE/RS (**https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:.....**).

Gabinete do Prefeito Municipal de Travesseiro, em 14 de setembro de 2026.

Registre-se.

GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:3FC82693

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026**

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889/2026

ENTE: **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, situado à Rua Esperança, nº 575, Bairro Centro, Município de Travesseiro, CEP 95.948-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR LUIZ SOUTHER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9065598171 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 719.395.476-87, residente e domiciliado na Rua Albino Kunrath, nº 95, Bairro Centro, nesse Município.

PARCEIRA: **ORQUESTRA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.404.761/0001-10, com sede na Rua 20 de Março, nº 307, Bairro Centro, Travesseiro/RS., representado pelo seu Presidente, **ROBERTO CARLOS NIED**, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 894.396.270-34, residente e domiciliado na Estrada Geral de Picada Vinagre, Interior, Município de Travesseiro

OBJETO: Revitalização e Reestruturação da Orquestra Municipal de Travesseiro, visando à manutenção e ao custeio mensal das atividades da entidade. A iniciativa engloba a remuneração e o pagamento do maestro responsável pela condução técnica e artística, o custeio de transporte e locomoção do grupo, a aquisição de novos arranjos musicais, além da manutenção periódica do acervo instrumental (incluindo reposição de palhetas, lubrificantes e consertos diversos) e o investimento na aquisição de novos instrumentos e acessórios.

VALOR DO REPASSE: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), distribuído em parcelas mensais de R\$ 4.000,00 ao longo de 12 meses, com aplicação de acordo com o Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

A íntegra do Termo de Fomento e os demais documentos encontram-se disponibilizados no site oficial, no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon Cidadão do TCE/RS (**https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:.....**).

Gabinete do Prefeito Municipal de Travesseiro, em 14 de setembro de 2026.

Registre-se.

GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:84C1C9FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2026**. Objeto: Registro de preços, com validade de 12 meses,

podendo ser prorrogado, cujo objeto é a aquisição de Pregos para uso da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito nas atividades de manutenção e execução de serviços de infraestrutura urbana e rural de Três Coroas/RS. Sessão Pública: 30 de setembro de 2026, às 14h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:C622C5CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do seguinte edital: **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2026**. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), visando complementar a assistência à saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde. Motivo: alteração do quantitativo mensal estimado de todos os itens e alteração do prazo de vigência de 06 para 12 meses. Prazo para inscrições: a partir de 28 de julho de 2026. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:3EEA9F6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação por Limite nº 040/2026, cujo objeto é a contratação da empresa **A. C. J. L. SILVEIRA – REDES E CORDAS**, para aquisição de rede de contenção para o ginásio da EMEF Frederico Ritter, no valor total de **R\$ 8.582,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais)**, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Três Coroas, em 14 de setembro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:F7DB76D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.861 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

CONVOCA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENQUANTO ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a 12ª Conferência Municipal de Saúde constitui fórum máximo de deliberação da Política Pública de Saúde, conforme disposições estabelecidas pela Lei Federal Nº 8.142/1990;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **12ª Conferência Municipal de Saúde** do município de Três Coroas/RS, enquanto etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema **“SUS, Democracia e Soberania: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil!”**, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2026, na cidade de Três Coroas/RS, sob coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no Centro de Lazer do Idoso Emisilda Frida Fetter, localizado na Rua Luís Volkart, nº 135, no centro da cidade. O início deste evento será às 13:00h, com encerramento previsto para as 17:00h.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º A normatização necessária à realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde e a designação das comissões encarregadas de sua organização serão consolidadas e oficializadas mediante portarias da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Coroas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 11 de setembro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:ACE512E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 685 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Cancela Desdobramentos das Atividades Escolares.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CANCELA Desdobramentos (Convocação em Regime Suplementar) das atividades escolares conforme a seguir, de acordo com o art. 26 da Lei Municipal nº 2.224 de 18 de março de 2003:

CANCELA:

Matrícula	Nome	Data Admissão	Carga Horária	A contar de
872-9	Valéria da Silva Alves	16/05/2001	20 h semanais	01/09/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 11 de setembro de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:5C73E9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 686 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.14
Data: 11/09/2026

Hora: 10:33

Portaria nº 686/2026

FABIEL CRISTOVAO PORT, Prefeito de PM DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 11/09/2026, à servidora **VALERIA DA SILVA ALVES**, matrícula 872-9, identidade funcional 872-9, cargo de Professor, padrão 1, nível 3, classe F, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.261,91 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico - Padrão 1 - Nível 3 - Classe A - Lei Municipal nº 2224 de 2003, art. 31, Inciso I, alterada pela Lei Municipal nº 4.291 de 25/05/2022; Adicional de Tempo de Serviço – 25% (25 anuênios) - Lei Municipal nº 3115 de 2011, art. 80; Promoção de Classe F - 15,00% sobre o vencimento básico - Lei Municipal nº 2224 de 2003, art. 12, Inciso VI; Parcela Complementar – LM 2224/2003 - Lei Municipal nº 2224 de 2003, art. 31, Inciso I (redação original) a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de Três Coroas e seu reajuste será efetivado pela paridade.

TRÊS COROAS, 11/09/2026.

FABIEL CRISTOVAO PORT
Prefeito de PM de Três Coroas

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:398EF955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 687 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS COROAS, EM ATENÇÃO AO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.861/2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a 12ª Conferência Municipal de Saúde constitui fórum máximo de deliberação da Política Pública de Saúde, conforme disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.142/1990;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde de Três Coroas, nos termos do Decreto Executivo Municipal nº 3.454/2023, conforme a seguinte composição:

- I - Presidente – Presidente do CMS de Três Coroas: **Diogo Crivelatti**, ou em sua ausência, a Subsecretária Municipal de Saúde: **Juliana Thaís Muller**;
- II - Vice-Presidente: **Luis Augusto Brum Pereira**;
- III - Coordenadora Geral: **Lucimara Baierle**;
- IV - Coordenadora Adjunta: **Mara Beck**
- V - Secretária Geral: **Dione de Moraes**;
- VI - Secretária Geral Adjunta: **Lisia Behs**;
- VII - Relatora Geral: **Josiane Tomasini**;
- VIII - Relatora Geral Adjunta: **Ana Carina Debarba**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 11 de setembro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:C278E866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 688 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TRÊS COROAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 4.609, de 04 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto pelos seguintes representantes da Sociedade Civil:

I – Paróquia Sagrada Família – Grupo São Camilo
Titular: Nelci Regina Eckhard
Suplente: Ladi Debarba

II – Igreja Evangélica Luterana do Brasil – IELB
Titular: Edson Pinz
Suplente: Elisabetha de Souza

III – Lions Clube
Titular: Elci Dreher
Suplente: Claudete de Barba

IV – Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel
Titular: Carine Cardoso de Souza
Suplente: Josiane Graziela Silva

Art. 3º O Conselho será composto pelos seguintes representantes da Esfera Governamental:

I – Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Amanda Muck Diesel
Suplente: Carla Cristina Muller

II – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Vanderli dos Santos Alves
Suplente: Marcia Rodrigues

III – Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Lauri Pedro Ott
Suplente: Andressa Barbieri

IV – Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Caroline Ramos Frigi
Suplente: Silvia Doroti Marschner

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 090, de 02 de março de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 11 de setembro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:C116F9ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2026

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 116/2026, Dispensa de Licitação nº 075/2026, autorizo a contratação da empresa BARBIERO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - TRINDADE, CNPJ nº 90.312.752/0002-61, Rua Cabriúva, nº 041, Bairro Centro, Trindade do Sul/RS, visando o fornecimento emergencial de materiais destinados ao restabelecimento dos telhados danificados ou destruídos pelo granizo ocorrido em 31 de agosto de 2026 no Município de Trindade do Sul/RS, para atendimento de 217 famílias (868 pessoas diretamente beneficiadas), com recursos oriundos da Defesa Civil no âmbito do Processo S2ID nº 59051.048068/2026-64 e do Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta nº RES-RS-4321956-20260904-02, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Departamento de Defesa Civil Municipal, com fundamento no Art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R\$ 194.404,20 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos).

Trindade do Sul/RS, 14 de setembro de 2026.

ODAIR ADILIO PELICIOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ligiane Dos Santos

Código Identificador:D74FE495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2026

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 117/2026, Dispensa de Licitação nº 076/2026, autorizo a contratação da empresa 68.141.871 EVELYN KAUANE CARVALHO DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 68.141.871/0001-69, sediada na Rua Pau Brasil, nº 161, Casa, Bairro Centro, em Trindade do Sul/RS, CEP 99.615-000, visando a prestação continuada de serviços de apoio administrativo junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Trindade do Sul/RS, mediante disponibilização de Auxiliar Administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Plano de Trabalho e demais documentos que instruem o processo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo

montante total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Trindade do Sul/RS, 14 de setembro de 2026.

ODAIR ADILIO PELICIOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ligiane Dos Santos

Código Identificador:2E516BAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
125/2026 PROC 326/2026 REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE MARMITAS PRONTAS PARA A DEFESA
CIVIL DO MUNICÍPIO.

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 28 de setembro de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
14 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cláudio Roberto Ehlers

Código Identificador:691496CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
123/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O CRAS
JANDIRA DA ROSA

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 28 de setembro de 2026, às 10 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
14 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:69912E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 4.641/2026

Processo Administrativo nº 287/2026

Pregão eletrônico nº 104/2026

Contrato nº 178/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: TKTR VENDA DE INGRESSOS LTDA

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS E PASSAPORTES, MÃO DE OBRA PARA CONTROLE DE ACESSOS, CREDENCIAMENTO, PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES, ENTRE OUTROS PARA A OPERAÇÃO NECESSÁRIA PARA UTILIZAÇÃO NO TRIUNFO EM FESTA 2026

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo.

Valor: A contratação foi realizada por menor percentual de taxa administrativa.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Percentual de taxa administrativa
1	01	svç	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS E PASSAPORTES, conforme Termo de Referência	7,89%

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:382CFE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 01/2022

Dispensa de Licitação nº 01/2022

Contrato nº 07/2022

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: SYLVIA PIRES DA SILVA TAVARES

Termo aditivo nº 15

Objeto do contrato: Locação de um imóvel localizado à Rua XV de Novembro, nº 16, Centro de Triunfo, RS, com um prédio de dois pavimentos com área útil construída total de 147,36 m², com o respectivo terreno com 181,56 m².

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, até 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Processo Administrativo 1Doc nº 4.995/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:4ED4B563

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 1Doc nº 847/2025

Processo Administrativo nº 66/2025

Concorrência Eletrônica nº 3/2025

Contrato nº 68/2025

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: PHC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Termo aditivo nº 09

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO EXTERNA COM TRANSFORMADOR EM POSTE E CABINE DE MEDIÇÃO EM TENSÃO SECUNDÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS EMEF SERAFIM ÁVILA E EMEI AMOR PERFEITO, conforme os projetos e seus respectivos memoriais descritivos, bem como a planilha de orçamento e o cronograma físico-financeiro propostos pela CONTRATADA.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 30 (trinta) dias, com previsão de encerramento em 09 de outubro de 2026, conforme solicitação do fiscal através do Processo Administrativo 1Doc nº 5.094/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:A6AD8338

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 1Doc nº 847/2025

Processo Administrativo nº 66/2025

Concorrência Eletrônica nº 3/2025

Contrato nº 68/2025

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: PHC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Termo aditivo nº 08

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO EXTERNA COM TRANSFORMADOR EM POSTE E CABINE DE MEDIÇÃO EM TENSÃO SECUNDÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS EMEF SERAFIM ÁVILA E EMEI AMOR PERFEITO, conforme os projetos e seus respectivos memoriais descritivos, bem como a planilha de orçamento e o cronograma físico-financeiro propostos pela CONTRATADA.

Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$ 11.228,88 (onze mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) ao valor inicial do contrato, conforme solicitação e planilha apresentadas pelo fiscal do contrato através do Protocolo Administrativo 1Doc nº 5.037/2026, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:90E6D3D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7913 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 7913
DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a organização, distribuição e acompanhamento de processos judiciais e administrativos no âmbito da Procuradoria Jurídica do Município de Tupanciretã, institui regras de distribuição por dígitos, estabelece atribuições específicas aos Procuradores Jurídicos, disciplina a atuação especializada nas demandas relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde, estabelece critérios de substituição e plantão para recebimento de intimações judiciais e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO o elevado volume de demandas judiciais e administrativas em tramitação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle, acompanhamento e gestão dos processos judiciais e administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização da distribuição das demandas entre os Procuradores Jurídicos, com observância aos princípios da eficiência, isonomia, continuidade do serviço público e responsabilidade funcional;

CONSIDERANDO a especificidade, o volume e a complexidade das demandas judiciais e administrativas relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir tratamento especializado às demandas de saúde, bem como de aprimorar a identificação de eventuais responsabilidades de outros entes federativos pelos custos suportados pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para distribuição, substituição e acompanhamento das demandas, evitando prejuízo ao regular andamento dos processos e aos prazos judiciais e administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público e evitar a perda de prazos processuais decorrentes do recebimento de intimações judiciais por meios eletrônicos, inclusive pelo aplicativo WhatsApp;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 1ºFica estabelecida, no âmbito da Procuradoria Jurídica do Município de Tupanciretã, a organização, distribuição e sistemática de acompanhamento dos processos judiciais e administrativos, nos termos deste Decreto.

Art. 2ºFica mantida a Subprocuradoria Municipal – SUBPRO, com autonomia funcional no âmbito da Procuradoria Jurídica, competindo-lhe a verificação e análise das demandas legislativas, bem como o

acompanhamento e a gestão de processos específicos que lhe forem atribuídos.

Art. 3ºTodos os Procuradores Jurídicos terão acesso ao sistema de consultoria externa disponibilizado à Procuradoria Jurídica, devendo utilizá-lo para o acompanhamento e a análise das demandas institucionais pertinentes.

Art. 4ºOs Procuradores Jurídicos integram exclusivamente o PMGER, ficando descontinuados, para todos os fins, os sistemas PMAL e PMJ.

CAPÍTULO II
DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS JUDICIAIS

Art. 5ºOs processos judiciais serão distribuídos para fins de controle, acompanhamento e responsabilidade interna com base no número padrão estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, observando-se, inicialmente, o último algarismo da primeira sequência numérica.

Art. 6ºPara fins de distribuição, será considerado, inicialmente, o último algarismo da primeira sequência numérica (NNNNNNN) do número do processo judicial, conforme a seguinte tabela:

Último algarismo de NNNNNNN	Procurador responsável
0	Sem Procurador fixo – PMGER
1	Giovani Patias
2	William
3	Fábio
4	Sem Procurador fixo – PMGER
5	Giovani Patias
6	William
7	Fábio
8	Jaqueline
9	Jaqueline

§ 1ºCompete a cada Procurador Jurídico verificar, no sistema 1DOC e nos demais sistemas institucionais, os processos judiciais vinculados ao respectivo critério de distribuição, promovendo o acompanhamento integral das demandas sob sua responsabilidade.

§ 2ºQuando o último algarismo da primeira sequência numérica (NNNNNNN) não corresponder a Procurador com atribuição fixa, será utilizada a segunda sequência numérica do processo, correspondente ao campo “DD”, observando-se exclusivamente o último algarismo dessa sequência, conforme a tabela prevista no artigo seguinte.

Art. 7ºPara os casos em que for necessária a utilização da segunda sequência numérica, correspondente ao campo “DD”, será considerado exclusivamente o último algarismo do campo “DD”, conforme a seguinte tabela:

Último algarismo do campo DD	Procurador responsável
0	Sem Procurador fixo – PMGER
1	Giovani Patias
2	William
3	Fábio
4	Sem Procurador fixo – PMGER
5	Giovani Patias
6	William
7	Fábio
8	Jaqueline
9	Jaqueline

§ 1ºPara fins deste Decreto, o campo “DD” será considerado exclusivamente em seu último algarismo, desprezando-se os demais algarismos eventualmente existentes na segunda sequência numérica.

§ 2ºCaso o último algarismo do campo “DD” também não corresponda a Procurador com atribuição fixa, o processo será encaminhado à PMGER para distribuição por sorteio.

§ 3ºA utilização da segunda sequência numérica prevista neste artigo ocorrerá somente após constatada a inexistência de Procurador com atribuição fixa correspondente ao último algarismo da primeira sequência NNNNNNN.

CAPÍTULO III DA ATRIBUIÇÃO ESPECIALIZADA DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 8º Sem prejuízo dos critérios de distribuição previstos nos artigos anteriores, ficam atribuídas à Procuradora Jurídica Rosa Maria todas as demandas judiciais e administrativas relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde, independentemente do dígito correspondente ao número do processo.

§ 1º A atribuição prevista no caput compreende, entre outras, as demandas relativas a:

I - Tratamentos médicos;

II - Procedimentos cirúrgicos;

III - Atendimento odontológico;

IV - Consultas e exames;

V - Transporte de pacientes;

VI - Serviços multidisciplinares;

VII - Terapias;

VIII - Fornecimento de medicamentos;

IX - Fornecimento de insumos e materiais de saúde;

X - Equipamentos e órteses, próteses e materiais correlatos;

XI - Internações e demais procedimentos de saúde;

XII - Prestação de serviços de saúde;

XIII - Demais procedimentos, tratamentos ou serviços relacionados à assistência à saúde.

§ 2º A Procuradora Jurídica responsável pelas demandas de saúde deverá promover o acompanhamento integral dos processos judiciais e administrativos relacionados à Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto às providências necessárias ao cumprimento de decisões judiciais.

§ 3º Os processos judiciais relativos à internação compulsória constituem exceção à regra estabelecida no caput, permanecendo sob responsabilidade do Procurador Jurídico definido pelos critérios ordinários de distribuição previstos nos arts. 5º a 7º deste Decreto.

§ 4º A exceção prevista no § 3º aplica-se exclusivamente às demandas judiciais de internação compulsória, permanecendo sob responsabilidade da Procuradora Jurídica Rosa Maria as demais demandas relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Compete ainda à Procuradora Jurídica responsável pelas demandas da Secretaria Municipal de Saúde avaliar, em cada processo, a existência de responsabilidade de outro ente público pelo custeio da obrigação objeto da demanda.

§ 1º Quando houver viabilidade jurídica e administrativa, deverão ser adotadas as medidas necessárias para buscar o ressarcimento interfederativo dos valores suportados pelo Município quando a obrigação ou despesa for de responsabilidade de outro ente da Federação.

§ 2º O ressarcimento previsto no caput poderá ser buscado pela via administrativa ou judicial, conforme a natureza da obrigação, a documentação disponível e a viabilidade jurídica da medida.

Art. 10º A Procuradora Jurídica responsável pelas demandas da Secretaria Municipal de Saúde realizará atendimento presencial diário junto à respectiva Secretaria, em horário a ser definido pela Administração Municipal, para acompanhamento das demandas

judiciais e administrativas, orientação jurídica e articulação das providências necessárias ao atendimento das determinações judiciais.

CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 11º Os processos administrativos deverão ser distribuídos e acompanhados com base no número padrão fornecido pelo sistema 1DOC, observando-se o último algarismo do número, conforme a seguinte tabela:

Último algarismo	Procurador responsável
0	Sem Procurador fixo – PMGER
1	Giovani Patias
2	William
3	Fábio
4	Sem Procurador fixo – PMGER
5	Giovani Patias
6	William
7	Fábio
8	Jaqueline
9	Jaqueline

§ 1º Os processos administrativos relacionados à Secretaria Municipal de Saúde serão encaminhados à Procuradora Jurídica Rosa Maria, independentemente do dígito correspondente ao número do processo.

§ 2º A regra prevista no § 1º não se aplica aos processos administrativos que não possuam relação material com a Secretaria Municipal de Saúde, ainda que tenham sido protocolados ou tramitados administrativamente por unidade integrante da estrutura municipal.

§ 3º Quando o último algarismo do número do processo administrativo não corresponder a Procurador com atribuição fixa, o processo será encaminhado à PMGER para distribuição por sorteio.

CAPÍTULO V DA AUSÊNCIA, IMPEDIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

Art. 12º Na hipótese de ausência, impedimento, suspeição, férias, afastamento, licença ou qualquer outra impossibilidade do Procurador Jurídico responsável pelo respectivo dígito, será utilizado o dígito imediatamente anterior, transferindo-se a responsabilidade pelo processo ao Procurador a ele vinculado.

§ 1º A regra prevista no caput será aplicada aos processos submetidos à distribuição ordinária por dígitos.

§ 2º Quando o dígito imediatamente anterior não possuir Procurador com atribuição fixa, o processo será encaminhado à PMGER para distribuição por sorteio, observada a necessidade de assegurar a continuidade do serviço e o equilíbrio da carga de trabalho.

§ 3º Nas demandas de responsabilidade especializada da Secretaria Municipal de Saúde, será preservada a atribuição da Procuradora Jurídica Rosa Maria, ressalvada a hipótese específica dos processos judiciais de internação compulsória, que permanecerão submetidos à distribuição ordinária por dígitos.

§ 4º A ausência, impedimento, suspeição, férias, afastamento ou licença deverá ser formalmente comunicada à chefia da Procuradoria Jurídica, para fins de registro e adoção das providências necessárias à continuidade do serviço.

CAPÍTULO VI DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS

Art. 13º Todos os processos judiciais sob responsabilidade da Procuradoria Jurídica deverão ser devidamente cadastrados e acompanhados no sistema 1DOC, com a finalidade de possibilitar o controle institucional, o acompanhamento pelo Gabinete do Prefeito e o conhecimento pelos gestores das respectivas Secretarias e órgãos municipais.

Art. 14 Deverão ser anexados ao registro correspondente no sistema 1DOC:

I - Comprovante atualizado do andamento processual, mediante impressão de tela ou documento equivalente;

II - Breve síntese da movimentação processual;

III - Quando necessário, informação acerca das providências adotadas ou pendentes;

IV - Documentos relevantes para o acompanhamento administrativo da demanda.

Parágrafo único. O registro deverá ser atualizado sempre que houver movimentação processual relevante, decisão judicial, intimação, determinação de cumprimento ou qualquer outro fato capaz de produzir efeitos para a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VII DO DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

Art. 15 Os Procuradores Jurídicos serão responsáveis pelo acompanhamento do Domicílio Judicial Eletrônico do Município, observando-se a distribuição interna estabelecida neste Decreto.

§ 1º O Procurador responsável deverá verificar regularmente as comunicações, intimações e demais atos disponibilizados no Domicílio Judicial Eletrônico relacionados aos processos sob sua responsabilidade.

§ 2º Identificada comunicação ou intimação relacionada a processo cuja responsabilidade seja de outro Procurador, deverá ser adotada, imediatamente, a providência necessária para encaminhamento ao responsável, sem prejuízo do controle dos prazos processuais.

CAPÍTULO VIII DA PMGER E DA DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

Art. 16 Compete à PMGER, observadas as disposições deste Decreto:

I - Realizar a distribuição por sorteio dos processos quando expressamente prevista;

II - Promover a distribuição dos processos cujo critério numérico não resulte em Procurador com atribuição fixa;

III - Assegurar, sempre que possível, equilíbrio na distribuição das demandas;

IV - Adotar as providências necessárias à continuidade do serviço nas hipóteses de ausência, impedimento ou impossibilidade de atuação do Procurador responsável;

V - Manter controle interno das distribuições realizadas por sorteio.

§ 1º O sorteio deverá observar critérios objetivos e passíveis de registro, permitindo a identificação do processo, da data da distribuição e do Procurador contemplado.

§ 2º A distribuição por sorteio não afasta a possibilidade de redistribuição posterior quando configurada hipótese de impedimento, suspeição, férias, afastamento ou outra impossibilidade legal ou administrativa de atuação.

CAPÍTULO IX DO PLANTÃO PARA INTIMAÇÕES JUDICIAIS

Art. 17 Fica instituído o plantão jurídico para recebimento e atendimento de intimações judiciais por meio do aplicativo WhatsApp, destinado exclusivamente às comunicações judiciais de caráter urgente encaminhadas à Procuradoria Jurídica do Município fora do expediente ordinário.

§ 1º O plantão será realizado pelos Procuradores Jurídicos Fábio dos Santos Silveira, Giovani Fagundes Patias, Jaqueline Jardim do

Nascimento e William José da Silva Andreatta, observados os critérios de distribuição estabelecidos neste Decreto.

§ 2º A responsabilidade pelo recebimento, análise inicial e encaminhamento das intimações judiciais durante o plantão será definida de acordo com o último algarismo da primeira sequência numérica (NNNNNN) do processo, observando-se a tabela prevista no art. 6º deste Decreto.

§ 3º Quando o último algarismo da primeira sequência numérica não corresponder a Procurador Jurídico com atribuição fixa, será observado o último algarismo da segunda sequência numérica (DD), nos termos do art. 7º deste Decreto.

§ 4º Recebida a intimação judicial pelo canal de WhatsApp destinado ao plantão, o Procurador Jurídico responsável deverá adotar as providências necessárias para assegurar o registro da comunicação, a identificação do prazo processual e o encaminhamento da demanda ao Procurador responsável, quando este for diverso do plantonista.

§ 5º O plantão previsto neste artigo tem por finalidade assegurar a continuidade do serviço público e evitar a perda de prazos processuais, não implicando alteração dos critérios ordinários de distribuição ou transferência definitiva da responsabilidade pelo processo.

§ 6º As intimações judiciais recebidas durante o plantão deverão ser registradas nos sistemas institucionais, especialmente no 1DOC e no Domicílio Judicial Eletrônico, observada a distribuição interna estabelecida neste Decreto.

§ 7º Nas hipóteses em que a intimação judicial não permita, de imediato, a identificação do Procurador responsável segundo os critérios estabelecidos neste Decreto, o Procurador que estiver realizando o plantão deverá adotar as providências necessárias para preservação do prazo processual, promovendo posteriormente o encaminhamento da demanda conforme as regras de distribuição.

§ 8º O atendimento realizado durante o plantão ficará restrito às providências necessárias ao recebimento, registro, análise inicial, identificação de prazo e encaminhamento das intimações judiciais, não abrangendo demandas jurídicas ordinárias que possam ser atendidas durante o expediente regular da Procuradoria Jurídica.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os critérios de distribuição estabelecidos neste Decreto destinam-se à organização interna da Procuradoria Jurídica, ao controle institucional e à definição da responsabilidade pelo acompanhamento das demandas, não impedindo a redistribuição excepcional determinada pela chefia da Procuradoria quando necessária à continuidade do serviço público, ao cumprimento de prazos ou à observância de impedimentos e demais situações legalmente previstas.

Art. 19 Os processos já distribuídos anteriormente à entrada em vigor deste Decreto permanecerão, em regra, sob responsabilidade dos Procuradores que atualmente os acompanham, ressalvadas as demandas relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser encaminhadas à Procuradoria Jurídica Rosa Maria, observado o disposto neste Decreto.

§ 1º A transferência das demandas de saúde deverá ser realizada de forma organizada, com o encaminhamento dos processos, documentos, informações e prazos pendentes necessários à continuidade do acompanhamento.

§ 2º Os processos judiciais relativos à internação compulsória já distribuídos permanecerão sob responsabilidade do Procurador Jurídico que os acompanha, salvo redistribuição formal decorrente das regras deste Decreto.

Art. 20Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto nº 7.740, de 09 de abril de 2026, bem como as disposições administrativas internas que forem incompatíveis com o presente Decreto.

Art. 21Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4CCD6744

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7914 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

**DECRETO Nº 7914
DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

Transfere a sede do Governo Municipal para o CTG Tapera Velha e institui o Dia de Governo no dia 15 de setembro de 2026.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO que o tradicionalismo busca preservar as boas coisas do passado, sem conflitar com os avanços do progresso, através do cultivo, da vivência e da preservação do patrimônio sócio cultural do povo gaúcho;

CONSIDERANDO que a sociedade é quem defende, preserva, cultua e divulga as tradições gaúchas, pois ele congrega defensores dos costumes, hábitos, culturas e valores do gaúcho;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a história do povo do Rio Grande do Sul, as raízes das tradições gaúchas e as conquistas e façanhas de nossos antepassados;

CONSIDERNADO as festividades relativas à Semana Farroupilha, evento presente do Calendário de Eventos do Município conforme Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019,

Art. 1º Fica transferida a sede do Governo Municipal, de forma temporária e excepcional, para CTG Tapera Velha, em razão do Dia de Governo, no dia 15 de setembro de 2026, terça-feira.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de setembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:48A14AA4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7915 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

**DECRETO Nº 7915
DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

Transfere a sede do Governo Municipal para a Cabanha Mãe de Deus e institui o Dia de Governo no dia 17 de setembro de 2026.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO que o tradicionalismo busca preservar as boas coisas do passado, sem conflitar com os avanços do progresso, através do cultivo, da vivência e da preservação do patrimônio sócio cultural do povo gaúcho;

CONSIDERANDO que a sociedade é quem defende, preserva, cultua e divulga as tradições gaúchas, pois ele congrega defensores dos costumes, hábitos, culturas e valores do gaúcho;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a história do povo do Rio Grande do Sul, as raízes das tradições gaúchas e as conquistas e façanhas de nossos antepassados;

CONSIDERNADO as festividades relativas à Semana Farroupilha, evento presente do Calendário de Eventos do Município conforme Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019,

Art. 1º Fica transferida a sede do Governo Municipal, de forma temporária e excepcional, para a Cabanha Mãe de Deus, em razão do Dia de Governo, no dia 17 de setembro de 2026, quinta-feira.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de setembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:AE58C0A3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7916 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

**DECRETO Nº 7916
DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

Transfere a sede do Governo Municipal para a Entidade Nativista Taquarembó e institui o Dia de Governo no dia 18 de setembro de 2026.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO que o tradicionalismo busca preservar as boas coisas do passado, sem conflitar com os avanços do progresso, através do cultivo, da vivência e da preservação do patrimônio sócio cultural do povo gaúcho;

CONSIDERANDO que a sociedade é quem defende, preserva, cultua e divulga as tradições gaúchas, pois ele congrega defensores dos costumes, hábitos, culturas e valores do gaúcho;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a história do povo do Rio Grande do Sul, as raízes das tradições gaúchas e as conquistas e façanhas de nossos antepassados;

CONSIDERNADO as festividades relativas à Semana Farroupilha, evento presente do Calendário de Eventos do Município conforme Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019,

Art. 1º Fica transferida a sede do Governo Municipal, de forma temporária e excepcional, para a Entidade Nativista Taquarembó, em razão do Dia de Governo, no dia 18 de setembro de 2026, sexta-feira.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de setembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretã
 (Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
 Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1B3667B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33752/2026 - EXONERA A PEDIDO

EXONERA A PEDIDO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a contar de 14 de setembro de 2026, a ServidoraREGINA MACHADO DE MORAES, Matrícula nº 3446-0,do cargo temporário de Servente, conforme solicitado no protocolo 4.798/2026 1Doc .

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:069CC287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33753/2026 - DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE PROCURADOR

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE PROCURADOR

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GIOVANI FAGUNDES PATIAS, matrícula nº 7311-3, ocupante do cargo de ANALISTA JURÍDICO, para exercer as atribuições de PROCURADOR junto à Administração Municipal.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º O exercício das atribuições de Procurador não gerará percepção de vencimentos, gratificação ou qualquer vantagem adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

Registre-se e publique-se.

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretã.
 (Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Publicado por:
 Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F54085A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33751/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) ALEXANDRE SCHUPP DA SILVA, Odontólogo, matrícula nº 353-0, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 16 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2026, devendo apresentar-se no dia 28 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
 Secretário Municipal de Administração
 (Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
 Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:767ED476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33754/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) MARCELO RITTER, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1505-9, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 21 de setembro de 2026 a 20 de outubro de 2026, devendo apresentar-se no dia 21 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
 Secretário Municipal de Administração
 (Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
 Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:35140FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Prius Informador Jurídico Ltda
OBJETO: Prestação de serviços especializados de pesquisa, monitoramento e remessa de publicações de atos processuais de interesse do Município de Tupanciretã/RS
VALOR TOTAL: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 04 de setembro de 2026.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 878/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 11 de setembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:240D7EBD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026****CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã**CONTRATADA:** CBX Comercial Importadora Ltda**OBJETO:** Aquisição de Luminárias Públicas com Tecnologia Led, destinadas à substituição das luminárias existentes na Praça Coronel Lima, no Município de Tupanciretã/RS**VALOR TOTAL:** R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais)**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 77/2026**AMPARO LEGAL:** Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 11 de setembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:18482FF9**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 82/2026**

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público a REPUBLICAÇÃO do Edital da Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025, com a exclusão da exigência de participação exclusiva de Empresas de Âmbito Local e Regional e com nova data de abertura para o dia 30 de setembro de 2026, às 8h30min, do tipo Menor Preço por Item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMA NATURAL, através do Sistema de Registro de Preço, para execução de forma parcelada, visando a recuperação de áreas gramadas da Praça Coronel Lima e de outros espaços públicos municipais. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br /

www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 14 de setembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:5BA63235**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.165, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

DECRETO Nº 4.165, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre créditos suplementares no montante de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) e utiliza excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3.174, de 26 de novembro de 2025:

D E C R E T A

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.02 – SETOR DE CONTABILIDADE

04.0123.0010 – 2,153 – Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro

3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições (acesso 99) R\$ 6.000,00

Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

07.03 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

10.0304.0060 – 1,015 – Abastecimento de Água

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações (acesso 146) R\$ 52.000,00

Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

09.01 – SETOR ADMINISTRATIVO

04.0121.0002 – 2,142 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (acesso 207) R\$ 15.000,00

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (acesso 563) R\$ 5.000,00

Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

09.02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

23.0122.0088 – 2,122 – Manutenção do Parque de Exposições

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (acesso 213) R\$ 20.000,00

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (acesso 214) R\$ 15.000,00

Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 113.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), oriundos da estimativa de excesso de arrecadação para o exercício de 2026, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ANTÔNIO GERVÁSIO DA SILVA

Sec. de Administração

Publicado por:

Silvia Naiara de Souza Borba

Código Identificador:12CA92D6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026****SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026**

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Avenida Tucunduva, nº 2.617, Centro, Tuparendi/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JULIO CESAR MATTIAZZI, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, SOLANGE GIARETTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.161.628/0001-25, com sede na

Rua Fernando Ferrari, nº 281, sala 604, Bairro Centro, Município de Santa Rosa – RS, CEP 98900-000, e-mail sol.giaretta@yahoo.com.br, neste ato representada por Solange Giaretta, inscrita no CPF sob nº 022.304.940-90, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 03/2026. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento da pessoa jurídica SOLANGE GIARETTA, para prestação de serviços especializados de fonoaudiologia, incluindo consultas de fonoaudiologia para atendimento adulto e infantil, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Tuparendi/RS, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2026 e seus anexos. O valor de referência para cada consulta será de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), conforme estabelecido no edital, decorrente de pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, ferramenta gerenciada pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

Tuparendi (RS), 28 de agosto de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom

Código Identificador:CBCE3CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Avenida Tucunduva, nº 2.617, Centro, Tuparendi/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JULIO CESAR MATTIAZZI, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa F.H.W. ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.165.039/0001-04, com endereço na Avenida Tucunduva, nº 3144, Centro, Tuparendi/RS, Inscrição Municipal nº 13566, neste ato representada por FREDERICO HENRIQUE WINKLER, inscrito no CPF nº 032.316.770-50, doravante denominada **CONTRATADA**. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de Educação Física para prestação de serviços de planejamento, organização, orientação e ministração de aulas de práticas esportivas, destinadas aos participantes dos projetos esportivos desenvolvidos pelo Município de Tuparendi. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula. Considerando a quantidade estimada de 304 (trezentas e quatro) horas/aula, o valor estimado global do contrato será de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Tuparendi (RS), 14 de setembro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom

Código Identificador:AC231BBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e MH CONSTRUTORA LTDA. Edital: Concorrência Eletrônica nº 004/2026. Objeto: contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a Execução de Plano de Prevenção contra incêndios (PPCI) das edificações públicas municipais, especialmente as escolas da rede de ensino de Venâncio

Aires, sendo as escolas contempladas: EMEF Coronel Thomaz Pereira, EMEF São Judas Tadeu, EMEF Dom Pedro II e EMEI Arco-Íris. Dotação: 05.02.12.365.0007.1013 – Ampliação/ Reforma/ Infraestrutura de EMEIS. Valor: R\$ 206.600,00. Vigência Contratual: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Prazo de execução de 180 dias. Data da assinatura: 14/09/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Regina Vogel

Código Identificador:BC796D84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA NÃO ELETRÔNICA 23/2026 - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 753/2026

Conforme processo administrativo referido acima, após o devido processo conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, venho adjudicar, homologar e autorizar a contratação direta realizada através da dispensa não eletrônica 23/2026 com fundamento no art. 75, II, Lei 14.133/2021, com as seguintes características:

AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA PRÊMIO MULHER DE SUCESSO

Quantidade: 10

Valor total: R\$ 2.320,00

Vencedor: ART CETI LTDA (CNPJ 44.200.629/0001-50)

Para os devidos fins, registra-se que o processo está devidamente instruído com todos os documentos necessários, passou por controle e revisão por esta autoridade competente, bem como está suprido por parecer jurídico que atesta a regularidade da contratação. Subelemento de despesa: 3.3.90.31.05.00.00.00

Xangri-Lá/RS, 11 de setembro de 2026.

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

Hélio de Souza Bogado Neto

Código Identificador:6BDD03F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216510/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA VANERA PARA OS FESTEJOS FARROUPILHA 2026, com fulcro no artigo 74 INC II, da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 216510/2026.

CREDOR: G.F. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA SILVIO SILVEIRA SOARES Porto Alegre

10667 05.059.403/0001-20

VALOR: R\$ 14.000,00

Xangri-Lá, 14 de Setembro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:5D239033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217705/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW SW GABRIEL FERRAZ PARA OS FESTEJOS FARROUPILHA 2026, com fulcro no artigo 74 INC II, da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 217705/2026.**

CREDOR: GABRIEL FERRAS MONTEMEZZO

ENDEREÇO: DAS ARAUCARIAS NOVO HAMBURGO

78652 50.727.592/0001-16

VALOR: R\$ 6.000,00

Xangri-Lá, 14 de Setembro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:A8D3735B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218356/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é REFERENTE A SHOW DA BANDA TALAGAÇO NOS FESTEJOS FARROUPILHA 2026, , com fulcro no artigo 74 INC II, da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 218354/2026.**

CREDOR: TALAGACO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

ENDEREÇO: UNIAO PANAMERICANA PONTA GROSSA

78653 5.149.008/0001-38

VALOR: R\$ 35.000,00

Xangri-Lá, 14 de Setembro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:DDFB230F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2026

Nº 333/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ANDREIA CAROLINA AFFONSO RODRIGUES – ME.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em locação de grades para a Semana Farroupilha 2026.
VALOR	R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será do dia 17 de setembro 2026 à 20 de setembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica

AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 220799/2026.
DATA ASSINATURA	04/09/2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:8056CF43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2026

Nº 335/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA P. R. INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA.
OBJETO	Contratação de empresa para locação de tendas, com serviços de instalação, manutenção e desmontagem, para a Semana Farroupilha 2026.
VALOR	R\$ 225.108,50 (duzentos e vinte e cinco mil cento e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 17 de setembro de 2026 até 20 de setembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 220775/2026
DATA ASSINATURA	04/09/2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:7D47867E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2026

Nº 336/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SÉRGIO SONIR MACHADO - ME.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em locação de tenda, com montagem e desmontagem, para a Semana Farroupilha 2026.
VALOR	R\$ 17.913,78 (dezesete mil novecentos e treze reais e setenta e oito centavos).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será do dia 12 de setembro à 20 de setembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 220837/2026
DATA ASSINATURA	03/09/2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:34CEB3D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2994, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ em exercício, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Suplementação (+) 87.278,34

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 87.278,34 distribuídos nas seguintes dotações:

01 06 01 Turismo
194804.122.0001.1177.0000 Gestão Administrativa do Executivo
87.278,34

Emenda 5/2024 – Reforme no Campo de futebol do Guará
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 2501 Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Anterior)

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 87.278,34
Fontes de Recurso
2501 87.278,34

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de setembro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:DD5853C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
RESOLUÇÃO Nº 005/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Resolução nº 005/2026, de 11 de setembro de 2026

Consolida e altera Estatuto Social do CIRENOR e da outras providências.

Conforme Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de setembro de 2026, devidamente convocada na forma prevista no Estatuto, foram aprovadas alterações no Estatuto, passando o mesmo ter a seguinte redação:

PREÂMBULO

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que define normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, que consolidou o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 11.107/05 determinou que o Estatuto do Consórcio público dispusesse sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público;

CONSIDERANDO que desde a criação do CIRENOR, em 03 de maio de 2011, o Consórcio já implementou diversas alterações no seu modo operacional que resultaram na necessidade de transposição para o seu Estatuto, implicando na revisão integral de sua redação;

RESOLVE a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR reunida em 10 de setembro de 2026, às 14h, de forma on-line, por meio da plataforma digital Google Meet, conforme convocação expressa em Edital, deliberar e aprovar a alteração de seu Estatuto que passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DO CIRENOR

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA, DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E INGRESSO

Art. 1º - O Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE, ora denominado CIRENOR, fundado em 03 de maio de 2011, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com personalidade jurídica de direito público, possuindo autonomia administrativa, financeira e patrimonial, constitui-se sob a forma de ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, DE DIREITO PÚBLICO, SEM FINS ECONÔMICOS OU LUCRATIVOS, com NATUREZA AUTÁRQUICA INTERMUNICIPAL, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação Consorciados, com fundamento legal no preceito do Artigo 241 da Constituição Federal, Artigo 41, inc. IV, da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), pelas normas da Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07, pelo presente Estatuto, protocolo de intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos internos.

Art. 2º - O CIRENOR terá sua sede e foro no município de Sananduva/RS, na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, no bairro Centro, do município de Sananduva/RS, CEP: 99840-000.

Art. 3º - O local da sede poderá ser alterado de acordo com os preceitos contidos neste estatuto e mediante decisão de Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade.

Art. 4º - O CIRENOR terá duração indeterminada, conquanto possua no mínimo dois municípios associados.

Art. 5º - O CIRENOR observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.

Art. 6º - A área de atuação do CIRENOR corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes da federação que o compõe, constituindo unidade territorial única, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades que se propõe.

Art. 7º - De acordo com a necessidade poderá o CIRENOR contratar serviços fora da região e estado, caso houver demanda e deliberação neste sentido.

Art. 8º - Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o CIRENOR autorizado a promover as desapropriações, proceder a requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

Art. 9º - Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam municípios consorciados ou subscritores de protocolo de intenções, os novos municípios serão automaticamente tidos como consorciados.

CAPÍTULO II

DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES E INGRESSO DE NOVOS CONSORCIADOS

Art. 10º - Considera-se constituída a associação pública (autarquia federativa) do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE, ora denominado CIRENOR, tendo em vista a subscrição do presente instrumento, representado pelos seus prefeitos, formalmente ratificada pelas respectivas Câmaras municipais nos termos do art. 37, inciso XIX da Constituição Federal, os seguintes municípios:

Município	Lei de Ratificação
Água Santa	Lei nº 1.056 de 30 de setembro de 2009 Lei nº 1.852 de 30 de abril de 2024
Barracão	Lei nº 3.130 de 19 de março de 2014 Lei nº 3.590 de 08 de agosto de 2022
Cacique Doble	Lei nº 1.037 de 20 de novembro de 2009 Lei nº 1.470 de 13 de outubro de 2025
Capão Bonito do Sul	Lei nº 664 de 30 de novembro de 2016 Lei nº 993 de 04 de agosto de 2022
Caseiros	Lei nº 905 de 16 de abril de 2014 Lei nº 1.204 de 06 de julho de 2022
Ibiaçá	Lei nº 1.132 de 28 de janeiro de 2016 Lei nº 1.621 de 17 de junho de 2022
Ibiraíaras	Lei nº 2.158 de 18 de março de 2014 Lei nº 2.697 de 30 de abril de 2024
Lagoa Vermelha	Lei nº 6.872 de 07 de maio de 2014 Lei nº 7.855 de 07 de junho de 2022
Maximiliano de Almeida	Lei nº 833 de 26 de janeiro de 2017 Lei nº 1.212 de 13 de maio de 2024
Machadinho	Lei nº 2.645 de 26 de maio de 2014 Lei nº 3.305 de 11 de maio de 2022
Paim Filho	Lei nº 2.434 de 03 de junho de 2022 Lei nº 2.059 de 14 de agosto de 2014
Sananduva	Lei nº 2.855 de 31 de março de 2014 Lei nº 3.413 de 27 de maio de 2022
Santa Cecília do Sul	Lei nº 626 de 10 de abril de 2014 Lei nº 1.050 de 24 de maio de 2022
Santo Expedito do Sul	Lei nº 812 de 28 de setembro de 2015 Lei nº 1.108 de 17 de maio de 2024
São João da Urtiga	Lei nº 1.385 de 03 de maio de 2011 Lei nº 2.060 de 08 de junho de 2022
São José do Ouro	Lei nº 1.987 de 23 de novembro de 2009 Lei nº 2.621 de 30 de maio de 2022
Tapejara	Lei nº 3.880 de 14 de abril de 2014 Lei nº 4.651 de 07 de junho de 2022
Tupanci do Sul	Lei nº 986 de 07 de abril de 2014 Lei nº 1.335 de 21 de outubro de 2025
Vila Lângaro	Lei nº 617 de 22 de setembro de 2009 Lei nº 1.158 de 08 de julho de 2022

Art. 11 - O ingresso de novos consorciados ao CIRENOR poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembleia Geral, por maioria simples de votos.

Parágrafo único - Os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos os objetivos do CIRENOR ou apenas a parcela deles

Art. 12 - O pedido de ingresso poderá ser através de ofício do chefe do Executivo municipal desde que lei autorizativa específica para a pretensão formulada seja apresentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.

Art. 13 - O efetivo ingresso de novo ente federativo ao CIRENOR poderá depender de pagamento de cota de ingresso, cujo valor e forma serão definidos por resolução da Assembleia Geral, e ainda da comprovação de que o mesmo não possui dívida com outro consórcio intermunicipal de que tenha participado.

Art. 14 - O ingresso de novo ente federativo também poderá ocorrer através de convite formulado pela própria Assembleia Geral depois da necessária deliberação e aprovação da matéria, aceitação do convite.

Art. 15 - O ente consorciado excluído que vier a requerer nova admissão sujeitar-se-á às regras contidas no art. 13, sendo facultado ao CIRENOR aprovar ou não seu reingresso por deliberação de sua Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS CONSORCIADOS

Art. 16. Constituem direitos do ente consorciado:

I – utilizar-se de todos os benefícios e finalidades previstas neste estatuto, com acesso ao uso dos bens e serviços do CIRENOR;

II – participar, com direito de voto, das Assembleias, atuando ativamente por meio da apresentação de proposições, desenvolvimento de debates e deliberações, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III – garantir o acesso universal, equânime e gratuito dos seus munícipes aos serviços porventura contratados com o CIRENOR, em especial quanto às ações na área da saúde,

IV – exigir dos demais consorciados e do próprio CIRENOR o pleno cumprimento das regras deste Estatuto, contrato de consórcio público, contratos de programas e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

V – compensar, facultativamente, os valores pagos ao servidor, com as obrigações previstas no contrato de rateio, em caso de cedência de servidor ao CIRENOR com ônus para o ente consorciado;

VI – receber todas as informações geradas pelo Consórcio que possam ser úteis ao aperfeiçoamento dos serviços e ações contratados, no seu município;

VII – apresentar sugestões de programas e ou ações que possam ser úteis ao conjunto de municípios consorciados;

VIII – retirar-se do CIRENOR a qualquer tempo, com ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retire e o CIRENOR ou demais entes consorciados;

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 17. São deveres dos entes consorciados:

I – zelar pelo patrimônio do CIRENOR;

II – indicar servidores para integrarem os grupos de trabalhos técnicos, se necessário;

III – ceder, se necessário, servidores para integrarem a equipe de apoio técnico administrativo;

IV – participar das sessões da Assembleia Geral e das reuniões, sempre que convocado;

V – pagar, no vencimento, as faturas emitidas pelo CIRENOR, relativas à taxa de manutenção e aos serviços prestados, incluindo em sua Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIRENOR devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa, convênios e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme o caso;

VI – incluir, sempre que necessário, em seu Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, metas e proposições específicas referente a projetos integrados e regionais desenvolvidos pelo CIRENOR, do qual pretenda fazer parte;

VII – responder, solidariamente, no caso de extinção do CIRENOR, pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;

VIII – responder, subsidiariamente pelas dívidas do CIRENOR;

IX – participar das reuniões e deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, sempre que convocados

X – compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIRENOR.

XI – apresentar cronogramas de execução e resultados dos programas estabelecidos pelo consórcio

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS CONSORCIADOS

Art. 18 - Os consorciados sujeitam-se a aplicação das seguintes penalidades:

Advertência escrita;

Suspensão;

Eliminação do quadro do Consórcio:

§1º - Será suspenso, após advertido por escrito, o ente consorciado:

a) que insurgir-se contra decisão da Assembleia Geral, ou desacatar referido órgão;

§ 2º – Será suspenso o atendimento do ente consorciado que não efetuar o pagamento ao Consórcio, na data do vencimento constante no contrato de rateio, e não se justifique no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo de ação judicial para promover cobrança e a responsabilidade por perdas e danos ou outra que venha a ocorrer;

§ 3º – Será excluído, por iniciativa da Assembleias, o Município consorciado que, após prévia suspensão, deixar de incluir na lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações necessárias para suportar as despesas assumidas com o Consórcio;

§ 4º – Das penalidades caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da comunicação oficial.

Art. 19 – A aplicação das penalidades descritas poderá ser regulamentada no que couber por meio de resolução.

CAPÍTULO VI

DA ÁREA DE ATUAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS

Seção I

DA ÁREA DE ATUAÇÃO E FINALIDADE

Art. 20 - O CIRENOR constitui-se em consórcio do tipo multifinalitário e tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de múltiplas políticas públicas buscando sempre a minimização de custos, maximização de benefícios, pautando suas ações nos princípios jurídicos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público em prol do desenvolvimento e integração regional.

Seção II

OBJETIVOS GERAIS

Art. 21 - São objetivos do CIRENOR, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:

I – formular diretrizes e viabilizar a gestão associada de projetos e programas de desenvolvimento rural, urbano e socioeconômico integrados nas áreas da saúde, educação, trabalho e assistência social, habitação, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação, segurança pública, defesa civil, meio ambiente, infraestrutura, saneamento, sistema viário, mobilidade urbana, emprego e outros de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços nos municípios consorciados;

II – a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens aos entes consorciados e a outros consórcios públicos ou instrumentos congêneres;

III – atuar em ações consorciadas de saneamento básico, sistema de tratamento de resíduos sólidos, infraestrutura viária e transporte;

IV – o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

V – a produção de informações ou de estudos técnicos;

VI – a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

VII – Atuar em ações referentes a inspeção, fiscalização, combate a clandestinidade e educação sanitária de produtos de origem vegetal e animal;

VIII – o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados, bem como com outros consórcios públicos e instrumentos congêneres;

IX – a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

X – o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XI – as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional;

XII – o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação;

XIII – as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive aquelas ligadas à cooperação com hospitais e demais estabelecimentos de saúde integrantes dos sistemas de saúde dos municípios consorciados;

XIV – celebrar convênios com estabelecimentos de ensino superior e outras entidades públicas; termo de parceria com organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP, Lei nº 9.790/99 ou legislação que vier a alterá-la); e contratos de gestão com organizações sociais (OS, Lei nº 9.637/98 ou legislação que vier a alterá-la), tendo em vista o aumento da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos e das políticas públicas desenvolvidas pelo CIRENOR, sendo que condições a serem respeitadas pelo CIRENOR na celebração de respectivos termos de parceria com OSCIP ou contratos de gestão com OS serão fixadas em resolução do Conselho de Administração;

XV – desenvolver ações nas áreas de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Assistência Social, Infraestrutura, Agricultura, Meio ambiente e Turismo, podendo para tanto:

a) Atuar na gestão associada de serviços públicos e políticas públicas dos entes consorciados;

b) Na prestação de serviços inclusive de assistência técnica, execução de obras, fornecimento de bens e serviços aos entes consorciados e a outros consórcios públicos, inclusive atuando em ações consorciadas;

c) Produzir informações e estudos técnicos;

d) Elaborar, discutir, celebrar, firmar, ratificar, retificar, convênios, termos de parceria ou contratos com órgãos públicos de todas as esferas governamentais sejam nacionais ou internacionais, com órgãos privados sejam nacionais ou internacionais, fazendo constar cláusulas de direitos e deveres de ambas as partes, destinação de recursos financeiros de ambas as partes, prazos de execução e vigência, entre outros pertinente;

e) Exercer funções que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas pelos entes consorciados;

f) Fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento nas áreas destacadas no presente inciso, bem como, atuar como órgão técnico fornecendo pareceres.

XVI – representar o conjunto dos Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo;

XVII – a criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços públicos prestados à população de sua área de abrangência;

XVIII – Firmar contratos/parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 22 -Para o cumprimento de seus objetivos, o CIRENOR poderá:

I – adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de entidades públicas;

III – promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público, devidamente justificadas;

IV – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação, nos termos autorizados pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores;

V – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados, ou, mediante autorização específica, pelos municípios consorciados;

VI – estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

VII – firmar quaisquer modalidades de contratos que alude a Lei Federal nº 13.019/2014, como por exemplo, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação;

VIII – promover outros atos e ações devidamente aprovadas pela assembleia geral.

IX – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou outros órgãos públicos, podendo entre outros:

a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados e ou outros órgãos públicos, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;

b) Realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados;

c) Realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;

d) Implementar sistema unificado de fornecedores e compras públicas;

e) Adquirir produtos ou serviços em outros países ou de empresas sediadas em outros países, com representação no Brasil;

f) Através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, poderão ser aplicadas as disposições deste inciso e suas alíneas.

Parágrafo único– Para atender aos objetivos delimitados no presente, compete ao CIRENOR exercer regulação, fiscalização e planejamento dos serviços públicos e demais atividades que desenvolve.

Subseção I

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 23 -Entre outras, constituem objetivos específicos relativas à Saúde:

I - organizar redes regionais integradas para assistência em diversas especialidades de média e alta complexidade, envolvendo os equipamentos municipais disponíveis, através de resolução específica;

II - A viabilização de investimentos de maiores complexidades, que aumentem resolutividade de ações e serviços em saúde, preferencialmente na área de abrangência do CIRENOR, priorizando dentro do possível a capacidade instalada;

III - aprimorar os equipamentos de saúde integrantes do quadro de servidores dos municípios;

IV – Viabilizar a ampliação da oferta de leitos públicos e o acesso às redes de alta complexidade;

V - melhorar e ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;

VI - fortalecer o sistema de regulação municipal e regional;

VII - fortalecer e ampliar os serviços de atendimento móvel regional;

VIII - aprimorar o sistema de fiscalização e vigilância sanitária regional;

IX - fortalecer o sistema de financiamento público municipal de saúde;

X - oferecer programas de educação permanente para os profissionais da saúde;

XI - promover ações integradas voltadas ao abastecimento alimentar;

XII -Atuar como instância de regionalização das ações e serviços de saúde coerente com os princípios e diretrizes do SUS;

XIII -Realizar a compra de medicamentos, a pedido dos municípios consorciados, através de uma central de compras, utilizando-se, para tanto, de processo de licitação ou pregão eletrônico, com o propósito de reduzir o custo dos mesmos;

XIV - contratar em nome dos entes consorciados serviços de especialidades laboratoriais, exames especializados, consultas especializadas, cirurgias, compreendendo as necessidades e demandas dos municípios não contempladas na rede básica de cada município;

XV -Racionalizar os investimentos de compras, bem como de uso dos serviços de saúde, na sua região de abrangência;

Art. 24 - Entre outras, constituem finalidades específicas relativas à Assistência Social:

I - desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;

II – Implantar programas de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;

III - fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;

IV - ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;

V - desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;

VI - atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;

VIII - desenvolver ações e programas voltados para a terceira idade e aos portadores de necessidades especiais.

Agricultura e Meio Ambiente

Art. 25 - Entre outras, constituem objetivos específicos relativos à Agricultura:

I - O fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

II - Viabilizar os serviços de inspeção e fiscalização animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, incluindo, mas não se limitando a:

- a) assegurar a prestação de serviços de inspeção e fiscalização animal e vegetal, para a população e empresas em território dos municípios consorciados, assegurando um sistema eficiente e eficaz;
- b) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o SUASA;
- c) criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
- d) fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;
- e) realizar estudos de caráter permanente sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;
- f) viabilizar ações conjuntas na área da produção, compra e venda de materiais e outros insumos;
- g) adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;
- h) incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do SUASA;
- i) nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio e/ou de interesse comum, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;
- j) prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SUASA;
- k) estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
- l) viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;
- m) notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária;
- n) fomentar o fortalecimento das agroindústrias existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
- o) implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório.

III - A atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores; possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária; através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio;

IV - A segurança alimentar e nutricional como realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis

V - Constituir conjuntamente os requisitos para obtenção e manutenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, quais sejam:

- a) infraestrutura administrativa;
- b) inocuidade dos produtos;
- c) qualidade dos produtos;
- d) prevenção e combate à fraude econômica;
- e) controle ambiental;

VI - Constituir ou contratar equipes para:

Coordenar, inspecionar e fiscalizar produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio.

Art. 26 - Entre outras, constituem objetivos específicos relativos ao Meio Ambiente:

I – a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

II – a realização de convênio com a união e com o estado na execução de projetos ambientais;

III - Atuar por autorização da assembleia em processos de legalização, licenciamento e fiscalização ambiental;

IV – o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

V – desenvolver atividade de planejamento e gestão ambiental;

VI - atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;

VII - desenvolver atividades de educação ambiental;

VIII - executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;

IX - criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;

X - estabelecer programas integrados de coleta seletiva resíduos sólidos, reutilização e reciclagem.

TURISMO

Art. 27 - Entre outras, constituem objetivos específicos relativos ao Turismo:

I – realizar gestão associada de serviços públicos, com ações e políticas voltadas ao turismo;

II – Atuar como Instância Regional do Turismo da Rota das Araucárias junto ao Estado do Rio Grande do Sul e demais órgãos da Federação;

III – Regular o funcionamento da Instância Regional do Turismo da Rota das Araucárias, por meio de resolução própria;

IV – A gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

V – elaboração, desenvolvimento e execução projetos e ações regionais de gestão e de proteção do patrimônio turístico, paisagístico e urbanístico;

VI – Realizar o plano Regional de Turismo e acompanhar sua execução;

VII – Promover a participação da região em feiras, exposições e concursos dentro da região, no estado ou fora dele.

Infraestrutura e Defesa Civil

Art. 28 - Entre outras, constituem objetivos específicos relativos à defesa civil:

I - Promover ações de apoio a Política Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil;

II – Gerir e administrar os recursos do Fundo Regional de Defesa Civil;

III – Promover ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil, bem como a gestão integrada de riscos e desastres;

IV – Viabilizar a capacitação constante dos órgãos de proteção e defesa civil municipais;

V - atuar articuladamente com a União, o Estado e os municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

VI - promover a avaliação contínua e permanente das políticas públicas de gestão de riscos e desastres, bem como das ações de proteção e defesa civil;

VII- prover ações que combatam a ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco e orientar a realocação da população residente nessas áreas;

Art. 29 - Entre outras, constituem finalidades específicas relativas à Infraestrutura:

I - integrar a região aos principais sistemas viários do Estado e do país;

II - aprimorar os sistemas logísticos de transporte rodovias, hidroviário, bem como outros modais;

III - aprimorar os sistemas de telecomunicações vinculados às novas tecnologias, e serviços urbanos;

IV - colaborar para o gerenciamento regional de trânsito;

V - implantar programas de operação e manutenção dos sistemas de transportes;

VI - aprimorar o transporte coletivo urbano municipal e regional;

VII - desenvolver plano regional de acessibilidade;

VIII - executar obras de infraestrutura rural ou urbana, por meio de pavimentação asfáltica ou qualquer outra modalidade, com diretrizes a serem regulamentadas em resolução própria;

Educação, Cultura e Esportes

Art. 30 - Entre outras, constituem objetivos específicos relativos à Educação, cultura e esportes:

I - fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento a demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família e qualificação dos profissionais;

II - atuar pela qualidade do ensino fundamental, ensino médio regular e profissionalizante;

III - desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;

IV - promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;

V - desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;

VI - desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;

VII - estimular a produção cultural local;

VIII - desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;

IX - atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;

X - Apoiar as ações do Conselho Regional de Esportes;

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 31 - Entre outras, constituem objetivos específicos relativos ao trabalho e desenvolvimento econômico:

I - atuar pelo fortalecimento e modernização de atividades e setores estratégicos para a atividade econômica;

II - fortalecer o parque tecnológico regional;

III - desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;

IV - desenvolver atividades de apoio a modernização da economia regional, tais como logística, tecnologia da informação, inovação, telecomunicações, engenharia e gestão da qualidade;

V - desenvolver planejamento e ações relativas ao desenvolvimento econômico agropecuário, industrial, mercantil e de serviços;

VI - Incentivar a diversificação Econômica;

VII - Promover a aproximação e desenvolvimento de parcerias e programas de extensão com instituições de ensino;

VIII - promover ações visando à geração de trabalho e renda.

IX - Atuar, se assim lhe for delegado competência, no planejamento, na gestão e na administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei no 9.717, de 1998;

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 32 - O CIRENOR será composto com a seguinte organização administrativa:

Órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV - Câmaras Setoriais;

V - Diretoria Executiva;

VI - Controle interno;

Departamentos:

Departamento Administrativo e financeiro;

Departamento de licitações e contratos;

Departamento de saúde e de assistência social;

Departamento de Agricultura e meio ambiente;

Departamento de Turismo;

Departamento de Infraestrutura e defesa civil;

Departamento de Educação, Cultura e Esportes;

Departamento de Trabalho e Desenvolvimento econômico;

Art.33 - A estrutura administrativa e seu funcionamento reger-se-á de acordo com o regimento interno a ser publicado, sendo que poderão ser criados através de resoluções, de acordo com a necessidade, departamentos ou setores técnicos nas suas áreas de atuação, tendo por finalidade o desenvolvimento e execução de atividades de interesse regional.

Art.34 - Os departamentos ou setores técnicos terão funções e atribuições de acordo com o especificado no regimento interno, tendo duração determinada ou indeterminada, de acordo com a necessidade.

Parágrafo único. A alteração da estrutura administrativa, ocorrerá conjuntamente com eventual criação ou mesmo finalização de determinado setor ou departamento.

Art.35 - O gerenciamento administrativo dos departamentos ou setores técnicos criados será realizado pela diretoria executiva, representada pelo diretor executivo, e equipe suplementar, de acordo com a necessidade.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS

SUBSEÇÃO I**DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art.36 – A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CIRENOR e será constituída exclusivamente pelos Prefeitos Municipais que o integram, sendo que as deliberações vincularão a todos ainda que ausentes ou discordantes, competindo-lhe:

I – reunir-se ordinariamente, até a primeira quinzena do mês de março de cada ano, para examinar as contas referentes ao exercício anterior;

II – reunir-se, ordinariamente, mensalmente para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência;

III – reunir-se, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocada na forma estatutária;

IV – Quando do vencimento do mandato, eleger, durante o mês de dezembro, em Assembleia Geral Ordinária, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o exercício civil subsequente para mandato de dois anos, sendo permitida a recondução uma única vez pelo mesmo período;

V – destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se necessário;

VI – deliberar quanto a retirada e/ou exclusão de consorciados;

VII – deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados;

VIII – deliberar sobre alienação, arrendamento ou hipoteca de bens imóveis do CIRENOR, conforme dispõe a lei;

IX – deliberar sobre as alterações deste Estatuto;

X – ratificar as deliberações do Conselho de Administração quanto à ocorrência de situações de calamidade pública, surtos endêmicos e outras situações de emergência que justifiquem a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

XI – ratificar as deliberações do Conselho de Administração sobre plano de cargos e salários, atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação e jornada de trabalho dos cargos do quadro de pessoal;

XII – deliberar sobre a extinção do CIRENOR;

XIII – deliberar sobre mudança da sede e foro do CIRENOR;

XIV – deliberar sobre o Plano Anual de Atividades, inclusive Marketing Institucional, Plano Anual de Contratações, e a Peça Orçamentária do exercício seguinte elaborada pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva, o que deverá ser efetuado sempre até a primeira quinzena do mês de dezembro do exercício em curso;

XV – deliberar sobre a fixação do valor comum da cota de rateio e assinar o Contrato de Rateio para o exercício civil subsequente;

XVI – deliberar sobre a criação e alteração do Regimento Interno do CIRENOR;

XVII – deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração, sendo necessária a maioria simples de votos sempre que a matéria versar acerca de questões pertinentes a estrutura, diretrizes, metas, peça e execução orçamentária;

XVIII – criar, alterar e extinguir Câmaras Setoriais, atendendo as necessidades dos entes Consorciados.

XIX – deliberar sobre os critérios para autorizar o CIRENOR a representar os entes consorciados em interesse comum perante outras esferas de governo e sociedade civil organizada;

XX – Determinar a admissão/contratação e exoneração/demissão, substituição ou rescisão do (a) Diretor Executivo (a) do CIRENOR, bem como do Assessor(a) Jurídico(a) do CIRENOR.

§ 1º – Para as deliberações constantes dos incisos V, VIII, IX, XII, XIII, XIV, XV, XVIII, XX é necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros presentes na Assembleia Geral, convocada especificamente para tais fins, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. As demais hipóteses elencadas nos incisos anteriores serão resolvidas por maioria simples dos presentes.

§ 2º – Cada ente consorciado possuirá direito a um voto singular nas deliberações da Assembleia Geral, cuja eficácia estará condicionada a sua adimplência operacional e financeira somente se aceitando o contrário por deliberação da própria assembleia.

§ 3º – A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 4º – Caso a perda de mandato eletivo venha a atingir membros do Conselho de Administração, a substituição deste para fins legais, jurídicos, administrativos, orçamentários, financeiros, deverá ocorrer na forma dos presentes estatutos sociais, especificamente nos artigos que tratam da responsabilidade de substituição de membros impedidos:

I – o Vice-Presidente substitui o Presidente dos impedimentos legais deste;

II – o Secretário Geral substitui o Presidente quando o Vice-Presidente também não puder fazê-lo.

§ 5º – O ente consorciado será representado na Assembleia Geral pelo seu Prefeito Municipal, ou poderá ser representado pelo Vice-Prefeito, Secretário ou preposto que deverá apresentar mandato específico para o(s) fim(s) a que se destina a Assembleia Geral.

Art.37 – As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, especificando-se a ordem do dia, data, horário e local por um dos seguintes meios:

I – edital publicado no sítio e mural,

II – convocação direta de todos os consorciados; ou

III – qualquer outro meio eletrônico com a devida comprovação de recebimento.

§ 1º – Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo valer-se de funcionário do Consórcio para apoio e lavratura de ata.

§ 2º – Qualquer fato que venha a ocorrer durante a realização da Assembleia Geral deverá constar na ata circunstanciada, lavrada no livro de atas das Assembleias Gerais, lida, discutida, votada e assinada no final dos trabalhos, pelo Presidente dos trabalhos e por, no mínimo, outros 03 (três) Prefeitos de municípios consorciados e, ainda, por quantos mais queiram fazê-la.

§ 3º – As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos do edital de convocação, exceto nas ordinárias que poderá conter assuntos gerais.

§ 4º – Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.

§ 5 – Prescreve em 05 (cinco) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, contando o prazo da data de sua realização.

Art.38 – O município consorciado, por meio de seu Prefeito, não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refira, porém não ficará privado de tomar parte nos respectivos debates.

Art.39 – Em sendo composto única e exclusivamente por Chefes de Poderes Executivos, registra-se que para a composição que se iniciará de forma concomitante a troca de gestores dos próprios entes consorciados (ou seja, no primeiro ano de gestão político-administrativa) a Assembleia voltada a eleição para a composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverá ser convocada, na forma regimental, para que sejam realizadas no final do exercício, com os prefeitos eleitos, realizando-se o termo de posse a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro do exercício subsequente.

Art.40 – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e, em segunda e última convocação, 30 min (trinta minutos) após, com a presença, mínima, de 1/3 (um terço) de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, salvo disposição em contrário prevista neste Estatuto.

Art.41 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitando o prazo mínimo de 48h (quarenta e oito horas) entre a ciência e a data da reunião e será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal.

§ 1º– A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal, pelo Conselho Fiscal em caso que entenda ser necessária a intervenção administrativa, ou, por no mínimo 1/5 (um quinto) dos municípios consorciados em documento devidamente fundamentado que indique a ordem do dia.

§ 2º –Na hipótese final do artigo anterior, quando no prazo de 15 (quinze) dias o pedido de convocação feito pelos consorciados não for atendido, os mesmos poderão convocar Assembleia Geral Extraordinária através de edital com a subscrição de ¼ (um quarto) de prefeitos, sendo a mesma presidida, na ausência do Presidente, pelo membro escolhido entre seus pares.

SUBSEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.42 – O Conselho de Administração é o órgão deliberativo sobre as políticas administrativas do CIRENOR, constituído por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral e um Tesoureiro e suas deliberações serão executadas pela Diretoria Executiva.

§ 1º –Os membros do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Chefes dos Poderes Executivos, mediante eleição por maioria simples.

§ 2º– O Conselho de Administração, presidido pelo Presidente do CIRENOR, será eleito em escrutínio secreto, ou aclamação, para o mandato de 02 (dois) anos, em Assembleia Geral Ordinária que será realizada na última quinzena do mês de dezembro para o exercício seguinte.

§ 3º– O exercício do mandato dos membros do Conselho de Administração será a partir de 1º (primeiro) de janeiro do primeiro ano até 31 (trinta e um) de dezembro do segundo ano.

§ 4º– Será permitida uma reeleição seguida para o Conselho de Administração.

§ 5º– Não havendo consenso ou acontecendo empate para os cargos do conselho de administração (Presidente, Vice-Presidente, o Secretário Geral e Tesoureiro), proceder-se-á a novo escrutínio; persistindo a situação, far-se-á a escolha mediante sorteio.

Art.43 – Os membros do Conselho de Administração, não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

Art.44 – Os membros do Conselho de Administração farão jus ao ressarcimento de despesas quando em deslocamentos para o desenvolvimento de atividades de representação do Consórcio, na forma de diárias ou ressarcimento de despesas.

Art.45 – As decisões do Conselho de administração serão tomadas por maioria simples.

Art.46 – Compete ao Conselho de Administração:

I – elaborar, em conjunto com a Diretoria Executiva, o Plano Anual de Atividades e o plano anual de contratações do CIRENOR para o exercício seguinte até a primeira quinzena do mês de dezembro do ano em curso, submetendo-o à Assembleia Geral;

II – elaborar, em conjunto com a Diretoria Executiva, a peça orçamentária do exercício seguinte, o que deverá ser realizado até a primeira quinzena do mês de dezembro, submetendo a referida peça à Assembleia Geral;

III – elaborar, em conjunto com a Diretoria Executiva, o Regimento Interno do CIRENOR, submetendo-o para apreciação da Assembleia Geral;

IV – propor à Assembleia Geral, quando necessária, a alteração do Estatuto e do Regimento Interno do CIRENOR;

V – planejar todos os assuntos administrativos do CIRENOR, fiscalizando a Diretoria Executiva em suas execuções;

VI – deliberar e aprovar as necessárias alterações no quadro de pessoal, fixando o número de empregos públicos e cargos de confiança, a forma de provimento à luz da legislação em vigor, padrão remuneratório dos empregos públicos e dos cargos de confiança, carga horária, atribuições e respectivos vencimentos e reajustes salariais;

VII – autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente justificado, nos seguintes casos:

a) atender situações de calamidade pública;

b) combater surtos epidêmicos;

c) atender outras situações de emergência que vierem a ocorrer;

d) atender situações, projetos, programas, atividades e ações de relevante interesse público aprovadas em assembleia geral

VIII– deliberar sobre as quotas de rateio dos municípios consorciados, as quais serão fixadas por Contrato de Rateio;

IX – deliberar sobre a retirada ou exclusão dos municípios consorciados, nos casos previstos neste Estatuto ou na Lei nº 11.107/05;

X – examinar e encaminhar para o Conselho de Administração o pedido de ingresso de novos associados nos termos do artigo 18 deste Estatuto;

XI – deliberar sobre eventual mudança de sede do CIRENOR, submetendo a deliberação para a Assembleia Geral;

XII – autorizar a aquisição e venda de bens móveis e imóveis do CIRENOR;

XIII – deliberar sobre temas não previstos neste Estatuto, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral quando os mesmos forem de notória relevância, urgência e complexidade;

XIV – autorizar, mediante resolução, suplementações orçamentárias de até 50% do orçamento vigente;

XV – Determinar a exoneração/demissão, substituição ou rescisão do contrato dos detentores de cargos comissionados do CIRENOR, ressalvado o disposto no art. 36, XX do presente estatuto.

XVI – convocar a Assembleia Geral, quando entender necessário.

Parágrafo único. O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros sempre que necessário, sendo que suas deliberações serão aprovadas por maioria simples de seus membros e lançadas em ata.

Art.47 – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I – convocar e presidir as reuniões de Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

II – representar o CIRENOR, em todas as instâncias, administrativamente e judicialmente, ativa e passivamente, podendo para tanto assinar todas as intimações e recebê-las pessoalmente, bem como, constituir procuradores *ad negotia* e *ad judicia*;

III – movimentar, em conjunto com o Tesoureiro (a) as contas bancárias e os recursos do CIRENOR;

IV – celebrar contratos de rateio, contrato de gestão, contrato de programa, protocolos de intenções, contratos de consórcio, termo de parceria e convênios;

V – requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados, atentando para a fixação de prazo de cedência e sobre qual Administração arcará com o ônus da remuneração do servidor cedido;

VI – contratar, enquadrar, promover, demitir, bem como praticar os atos relativos ao pessoal técnico e administrativo, podendo delegar essas atribuições, total ou parcialmente, à Diretoria Executiva do CIRENOR, ressalvados casos especiais previstos neste estatuto;

VII – expedir Resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nestes colegiados, publicando-as na imprensa, internet ou jornal de circulação regional quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CIRENOR ou de terceiros;

VIII – expedir Portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de sua competência, publicando-as na imprensa, internet ou jornal de circulação regional quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CIRENOR ou de terceiros;

IX – expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações, intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIRENOR;

X – realizar contratos com empresas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços e compras visando à satisfação dos municípios consorciados, observado o disposto nas Leis 14.133/2021 e normas que a sucederem;

XI – autenticar atas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

XII – praticar os demais atos atinentes ao seu cargo, objetivando sempre a boa administração do Consórcio em observância aos princípios do direito administrativo, podendo delegar atribuições para o Diretor Executivo, nas situações que entender necessárias, devendo constar expressamente no ato as atribuições delegadas;

XIII – autorizar, mediante portaria, suplementações orçamentárias de até 30% do orçamento vigente.

Art.48 – Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração:

I – substituir e representar o Presidente em todas as suas ausências, impedimentos e sempre que se fizer necessário;

II – assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III – assumir interinamente a Presidência do CIRENOR, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-o até seu termo final;

IV – convocar Assembleia Geral Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente, no caso de a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o CIRENOR até o termo final do mandato original, podendo, se reeleito, ser reconduzido tão somente para o mandato seguinte.

Art.49 – Compete ao Secretário Geral:

I – substituir e representar o Presidente em todas as suas ausências e impedimentos, quando o Vice-Presidente assim não possa fazê-lo;

II – assessorar o Presidente a exercer as funções que lhe forem delegadas;

III – acompanhar as reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, coordenando a lavratura das atas, as quais deverão ter registro cronológico com indicação de data, local, hora, pauta, nome e cargo dos presentes, dos debates relevantes e todas as deliberações adotadas, levando-as a termo para fins de expedição de eventuais Portarias e Resoluções.

Art.50 – Compete ao Tesoureiro:

I – zelar e manter em ordem a documentação referente à tesouraria do CIRENOR;

II – manter atualizadas as cobranças de mensalidades e outros serviços prestados pelo CIRENOR;

III – movimentar, em conjunto com o(a) Presidente do Conselho de Administração (a) as contas bancárias e os recursos do CIRENOR;

IV – assinar, juntamente com o (a) contador (a), Presidente do Conselho de Administração e Diretor (a) Executivo (a) os balancetes e balanços do CIRENOR.

SUBSEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art.51 – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do consórcio, responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIRENOR, manifestando-se na forma de parecer.

§ 1º – O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros, sendo todos membros integrantes da Assembleia Geral ou respectiva assessoria jurídica destes entes consorciados.

§ 2º – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos dentre os Chefes dos Poderes Executivos, mediante eleição por maioria simples.

§ 3º – O Conselho Fiscal será eleito em escrutínio secreto, ou aclamação, para o mandato de 02 (dois) anos, em Assembleia Geral Ordinária que será realizada na última quinzena do mês de dezembro para o exercício seguinte.

§ 4º – O exercício do mandato dos membros do Conselho fiscal será a partir de 1º (primeiro) de janeiro do primeiro ano até 31 (trinta e um) de dezembro do segundo ano.

§ 5º – Será permitida uma reeleição seguida para os cargos de conselho fiscal.

§ 6º – Não havendo consenso ou acontecendo empate para os cargos do conselho fiscal proceder-se-á a novo escrutínio; persistindo a situação, far-se-á a escolha mediante sorteio.

Art.52 – Os membros do Conselho fiscal, não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

Art.53 – Os membros do Conselho fiscal farão jus ao ressarcimento de despesas quando em deslocamentos para o desenvolvimento de atividades de representação do Consórcio, na forma de diárias ou ressarcimento de despesas.

Art.54 – As decisões do Conselho fiscal serão tomadas por maioria simples.

Art.55 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar o controle financeiro, patrimonial, contábil e ambiental do CIRENOR;

II – emitir parecer sobre o Plano Anual de Atividades, Peça Orçamentária, Balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral;

III – reunir-se, no mínimo, uma vez por ano para realizar os controles disciplinados no inciso I, exarando parecer endereçado à Assembleia Geral sobre a gestão do período anterior;

IV – cooperar com o Controle Interno responsável pela fiscalização do CIRENOR.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, por decisão da maioria absoluta de seus membros, poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária para dar-lhe ciência de irregularidades nos atos de gestão financeira, patrimonial e contábil do CIRENOR, que exijam imediato enfrentamento em razão da gravidade da falha identificada.

SUBSEÇÃO IV

DAS CAMARAS SETORIAIS

Art.56 – O CIRENOR é multifuncional, possuindo Câmaras Setoriais diretamente subordinadas à Assembleia Geral que desenvolverão políticas públicas específicas de interesse comum aos entes consorciados.

§ 1º – O ente consorciado participará da(s) Câmara(s) Setorial(is) de seu interesse através da indicação de um secretário municipal ou cargo equivalente e de um servidor efetivo, cujas atividades tenham pertinência com os objetivos específicos da Câmara Setorial escolhida.

§ 2º – As Câmaras Setoriais serão criadas, alteradas e extintas por resolução da Assembleia Geral que, dentre outros requisitos, atribuir-lhe-á nome, estrutura, funções específicas, aí incluído expressamente o poder deliberativo sobre assuntos de sua competência, autorização para gestão associada de serviços públicos, prazo de duração, forma de eleição e período de gestão de seu coordenador que será secretário municipal.

§ 3º A autorização para gestão associada de serviços públicos, através das Câmaras Setoriais, aprovada em Assembleia Geral deverá conter os seguintes requisitos:

I – as competências cujo exercício se transferiu ao consórcio;

II – os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;

III – autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização de serviços;

IV – as condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados;

V – implementar critérios técnicos para cálculo de valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão.

Art.57– São objetivos gerais das Câmaras Setoriais:

I – elaborar metas a serem alcançados em sua área específica de atuação;

II – planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades pertinentes aos seus objetivos específicos;

III – auxiliar o Conselho de Administração no planejamento, coordenação e execução das políticas públicas implementadas pelo CIRENOR;

IV – propor a contratação de consultores especialistas para realização de estudos técnicos ligados aos objetivos específicos da Câmara Setorial, quando a complexidade da matéria assim exigir;

V – propor a celebração de convênios com estabelecimentos de ensino superior e outras entidades públicas, termo de parceria com organizações da sociedade civil de interesse público, bem como contratos de gestão com organizações sociais (Leis nº 9.790/99, Lei nº 9.637/98 respectivamente, bem como demais legislações que venham a regular estas matérias, tendo em vista o aumento da eficácia da política pública desenvolvida naquela Câmara Setorial.

Parágrafo único - Cada Câmara Setorial reunir-se-á sempre que necessário por convocação do Conselho de Administração com antecedência mínima de três dias úteis.

Art.58 – Compete ao Coordenador da Câmara Setorial:

I – planejar, coordenar e fiscalizar as atividades da Câmara Setorial;

II – encaminhar, relatórios das decisões e deliberações da Câmara Setorial ao Conselho de Administração a fim de que este analise, delibere e proceda a efetivação das diretrizes apontadas pela Câmara Setorial, levando-as a apreciação da Assembleia Geral quando necessário.

SUBSEÇÃO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.59 – A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIRENOR, sendo responsável direto pela gestão executiva do CIRENOR, sendo representada por 01 (um) (um) Diretor Executivo, com escolaridade mínima de nível superior, com experiência comprovada em gestão pública, indicado pela Assembleia Geral de Prefeitos Municipais e admitido (a) para ocupar cargo de confiança nos termos do art. 499, da Consolidação das Leis do Trabalho e sujeito (a) ao regime celetista, e por tantos auxiliares se fizerem necessários para o cumprimento das atividades propostas, respeitado o os cargos dispostos no Plano de cargos e salários do CIRENOR, o qual será objeto de resolução específica.

Art.60 – A investidura no emprego de Diretor Executivo poderá ser feita por emprego em confiança e/ou dentre o quadro de pessoal com atribuição de função gratificada.

Art.61 – O Diretor Executivo, respeitadas as atribuições e competências dos respectivos Conselhos e de seu Presidente, bem como dos respectivos Conselhos Profissionais em relação à conduta técnica, será a autoridade máxima a nível administrativo

Art.62 – Compete à Diretoria Executiva, por meio do diretor executivo o controle, a coordenação e a execução de todas as atividades administrativas e técnicas do Consórcio, inclusive das que forem delegadas pela Assembleia ou por seu Presidente, destacando-se mais as seguintes atribuições:

I - Promover a execução das atividades do Consórcio, bem como, as deliberações do Conselho de administração e da Assembleia;

II - Propor a estruturação administrativa, seu quadro de pessoal e a respectiva remuneração à aprovação da Assembleia;

III – Em conjunto com o conselho de administração, contratar, demitir, aplicar sanções e transferir servidores, bem como colocar à disposição do órgão de origem o servidor cedido, como também, praticar todos os atos relativos ao quadro de pessoal administrativo e técnico, sempre com a prévia aprovação do Presidente;

IV - Fazer e submeter à Assembleia requisição de servidores públicos para exercício de suas atividades no Consórcio;

V - Sugerir ao conselho de Administração a criação de empregos em confiança que entender necessários à estrutura do Consórcio, bem como as respectivas remunerações;

VI - Designar servidores, funcionários e/ou servidores cedidos ou colocados à disposição, para ocuparem empregos em confiança;

VII - Propor à Assembleia toda e qualquer matéria que se refira ao aumento de salários e/ou instituição de gratificações do quadro de servidores, funcionários e/ou servidores cedidos ou colocados à disposição do Consórcio;

VIII - Elaborar, conjuntamente, com o coordenador do Departamento Administrativo o balanço e o relatório anual de atividades a serem apreciados pelo Conselho de Administração;

IX - Elaborar, com os coordenadores dos Departamentos, a proposta orçamentária e o plano de atividades para o ano seguinte, encaminhando-os à Assembleia e ao Conselho de Administração;

X - Prestar contas de todas as atividades desenvolvidas pelo Consórcio e dos seus recursos financeiros e patrimoniais;

XI - Autorizar despesas e ordenar pagamentos em conjunto com o Presidente;

XII - Cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia;

XIII - Autorizar compras e fornecimentos dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia e de acordo com o Plano de Atividades;

XIV - Fazer publicar anualmente o balanço contábil do Consórcio;

XV - Convocar e presidir as reuniões de caráter geral da administração do Consórcio;

XVI - Supervisionar a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado;

XVII - Representar a Administração perante os órgãos decisórios e de Fiscalização do Consórcio;

XVIII - Executar outras tarefas/delegações que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único - Fica desde já estabelecida a responsabilidade civil, penal e administração do Diretor Executivo, quanto aos seus atos de gestão.

SUBSEÇÃO VI

CONTROLE INTERNO

Art.63 – O Sistema de Controle Interno será exercido em todas as instâncias e órgãos do CIRENOR.

Parágrafo Único. Os membros da comissão de Controle Interno serão oriundos do município do local da Sede;

Art.64 – Compete a Comissão de Controle Interno:

I – realizar a fiscalização contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do CIRENOR, tendo em vista os princípios que regem a administração pública;

II – examinar e analisar documentos, processos, peças contábeis e relatórios, em especial quanto à adequação formal e legalidade;

III – propor normas e instruções a serem implementadas no CIRENOR.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS HUMANOS

Art.65 – O Quadro de pessoal do consórcio público é composto por empregados públicos permanentes, empregados públicos temporários e ocupantes de empregos em comissão.

Art.66 – São requisitos básicos para investidura em emprego público:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;

V - os requisitos especiais para exercício do emprego, quando houver;

VI - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VII - aptidão física e mental;

VIII - outros previstos no edital de concurso público.

Art. 67 - O regime jurídico do quadro de pessoal CIRENOR - é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 68 - O regime de previdência do quadro de pessoal do **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense – CIRENOR** - é o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 69 - O CIRENOR possuirá o seguinte quadro de cargos e empregos públicos abaixo, conforme preceitua o art. 4º, inc. IX, da Lei n.º 11.107 de 2005:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Grau de escolaridade	Tipo de Cargo	Padrão remuneratório
Diretor Executivo	01	40h	Ensino Superior	Emprego público comissionado (CC, art. 499 da CLT)	A
Coordenador administrativo e financeiro	01	40h	Ensino Superior em Contabilidade, administração ou economia	Emprego público comissionado (CC, art. 499 da CLT)	C
Coordenador de licitações e contratos	01	40h	Ensino Superior em Ciências jurídicas e sociais/Direito	Emprego público comissionado (CC, art. 499 da CLT)	C
Coordenador de programas e projetos	05	40h	Ensino Superior	Emprego público comissionado (CC, art. 499 da CLT)	C
Chefe de departamento	02	40h	Ensino Médio	Emprego público comissionado (CC, art. 499 da CLT)	E
Contador	01	40h	Ensino Superior em contabilidade	Emprego público permanente	C
Farmacêutico	01	40h	Ensino Superior farmácia com registro no respectivo conselho de classe	Emprego público permanente	C
Médico Veterinário	02	30h	Ensino Superior medicina veterinária com registro no respectivo conselho de classe	Emprego público permanente	B
Motorista	01	40h	Ensino Médio	Emprego público permanente	E
Agente administrativo	02	40h	Ensino superior	Emprego público permanente	D
Agente Administrativo auxiliar	02	40h	Ensino Médio	Emprego público permanente	F

§1º - Os padrões remuneratórios são assim compreendidos:

Padrão	Valor
A	R\$ 8.225,98
B	R\$ 7.991,04
C	R\$ 4.977,16
D	R\$ 4.210,04
E	R\$ 2.750,00
F	R\$ 2.387,29

§2º - As atribuições dos cargos descritos neste artigo comporão o ANEXO I e II deste estatuto.

§3º - O valor da remuneração mensal guarda correlação com o cumprimento integral da jornada de trabalho regular estabelecida para o emprego público, sendo que de acordo com a necessidade, a carga horária de cada empregado poderá ser reduzida para 36h (trinta e seis horas), 30h (trinta horas), 20h (vinte horas) ou 10h (dez horas), com a devida redução proporcional da remuneração, resguardada a anuência da assembleia geral.

§4º - Os empregados públicos comissionados poderão ser convocados ao serviço a qualquer tempo não fazendo jus ao adicional de horas extraordinárias, em razão de que o ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse do Consórcio.

Art. 70 - Os valores dos diversos padrões remuneratórios e gratificações do quadro de pessoal do CIRENOR serão fixados e reajustados anualmente, podendo sofrer aumento real mediante resolução a ser aprovada em assembleia geral.

Art. 71 - Obedecidas às diretrizes da Assembleia Geral, mediante resolução, poderão ser criados cargos e vagas de acordo com as necessidades do CIRENOR.

Art. 72 - Todos os cargos do quadro de pessoal do CIRENOR poderão ser preenchidos por servidor cedido de município consorciado, devidamente habilitado para a função, o qual fará jus à percepção de adicional ou gratificação estabelecida por resolução do Conselho de Administração.

Art. 73 - Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CIRENOR, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 1º – Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhe sendo concedido adicional ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público.

§ 2º – O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no § 1º deste artigo não configura novo vínculo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 3º – Na hipótese de o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas em contrato de rateio e/ou contrato de programa.

Art. 74 - Fica autorizado o pagamento de auxílio alimentação a todos os empregados contratados pelo CIRENOR, no valor de R\$ 332,69 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), o qual sofrerá reajuste anual, a ser pago conjuntamente com a alteração dos valores da remuneração, a ser fixado mediante resolução.

Art. 75 - Assessoria Jurídica será terceirizada mediante celebração de contrato específico com pessoa jurídica com comprovada experiência em gestão pública, formalmente constituída e registrada no Conselho Profissional pertinente, com notória especialização nas áreas de direito público e administrativo.

Art. 76 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, ou na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo nas seguintes hipóteses:

a) os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago;

b) perceberão a remuneração para o respectivo cargo;

c) as contratações, preferencialmente realizadas por processo seletivo simplificado, terão vigência por até 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, sendo automaticamente extintas quando do preenchimento do cargo efetivo.

Art. 77 - É fixado, como data base para revisão geral anual, o mês de fevereiro de cada ano, mediante decisão de assembleia geral e publicação de resolução.

Art. 78 - Os valores referentes aos padrões remuneratórios, gratificações e indenizações citados no presente estatuto terão vigência a partir da publicação da presente consolidação estatutária, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2025.

Art. 79 - Os cargos providos quando desta alteração estatutária serão reaproveitados, no que couber, sem que haja, necessariamente, exoneração de empregados públicos permanentes ou comissionados respeitadas as exigências de escolaridade.

Art. 80 - O agente político, empregado ou terceiro que se afastar da sede do CIRENOR, para realização de atividade em nome ou proveito desse, fará jus à percepção de diárias, ou ressarcimento, para cobrir despesas de hospedagem e alimentação no valor estabelecido em resolução específica.

Art. 81 - Os ocupantes dos empregos em comissão estão dispensados do registro do ponto, sem direito à percepção de horas extraordinárias.

Art. 82 - Resolução da Assembleia Geral sobre plano de cargos e salários disciplinará detalhadamente as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho dos cargos do quadro de pessoal do CIRENOR.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL

Art. 83 - Constituem recursos financeiros do CIRENOR:

I – o depósito da cota de ingresso paga por novo ente consorciado ao **CIRENOR**;

II – o pagamento mensal da cota de rateio dos entes consorciados;

III – os recursos provenientes de convênios, contribuições, doações, auxílios e subvenções concedidas por entes federativos não consorciados;

IV – receitas decorrentes de tarifas e outras espécies de preços públicos cobrados pelo CIRENOR em razão da prestação de serviços;

V – saldos do exercício anterior;

VI – o produto de alienação de seus bens;

VII – o produto de operações de crédito;

VIII – os rendimentos resultantes de aplicações financeiras;

IX – os recursos provenientes de contrato de prestação de serviços a entes consorciados e/ou outros consórcios públicos;

X – participação dos entes consorciados pela gestão ou prestação de serviços pelo CIRENOR, mediante taxa de administração;

XI – taxa de prestação de serviços, de qualquer espécie, por terceiros, através do CIRENOR;

XII – retenções legais de tributos (v.g. imposto de renda, e outros);

XIII – quaisquer outras receitas advindas de contratos, direitos, disposições legais, doações, saldos financeiros e demais fontes de receitas não previstas expressamente neste estatuto.

§ 1º – A contratação de operação de crédito por parte do CIRENOR se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal bem como na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – As tarifas e preços, referidos no inciso IV do presente artigo, bem como os recursos referidos no inciso X do presente artigo, serão estipulados em assembleia e, quando possível, no contrato de rateio da respectiva prestação de serviço, ficando desde já fixado o percentual de 12% (doze por cento), a título de taxa de administração para cada serviço, quando não estipulado outro percentual.

§ 3º – A taxa referida no inciso XI do presente artigo será fixada pelo Conselho de Administração do CIRENOR, de acordo com a espécie e peculiaridade do serviço, mediante resolução a ser publicada.

§ 4º – O repasse de que trata o inciso II deste estatuto deverá ser despendido em parcela única até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo que os recursos correspondem as suas dotações orçamentárias em razão dos compromissos realizados no mês anterior, até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 84 - O CIRENOR se obriga a repassar aos consorciados demonstrativo de gastos realizados no mês anterior, até o dia 10 (dez) de cada mês.

CAPÍTULO XI

DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 85 - O Consórcio executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º – A Assembleia Geral aprovará o orçamento e os planos plurianuais.

§ 2º – O orçamento do Consórcio vincular-se-á ao orçamento dos Consorciados, pela inclusão:

I – como receita, salvo disposição legal em contrário, de saldo positivo previsto entre os totais das receitas e despesas; e

II – como subvenção econômica, na receita do orçamento do beneficiário, salvo disposição legal em contrário, do saldo negativo previsto entre os totais das receitas e despesas.

§ 3º – O orçamento e balanço do Consórcio serão publicados como complemento dos orçamentos e balanços dos Consorciados.

§ 4º – A elaboração da proposta de orçamento do Consórcio, pela Diretoria Executiva, será estabelecida por resolução da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XII

DA GESTÃO PATRIMONIAL

Art. 86 - Têm direito ao uso compartilhado de bens apenas os entes Consorciados.

§ 1º – O direito ao uso compartilhado poderá ser cedido mediante instrumento escrito.

§ 2º – Poderão ser fixadas, pela Assembleia Geral, normas para o uso compartilhado de bens e cessão de bens, por meio de resolução, dispondo em especial sobre a manutenção, seguros, riscos, bem como despesas e fixação de tarifas, se cabíveis.

CAPÍTULO XIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 87 - O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul para apreciar as contas do Presidente do consórcio, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos consorciados.

Art. 88 - A contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

Parágrafo único - Todas as demonstrações financeiras serão apresentadas na Assembleia Geral, ao final de cada exercício contábil.

Art. 89 - A prestação de contas do CIRENOR observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade nos moldes da Lei 4.320/64 e demais normas aplicáveis;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de auxílios ou convênios, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I – o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial do Consórcio.

CAPÍTULO XIV

DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 90 - Os entes consorciados poderão autorizar o CIRENOR a realizar a gestão associada de qualquer serviço público remunerado ou não pelo usuário, desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral e/ou por ocasião da criação de Câmara Setorial.

§ 1º - A autorização para gestão associada de serviços públicos, aprovada em Assembleia Geral, deverá conter os seguintes requisitos:

I – as competências cujo exercício se transferiu ao CIRENOR;

II – os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;

III – a autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

IV – as condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes consorciados;

V – os critérios técnicos para cálculo de valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão.

§ 2º - O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo próprio consórcio ou pelos entes consorciados.

CAPÍTULO XV

DO CONTRATO DE PROGRAMA, DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA

SUBSEÇÃO I

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 91 - Ao CIRENOR somente é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, em estrita observância à legislação vigente.

Art. 92 - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada por meio de transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

V - os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VI - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VII - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

VIII - as penalidades e sua forma de aplicação;

IX - os casos de extinção;

X - os bens reversíveis;

XI - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por repasse ou outras receita emergentes da prestação dos serviços;

XII - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio;

XIII - a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XIV - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 1º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

a) os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária do ente que os transferiu;

b) as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

c) o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

d) a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

e) a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

f) o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 2º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigor o contrato de programa.

§ 3º - Nas operações de créditos contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços deverá se indicar o quanto correspondente aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 4º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 5º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente as referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 6º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

a) o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada, e;

b) extinção do consórcio.

SUBSEÇÃO II

DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA

Art. 93 - O CIRENOR, visando ao atendimento de sua finalidade e objetivos, poderá celebrar contrato de gestão ou termo de parceria para lhes ampliar a autonomia gerencial, orçamentária e financeira ou para lhes prestar variados auxílios e lhes fixar metas de desempenho na consecução de seus objetivos, desde que atendidas as seguintes condições:

I – esteja autorizado por resolução da Assembleia Geral; e

II – obedeça a legislação pertinente, em especial as Leis Federais nº 9.637/1998 (Organizações Sociais), nº 9.790/1999 (OSCIPI) e nº 13.019/2014 (Convênios e Parcerias), ou qualquer outra legislação que vier a substituí-las.

CAPÍTULO XVI

DOS DEMAIS CONTRATOS

Art. 94 - Todas as contratações do Consórcio obedecerão aos ditames da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, da legislação que vier a substituí-las ou completá-las, do prescrito no Contrato de Consórcio Público e nas normas que o Consórcio vier a adotar.

§ 1º As contratações diretas, realizadas na forma de dispensa de licitação, deverão ser autorizados pelo Diretor Executivo.

§ 2º Todos os editais de licitação deverão ser publicados no sítio que o Consórcio manterá na internet.

§ 3º Todas as modalidades de licitações deverão ter as suas aberturas comunicadas em mural virtual, com acesso a cada ente consorciado, com indicação de onde se obter a sua íntegra.

§ 4º O descumprimento do previsto nos § 2º e § 3º deste artigo acarreta nulidade dos atos e contratos e responsabilidade de quem deu causa ou não inibiu o descumprimento.

CAPÍTULO XVII

DO RATEIO ENTRE OS CONSORCIADOS

Art. 95 - Será formalizado em cada exercício financeiro, contrato de rateio, com previsão da participação financeira de cada um dos Municípios Consorciados.

§ 1º - A Participação Financeira é a quota de contribuição mensal dos Municípios consorciados, aprovada em Assembleia Geral, rateadas entre os municípios proporcionalmente.

§ 2º - A participação de cada Município no rateio será definida anualmente por resolução da Assembleia Geral.

§ 3º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com previsão de aportes a serem cobertos no exercício, com recursos advindos dos municípios Consorciados.

§ 4º - O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 5º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 6º - Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 7º - Não havendo o depósito na data aprazada, poderá o CIRENOR debitar o valor total junto ao Banrisul diretamente na conta corrente do município, na data do repasse da segunda parcela mensal de repasse do ICMS, acrescidas às despesas bancárias

Art. 96 - Em atenção aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO XVIII

DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

SUBSEÇÃO I

DA RETIRADA

Art. 97 - A retirada do ente consorciado do CIRENOR dependerá de ato formal de seu representante legal na Assembleia Geral nos termos do contrato de consórcio público, devendo a comunicação conter expressamente:

I - qualificação e a assinatura do Chefe do Executivo do ente consorciado que se retira, bem como os motivos que a ensejaram

II - declaração de estar ciente de que a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consorciado que se retira e o Consórcio.

§ 1º - A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público e/ou os demais entes consorciados.

§ 2º - Caso a proposta apresentada seja de retirada imediata, as obrigações financeiras que digam respeito a Termos de Adesão, Contratos de Programa e Contratos de Rateio firmados com o Consórcio deverão ser integralmente cumpridas pelo ente consorciado, com a quitação integral dos compromissos financeiros vincendos previstos e até mesmo débitos porventura remanescentes, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do ato registrado na Assembleia Geral.

§ 3º - Poderá também, alternativamente, o ente consorciado programar a sua retirada para que ocorra após o cumprimento de toda e qualquer obrigação – inclusive financeira – assumida perante o Consórcio, de forma a não prejudicar as ações e atividades assumidas em virtude dos Termos de Adesão Contratos de Programa e Contratos de Rateio, podendo desta forma, honrar os compromissos vincendos e quitar eventuais pendências remanescentes.

§ 4º - Para situações em que a retirada venha a ser programada para ocorrer ao término do exercício financeiro, os pedidos deverão ser obrigatoriamente registrados e formalizados em Assembleias Gerais que venham a realizar-se até o final do segundo quadrimestre, para possibilitar a correta elaboração dos cálculos relacionados ao orçamento e aos contratos de rateio dos custos para o exercício seguinte.

§ 5º - Os bens destinados pelo ente Consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do consórcio.

SUBSEÇÃO II

DA EXCLUSÃO

Art. 98 - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º - Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa para fins de exclusão do CIRENOR:

I - a não-inclusão em lei orçamentária ou em créditos adicionais, pelo ente consorciado, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;

II - o atraso injustificado no cumprimento das obrigações financeiras com o Consórcio;

III - o atraso, ainda que justificado, no cumprimento das obrigações financeiras com o Consórcio, superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou intercalados, sendo que neste caso, deverão ser demonstrados os motivos relevantes e de interesse público que obstaram o cumprimento da obrigação, formalizando-se e encaminhando-se à Assembleia Geral, acompanhado de proposta de adimplência.

IV - subscrever, sem autorização dos demais consorciados, protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da Assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis com as do CIRENOR.

V - a desobediência às cláusulas previstas;

- a) No Contrato de Consórcio Público;
- b) No Estatuto;
- c) Nos Contratos de Rateio;
- d) Nos Contratos de Programa;
- e) Nas Deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º – A exclusão prevista no § 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão por sessenta (60) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar, mediante comprovação à Assembleia Geral de dotação de crédito adicional suficiente para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

§ 3º – Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de trinta (30) dias, a contar da data de exclusão, serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o contrato de rateio descumprido.

§ 4º – A exclusão de consorciado exige processo administrativo no qual lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, instaurado mediante Portaria do Presidente do Consórcio, da qual deverá constar:

I - a descrição sucinta dos fatos;

II - eventuais penas a que está sujeito o Consorciado; e

III - os documentos e outros meios de prova.

§ 5º - O representante legal do consorciado será notificado a oferecer defesa prévia em 15 (quinze) dias, sendo-lhe fornecida cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu advogado.

§ 6º - A notificação será realizada pessoalmente ao representante legal do consorciado ou a quem o represente.

§ 7º - O prazo para a defesa contar-se-á a partir do primeiro dia útil que se seguir à juntada, aos autos, da cópia da notificação devidamente assinada.

§ 8º - Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o Presidente prorrogar o prazo para defesa em até 15 (quinze) dias.

§ 9º - A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao Presidente do Consórcio, na condição de relator.

§ 10º - Relatados, os autos serão submetidos à Assembleia Geral, com a indicação de, ao menos, uma das imputações e as penas consideradas cabíveis.

§ 11º - O julgamento perante a Assembleia Geral seguirá os princípios da oralidade, informalidade e concentração, cuja decisão final deverá ser lavrada em ata, com votação conforme convocação determinada neste estatuto

§ 12º - Será garantida, na sessão de julgamento, a presença de advogado do Consorciado, do contraditório até a tréplica, em períodos de quinze minutos, sendo, após, proferida a decisão.

§ 13º - Aos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 ou legislação que vier a substituí-la.

SUBSEÇÃO III

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 99 - A alteração ou extinção do contrato de consórcio público do CIRENOR dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º – Em caso de extinção:

I – os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II – até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou das pessoas físicas ou jurídicas que deram causa à obrigação;

III – os bens e direitos do consórcio integrantes de sua estrutura administrativa e os decorrentes de serviços públicos gratuitos serão inventariados e sua destinação será decidida pela Assembleia Geral que deliberar pela extinção do CIRENOR;

§ 2º – Com a extinção, o pessoal cedido ao CIRENOR retornará aos seus órgãos de origem e os contratos de trabalho dos empregados públicos do consórcio serão automaticamente rescindidos.

§ 3º - Os procedimentos de alteração dos Estatutos e Extinção do Consórcio, de que trata o presente artigo, serão objeto de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, sendo necessária maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIRENOR em primeira convocação, e maioria simples em segunda convocação.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

25

Art. 100 - O ingresso de ente da Federação não mencionado no protocolo de intenções como possível integrante do CIRENOR dependerá de alteração do contrato de consórcio público.

Art. 101 - O Regimento Interno disciplinará o exercício do poder disciplinar e regulamentar do quadro de pessoal do CIRENOR.

Art. 102 - O CIRENOR sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, publicando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.

§ 1º - Serão publicados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veículo de imprensa com âmbito regional.

§ 2º – As publicações acima referidas poderão ser resumidas desde que indiquem o local e sítio da internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos

Art. 103 - Presidente do CIRENOR responderá pessoalmente pelas obrigações por ele contraídas, caso pratique atos contrários a lei, ao Estatuto ou a decisão da Assembleia Geral.

Art. 104 - Este Estatuto somente produzirá seus efeitos a contar da sua publicação.

Art. 105 - Os casos omissos serão deliberados em assembleia geral.

Art. 106 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Estatuto Social, fica eleito o foro da Comarca de Sananduva/RS.

Sananduva/RS, 11 de setembro de 2026.

MARCIO CAPRINI

Presidente

Registre-se e publique-se

ULISSES CECCHIN

Diretor Executivo

Elaboração e Revisão:

MARIANA GOMES VEDANA

OAB/RS 99.233

Anexo I**Descrições do emprego/Atribuições dos empregos permanentes****Empregos de Ensino Médio****AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR****Síntese dos Deveres:**

Exercer serviços burocráticos e administrativos de natureza simples; Prestar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, financeiro, licitação, compras, almoxarifado, contratos, manutenção, faturamento, contabilidade, credenciamento e atendimento ao usuário, inclusive protocolo, arquivo, comunicações, almoxarife e executar serviços gerais de interesse do Consórcio.

Exemplos de Atribuições:

I – Executar trabalhos de escritório, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas, que possam prontamente ser aprendidos;

II – Executar os serviços de secretaria;

Prestar atendimento aos consorciados e população em geral;

III – Manter atualizado os assentamentos funcionais referentes ao quadro de pessoal do Consórcio;

IV – Organizar e manter atualizados arquivos;

V – Prestar informações e fornecer dados referentes aos serviços executados pelo consórcio;

VI – Classificar, organizar e arquivar os expedientes recebidos, bem como qualquer documentação anexa, de acordo com a classificação pré-determinada;

VII – Proceder à separação, classificação, distribuição, numeração e expedição de correspondência e produtos que o consórcio venha a receber;

VIII – Obter informação de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados;

IX – Manusear computador e executar serviços de digitação rotineiros, tais como ofícios, memorandos, folhas de pagamento, etc.;

X – Executar tarefas administrativas simples, executar tarefas rotineiras de recebimento e armazenamento de materiais e suprimentos em geral;

XI – Fazer apuração de frequência e horário dos servidores;

XII – Executar outras tarefas correlatas;

XIII – Se habilitado, conduzir em situações esporádicas, veículos leves do Poder Público, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

Escolaridade: **Ensino Médio completo**

Padrão Salarial: F

Carga Horária: 40h semanais - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados.

Outras: conforme as instruções regulamentares do processo de seleção

Empregos de Superior**AGENTE ADMINISTRATIVO****Síntese dos Deveres:**

Executar serviços complexos, de cunho administrativo que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar documentos de interesse do consórcio; executar os serviços nas áreas de recursos humanos, financeiro, licitação, compras, almoxarifado, contratos, manutenção, faturamento, contabilidade, credenciamento e atendimento ao usuário, preparar relatórios e planilhas, redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de materiais; examinar processos, redigir informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, certidões, portarias, resoluções e outros; manter atualizados os cadastros de prestadores de serviços; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos e tributos das notas fiscais e despesas; executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamentos, empenhos, balancetes, demonstrativos de caixa; operar computador ou terminais eletrônicos; realizar ou orientar a coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de matérias e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar o levantamento de bens patrimoniais; realizar trabalhos de digitação; orientar a organização e elaboração de fichários e arquivos de documentação e legislação; secretariar reuniões e comissões de inquérito; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, executar serviços gerais de interesse do Consórcio.

Exemplos de Atribuições:

I – Elaborar e redigir atos, documentos, tabelas, quadros, estatísticas, planilhas, mapas, relatórios, demonstrativos, relações, fluxogramas, organogramas, gráficos e outros documentos administrativos, conferindo as informações e os originais, determinando a digitação dos mesmos;

II - Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa;

III - Receber, conferir e supervisionar o registro e tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;

IV - Autuar processos e documentos, preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;

V - Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas estabelecidas, procedendo ao controle diário do fichário de entrada e saída, data de fabricação e de validade;

VI - Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega, a qualidade dos produtos adquiridos com as notas fiscais e com a amostra enviada pelo fornecedor;

VII - Operar e zelar pela manutenção de máquinas reprográficas, de microfilmagem, micros, terminais de computadores e equipamentos sob sua responsabilidade, promovendo e realizando a conservação e manutenção dos mesmos e das dependências em que estiverem instalados;

VIII - Colaborar no encerramento do balanço e relatório anual;

IX - Organizar e coordenar programas de divulgação, de preparação de material publicitário e de seleção de veículos de comunicação;

X - Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa, consultando e aplicando leis, regulamentos e instruções pertinentes, propondo soluções no âmbito de suas atribuições;

XI - Executar atividades administrativas relacionadas às contratações públicas, observadas as competências legalmente atribuídas aos diferentes agentes e setores;

XII – Quando formalmente designado pela autoridade competente, o servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo poderá exercer a função de Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos aplicáveis, competindo-lhe:

conduzir e coordenar os procedimentos licitatórios, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da regulamentação aplicável ao CIRENOR;
 tomar as decisões necessárias à boa condução do certame e promover o regular andamento do procedimento;
 acompanhar a tramitação dos processos licitatórios e promover as diligências necessárias ao seu regular desenvolvimento;
 conduzir e coordenar as sessões públicas de licitação;
 receber, examinar e decidir, no âmbito de sua competência, as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e seus anexos;
 requisitar aos setores responsáveis os esclarecimentos e subsídios técnicos necessários à análise das propostas e dos documentos;
 verificar a conformidade das propostas com as exigências estabelecidas no edital;
 verificar e analisar as condições de habilitação dos licitantes, promovendo o julgamento nos limites de sua competência;
 promover o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos;
 realizar, quando cabível, negociação com o licitante mais bem classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração;
 indicar o vencedor do certame;
 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação, após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e o esgotamento dos recursos administrativos;
 praticar os demais atos necessários à condução e ao regular desenvolvimento da licitação, nos limites de sua competência;
 exercer outras atribuições inerentes à função de Agente de Contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste regulamento e em normas complementares.

XIII - Colaborar nos estudos para a organização, racionalização, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho nas unidades administrativas;

XIV - Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar as providências necessárias;

XV - Auxiliar os técnicos e profissionais na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, na elaboração de manuais de serviços e outros projetos de interesse administrativo, executando levantamento e tabulação de dados, coordenando tarefas de apoio administrativo e o desenvolvimento de estudos organizacionais;

XVI - Redigir e revisar minutas de documentos administrativos, relatórios, correspondências e outros expedientes que exijam pesquisa específica, observadas as competências dos órgãos técnicos e jurídicos;

XVII – Supervisionar a preparação de publicações e documentos para arquivos e a seleção de papéis administrativos que periodicamente se destinem à microfilmagem ou incineração;

XVIII - Executar atividades nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, tributação, licitação e logística;

XIX - Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;

XX – Auxiliar e apoiar os demais colegas do setor;

XXI - Executar outras atribuições correlatas e afins, compatíveis com as atribuições do cargo, solicitadas pelas chefias superiores;

XXII - Quando devidamente habilitado e autorizado, conduzir, em situações esporádicas, veículos leves do Consórcio, exclusivamente para o desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

Escolaridade: Ensino superior completo

Padrão Salarial: D

Carga horária: 40h semanais - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados.

Outras: conforme as instruções regulamentares do processo de seleção

MEDICO VETERINÁRIO

Síntese dos Deveres:

Desenvolver projetos de caráter regional e local quando for o caso voltado a inspeção de produtos de origem animal. Coordenar, executar e fiscalizar os programas municipais. Substituir quando necessário médico veterinário de municípios consorciados nas tarefas de acompanhamento dos Serviços de Inspeção Municipais -SIM com o objetivo de implantar ou manter o SISBI-POA nos municípios. Elaborar junto com os médicos veterinários e/ou outros profissionais metodologias apropriadas de acompanhamento, novidades e melhoramento, de produtos originários de estabelecimentos dos municípios consorciados. Executar serviços complexos, que envolvam interpretação de leis e normas, especialmente para fundamentar processos administrativos e autos de infração; elaborar documentos administrativos vinculados a suas atribuições; propor instrumentos que visem a padronização de processos e procedimentos no SIM, executar serviços gerais do Consórcio.

Exemplos de Atribuições:

I – Conhecer e aplicar as políticas públicas de saúde e produtos de origem animal;

II - Assessorar o Consórcio e os municípios que o integram nas atividades atinentes a implantação do SIM, e adesão ao SISBI-POA, realizando visitas, supervisões, palestras e criando políticas públicas educativas e elucidativas;

III - Agir de acordo com diretrizes do MAPA, instruções normativas, Leis (Federais, Estaduais e Municipais), pertinentes à matéria e, principalmente, ligadas ao SIM.

IV – Supervisionar e fiscalizar as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados, conforme normas brasileiras do Ministério da Agricultura MAPA e legislação aplicável, nos horários de funcionamento do estabelecimento, inclusive noturno e dias não úteis (mediante pagamento dos respectivos adicionais, quando for o caso);

V - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

VI - Trabalhar segundo normas técnicas em segurança, qualidade, produtividade, higiene;

VII - Promover a fiscalização e as análises pertinentes ligadas ao Serviço de Inspeção Municipal, respeitando o que prevê a Legislação vigente;

VIII - Assessorar e ajudar na elaboração do Regulamento do SIM;

IX - Elaborar Plano de Trabalho de Inspeção e Fiscalização do SIM, detalhando todo o

planejamento das ações a serem executadas e a metodologia de trabalho relacionadas ao SISBI-POA;

X - Elaborar e estabelecer, quando necessário, programa e cronograma de envio de amostras de água e de produtos, para análises físico-químicas e microbiológicas referentes aos estabelecimentos que estarão sob sua responsabilidade, em frequência compatível com o risco oferecido por cada produto e cada estabelecimento e de acordo com a legislação específica.

XI - Constituir banco de dados com sistema de guarda de registros auditáveis, continuamente alimentado e atualizado a respeito das atividades de inspeção permanente e periódica e de supervisão, previstas em Programa de Trabalho de Inspeção e Fiscalização que serão feitas, devendo conter:

a) registro do atendimento dos cronogramas das análises realizadas, bem como resultados e providências adotadas naquelas análises fora do padrão;

- b) controles dos autos de infração emitidos, mantendo uma ficha com registro do histórico de todas as penalidades aplicadas aos estabelecimentos fiscalizados;
- c) controles de mapas estatísticos de produtos de origem animal;
- d) realizar o registro das reuniões técnicas que venham a ser desenvolvidas contemplando os principais temas abordados na reunião;
- e) manter atualizado o cadastro dos estabelecimentos, rótulos e projetos aprovados, dados de abate e de produção de cada estabelecimento integrante do Serviço;

XII – Se necessário, elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados a Medicina Veterinária.

XIII - Realizar inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal, assim como dos estabelecimentos instalados nos Municípios que produzam matéria-prima, abatem, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal;

XIV - Fiscalizar e orientar empresas alimentícias quanto a segurança alimentar, conforme legislação vigente.

XV – No âmbito de sua competência, instaurar processo administrativo relacionado ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos animais;

XVI - Auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações e, demais legislações, no âmbito de sua competência.

XVII - Auxiliar no desenvolvimento de ações para fomentar o associativismo e o cooperativismo;

XVIII - Avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos no âmbito de sua competência;

XIX - Avaliar condições de bem-estar animal;

XX - Participar na formulação de políticas públicas

XXI - Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar a população sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental;

XXII - Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

XXIII -Se habilitado, conduzir em situações esporádicas, veículos leves do Poder Público, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

Escolaridade: Ensino Superior em medicina veterinária e registro no respectivo conselho de classe

Padrão Salarial: B

Carga horária: 30h semanais - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados.

Outras: conforme as instruções regulamentares do processo seletivo

CONTADOR

Síntese dos Deveres:

Desenvolver trabalho relativo a contabilidade, controle patrimonial e balanços do consórcio. Elaborar relatórios e pareceres contábeis e fiscais para apresentar ao conselho fiscal e tribunal de contas do Estado. Elaborar orçamento anual, bem como planejamento estratégico. Controlar as receitas e despesas da entidade. Executar serviços complexos, que envolvam interpretação de leis e normas, especialmente para fundamentar informações; compreender os serviços de apoio nas áreas de atuação, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, preparar relatórios e planilhas, executar serviços gerais do Consórcio.

Exemplos de Atribuições:

I - Executar a escrituração analítica de atos e fatos administrativos;

II - escriturar contas correntes diversas;

III - organizar boletins de receitas e despesas;

IV - elaborar “slips” de caixa;

V - escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis;

VI - levantar balancetes patrimoniais e financeiros;

VII - conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação;

VIII- extrair contas de devedores do Consórcio;

IX - examinar e proceder a processos de prestações de contas;

X- conferir guias de juros de apólices da dívida pública;

XI- operar com máquinas de contabilidade em geral;

XII- Emitir e examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações;

XIII- informar processos relativos à despesa;

XIV- interpretar legislação referente à contabilidade pública;

XV- efetuar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis;

XVI- organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres, inclusive todos os exigidos pelos órgãos de controle e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;

XVII- Elaborar, em conjunto com os demais setores, o orçamento do consórcio para a apreciação da Assembleia Geral;

XVIII- conhecimentos de sistemas operacionais informatizados, editoração eletrônica e planilhas de cálculos, integrar comissão de controle interno, realizar auditorias e outras tarefas correlatas.

XIX- Auxiliar a Diretoria Executiva na gestão financeira, administrativa e de pessoal, bem como assessorar tecnicamente nas questões que envolvem o planejamento, regulação e execução dos serviços e programas desenvolvidos pelo Consórcio;

XX- assessorar tecnicamente os órgãos de Planejamento e Gestão nas atividades desenvolvidas;

XXI - auxiliar na elaboração de termos de referência dos processos licitatórios do ente e analisar pedidos de reequilíbrio financeiro;

XXII- Se habilitado, conduzir em situações esporádicas, veículos leves do Poder Público, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.

XXIII - Executar atividades correlatas

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

Escolaridade: Ensino Superior Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe

Padrão Salarial: C

Carga horária: 40h semanais - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados.

Outras: conforme as instruções regulamentares do processo seletivo

FARMACEUTICO

Síntese dos Deveres:

Desenvolver atividades de recebimento, separação e destinação de medicamentos adquiridos pelo consorcio para os municípios consorciados. Controlar pedidos, entregas, reequilíbrios de preços, trocas de marcas junto as empresas vencedoras de licitações. Participar de reuniões com gestores públicos dos municípios consorciados quando de discussões relacionados a assuntos da área. Analisar a documentação e propostas apresentadas por empresas nos processos licitatórios; Coordenar, executar e fiscalizar os programas municipais de aquisição de medicamentos. Executar serviços complexos, que envolvam interpretação de leis e normas, especialmente para fundamentar informações; compreende os serviços de apoio nas áreas de atuação, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, preparam relatórios e planilhas, executar serviços gerais do Consórcio.

Exemplos de Atribuições:

- I- Planejar, dirigir e realizar pesquisas que visem a informar e a orientar a compra de medicamentos;
- II- Elaborar lista de medicamentos para compor processo licitatório do consorcio;
- III- Elaborar pesquisa de preço de medicamentos para processo licitatório;
- IV- Participar de licitações do consorcio para dirimir dúvidas quanto ao produto que está sendo adquirido pelo consorcio;
- V- Analisar documentação técnica quando em processo licitatório;
- VI- Receber, separar e destinar medicamento para os municípios consorciados;
- VII- Zelar pelo bom armazenamento dos produtos que estarão no consorcio;
- VIII- Responder tecnicamente junto ao conselho regional de farmácia pela entidade;
- IX- Controlar parâmetros técnicos de temperatura, umidade, higiene no estabelecimento de depósito de medicamentos do consorcio;
- X- Emitir faturas, pedidos, notificações, pertinentes a aquisição de medicamentos;
- XI- desenvolver ações de farmacovigilância que abrange identificar, investigar e recolher estes produtos, que representam risco para a saúde.
- XII- Se habilitado, conduzir em situações esporádicas, veículos leves do Poder Público, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.
- XIII- Executar atividades correlatas

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

Escolaridade: Ensino Superior em farmácia e registro no respectivo conselho de classe

Padrão Salarial: C

Carga horária: 40h semanais - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados.

Outras: conforme as instruções regulamentares do processo de seleção

MOTORISTA

Síntese dos Deveres: Dirigir, conduzir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos automotores do Consórcio

Exemplos de Atribuições:

- Dirigir automóveis, caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários, destinados ao transporte de cargas e passageiros;
- Fiscalizar a utilização de veículos que estão sob sua responsabilidade orientar e coordenar serviços com veículos automotores e equipamentos rodoviários;
- Operar máquinas e equipamentos rodoviários;
- Coordenar o recolhimento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários às garagens, quando concluídos os serviços do dia;
- Manter os veículos, máquinas e equipamentos que estão sob sua responsabilidade em perfeitas condições de utilização e funcionamento;
- Orientar reparos de urgência, zelar pela conservação dos veículos e equipamentos que lhe forem confiados e a frota existente no consórcio;
- Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- Providenciar a lubrificação quando indicada;
- Fazer reparos de emergência em veículos ou equipamentos que lhe forem designados;
- Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus;
- Promover o abastecimento de combustível, água e óleo;
- Comunicar, ao recolher o veículo, qualquer defeito porventura existente;
- Orientar e coordenar o abastecimento dos veículos e equipamentos, com combustíveis, água e lubrificantes;
- Auxiliar médicos, técnico em enfermagem e enfermeiros na assistência a enfermos, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.;
- Obedecer às normas e dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito;
- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para admissão:

Escolaridade: Deverá ser ocupado por profissional com escolaridade mínima ensino médio

Padrão salarial: E

Carga horária semanal: 40h semanais

Outras: Carteira Nacional de Habilitação - E

Anexo II

Descrição/Atribuições dos empregos em confiança

DIRETOR EXECUTIVO

Síntese dos Deveres:

Promover e ampliar o poder de gerenciamento do Consorcio, assumindo papel de catalizador e de executor, fortalecendo parcerias com municípios consorciados para que eficiência e agilidade sejam conciliadas aos recursos, metas e resultados; assessorar os gestores da administração pública através da integração, parcerias e descentralização; atuar como facilitador e fomentador de composições, focalizando interesses comuns e buscando as melhores soluções para o conjunto da sociedade. Controlar e coordenar o planejamento, organização, assessoria nas diversas áreas de atuação do Consórcio, licitações e contratos, compras, faturamento, recursos humanos, patrimônio, material, informações, financeira, contábil, tecnológica, farmacêutica entre outras e a orientação e supervisão de todas as atividades administrativas e técnicas, inclusive das que forem delegadas pela Assembleia ou pelo Presidente do Consórcio.

Exemplos de Atribuições:

Exercer atividades de gerenciamento, e planejamento, estabelecendo metas, prioridades administrativas, implementando e impulsionando projetos, serviços e obras respaldando-se em modernas técnicas administrativas;
acompanhar programas e sua execução, avaliar resultados para assegurar o processamento normal e o emprego adequado de recursos a fim de promover eficiência e eficácia da gestão pública;
impulsionar e coordenar estratégias definidas pela assembleia geral, movimentando os recursos disponíveis com a assessoria jurídica, entre outros;
definir prazos, custos para respaldar a execução técnica de suas ações;
estimar a capacidade de criação e de adaptação de projetos, buscando resultados satisfatórios através da otimização de recursos;
fomentar e expandir projetos e programas articulando ações através das gerências técnica, operacional e de desenvolvimento assim como, articular sua área gerencial com o apoio de ferramentas formais e estrutura administrativa – promovendo seu entrosamento e direcionamento para fortalecer a visão de gestão voltada para resultados;
discutir com os gestores dos municípios consorciados formas e alternativas de planejamento e definição de metas;
estabelecer ou aprovar métodos e procedimentos, horários e percursos, com base nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos materiais, Financeiros e humanos, definindo prioridades, sistemas e rotinas relacionados a esses serviços;
organizar as atividades programadas delegando as diversas áreas, definindo normas e processos a serem seguidos para assegurar o fluxo normal das mesmas;
buscar melhoria do desempenho administrativo construindo e fortalecendo parcerias para revitalizar o município através de terceirizações, privatizações e outros meios;
detectar necessidades e objetivos governamentais e estabelecer contatos com as principais demandas da coletividade, identificando previamente como a iniciativa privada pode contribuir nestas resoluções;
atuar como interlocutor e como facilitador das possíveis composições entre os segmentos público e privado;
coordenar plenárias direcionada a comunidade e elaborar ações conjuntas imprimindo o caráter de gestão compartilhada;
representar o consórcio em reuniões, inaugurações, festividades, negociações e demais acontecimentos fazendo-se representar ou formulando propostas de acordo, contratos e outras formas de cooperação para atender necessidades e objetivos do consórcio;
Promover a execução das atividades gerais do Consórcio;
Propor, em conjunto com o conselho de administração, a estruturação administrativa, seu quadro de pessoal e a respectiva remuneração à aprovação da Assembleia;
Executar, em conjunto com o conselho de administração e sua presidência, as deliberações quanto à contratação, demissão, aplicação de penalidade e transferir servidores, bem como colocar à disposição do órgão de origem o servidor cedido, como também, praticar todos os atos relativos ao quadro de pessoal administrativo e técnico, sempre com a prévia aprovação do Presidente;
Fazer e submeter à Assembleia requisição de servidores públicos para exercício de suas atividades no Consórcio;
Sugerir ao conselho de administração e à Assembleia a criação de empregos de chefia que entender necessários à estrutura do Consórcio, bem como as respectivas remunerações;
Propor ao Presidente do Consórcio a designação de empregados e/ou servidores cedidos ou colocados à disposição, para ocuparem empregos de chefia;
Propor à Assembleia, mediante anuência do conselho de administração, toda e qualquer matéria que se refira ao aumento de salários e/ou instituição de gratificações do quadro de empregados e/ou servidores cedidos ou colocados à disposição do Consórcio;
Promover a execução das atividades do Consórcio, bem como, as deliberações do Conselho de administração e da Assembleia;
Elaborar, conjuntamente, com o coordenador do Departamento Administrativo o balanço e o relatório anual de atividades a serem apreciados pelo Conselho de Administração;
Elaborar, com os coordenadores dos Departamentos, a proposta orçamentária e o plano de atividades para o ano seguinte, encaminhando-os à Assembleia e ao Conselho de Administração;
Prestar contas de todas as atividades desenvolvidas pelo Consórcio e dos seus recursos financeiros e patrimoniais;
Autorizar despesas e ordenar pagamentos em conjunto com o Presidente;
Cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia;
Autorizar compras e fornecimentos dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia e de acordo com o Plano de Atividades;
Fazer publicar anualmente o balanço contábil do Consórcio;
Supervisionar a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado;
Representar, quando necessário, o Consórcio, perante os órgãos decisórios e de Fiscalização do Consórcio;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores;
Se habilitado, conduzir em situações esporádicas, veículos leves do Poder Público, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.

Requisitos para admissão:

Escolaridade: Deverá ser ocupado por profissional com escolaridade mínima de ensino superior (preferencialmente na área Secretaria Executiva, Gestão Pública, Direito, Ciências Contábeis, Administração Economia ou correlatas), com experiência comprovada na área de atuação;

Padrão Salarial: A

Carga horária: 40h semanais

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados, sem direito a qualquer retribuição

Outras: conforme as instruções regulamentares do processo de seleção

COORDENADOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

Síntese dos Deveres: Coordenar atividades específicas de área participando do planejamento e operacionalização das ações, assim como, avaliar as atividades para certificar-se da regularidade no desenvolvimento do processo. Auxiliar o Diretor Executivo na coordenação das atividades de planejamento, organização, controle e assessoria nas áreas faturamento, recursos humanos, patrimônio, material, informações, financeira, contábil, tecnológica, entre outras e a execução de todas as atividades administrativas do Consórcio, inclusive as que forem delegadas pela Diretoria Executiva. Coordenar a execução dos serviços financeiros do CIRENOR, especialmente, auxiliar à contabilidade para o controle financeiro e patrimonial do consórcio, com a emissão dos documentos próprios, seu controle e arquivamento; Coordenar a operação de softwares próprios e utilizados na gestão financeira e patrimonial do consórcio; Coordenar a gestão fiscal, financeira e patrimonial; conhecer e aplicar e coordenar a aplicação das normas elementares de direito financeiro; Coordenar a execução de outras atividades de ordem administrativa e burocrática; exercer outras atribuições próprias das características do cargo.

Exemplos de Atribuições:

Administrar, chefiar e coordenar os serviços da área de faturamento dos serviços do CIRENOR;

Acompanhar procedimentos técnicos e administrativos, coordenando e emitindo pareceres relativos aos serviços e faturamento do CIRENOR;

Auxiliar os demais órgãos e departamentos do CIRENOR em atividades de gestão e suporte relativos a faturamento e recebimento de serviços;
 Organizar, acompanhar e emitir empenhos, notas, lançamentos, pagamentos e recebimentos de atividades e serviços do CIRENOR;
 Acompanhar e realizar procedimentos técnicos e atividades administrativas, podendo realizar visitas, vistorias, aferições, fiscalização, e demais atividades administrativas congêneres, em especial quanto ao faturamento;
 Emitir pareceres técnicos, como coordenador, afetos à sua área de atuação, bem como realizar atividades administrativas, em substituição aos subordinados, se atendidos critérios de qualificação exigidos por lei;
 Realizar atividades técnicas em substituição aos subordinados;
 Auxiliar e coordenar atividades de elaboração de normas e procedimentos técnicos relativos às respectivas atividades;
 Realizar o lançamento de dados e informações em sistemas informatizados, programas governamentais, etc;
 Buscar, pesquisar e disseminar informações técnicas e administrativas relativas à atividade desenvolvida;
 Responsabilizar-se por projetos, processos e procedimentos afetos à área de faturamento;
 Atuar junto à órgãos do executivo, legislativo e judiciário, em todos os níveis, quanto à implementação e realização de suas atividades;
 Coordenar e emitir relatórios de atividades;
 Prestar suporte técnico às atividades de órgãos congêneres;
 Exercer tarefas atinentes à função, inclusive em substituição aos subordinados, em tarefas e atribuições administrativas e oficiais;
 Coordenar a realização de estudos e pesquisas relacionadas as atividades específicas da área utilizando documentação e outras fontes de informações, podendo para tanto analisar os resultados de métodos utilizados para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos;
 Coordenar pagamentos e acompanhar a execução orçamentária;
 coordenar atividades do departamento, orientando e executando as tarefas específicas das mesmas para certificar-se do desenvolvimento normal das rotinas de trabalho;
 consultar a Diretoria Executiva sobre assuntos ligados a sua área de atuação para complementar seus conhecimentos, observações e conclusões;
 Coordenar a elaboração das políticas a serem implementadas a fim de contribuir para a definição de objetivos e para a articulação de sua área com as demais;
 Coordenar a organização de atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando-se nas diretrizes traçadas;
 Coordenar a organização e execução de trabalhos programados, estabelecendo normas e processos a serem seguidos, assegurando o fluxo normal das mesmas;
 acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes;
 avaliar os resultados das atividades implementadas, examinando os diversos processos envolvidos, certificando-se de prováveis falhas para aferir a eficácia dos métodos aplicados a fim de providenciar reformulações adequadas;
 coordenar a elaboração de relatórios fornecendo registros de atividades relacionadas a sua área para documentar informações e dados constantes;
 Coordenar a promoção e a execução das atividades administrativas;
 Supervisionar todos os atos relativos ao quadro de pessoal administrativo e técnico do Consórcio, sempre com a prévia aprovação e autorização do Diretor Executivo;
 Elaborar, conjuntamente, com o Diretor Executivo e Contador o balanço e o relatório anual de atividades a serem apreciados pelo Conselho de Administração e pela Assembleia geral;
 Elaborar, conjuntamente, com o Diretor Executivo a proposta orçamentária, contrato de rateio e o plano de atividades para o ano seguinte;
 Cooperar com Diretor Executivo para prestação de contas de todas as atividades desenvolvidas pelo Consórcio e dos seus recursos financeiros e patrimoniais;
 Se determinado pelo Diretor Executivo, Conselho de Administração ou assembleia, autorizar pagamentos, compras, serviços e fornecimentos dentro dos limites e condições atribuídas pelo Secretário Executivo ou pela Assembleia e de acordo com o Plano de Atividades;
 Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
 Coordenar e cientificar o Diretor Executivo das irregularidades que se relacionam com a boa ordem, asseio e disciplina;
 Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e demais normas reguladoras do Consórcio;
 Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores;
 conduzir em situações esporádicas, veículos leves do consórcio, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.

Requisitos para admissão:

Escolaridade:

Deverá ser ocupado por profissional com escolaridade mínima de ensino superior (Contábeis, Administração ou Economia), com experiência comprovada na área de atuação

Padrão salarial: C

Carga horária semanal: 40h semanais

Outras: conforme as instruções regulamentares do processo de seleção

COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS

Síntese dos Deveres: Coordenar atividades específicas de área participando do planejamento e operacionalização das ações, assim como, avaliar as atividades para certificar-se da regularidade no desenvolvimento do processo.

Exemplos de Atribuições:

Coordenar a realização de estudos e pesquisas relacionadas as atividades específicas da área utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados de métodos utilizados para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos;
 Acompanhar procedimentos técnicos e administrativos, coordenando e emitindo pareceres relativos aos serviços que lhe são de sua competência;
 coordenar atividades de seu departamento de serviço, orientando e executando as tarefas específicas das mesmas para certificar-se do desenvolvimento normal das rotinas de trabalho;
 Acompanhar e realizar procedimentos técnicos e atividades administrativas, podendo realizar visitas, vistorias, aferições, fiscalização, e demais atividades administrativas congêneres;
 Firmar pareceres técnicos como coordenador, afetos à sua área de atuação;
 Realizar atividades técnicas em substituição aos subordinados;
 Auxiliar e coordenar atividades de elaboração de normas e procedimentos técnicos relativos às respectivas atividades;
 Realizar o lançamento de dados e informações em sistemas informatizados, programas governamentais, etc;
 consultar a diretoria executiva sobre assuntos ligados a sua área de atuação para complementar seus conhecimentos, observações e conclusões;
 coordenar a elaboração das políticas a serem implementadas a fim de contribuir para a definição de objetivos e para a articulação de sua área com as demais;
 coordenar a organização de atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando-se nas diretrizes traçadas;

organizar e executar trabalhos programados, estabelecendo normas e processos a serem seguidos, assegurando o fluxo normal das mesmas; acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes; avaliar os resultados das atividades implementadas, examinando os diversos processos envolvidos, certificando-se de prováveis falhas para aferir a eficácia dos métodos aplicados a fim de providenciar reformulações adequadas; elaborar relatórios fornecendo registros de atividades relacionadas a sua área para documentar informações e dados constantes; informar a diretoria executiva sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados elaborando relatórios ou através de reuniões para possibilitar a avaliação das diretrizes aplicadas e sua conjugação com a política geral da instituição; Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e demais normas reguladoras do Consórcio; Coordenar a promoção e a execução das atividades administrativas; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Coordenar e cientificar o Diretor Executivo das irregularidades que se relacionam com a boa ordem, asseio e disciplina; Buscar, pesquisar e disseminar informações técnicas e administrativas relativas à atividade desenvolvida; Coordenar e emitir relatórios de atividades; Exercer tarefas atinentes à função, inclusive em substituição aos subordinados, em tarefas e atribuições administrativas e oficiais; Coordenar a realização de estudos e pesquisas relacionadas as atividades específicas da área utilizando documentação e outras fontes de informações, podendo para tanto analisar os resultados de métodos utilizados para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos; coordenar atividades do departamento, orientando e executando as tarefas específicas das mesmas para certificar-se do desenvolvimento normal das rotinas de trabalho; consultar a Diretoria Executiva sobre assuntos ligados a sua área de atuação para complementar seus conhecimentos, observações e conclusões; Coordenar a elaboração das políticas a serem implementadas a fim de contribuir para a definição de objetivos e para a articulação de sua área com as demais; Coordenar a organização de atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando-se nas diretrizes traçadas; Coordenar a organização e execução de trabalhos programados, estabelecendo normas e processos a serem seguidos, assegurando o fluxo normal das mesmas; acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes; avaliar os resultados das atividades implementadas, examinando os diversos processos envolvidos, certificando-se de prováveis falhas para aferir a eficácia dos métodos aplicados a fim de providenciar reformulações adequadas; coordenar a elaboração de relatórios fornecendo registros de atividades relacionadas a sua área para documentar informações e dados constantes; conduzir em situações esporádicas, veículos leves do consórcio, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.

Requisitos para admissão:

Escolaridade: Deverá ser ocupado por profissional com escolaridade mínima ensino superior, com experiência comprovada na área de atuação

Padrão salarial: C

Carga horária semanal: 40h semanais

Outras: conforme as instruções regulamentares do processo de seleção

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Síntese dos Deveres: Coordenar atividades específicas de área participando do planejamento e operacionalização das ações, assim como, avaliar as atividades para certificar-se da regularidade no desenvolvimento do processo. Auxiliar o Diretor Executivo na coordenação das atividades de planejamento, organização, controle e assessoria nas áreas licitações e contratos, entre outras e a execução de todas as atividades administrativas do Consórcio, inclusive as que forem delegadas pela Diretoria Executiva

Exemplos de Atribuições:

Administrar, chefiar e coordenar os serviços da área de licitações e contratos do CIRENOR; Acompanhar procedimentos técnicos e administrativos, coordenando e emitindo pareceres relativos aos serviços que lhe são de sua competência; Acompanhar e realizar procedimentos técnicos e atividades administrativas, podendo realizar visitas, vistorias, aferições, fiscalização, e demais atividades administrativas congêneres; Firmar pareceres técnicos como coordenador, afetos à sua área de atuação; Realizar atividades técnicas em substituição aos subordinados; Auxiliar e coordenar atividades de elaboração de normas e procedimentos técnicos relativos às respectivas atividades; Realizar o lançamento de dados e informações em sistemas informatizados, programas governamentais, etc; Buscar, pesquisar e disseminar informações técnicas e administrativas relativas à atividade desenvolvida; Coordenar e emitir relatórios de atividades; Exercer tarefas atinentes à função, inclusive em substituição aos subordinados, em tarefas e atribuições administrativas e oficiais; Coordenar a realização de estudos e pesquisas relacionadas as atividades específicas da área utilizando documentação e outras fontes de informações, podendo para tanto analisar os resultados de métodos utilizados para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos; coordenar atividades do departamento, orientando e executando as tarefas específicas das mesmas para certificar-se do desenvolvimento normal das rotinas de trabalho; consultar a Diretoria Executiva sobre assuntos ligados a sua área de atuação para complementar seus conhecimentos, observações e conclusões; Coordenar a elaboração das políticas a serem implementadas a fim de contribuir para a definição de objetivos e para a articulação de sua área com as demais; Coordenar a organização de atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando-se nas diretrizes traçadas; Coordenar a organização e execução de trabalhos programados, estabelecendo normas e processos a serem seguidos, assegurando o fluxo normal das mesmas; acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes; avaliar os resultados das atividades implementadas, examinando os diversos processos envolvidos, certificando-se de prováveis falhas para aferir a eficácia dos métodos aplicados a fim de providenciar reformulações adequadas; coordenar a elaboração de relatórios fornecendo registros de atividades relacionadas a sua área para documentar informações e dados constantes; Coordenar a promoção e a execução das atividades administrativas; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Coordenar e cientificar o Diretor Executivo das irregularidades que se relacionam com a boa ordem, asseio e disciplina; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e demais normas reguladoras do Consórcio;

Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores;

Coordenar a realização de estudos e pesquisas relacionadas as atividades específicas da área utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados de métodos utilizados para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos;

coordenar atividades de sua unidade de serviço, orientando e executando as tarefas específicas das mesmas para certificar-se do desenvolvimento normal das rotinas de trabalho;

consultar a diretoria executiva sobre assuntos ligados a sua área de atuação para complementar seus conhecimentos, observações e conclusões;

coordenar a elaboração das políticas a serem implementadas a fim de contribuir para a definição de objetivos e para a articulação de sua área com as demais;

coordenar a organização de atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando-se nas diretrizes traçadas;

organizar e executar trabalhos programados, estabelecendo normas e processos a serem seguidos, assegurando o fluxo normal das mesmas;

acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes;

avaliar os resultados das atividades implementadas, examinando os diversos processos envolvidos, certificando-se de prováveis falhas para aferir a eficácia dos métodos aplicados a fim de providenciar reformulações adequadas;

elaborar relatórios fornecendo registros de atividades relacionadas a sua área para documentar informações e dados constantes;

informar a diretoria executiva sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados elaborando relatórios ou através de reuniões para possibilitar a avaliação das diretrizes aplicadas e sua conjugação com a política geral da instituição;

conduzir em situações esporádicas, veículos leves do consórcio, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.

Requisitos para admissão:

Escolaridade:

Deverá ser ocupado por profissional com escolaridade mínima ensino superior na área de Ciências jurídicas e Sociais/Direito com experiência comprovada na área de atuação;

Padrão Salarial: C

Carga horária semanal: 40h semanais

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados, sem direito a qualquer retribuição

Outras: conforme as instruções regulamentares do processo de seleção

CHEFE DE DEPARTAMENTO

Síntese dos Deveres: dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e assessorar as atividades do departamento sob sua responsabilidade, atuando na implementação das diretrizes estabelecidas pela Diretoria Executiva e pelos órgãos de governança do Consórcio Público

Exemplos de Atribuições:

I – dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades administrativas, técnicas e operacionais do departamento sob sua responsabilidade;

II – exercer a chefia imediata da equipe lotada no departamento, distribuindo atribuições, acompanhando o desempenho dos servidores e promovendo a integração das atividades;

III – assessorar a Diretoria Executiva na formulação, implementação e acompanhamento de políticas, programas, projetos e ações relacionados à área de atuação do departamento;

IV – planejar, organizar e acompanhar a execução das atividades da unidade administrativa, assegurando o cumprimento das metas, prazos e objetivos institucionais;

V – orientar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela equipe do departamento, propondo medidas para o aperfeiçoamento dos serviços;

VI – promover a integração do departamento com as demais unidades administrativas do Consórcio e com os entes consorciados, buscando maior eficiência na execução das ações institucionais;

VII – acompanhar a execução de contratos, convênios, termos de cooperação, programas, projetos e demais instrumentos relacionados às atividades do departamento, quando designado;

VIII – elaborar, revisar e encaminhar relatórios gerenciais, informações técnicas, pareceres administrativos e demais documentos necessários à tomada de decisões da Diretoria Executiva;

IX – propor normas, procedimentos, rotinas e mecanismos de controle destinados à melhoria da gestão administrativa e ao aperfeiçoamento dos processos internos;

X – acompanhar a execução orçamentária e administrativa das atividades do departamento, colaborando na elaboração do planejamento institucional e da proposta orçamentária;

XI – zelar pelo cumprimento da legislação aplicável, do Contrato de Consórcio Público, do Protocolo de Intenções, do Estatuto, do Regimento Interno, das resoluções da Assembleia Geral e das determinações da Diretoria Executiva;

XII – promover a adequada gestão dos recursos humanos, materiais, patrimoniais e tecnológicos disponibilizados ao departamento;

XIII – prestar informações e assessoramento aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência;

XIV – assegurar a observância dos princípios da administração pública, da transparência, da eficiência, da economicidade e da boa governança na execução das atividades da seção;

XV – exercer outras atribuições de direção, chefia e assessoramento compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela Diretoria Executiva ou previstas em regulamento.

XVI - Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores;

conduzir em situações esporádicas, veículos leves do consórcio, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.

Requisitos para admissão:

Escolaridade: Deverá ser ocupado por profissional com escolaridade mínima ensino médio.

Padrão salarial: E

Carga horária semanal: 40h semanais

Outras: conforme as instruções regulamentares do processo de seleção

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:B8334AA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025-26

5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025-26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, domiciliado na BR 480, Nº 795, Barão De Cotegipe /RS, CEP 99740-000, telefone nº 54-35232700 e e-mail medicamentos@centermedi.com.br/ eletronico@centermedi.com.br, neste ato representada pelo Sr. Edivar Szymanski, inscrito no CPF nº 670.481.290-34, RG nº 5051132966, doravante denominado **COMPROMITENTE**, firmam o presente Quinto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 13.2025-26, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão dos seguintes itens, na ata firmada, ficando vigente o seguinte valor:

Item	Qtde Esti.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
0187	4.284.500	CPR	Valproato de Sódio 500 Mg Comprimido	Biolab	R\$ 0,665	R\$ 2.849.192,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 14 de setembro de 2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO -
Presidente do CP Sinos

EDIVAR SZYMANSKI -
Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA -
Compromitente.

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-
OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:D4335D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 077, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 202.000,00 (DUZENTOS E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal nº 1611, de 08 de dezembro de 2025, nas seguintes dotações:

05	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0112	Serviços Urbanos	
15.452.0112.2030	Manut. Dpto de Serviços Públicos	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
051900 - 3.3.90.46	Auxílio-alimentação	26.000,00
05	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0114	Iluminação Pública	
15.452.0114.2032	Manut. Iluminação Pública	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
053000 - 3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS	
10.305.0071	Prevenção e Controle de Doenças	
10.305.0071.2075	Manut. Desenv. Ativ. Vigilância Epidemiológica	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	A S P S	
615300 - 3.3.90.46	Auxílio-alimentação	6.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	

12.365.0080	Educação de Crianças de 0 a 6 anos	
12.365.0080.2016	Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	M D E	
801700 - 3.3.90.46	Auxílio-alimentação	60.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
003	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0082	Ensino Fundamental	
12.361.0082.2100	Manut. Desenv. Ativ. do Contraturno Escolar - PACE (Ens. Fund.)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	M D E	
800800 - 3.3.90.46	Auxílio-alimentação	50.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
003	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0082	Ensino Fundamental	
12.361.0082.2017	Manut. Desenv. Ens. Fundamental	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	M D E	
800900 - 3.3.90.46	Auxílio-alimentação	50.000,00

Art. 2º Para atender às despesas previstas no artigo 1º servirá como recurso a redução no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0110	Vias, Logradouros e Estradas	
26.782.0110.1028	Construção de Bueiros, Pontes e Pontilhões	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
522900 - 4.4.90.51	Obras e instalações	36.000,00
06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS	
10.304.0071	Prevenção e Controle de Doenças	
10.304.0071.2015	Controle de Zoonoses e Pragas	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	A S P S	
063900 - 3.3.90.30	Qateral de consumo	6.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0080	Educação de Crianças de 0 a 6 anos	
12.365.0080.1076	Construção de Escola de Educação Infantil	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	M D E	
822900 - 4.4.90.51	Obras e instalações	160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 14 de setembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:97D894E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 128/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026

CONTRATO Nº 128/2026 - Pregão Eletrônico 055/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção predial, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos, uniformes e EPIs, contemplando: - 02 auxiliares de manutenção predial; - 01 profissional com experiência em pintura; - 01 profissional com experiência em atividades de pedreiro; - 01 profissional com experiência em serralheria e solda.	Mês	12	R\$ 25.053,00	R\$ 300.636,00

Valor total do contrato: R\$ 300.636,00 (trezentos mil seiscentos e trinta e seis reais).

Contratada: Radar Instalações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.382.831/0001-54

Alvorada, 09 de setembro de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:2221B9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPÕE SOBRE NORMAS E DIRETRIZES PARA PADRONIZAÇÃO DOS ENCAMINHAMENTOS E REGULAÇÃO DO FLUXO DE
ACESSO AOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA OFERTADOS PELO MUNICÍPIO DE ALVORADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre normas e diretrizes para padronização dos encaminhamentos e regulação do fluxo de acesso aos Serviços de Fisioterapia ofertados pelo Município de Alvorada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, seus gestores e profissionais da reabilitação física da rede municipal de saúde reuniram-se com o propósito de atualizar o protocolo operacional de fluxo que instrui o acesso aos atendimentos de atenção especializada em Fisioterapia no SUS, na cidade de Alvorada. O instrumento **padroniza encaminhamentos e ordena o fluxo de pacientes entre os diferentes níveis de complexidade de atenção**, definindo os limites resolutivos de cada um deles. Estabelece, ainda, meios que garantam assistência universal, integral e equânime, intermediando a demanda dos usuários e a capacidade atual dos serviços de saúde.

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 424 de 08 de julho de 2013, que estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

Considerando a Resolução nº 444 de 26 de abril de 2014, que altera a resolução COFFITO nº 387/2011, que fixa e estabelece os parâmetros assistenciais fisioterapêuticos nas diversas modalidades prestadas pelo fisioterapeuta.

Considerando a existência do serviço prestado pelas clínicas de fisioterapia conveniadas ao Município de Alvorada e a necessidade de definir normas e diretrizes para regulação e atuação destes estabelecimentos.

Considerando a elevada demanda existente, o limite da capacidade de atendimento dos serviços vigentes e a otimização dos recursos assistenciais disponíveis, alguns parâmetros foram reavaliados, sendo então proposto este protocolo de acesso e regulação.

Define-se protocolo operacional padrão (POP) como um conjunto de regras e deliberações que determina a maneira que um processo deverá ser executado. No caso de protocolos de acesso, a finalidade é ordenar as solicitações e definir priorização de acesso segundo a gravidade clínica do usuário, sendo usados também para determinar fluxos de referência entre estabelecimentos. O objetivo e o desafio da regulação em saúde é proporcionar cuidado adequado em tempo oportuno aos usuários, tendo como base os princípios que norteiam o SUS.

Disposições Gerais

O acesso aos Serviços de Fisioterapia ofertados pelo Município de Alvorada será realizado através da Rede Municipal de Saúde (Unidades Básicas de Saúde e Especialistas do Município de Alvorada – RS), ou através dos Serviços de Saúde Pública de Referência do Estado do Rio Grande do Sul. Não serão aceitos encaminhamentos provenientes da rede privada.

O tratamento fisioterapêutico contemplará apenas residentes da cidade de Alvorada – RS.

Este protocolo aplica-se aos encaminhamentos à Fisioterapia que demandem atendimento ambulatorial de baixa e média complexidade em **Reabilitação Física**. Pacientes de qualquer idade com disfunções motoras associadas a deficiência intelectual devem ser encaminhados aos serviços de referência (CER, APAE, CEMAEE), conforme fluxo próprio para reabilitação intelectual.

Serviços de Fisioterapia

Os Serviços de Fisioterapia ofertados em Alvorada compreendem atendimentos em reabilitação física disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde (Ambulatório Municipal de Medicina Física e Reabilitação – PAM 8) e pela Rede de Assistência Conveniada ao Município (clínicas conveniadas).

Assistência Conveniada ao Município

Quotas anuais destinadas aos atendimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade, contratadas em clínicas privadas de fisioterapia. A lista com endereço e telefone dos prestadores conveniados, atualizada em maio de 2026, encontra-se no Anexo I.

Ambulatório de Medicina Física e Reabilitação

Serviço de atenção ambulatorial que realiza diagnóstico, avaliação, orientação e atendimento especializado em reabilitação física. O ambulatório fica localizado junto ao PAM 8 (Rua Roberto de Souza Feijó, 147) e sua equipe é composta por 1 (um) médico fisiatra e 2 (dois) fisioterapeutas, responsáveis pelas seguintes atividades:

Médico Fisiatra: realização de consultas médicas e procedimentos na especialidade de Fisiatria, diagnóstico diferencial, matriciamento, atendimentos em acupuntura médica, aplicação de toxina botulínica para o tratamento de espasticidade e distonias e prescrição de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM).

Profissionais Fisioterapeutas:

Regulação de acesso: a partir da publicação deste protocolo, ficam responsáveis pela avaliação técnica das prescrições de fisioterapia encaminhadas pela atenção básica à Secretaria Municipal de Saúde (SMS). A regulação do acesso ao atendimento especializado seguirá classificação de risco e prioridade baseada na fisiopatologia das doenças, considerando a data do agravo ou cronicidade da lesão e seus desdobramentos cinético funcionais, conforme diretrizes apresentadas neste documento.

Consultoria e atendimento clínico: Consultas na atenção especializada, voltadas para matriciamento ou avaliação de casos crônicos que demandem acompanhamento longitudinal, com oferta de consultas para acompanhamento em grupo terapêutico ou atendimentos individualizados para construção de orientações personalizadas visando autocuidado e a transição da cinesioterapia para a prática de atividade física regular.

Ações dos Níveis de Atenção

Serviço	Ações
Unidade Básica de Saúde	Anamnese; exame clínico e físico; exames iniciais; ordenar o acesso ao atendimento de média complexidade; acompanhamento da evolução do tratamento.
Clínica credenciada	Estrutura física, materiais e equipamentos; diagnóstico cinético funcional; tratamento fisioterápico.
Ambulatório de Med Física e Reabilitação	Diagnóstico diferencial; regulação técnica de prescrições fisioterapêuticas; atendimento especializado; matriciamento; exames complementares; avaliação fisioterapêutica; contrarreferência UBS.

Encaminhamento ao Atendimento Fisioterapêutico

Para atendimento fisioterapêutico, o paciente deverá ser encaminhado exclusivamente pelo seu médico assistente (UBS ou especialista do município), através de ficha de encaminhamento padronizada PEC/IPM (Anexo II) contendo, **OBRIGATORIAMENTE**:

Dados pessoais do paciente (nome completo, número CNS, data do encaminhamento)

Dados clínicos: breve relato da história doença atual que justifique a reabilitação – incluindo

DATA/TEMPO DE LESÃO, sequela, procedimento cirúrgico e/ou início dos sintomas

Diagnóstico clínico fechado, com CID-10 e código de procedimento solicitado.

Descrição de laudos de exames complementares, quando existentes.

Os encaminhamentos devem respeitar as áreas de reabilitação contempladas na relação de procedimentos em fisioterapia ofertados pela rede municipal, segundo o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Anexo III), com indicação do **CID-10 e código do procedimento fisioterapêutico** referenciado.

Aos prestadores Estaduais, cabe envio de prescrição fisioterapêutica com resumo clínico contendo relato da história da doença atual, dados pessoais do paciente, CID-10 e data da alta hospitalar ou procedimento realizado. Em posse desta solicitação, o usuário encaminha o documento junto à sua UBS, que procederá envio à Regulação da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), via malote. Nos casos com indicação de extensão do tratamento para além das sessões inicialmente habilitadas, um novo encaminhamento somente poderá ser realizado após consulta médica na UBS de referência do paciente. Em todos os casos, para a renovação de prescrição de fisioterapia, devem ser consultados e considerados os **limites assistenciais dispensados a cada procedimento clínico**, conforme Anexo IV.

• Cabe ao médico prescritor o preenchimento correto do encaminhamento, contendo de forma clara a

história clínica com referência à data ou tempo de lesão, sequela, procedimento cirúrgico e/ou início dos sintomas e a indicação do **diagnóstico clínico**, com seu respectivo **CID-10** e **Código de procedimento da Tabela SIGTAP** (Anexos IV), conforme instruído no item 3.1 e 3.2.

• Pacientes com diagnósticos ou sintomas a esclarecer deverão passar por investigação clínica prévia ao encaminhamento fisioterapêutico.

• Para o início do tratamento fisioterapêutico é imprescindível que os pacientes estejam clinicamente estáveis e com doenças de base controladas. Pacientes oncológicos deverão apresentar liberação do seu médico oncologista. Pacientes pós-operatórios deverão apresentar liberação ou encaminhamento de seu especialista.

• Os atendimentos fisioterapêuticos ocorrerão nas clínicas conveniadas ao município em ciclos de 10 ou 20 sessões e, após a conclusão das sessões habilitadas, o paciente poderá receber alta do tratamento. Para a extensão do tratamento, será necessária nova consulta médica na UBS, onde o profissional responsável deverá avaliar criteriosamente os motivos para continuidade do acompanhamento fisioterapêutico, atentando para que não seja excedido o número limite de sessões dispensadas àquela condição clínica, conforme tabela do Anexo IV deste POP.

• Regulação e Autorização do encaminhamento

• As vagas para atendimento serão reguladas em duas etapas:

• Regulação (auditoria) + Classificação de risco (priorização): Profissionais fisioterapeutas avaliam os encaminhamentos enviados via malote, procedendo a triagem, validação e classificação de risco e prioridade das requisições, conforme Tabela do Anexo IV. Nesta fase, o profissional fisioterapeuta regulador tem como função atuar tecnicamente sobre a demanda comedida de procedimentos fisioterapêuticos, monitorando as solicitações e verificando suas evidências clínicas em correlação aos protocolos vigentes.

• Agendamento: Conforme a disponibilidade de vagas para atendimento dos prestadores contratados e a prioridade apontada, a solicitação será agendada pelo setor de Regulação da SMS, que fica responsável pelo retorno dos malotes às UBS, com a devolução dos documentos indeferidos e/ou das guias de atendimento autorizados. Fica sob gestão da Central de Regulação de Consultas da SMS o acompanhamento e controle dos serviços privados contratados ordenados por este documento, incluindo a verificação de produtividade, fiscalização do faturamento de notas fiscais, estabelecimento de fluxos operacionais administrativos e demais tarefas que garantam que a assistência prestada esteja alinhada às necessidades dos usuários, aos protocolos estabelecidos e aos termos contratuais firmados.

• Não serão aceitas fotocópias de encaminhamentos para a fisioterapia preenchidas de forma ilegível ou inadequadas, com dados insuficientes, rasuradas e danificadas. Serão **INDEFERIDOS** as requisições redigidas em formulários diferentes daqueles padronizados nos sistemas PEC/IPM (Anexo II). Casos excepcionais serão avaliados individualmente pela regulação.

• Consideram-se como **informações obrigatórias** para prescrição de Fisioterapia os dados descritos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste protocolo, ficando impedido o profissional regulador de autorizar o encaminhamento na ausência ou imprecisão de qualquer dado.

• Em caso de devolução ou exclusão do encaminhamento pelo regulador, por ausência ou imprecisão dos dados clínicos, cabe ao profissional solicitante inserir as informações necessárias e reencaminhar o pedido à SMS.

• Não serão autorizados encaminhamentos com data de solicitação superior a 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade do usuário buscar nova prescrição.

• Os formulários de encaminhamento à fisioterapia deverão ser enviados à SMS **via malote**. Não serão reguladas guias entregues diretamente pelo usuário à Secretaria.

• Pacientes egressos de internação e/ou procedimento hospitalar, com encaminhamentos advindos de prestadores Estaduais do SUS, serão classificados como casos de “alta prioridade”, tendo sua primeira guia de fisioterapia autorizada sem a necessidade de avaliação com seu médico da família. A medida se limita a habilitação do primeiro ciclo de sessões prescritas pelo especialista responsável, a fim de promover pronto acesso à reabilitação física.

• Será autorizado somente um procedimento por paciente a cada ciclo de atendimento, de acordo com o rol de procedimentos fisioterapêuticos da tabela SIGTAP disponibilizados pela rede municipal (Anexos III e IV). Caso haja mais de uma solicitação para o mesmo usuário, será respeitado o critério de classificação de risco e prioridade, conforme este Protocolo de Acesso aos Serviços de Fisioterapia.

Não será aceita a inclusão de mais de um encaminhamento por paciente na fila de espera, sendo indicado neste caso a união dos encaminhamentos em duplicidade, excetuando-se a ocorrência de um evento prioritário (traumas e lesões neurológicas agudas, pós-operatórios, etc.).

Não serão reguladas guias encaminhadas a *hidroterapia, RPG, pilates, Bobath, Pediasuit, Método Cuevas Medex, equoterapia* etc.; sendo estas modalidades consideradas **recursos terapêuticos**. As áreas de reabilitação contempladas na relação de procedimentos em fisioterapia ofertadas pela rede municipal seguem o disposto no SIGTAP e encontram-se listadas no Anexo III. Também não serão reguladas guias encaminhadas para atendimento fisioterapêutico domiciliar, tendo em vista que o município não conta, atualmente, com Programa de Atenção Domiciliar (PAD) ou modalidade semelhante.

Após a conclusão do processo de regulação conforme itens 4.1, as requisições serão reencaminhadas via malote à UBS, que deverá comunicar ao usuário a autorização ou negativa dos procedimentos. Em posse da guia autorizada, o usuário poderá dirigir-se ao serviço municipal conveniado para o qual foi regulado, a fim de realizar o agendamento de seus atendimentos em fisioterapia.

Atendimento Ambulatorial de Fisioterapia

Ao iniciar o tratamento fisioterapêutico nas clínicas conveniadas ao município, o paciente deverá assinar a requisição de liberação da sessão no **respectivo dia em que o atendimento for realizado**, sendo **proibida a assinatura antecipada de guias de atendimentos ainda não prestados**.

É de responsabilidade do paciente (seu familiar ou responsável) a manutenção de seus dados cadastrais atualizados (especialmente telefones e endereço).

Em caso de não comparecimento na data e horário agendados para a **consulta inicial** em Fisioterapia, a autorização será cancelada e o paciente perderá o direito à vaga (exceto em casos de falta justificada mediante atestado médico).

Todas as requisições autorizadas para atendimento de fisioterapia na rede municipal deverão ser realizadas na modalidade de terapia presencial.

Haverá o prazo de 60 dias estabelecido para conclusão das sessões liberadas, a partir da data de autorização.

Durante o período do tratamento é imprescindível que o paciente compareça nos dias e horários agendados.

O afastamento do tratamento fisioterapêutico por período superior a 7 dias, sem justificativa clínica ou atestado médico, implica no cancelamento da autorização e na suspensão da vaga ofertada ao usuário.

Pacientes que não comparecerem às consultas agendadas no Ambulatório de Medicina Física e Reabilitação (PAM 8) sem aviso prévio terão sua consulta suspensa, devendo buscar novo encaminhamento junto à sua UBS, caso desejem dar seguimento ao acompanhamento. Serão consideradas faltas justificadas os casos em que o paciente apresente atestado médico.

Diferentes normas de assiduidade podem ser adotadas nos serviços conveniados, a critério dos prestadores contratados.

Conforme o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia, é de responsabilidade do profissional fisioterapeuta o registro de evolução diária dos atendimentos realizados em prontuário de saúde.

Os atendimentos fisioterapêuticos ocorrerão em ciclos de 10 ou 20 sessões e, ao final, o paciente poderá receber alta caso tenha atingido os objetivos terapêuticos. Quando fisioterapeutas prestadores dos serviços conveniados constatarem necessidade absoluta de continuidade do tratamento para além das sessões já realizadas, poderão preencher uma guia de contrarreferência (Anexo V) descrevendo evolução clínica que fundamente a indicação (incluindo registro das condutas realizadas e duração do período total de atendimento até aquela data). Este documento poderá ser entregue pelo paciente ao médico de sua UBS.

A extensão do tratamento dar-se-á, exclusivamente, através da **reavaliação do paciente pelo médico assistente**. Quando a continuidade da terapia parecer indicada, o profissional deverá encaminhar nova prescrição à SMS, **observando limite máximo de sessões disponibilizadas ao respectivo diagnóstico clínico, conforme descrito no Anexo IV**. (Anexar guia de contrarreferência emitida pelo prestador conveniado à renovação da prescrição, sempre que for o caso).

Nos casos descritos no item anterior, onde o usuário finalizou o número de sessões de fisioterapia autorizadas e necessita ser reavaliado por seu médico assistente, o tratamento fisioterapêutico será momentaneamente descontinuado e o paciente deverá aguardar tal consulta para retomá-lo, se houver entendimento favorável à sua extensão.

Pacientes que **atingirem o limite assistencial** estabelecido para cada procedimento fisioterapêutico neste POP (Anexo IV), esgotando o número de sessões previamente planejadas, devem ter seus casos clínicos reavaliados pelo médico assistente de sua UBS. Nestes casos, o médico da família poderá optar por solicitar **matriciamento** da equipe do Ambulatório de Medicina Física e Reabilitação do PAM 8. A extensão do tratamento fisioterapêutico para além do disposto neste protocolo está vinculada, obrigatoriamente, a discussão do caso com a equipe especializada.

O suporte técnico para o compartilhamento da construção do plano terapêutico estará disponível para agendamento através de contato direto da UBS com o ambulatório (via whatsapp ou contato telefônico). Para a reserva de horário de matriciamento com o médico fisiatra, a Unidade deverá selecionar de 3 a 5 casos clínicos que poderão ser discutidos em cada visita.

CrITÉRIOS de Alta

Sempre que o paciente atingir o número máximo de sessões previstas para manejo de seu quadro clínico, conforme Anexo IV deste protocolo, os serviços conveniados de fisioterapia devem informar e preparar a alta do paciente, fornecendo orientações em saúde que promovam autonomia, manutenção dos ganhos terapêuticos e prevenção de recidivas.

Todos os Serviços de Fisioterapia deverão oferecer **orientação para os casos crônicos, viabilizando a alta e visando manutenção de uma rotina de atividades/cuidados domiciliares a serem realizados pelo paciente**, com o auxílio de um familiar ou cuidador (quando for o caso): cartilha com programa de exercícios domiciliares, cuidados com ergonomia e atividades de vida diária, instruções para início de atividade física regular, treinamento para autocuidado e monitoramento de sintomas, guia para prevenção de quedas e imobilidade, etc.). Encontra-se no HUB, dentro dos documentos disponibilizados no ícone da Regulação Municipal, informações sobre os locais que oferecem atividade física de forma gratuita no município (Anexo VI).

Em qualquer tempo, o profissional fisioterapeuta tem a prerrogativa de dar alta definitiva para o usuário. São critérios de alta do tratamento fisioterapêutico:

Por objetivos alcançados: Ao se atingir a proposta terapêutica.

Por abandono: Após faltas injustificadas, de acordo com os critérios estabelecidos em cada serviço conveniado, ou conforme itens 5.8 e 5.9 deste POP.

Por platô funcional: Diante da estagnação da evolução cinético funcional do paciente, após extenso período em tratamento fisioterapêutico contínuo.

Encaminhamento para outro serviço/instituição ou a pedido: De acordo com a necessidade (ou objetivos) do paciente.

Por intercorrência clínica: Quando alguma intercorrência alterar significativamente a estabilidade clínica do paciente, impedindo a continuidade do tratamento.

Ao atingir teto máximo de procedimentos fisioterapêuticos disponibilizados para cada patologia tratada, conforme Anexo IV deste protocolo de acesso.

CrITÉRIOS de exclusão

São critérios de exclusão para acesso aos Serviços de Fisioterapia ofertados pelo município:

Paciente sem diagnóstico clínico estabelecido pelo profissional solicitante ou com prescrições cujos dados obrigatórios estejam incompletos (CID, código de procedimento, data da lesão/agravo), conforme ratificado nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste POP.

Paciente com lesão ortopédica aguda sem exame complementar recente.

Paciente que estiver em tratamento para o mesmo fim em outro serviço de reabilitação física do SUS.

Paciente com resposta refratária ao tratamento fisioterapêutico proposto.

Paciente que já realizou extenso tratamento fisioterapêutico e, após a avaliação fisioterapêutica ou fisiátrica, evidenciou-se ausência de benefício ou progressão funcional que justifique a manutenção da intervenção naquele momento, uma vez que todas as possibilidades terapêuticas disponibilizadas na Rede Municipal tenham sido esgotadas.

•
Disposições Finais

•
 No **Anexo VII** encontra-se um fluxograma com o itinerário para acesso à assistência fisioterapêutica, destinado aos profissionais da rede, com um resumo das orientações estabelecidas neste POP.

•
 O presente documento pode ser revisado e retificado a qualquer tempo, devendo ser reavaliado sistematicamente pelos profissionais de saúde do Complexo Regulador Municipal e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

•
 Os casos não contemplados no presente documento serão avaliados pelos profissionais da Central de Regulação Municipal ou pelos servidores reguladores que compõem a equipe técnica do Ambulatório de Medicina Física e Reabilitação do Município.

•
Referências Bibliográficas

•
 BRASIL. **Lei 8080 de 19 de setembro de 1990**. Dispõem sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm

•
 BRASIL, Ministério da saúde. **SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Grupo 03 – Procedimentos Clínicos; subgrupo 02 – Fisioterapia**. Brasília, 2012. Disponível em:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

•
 BRASIL, Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. **Resolução nº 424 de 08 de julho de 2013**. Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013)

•
 BRASIL, Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. **Resolução COFFITO nº 444 de 26 de abril de 2014**. Altera a resolução COFFITO nº 387/2011 e fixa e estabelece os parâmetros assistenciais fisioterapêuticos nas diversas modalidades prestadas pelo fisioterapeuta.

•
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Saúde. **Resolução Nº 430/15 – CIB/RS**

•
 BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Guia de Apoio à Gestão Estadual do SUS**. Brasília, DF: CONASS, (s.d.). Disponível em: <https://www.conass.org.br/guiainformacao/a-regulacao-no-sus-alguns-conceitos/>

•
 SANTA CATARINA. Secretaria Municipal de Saúde de Lages. **Protocolo Municipal de Regulação de Fisioterapia**. Lages, 2024. Disponível em: <https://www.saudelages.sc.gov.br/files/protocolo/1/20240911160223.pdf>

•
 RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria. **Protocolo de Atenção Especializada em Fisioterapia**. Superintendência da Atenção Especializada. Núcleo de Fisioterapia. Santa Maria, 2026. Disponível em: <https://www.santamaria.rs.gov.br/arquivos/baixar-arquivo/conteudo/D30-4215.pdf>

•
 PARANÁ. Prefeitura Municipal de Ponta Grossa. **Protocolo de Acesso – Fisioterapia**. Fundação Municipal de Saúde. Coordenação de Controle e Avaliação. Ponta Grossa, 2023. Disponível em: <https://fms.pontagrossa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/08/PROTOCOLO-ACESSO-FISIOTERAPIA.pdf>

•
 MINAS GERAIS. Secretaria da Saúde de Uberaba. **Protocolo de Acesso – Atendimento em Fisioterapia**. Uberaba, 2025.

•
 RIO DE JANEIRO. Secretaria Municipal da Saúde. **Rede de Reabilitação - Protocolos para Encaminhamento e Orientações Gerais**. Prefeitura do Rio de Janeiro. Disponível em: https://subpav.org/download/reabilitacao/protocolo_encaminhamento.pdf

•
 SANTA CATARINA. Prefeitura Municipal de Brusque. **Instrução Normativa Nº 009/2020, de 08 de Setembro de 2020**. Dispõe sobre as normas e diretrizes da clínica de Fisioterapia Municipal. Brusque, 2020. Disponível em: [Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - Visualizar Ato \(diariomunicipal.sc.gov.br\)](http://diariomunicipal.sc.gov.br)

•
 ESPÍRITO SANTO. Secretaria Municipal de Saúde de Piúma. **Protocolo de Encaminhamento da Fisioterapia**. Prefeitura Municipal de Piúma, Piúma, 2021. Disponível em: <https://www.piuma.es.gov.br/portal/uploads/files/ouvidoria/protocolo-de-encaminhamento-fisioterapia.pdf>

SÃO PAULO. Secretaria Municipal da Saúde. **Protocolo de Encaminhamento Fisioterapia na Rede Municipal de Saúde de Ribeirão Preto**

- SP. Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. Ribeirão Preto, 2025. Disponível em: <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/pdf/saude2195.pdf>

GOIÁS. Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás. **Portaria Normativa Nº 5/2023** – IPASGO/DAS-06148. Goiás, 2023. Disponível em: <portaria-normativa-n-52023ipasgodas06148.pdf>

RIO DE JANEIRO. Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto. **Protocolo Sugerido para Consulta em Fisioterapia Ambulatorial**. São José do vale do Rio Preto, 2022. Disponível em: <https://mail.sjvriopreto.rj.gov.br/uploads/tinymce/files/PROTOCOLO>

[%20AMBULAT%C3%93RIO%20\(1\).pdf](#)

MOREIRA, Lorrane Brunelle; CRUZ, Fernanda Lurdes Souza; SILVA, Túlio Lima da; SILVA, Silvia Lanzotti de Azevedo. **Organizing the flow of physiotherapy services: agreement between clinical perception and a referral protocol**. Fisioterapia em Movimento, [S.L.], v. 34, p. 1-11, 1 mar. 2021. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/fm.2021.34107>

Assistência Fisioterapêutica conveniada ao Município de Alvorada – RS

Grupo Fisiomais – Reabilitação Física: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 674. Telefone: 3483-8808

Ellos Fisioterapia: Rua Alberto Pasqualini, 52 – Sumaré. Telefone: 3044-4044

Ficha Padronizada de Encaminhamento Fisioterapêutico PEC – IPM IPM

PEC

ANEXO III Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) Relação de Procedimentos em Fisioterapia * Exigem registro do CID-10 principal	
Assistência Fisioterapêutica em alterações obstétricas, neonatais e uroginecológicas	
0302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS
0302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS
Assistência Fisioterapêutica em alterações oncológicas	
0302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO
0302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA
Assistência Fisioterapêutica cardiovascular e pneumo-funcional	
0302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM
0302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM
0302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS
Assistência Fisioterapêutica nas disfunções músculo esqueléticas	
0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS
Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia	
0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO CINÉTICO FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO CINÉTICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
0302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR
0302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA
Assistência Fisioterapêutica em queimados	
0302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADO)

ANEXO IV

ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERAÇÕES OBSTÉTRICAS, NEONATAIS E UROGINECOLÓGICAS		
03.02.01.0017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	
	Atendimento fisioterapêutico no pré e/ou pós-operatório visando o preparo para as cirurgias e redução de complicações.	
03.02.01.0025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS Atendimento fisioterapêutico com o objetivo de minimizar e tratar complicações da musculatura do assoalho pélvico	
Priorização	Diagnóstico clínico/funcional e critérios de elegibilidade	Sessões disponibilizadas/ano
PRIORIDADE ALTA	• Gestantes com incontinência urinária • Pós-operatórios uroginecológicos com data inferior a 90 dias.	(40) Frequência do atendimento: Até 3x por semana.
PRIORIDADE MÉDIA	Alterações uroginecológicas motoras e/ou funcionais com diagnóstico estabelecidos a menos de 120 dias. • Incontinência urinária de esforço, urgência ou mista • Pós-operatórios subagudos – data de alta após 90 dias	(40) Frequência do atendimento: 2x por semana.
PRIORIDADE BAIXA	Alterações uroginecológicas motoras e/ou funcionais com diagnóstico estabelecidos há mais de 120 dias. • Incontinência urinária de esforço, urgência ou mista • Pós-operatório tardio de cirurgias uroginecológicas	(30) Frequência do atendimento: 1 ou 2x por semana.

ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA EM ALTERAÇÕES ONCOLÓGICAS		
03.02.02.0020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	
	Assistência fisioterapêutica a pacientes oncológicos que se encontram em tratamento com abordagem clínica: quimioterapia, hormonioterapia, imunoterapia, entre outros.	
03.02.02.0039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA Assistência fisioterapêutica a pacientes oncológicos com indicação de tratamento cirúrgico.	
Priorização	Diagnóstico clínico/funcional e critérios de elegibilidade	Sessões disponibilizadas/ano
PRIORIDADE ALTA	• Pós-operatórios oncológicos de até 120 dias • Pré operatórios com antecedência de até 60 dias da data agendada para cirurgia	(40) Frequência do atendimento: Até 3x por semana.
PRIORIDADE MÉDIA	• Pós-operatório oncológico após 120 dias da data do procedimento • Seguimento do paciente oncológico em tratamento clínico objetivando prevenção de sequelas em decorrência do tumor ou do tratamento; restauração de mobilidade e força muscular e garantia de conforto e qualidade de vida.	(40) Frequência do atendimento: Até 2x por semana.
Imprescindível que os pacientes encaminhados estejam clinicamente estáveis, com prescrição do Especialista onde conste liberação para atividades de reabilitação física.		

ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA CARDIOVASCULAR E PNEUMO-FUNCIONAL	
03.02.04.0056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS Assistência fisioterapêutica com o objetivo de favorecer a absorção de excesso de fluido intersticial, evitar efeitos deletérios da imobilidade, diminuir resistência vascular e estase circulatória e prevenir ou tratar TVP.

Priorização	Diagnóstico clínico/funcional e critérios de elegibilidade	Sessões disponibilizadas/ano
PRIORIDADE ALTA	• Trombofilia • Pré operatórios de cirurgias vasculares – casos com cirurgia agendada para no máximo 60 dias. • Pós-operatório de cirurgias vasculares – alta hospitalar com data inferior a 90 dias. • *Necessário encaminhamento do médico especialista, estando o paciente clinicamente estável, com PA controlada.	(40) Frequência do atendimento: Até 3x por semana.
PRIORIDADE MÉDIA	• Gestantes • Obesidade • Hipertensão • Diabetes mellitus • Pós-operatório de cirurgias vasculares – alta hospitalar entre 90 e 180 dias.	(30) Frequência do atendimento: Até 3x por semana.
PRIORIDADE BAIXA	• Pós-operatório de cirurgias vasculares – alta hospitalar há mais de 180 dias. • Demais casos.	(30) Frequência do atendimento: 1 ou 2x por semana.

ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA CARDIOVASCULAR E PNEUMO-FUNCIONAL		
03.02.04.0021 03.02.04.0013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÃO SISTÊMICA Assistência fisioterapêutica em pacientes com transtorno respiratório clínico, requerendo técnicas para promover a reexpansão pulmonar, higiene brônquica e reeducação da cinesia respiratória. ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS Atendimento fisioterapêutico em pacientes com disfunção pulmonar e insuficiência respiratória, necessitando de monitorização cardíaca e/ou ventilatória (pctes com indicação de uso de dispositivos de oxigenoterapia; pctes afetados por condições extrapulmonares, distúrbios neuromusculares, da caixa torácica, etc).	
Priorização	Diagnóstico clínico/funcional e critérios de elegibilidade	Sessões disponibilizadas/ano
PRIORIDADE ALTA	• DPOC • Pneumonia • Tuberculose • Bronquiólite • Atelectasia • Quadros respiratórios pós-covid-19: até 120 dias pós episódio • Fibrose cística e fibrose pulmonar • Reabilitação pós-internação hospitalar – até 120 dias após alta	(40) Frequência do atendimento: Até 3x por semana.
PRIORIDADE MÉDIA	• Asma • Bronquite • Bronquiectasia • Reabilitação após internação hospitalar – superior a 120 dias pós alta	(40) Frequência do atendimento: Até 3x por semana.
PRIORIDADE BAIXA	• Manifestações de sintomas relacionados a tosse, expectoração e dispneia não relacionados as patologias citadas acima, com origem alérgica, idiopática e laboral. • Demais casos.	(30) Frequência do atendimento: 1 ou 2x por semana.

ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS		
03.02.05.0019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS Atendimento fisioterapêutico visando preparo para cirurgia (minimizando e tratando complicações motoras, respiratórias e circulatórias) e/ou tratamento pós-cirúrgico objetivando minimizar complicações e viabilizar adequada cicatrização tecidual e reabilitação funcional.	
Priorização	Diagnóstico clínico/funcional e critérios de elegibilidade	Sessões disponibilizadas/ano
PRIORIDADE ALTA	• Pós-operatórios até 120 dias após alta hospitalar ou retirada da imobilização (ex. Osteotomia, osteossíntese, artroplastia, protetização, meniscectomia, reconstrução ligamentar, transferência tendinosa, artroscopia, descompressão nervosa). • Tratamento conservador de fraturas com limitação funcional, até 120 dias após a retirada da imobilização. • Luxações ou entorses – episódio com data inferior a 120 dias.	(40) Frequência do atendimento: Até 3x por semana.
PRIORIDADE MÉDIA	• Pós-operatórios até 180 dias após alta hospitalar ou retirada da imobilização • Tratamento conservador de fraturas com limitação funcional, até 180 dias após a retirada da imobilização. • Luxações ou entorses – episódio de até 180 dias pós-trauma • Pré-operatórios de cirurgias traumato-ortopédicas com 60 dias de antecedência da cirurgia agendada.	(40) Frequência do atendimento: Até 3x por semana.
PRIORIDADE BAIXA	• Pós-operatórios tardios – acima de 180 dias • Tratamento conservador de fraturas, entorses e luxações após 180 de lesão • Casos que aguardam, via GERCON, avaliação ou procedimento com equipe de cirurgia especializada, sem previsão de data para o procedimento. • Demais encaminhamentos não contemplados acima.	(30) Frequência do atendimento: 1 ou 2x por semana.

ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA		
03.02.06.0030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEUROMOTOR Assistência fisioterapêutica a pacientes pediátricos com quadro de atraso no desenvolvimento motor e sensorial.	
Priorização	Diagnóstico clínico/funcional e critérios de elegibilidade	Sessões disponibilizadas/ano
PRIORIDADE ALTA	•Paralisia cerebral ou RDNPM de crianças até 1 ano de idade. •Mielomeningocele e/ou hidrocefalia – ças até 1 ano idade. •Atrofia muscular espinal infantil (AMEI) e distrofia muscular progressiva – até 3 anos de idade •Deficiências sensoriais até 1 ano de vida. •Pacientes pós aplicação de Toxina botulínica – encaminhamento precoce até 1 mês pós aplicação.	(60) Frequência do atendimento: Até 3x por semana.
PRIORIDADE MÉDIA	•Paralisia cerebral ou RDNPM de crianças de 1 a 3 anos de idade •Mielomeningocele e/ou hidrocefalia – ças de 1 a 3 anos idade. •Atrofia muscular espinal infantil (AMEI) e distrofia muscular progressiva – de 3 a 6 anos de idade •Deficiências sensoriais – ças de 1 a 3 anos de idade	(40) Frequência do atendimento: Até 3x por semana.
PRIORIDADE BAIXA	•Desordens neurológicas pediátricas a partir de 3 anos de idade.	(30) Frequência do atendimento: 1 ou 2x por semana.
Em associação à prescrição fisioterapêutica, indica-se o encaminhamento destes pacientes à Reabilitação Física via GERCON.		

Guia de contrarreferência padronizada para os serviços de fisioterapia conveniados ao Município

() Ellos () Fiosiomais

Nome:
CNS:
Diagnóstico Clínico: CID:
Queixa principal:

Diagnóstico fisioterapêutico:

Data de início do tratamento Fisioterapêutico: //Número de sessões já realizadas:
Assiduidade? Concluiu as sessões prescritas () Sim () Não OBS:

Objetivos fisioterapêuticos:

Evolução dos objetivos e quadro funcional do usuário durante as sessões:

Descrever o plano terapêutico sugerido:

Assinatura e carimbo profissional
Locais para realização de atividade física gratuita no Município de Alvorada - RS
*atualizado em Maio de 2026

Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude
 Ginásio Municipal Tancredo Neves

Endereço: Av. Pres. Getúlio Vargas, 3290 / Bela Vista - **Telefone:** 3044-8712

Inscrições: Realizadas através do **App Alvorada Digital**

Documentos necessários: Documento com foto do aluno ou responsável, comprovante de residência, Atestado médico do clínico geral (confirmando aptidão para atividades físicas) e Atestado de matrícula escolar (para menores de 18 anos).

Atividades ofertadas:

Modalidade	Dias da semana	Turno/Horários
Volei	Segundas Quartas Sextas	Manhã - 10h
		14h e 15h
Futsal	Segundas e Quartas	15h

	Sextas	16h
	Quartas e sextas	10h
Ginástica	Segundas, Quartas e Sextas	16h
	Terças, Quartas e Sextas	8h
Ritmos	Terças, Quartas e Sextas	9h
	Segundas, Quartas e Quintas	16h
Jiu-Jitsu	Terças e Quintas	Manhã: 10h / Tarde: 15h
Basquete	Terças e Quintas	Manhã: 10h / Tarde: 14h
Defesa Pessoal	Terças	11h
	Sextas	16h
Patinação	Sextas	14h e 15h
Câmbio	Terças e Quintas	15h30 às 17h

Secretaria Municipal de Saúde**Academias ao ar livre** – sem supervisão do educador físico*

•
UBS Americana • UBS Algarve • UBS Formosa • UBS Nova Americana • Lagoa do Cocão

•
Praça Jardim Alvorada

Rede Bem Cuidar – Governo do Estado RS: Atividades abertas a toda a comunidade

•
UBS Algarve

Inscrições: Realizadas no local. **Telefone de contato:** 3411-8019**Atividades ofertadas:** Ginástica, Danças Gaúchas e Yoga para gestantesSecretaria Municipal de Educação**Ginásio Djalma Neves****Endereço:** Rua Vasco da Gama, 560 / Sumaré – **Telefone:** 3483-6074/ Whatsapp: (51) 99969-9136**Inscrições:** Realizadas através do **App Alvorada Digital****Documentos necessários:** Documento com foto do aluno ou responsável, comprovante de residência, Atestado médico do clínico geral (confirmando aptidão para atividades físicas) e Atestado de matrícula escolar (para menores de 18 anos).**Atividades:**

Modalidade	Dias da semana	Turno/Horários
Taekwondo (5 a 17 anos)	Quartas e Sextas	Manhã 10h45 / Tarde 17h
Pilates	Terças e Quintas	10h30 / 16h / 17h
	Quartas e Sextas	16h
Yoga	Terças	Manhã: 9h / Tarde: 17h
	Sextas	Manhã: 9h
Yoga Infantil	Terças	16h
	Sextas	10h
Jiu-Jitsu (7 a 17 anos)	Terças e Quintas	Manhã: 9h30 / Tarde: 14h
Meditação	Terças	11h / 13h20
Treinamento Funcional	Segundas e Quartas	18h
	Quartas e Sextas	08h30
Ritmos	Terças	15h
Boxe	Segundas, Quartas e Sextas	19h

ANEXO VII**Fluxograma da Assistência Fisioterapêutica**

Prefeito de Alvorada – Douglas Martello Vice-Prefeito: Valmor de Freitas Junior

Secretário Municipal de Saúde – Jacson Renato da Costa da Silva

ELABORAÇÃO

Tiago Almeida - Médico Fisiatra e Acupunturista CRM: 26821/RS

RQE: 36783 / RQE: 31919

Milena Moschini - Fisioterapeuta Crefito-5: 105.167-F

Patrícia Sbaraini - Fisioterapeuta Crefito-5: 31.246-F

REVISÃO E APOIO

Joseane Migotto - Diretora da Central de Regulação de Consultas e Exames Enfermeira – COREN: 451299

Verônica Gonda Sabella – Médica da Central de Regulação de Consultas e Exames Médica - CRM: 24855/RS

Adriana Parisotto - Diretora Técnica Médica Médica - CRM: 23593/RS

Protocolo submetido ao Conselho Municipal de Saúde em Setembro de 2026.

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:7D64CD7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 61/2026, 14/09/2026.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, Lei Complementar nº 210/2024 Parágrafo Único do Artigo 8º e Resolução nº 1216 do TCE-RS, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal e Estadual, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
11/09/2026	FNDE	40284-2	Programa Nacional de Alimentação Escolar	124.713,00
11/09/2026	FMS	60718-5	Incent.Financ. APS-Promoção a Saúde	289.462,00
11/09/2026	FMS	60718-5	Incent.Financ. APS-Equipes ESF/EAP	289.462,00
11/09/2026	FMS	60718-5	Incent.Financ. APS-Comp.Per Cápita Base Populac.	32.089,84
11/09/2026	FMS	60718-5	Incent.Financ. APS-Equipes Multiprofissionais	42.750,00
11/09/2026	FMS	60718-5	Programa Agentes Comunitários em Saúde	265.844,00
11/09/2026	FMS	60718-5	Saúde Bucal	37.556,00
14/09/2026	FMS	60718-5	Serviço Atendimento Móvel de Urgência	28.494,70
14/09/2026	FNDE	40284-2	Programa Nacional de Alimentação Escolar	246.917,75

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:AF191D46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026

Protocolo Administrativo nº 723/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes destinados à qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME), de acordo com a Portaria SES nº 1.253/2025, e da Unidade Básica de Saúde integrante da Rede Bem Cuidar (RBC), de acordo com a Portaria SES nº 1.228/2025.

Em ata datada de 11/09/2026, a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 12.890/2026, procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 027/2026, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes. Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 00.072.182/0001-06					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	10	UN	Otoscópio clínico portátil, destinado ao exame do canal auditivo e membrana timpânica. Cabeçote com iluminação em LED ou xenon/halógena de alta intensidade, lente de aumento mínima de 2,5x, cabo metálico ou em material de alta resistência com alimentação por pilhas ou bateria e botão liga/desliga. Sistema de encaixe por rosca ou similar. Acompanha estojo para transporte, no mínimo 10 espêculos reutilizáveis ou autoclaváveis em tamanhos adulto e infantil, lâmpada reserva (quando aplicável) e manual de instruções. Produto com registro na Anvisa. Garantia mínima de 12 meses.	174,00	1.740,00
03	10	UN	Esfigmomanômetro adulto aneróide, com faixa de medição de 0 a 300 mmHg, braçadeira em nylon ou tecido sintético resistente, lavável e com fechamento em velcro, manguito e pera em PVC, borracha ou material livre de látex de alta durabilidade, válvula de deflação metálica ou material de alta resistência com ajuste fino, braçadeira para circunferência de braço aproximada de 22 a 42 cm (ou conforme padrão adulto do fabricante). Acompanha estojo para transporte e manual de instruções. Produto com registro na Anvisa, certificação Inmetro, quando aplicável, e garantia mínima de 12 meses	78,70	787,00
04	10	UN	Estetoscópio duplo, com auscultador em aço inoxidável ou liga metálica de alta resistência, acabamento cromado ou escovado, tubo em PVC ou material equivalente de alta durabilidade, olivas macias substituíveis e hastes metálicas com mola interna. Acompanha jogo adicional de olivas e diafragma/sobressalentes quando fornecidos pelo fabricante. Produto com registro na Anvisa, quando aplicável, e garantia mínima de 12 meses.	83,00	830,00
VALOR TOTAL DE R\$ 3.357,00					

BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 04.470.103/0001-76					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
07	01	UN	Refrigerador científico para armazenamento de vacinas, medicamentos e outros produtos termolábeis. Capacidade útil mínima de 300 litros. Gabinete externo em aço com pintura eletrostática ou aço inoxidável e gabinete interno em aço inoxidável ou material de alta resistência à corrosão. Faixa de temperatura regulável entre 2°C e 8°C, com controle eletrônico microprocessado e display digital externo para indicação da temperatura. Sistema de refrigeração por compressor hermético com circulação forçada de ar, degelo automático e rápida recuperação da temperatura após abertura da porta. Porta com vidro duplo ou triplo antiembaçante, fechamento magnético e chave. Iluminação interna em LED. Mínimo de 8 prateleiras reguláveis ou sistema equivalente de armazenamento. Alarmes sonoros e visuais para temperatura fora da faixa, porta aberta, falha de energia e falha de sensor. Registro contínuo de temperatura com memória interna e possibilidade de exportação dos dados por USB ou tecnologia equivalente. Alimentação em 220 V, 50/60 Hz. Equipamento com registro na ANVISA, manual em português, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no Brasil. Deve possuir sistema de autonomia por bateria ou nobreak integrado, capaz de manter o monitoramento e/ou funcionamento do equipamento em caso de falta de energia, conforme especificação do fabricante.	11.500,00	11.500,00

08	01	UN	Câmara portátil para transporte e conservação de vacinas e outros produtos termolábeis, com capacidade mínima de 50 litros. Faixa de temperatura controlada entre 2°C e 8°C, controle eletrônico microprocessado com display digital externo. Sistema de refrigeração por compressor hermético com circulação interna de ar e degelo automático. Registro contínuo de temperatura com memória interna e exportação de dados por USB ou tecnologia equivalente. Alarmes sonoros e visuais para temperatura fora da faixa, porta aberta, falha de energia e bateria baixa. Alimentação em 220 V e bateria integrada com autonomia mínima de 5 horas para monitoramento e/ou funcionamento, conforme especificação do fabricante. Gabinete interno em aço inoxidável ou material de alta resistência à corrosão. Equipamento com registro na ANVISA, manual em português, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no Brasil.	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL DE R\$ 21.500,00					

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 00.802.002/0001-02					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
05	01	UN	Cadeira de rodas manual para usuário obeso, capacidade de até 200kg, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó, dobrável em duplo X ou sistema equivalente de alta resistência. Assento e encosto em material resistente e lavável, com almofada removível. Apoios de braços escamoteáveis ou removíveis, apoio para pés reguláveis e removíveis, faixa de apoio para pernas quando aplicável. Rodas traseiras de 24" com pneus infláveis ou maciços e aro de propulsão; rodas dianteiras de 6" ou 8" maciças. Freios bilaterais. Largura do assento aproximada de 50 a 55 cm. Produto com garantia mínima de 12 meses.	1.200,00	1.200,00

DF COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
02	02	UN	Oxímetro de pulso portátil de uso médico (com kit de sensores intercambiáveis para uso adulto, pediátrico e neonatal), com visor colorido para apresentação de saturação de oxigênio (SpO₂), frequência cardíaca e curva pletismográfica. Faixa de medição de SpO₂ de 0 a 100% ou superior e frequência de pulso de aproximadamente 20 a 250 bpm. Alimentação por bateria recarregável, com autonomia mínima de 20 horas de uso contínuo. Alarmes audiovisuais, indicador de carga da bateria e desligamento automático. Acompanha carregador, manual de instruções e acessórios necessários ao funcionamento (kit completo por aparelho: 01 sensor de spo2 reutilizável tamanho adulto (tipo clipe de dedo); 01 sensor de spo2 reutilizável tamanho pediátrico (tipo clipe de dedo ou silicone macio); 01 sensor de spo2 reutilizável tamanho neonatal (tipo universal em "y", evolutivo ou envelopado em silicone texturizado para fixação firme no pé do recém-nascido). Produto com registro na Anvisa. Garantia mínima de 12 meses.	1.140,00	2.280,00

MEDICAL IMPORT LTDA CNPJ Nº 67.680.402/0001-55					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
06	02	UN	Cadeira de rodas manual adulto, capacidade mínima de 100 kg, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó ou alumínio de alta resistência, dobrável em X ou sistema equivalente. Assento e encosto em material resistente, lavável e de fácil higienização. Apoios de braços fixos, removíveis ou escamoteáveis. Apoios para pés reguláveis e removíveis. Rodas traseiras de 24" com pneus infláveis ou maciços e aro de propulsão; rodas dianteiras de 6" ou 8" maciças. Freios bilaterais. Largura do assento aproximada de 40 a 46 cm. Produto com garantia mínima de 12 meses.	600,00	1.200,00

Valor total geral R\$ 29.537,00 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e sete reais). Em conformidade com o Edital os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Município, mediante emissão de empenho. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias a partir da assinatura do contrato de fornecimento.

GABINETE DO PREFEITO DE COTIPORÃ, 14 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2A72AD5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11090 DE 3 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11090 de 3 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 238.210,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos e Dez Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA: Art. 1º.** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
05.01.12.361.174.2.338	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.600,00
05.02.12.361.175.2.340	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
06.02.10.301.109.2.054	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
07.03.08.244.136.1.046	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.400,00
08.01.04.122.0004.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.000,00
08.01.15.451.120.2.083	3.3.90.38.00.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	R\$ 60.000,00
11.01.26.782.120.1.021	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 16.210,00
19.01.04.122.0002.2.275	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 50.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R\$ 2.000,00
05.01.12.361.172.2.336	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 2.600,00
05.02.12.361.175.2.340	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
06.02.10.301.109.2.050	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
07.03.08.244.136.2.150	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.400,00
08.01.04.122.0004.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00

11.01.26.782.120.2.092	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R\$ 3.000,00
11.01.26.782.120.2.092	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.000,00
11.01.26.782.120.2.092	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
11.01.26.782.120.2.092	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.210,00
19.01.04.122.0002.2.275	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
20.01.04.695.163.2.325	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 35.000,00
20.01.04.695.163.2.325	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 34.000,00
20.01.13.392.160.2.320	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.000,00
20.01.13.392.161.2.322	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
20.01.13.392.161.2.322	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
20.01.13.392.161.2.322	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
20.01.13.392.162.2.324	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 25.000,00
20.01.13.392.162.2.324	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 3 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA

Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:80C4EA17

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11099 DE 10 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº. 11099 de 10 de Julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.008	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
02.01.04.122.0002.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
03.01.04.122.0002.2.017	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 32.000,00
05.02.12.361.175.2.340	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R\$ 6.000,00
06.02.10.301.109.2.165	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
08.01.15.451.120.2.083	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 120.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R\$ 32.000,00
05.02.12.365.175.2.340	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00
06.02.10.301.109.2.296	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
20.01.13.392.161.1.173	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
20.01.13.392.161.1.173	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
20.01.13.392.161.1.175	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
20.01.13.392.161.2.321	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 9.000,00
20.01.13.392.161.2.323	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
20.01.13.392.161.2.323	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
20.01.13.392.162.2.324	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
20.01.13.392.162.2.324	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R\$ 25.000,00
20.01.27.812.164.1.179	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 10 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA

Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:5564C9A1**PROCURADORIA JURÍDICA****DECRETO MUNICIPAL Nº. 11103 DE 14 DE JULHO DE 2026.****Decreto Municipal nº. 11103 de 14 de Julho de 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 485.452,90 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.01.12.365.172.2.336	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.500,00
05.01.12.365.172.2.336	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.500,00
06.02.10.301.109.2.221	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
06.02.10.301.109.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 131.000,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 19.452,90
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.000,00
19.01.04.122.0002.2.275	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 230.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.01.12.361.172.2.336	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 960,00
05.01.12.361.172.2.336	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 14.040,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
06.02.10.301.109.2.162	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
06.02.10.301.143.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
06.02.10.305.109.1.140	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 11.000,00
11.01.04.122.0002.2.300	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
11.01.15.752.114.2.090	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 19.452,90
11.01.26.782.132.1.277	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 50.000,00
19.01.04.122.0002.2.275	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 90.000,00
19.01.04.122.0002.2.275	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 130.000,00
19.01.04.122.0002.2.275	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 10.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 14 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA

Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000 Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:3042A17E**PROCURADORIA JURÍDICA****DECRETO MUNICIPAL Nº. 11105 DE 15 DE JULHO DE 2026.****Decreto Municipal nº. 11105 de 15 de Julho de 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.377.219,37 (Um Milhão e Trezentos e Setenta e Sete Mil e Duzentos e Dezenove Reais e Trinta e Sete Centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 6.170, de 02 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**
Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
06.02.10.301.109.2.221	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 221.000,00
06.02.10.301.109.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
08.01.04.122.0002.2.075	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 493.611,05
08.01.04.122.0002.2.075	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 117.090,80
08.01.04.122.0002.2.075	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
08.01.04.122.0002.2.075	3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 20.000,00
08.01.04.122.0002.2.075	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 20.000,00
14.01.04.122.0002.2.098	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 500,00
14.01.04.122.0002.2.098	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 327.224,94
14.01.04.122.0002.2.098	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 113.645,39
14.01.04.122.0002.2.098	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
14.01.04.122.0002.2.098	3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 500,00
14.01.04.122.0002.2.098	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 647,19

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
02.01.04.122.0002.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 140.000,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 221.000,00
06.02.10.301.109.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 3.000,00
13.01.04.122.0002.2.094	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 500,00
13.01.04.122.0002.2.094	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 327.224,94
13.01.04.122.0002.2.094	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 113.645,39
13.01.04.122.0002.2.094	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
13.01.04.122.0002.2.094	3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 500,00
13.01.04.122.0002.2.094	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 647,19
20.01.04.122.0002.2.277	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 352.611,05
20.01.04.122.0002.2.277	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 117.090,80
20.01.04.122.0002.2.277	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
20.01.04.122.0002.2.277	3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 20.000,00
20.01.04.122.0002.2.277	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 20.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.
Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 15 dias de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

MARIO JAIME GOMES DE LIMA
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:01446081

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302/2026

DECRETO Nº 302/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.690.686,06 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso IV, de 14/09/2026dd 'de' MMMM 'de' y,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 51.169,6 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2111	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMAS	E 34490510000000000000	25700002	3117	51.169,60
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 51.169,60

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
25700002	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - Repasse MEC Unido pelo Rio Grande do Sul - Apoio Emergencial RS para escola EMEI Noely Klein Varella - INEP 43004180	R\$ 51.169,60
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 51.169,60

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 2.576.869,73 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC. MUNIC. DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33190110000000000000	26004501	3144	110.000,00
09 - SEC. MUNIC. DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33190160000000000000	26004501	3145	10.000,00
09 - SEC. MUNIC. DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33390300000000000000	26004501	3146	9.807,45
09 - SEC. MUNIC. DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33390390000000000000	26004501	3148	60.000,00
09 - SEC. MUNIC. DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2283	Centro de Especialidades	33390300000000000000	26004501	3152	87.919,31
09 - SEC. MUNIC. DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2283	Centro de Especialidades	33390390000000000000	26004501	3154	856.595,29
09 - SEC. MUNIC. DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0261.2266	Manutenção do Programa Melhor em Casa	33390340000000000000	26004501	3155	469.305,35
09 - SEC. MUNIC. DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0261.2267	SAMU/SALVAR	33390390000000000000	26004501	3157	900.000,00
09 - SEC. MUNIC. DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0261.2267	SAMU/SALVAR	33390300000000000000	26004501	3158	73.242,33
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 2.576.869,73

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
26004501	Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 2.576.869,73
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 2.576.869,73

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 62.646,73 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC. MUNIC. DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0261.2266	Manutenção do Programa Melhor em Casa	33390340000000000000	26210005	3156	62.646,73
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 62.646,73

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
26210005	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Port SES 1172/2025 Programa Incentivo Atenção Domiciliar - SUS Gaúcho	R\$ 62.646,73
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 62.646,73

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 14 de Setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:A4A32661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 303/2026

DECRETO Nº 303/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 843.822,29 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 267.719,61 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33390390000000000000	15000040	1354	267.719,61
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 267.719,61

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0263.2273	Pronto Atendimento	33350850000000000000	15000040	1379	193.491,17
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0263.2273	Pronto Atendimento	33390390000000000000	15000040	1381	44.228,44
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0263.2273	Pronto Atendimento	33390300000000000000	15000040	1380	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 267.719,61

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 6.220,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0261.2266	Manutenção do Programa Melhor em Casa	33390340000000000000	15000040	1305	6.220,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 6.220,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0261.2267	SAMU/SALVAR	33390390000000000000	15000040	1318	6.220,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 6.220,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 167.240,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0261.2266	Manutenção do Programa Melhor em Casa	33390340000000000000	16004501	1306	167.240,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 167.240,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2283	Centro de Especialidades	33390390000000000000	16004501	1293	167.240,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 167.240,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2255	Unidade Básica de Saúde	33190340000000000000	16214011	1148	300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 300.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2256	Estratégia e Saúde da Família	33190340000000000000	16214011	1217	300.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$ 300.000,00
--------------------	----------------

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33190340000000000000	15000040	1336	68.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 68.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33390300000000000000	15000040	1344	12.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33193340000000000000	15000040	1340	56.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 68.000,00

Art. 11º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R\$ 34.642,68,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0261.2265	Manutenção Serviços de Transporte Eletivo	33390930000000000000	15000040	3143	34.642,68
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 34.642,68

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0261.2265	Manutenção Serviços de Transporte Eletivo	33390340000000000000	15000040	1259	34.642,68
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 34.642,68

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 14 de Setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:4F070D6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 305/2026

DECRETO Nº 305/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.401,04 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 3.401,04 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2111	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMAS	34490510000000000000	15700002	3116	3.401,04
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 3.401,04

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15700002	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - Repasse MEC Unido pelo Rio Grande do Sul - Apoio Emergencial RS	R\$ 3.401,04

para escola EMEI Noely Klein Varella - INEP 43004180	
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 3.401,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 14 de Setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária de Administração

CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:77B2B827

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306/2026

DECRETO Nº 306/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 785.000,32 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 785.000,32 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0028.0846.0103.2021	Exigências Legais	33390910000000000000	15000001	2538	785.000,32
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 785.000,32

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0249.2190	Manutenção do CRAS Semente do Amanhã	33390140000000000000	15000001	1938	40.077,99
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0114.2181	Funcionamento do Conselho Tutelar	33390300000000000000	15000001	1819	40.169,40
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0201.2002	Gestão de Políticas Públicas para animais domésticos	33390390000000000000	15000001	1789	85.410,88
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA	0012.0367.0228.2129	BENEFICIO AO SERVIDOR	33390390000000000000	15000001	978	35.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	006 - GERÊNCIA DE TURISMO E EVENTOS	0023.0695.0246.2168	Consolidar identidade tradicionalista	33390390000000000000	15000001	623	116.052,72
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	006 - GERÊNCIA DE TURISMO E EVENTOS	0013.0392.0247.2173	Fomento a Eventos de Impacto Econômico	33390390000000000000	15000001	602	150.888,80
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	006 - GERÊNCIA DE TURISMO E EVENTOS	0013.0392.0247.2171	Cultura para todos (Natal e Páscoa)	33390390000000000000	15000001	596	47.613,52
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0107.2283	Funcionamento da Coordenadoria de Tecnologia e Informação	33390300000000000000	15000001	327	59.530,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0107.2283	Funcionamento da Coordenadoria de Tecnologia e Informação	33393390000000000000	15000001	331	92.941,75
02 - GABINETE DA PREFEITA	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0028.0846.0103.2021	Exigências Legais	33391920000000000000	15000001	2812	117.315,26
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 785.000,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 15 de Setembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária de Administração

CPF: 007.731.860-93

Publicado por:

Lauren Oliveira Bastos

Código Identificador:08485FD2**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 617/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

Convoca Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e conceder Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	Horas Semanais	Escola	Turno	Regência de Classe	Data Início
4301-0	Angelica Procopio Zanon	04	E.M.E.F. Padre Aleixo	Manhã	1	14/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de setembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:33DBAEDF**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS****GABINETE DO PREFEITO
APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA**

LEI Nº 2932/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova o Plano Municipal de Cultura de Novo Cabrais para o decênio 2026–2036 e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano Municipal de Cultura de Novo Cabrais**, com duração decenal para o período de **2026 a 2036**, constante do Anexo Único que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura tem por finalidade planejar, guiar e implementar as políticas públicas municipais de cultura de longo prazo, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso aos bens e serviços culturais no Município.

Art. 3º As metas e ações previstas no Plano Municipal de Cultura deverão ser observadas na elaboração e execução dos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, compreendendo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º A cada dois anos, o Poder Executivo realizará a avaliação e revisão participativa das metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de Conferência Municipal de Cultura e com a atuação do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

NOVO CABRAIS – RS

2026-2036

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA NOVO CABRAIS – RS

2026/2036

SUMÁRIO:

- Lei Municipal de Cultura
- Conselho Municipal de Política Cultural
- Colaboradores para Elaboração
- Apresentação
- Breve Histórico de Novo Cabrais
- Origem do Nome Novo Cabrais
- Símbolos
- Diagnóstico Cultural do Município
- Descrição das Atividades que serão desenvolvidas com evento cultural, referente a cada entidade
- Diretrizes Culturais do Município
- Objetivos do Plano Municipal de Cultura de Novo Cabrais
- Premissas e Princípios do Plano Municipal de Novo Cabrais · Infraestrutura Física, Institucional e de Gestão
- Estratégias, metas, ações e prazo de execução
- Resultados e impactos esperados
- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários
- Mecanismo e fontes de financiamento

GABINETE DO PREFEITO – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO

NOVO CABRAIS – RS

MARCO LEGAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

O Sistema Municipal de Cultura foi instituído pela Lei Municipal nº 2.210/2020, de 27 de janeiro de 2020, e alterado pela Lei Municipal nº 2.764/2025, de 17 de junho de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural foram nomeados pela Portaria nº 689/2025, de 29 de agosto de 2025.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Em consonância com as disposições legais vigentes do Sistema Municipal de Cultura, os membros integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural foram designados por meio da Portaria nº 689/2025, promulgada em 29 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

MAIQUEL ANDRIEL SECKLER BUTZKE

Vice-Prefeito Municipal

Conselho Municipal da Cultura- PODER PÚBLICO

Gabinete do Prefeito:

Titular: Janice da Silva Machado Petermann

Suplente: Carla Regina Garske

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosana Cristina Kohls

Suplente: Diego Jung

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Michele Stefanello

Suplente: Flávia San Martin

Representantes da Sociedade Civil:

Entidades da área da cultura:

Associação Comunitária Quilombola dos Remanescentes de Quilombo Vó Minda e Tio Adão – A. C. Q. R Vó Minda e Tio Adão Afro Revelação

Titular: Maria Terezinha Rosa da Silva;

Suplente: Valmira Fernandes Machado

Centro de Tradições Gaúchas Presilha Pampiana

Titular: Andrea da Rocha Hintz

Suplente: Eva Isabel de Oliveira Bredow

Usuários da Cultura:

Titular: Angela Maria da Rosa Gonçalves Martins

Suplente: Érica Juliana Cardoso Neto

COLABORADORES PARA ELABORAÇÃO:

- Secretário(a)s Municipais
- Associação de Mulheres Cabraisenses
- Conselho da Cultura
- Conselho do Turismo
- Entidades Públicas Municipais
- Emater Ascar
- Centro de Tradições Gaúchas Presilha Pampiana
- Grupos de Terceira Idade
- Instituto João XXIII
- Câmara de Vereadores
- Servidores Públicos Municipais
- Grupo Afro Revelação

APRESENTAÇÃO

Plano Municipal de Cultura

A Política Municipal de Cultura de Novo Cabrais é fundamentada na participação popular, com ênfase no associativismo comunitário, por meio da identificação das vocações, potencialidades e viabilidade de desenvolvimento da cultura local vinculada aos recursos naturais, econômicos, históricos e culturais, possibilitando geração de trabalho e renda, preferencialmente para as comunidades locais, buscando a sustentabilidade socioeconômica e histórica do município e da região.

O mundo está sempre num processo de mudanças, as quais trazidas pelo homem em seus diversos setores de convivência, seja ela na forma de pensar ou em seu modo de agir. Neste processo de mudanças existem progressos significativos para a humanidade. Buscando ampliar o olhar ao macro, visualizando as características culturais como potencialidades de desenvolvimento humano, financeiro e sociocultural realiza-se uma reflexão sobre a cultura em Novo Cabrais.

Este plano busca definir as Políticas Públicas de curto, médio e longo prazo, que garantem a proteção do Patrimônio social, artístico, histórico e cultural do município. Portanto, o Departamento de Desporto e Cultura objetiva instituir as Políticas Públicas de Cultura consideradas necessárias pela sociedade civil e pelo poder público a este município para os próximos 10 anos.

As políticas culturais do Município de Novo Cabrais devem estar orientadas por ações que promovam a valorização da cultura local e regional, reconhecendo as manifestações culturais como elementos fundamentais da identidade, da cidadania e do desenvolvimento social. Nesse contexto, torna-se indispensável a criação e a institucionalização de projetos, programas e ações culturais nas diversas áreas da sociedade, fortalecendo a relação entre cultura, desenvolvimento humano e inclusão social.

Dessa forma, o Município de Novo Cabrais optou pela elaboração do Plano Municipal de Cultura, em consonância com as diretrizes e os objetivos do Plano Nacional de Cultura, como instrumento de planejamento e gestão das políticas públicas culturais no território municipal. O plano estabelece ações estruturantes voltadas à proteção, promoção e difusão da diversidade das expressões culturais, bem como à ampliação do acesso da população aos bens, serviços e direitos culturais.

O Plano Municipal de Cultura tem por finalidade o planejamento e implementação de Políticas Públicas de longo prazo para a proteção e promoção da diversidade cultural brasileira.

Com horizonte de 10 anos, o plano dará consistência ao Sistema Nacional de Cultura e constitui-se num instrumento fundamental no processo de institucionalização das Políticas Públicas de cultura no país.

BREVE HISTÓRICO

O Município de Novo Cabrais tem sua origem vinculada ao processo de ocupação e colonização da região Centro-Serra do Rio Grande do Sul, marcado pela presença de comunidades indígenas e, posteriormente, pela chegada de imigrantes europeus, especialmente de origem alemã, italiana e luso-brasileira. A formação do território esteve fortemente associada à agricultura familiar, à organização comunitária e à religiosidade, elementos que contribuíram para a construção da identidade social e cultural local. O plebiscito de emancipação político administrativo ocorreu em 22 de outubro de 1995, consolidando-se como município com características próprias, pautadas pela valorização da vida comunitária e pela preservação de suas tradições.

Os principais elementos culturais de Novo Cabrais refletem a diversidade de sua formação histórica e social, expressa nas festas populares e religiosas, nas manifestações tradicionalistas gaúchas, no artesanato, na música, na oralidade e nos saberes transmitidos entre gerações. As comunidades rurais desempenham papel central na manutenção dessas práticas culturais, fortalecendo vínculos de pertencimento e identidade coletiva. Esses elementos constituem patrimônio cultural material e imaterial do município e representam um importante vetor de desenvolvimento social, cultural e humano, orientando as diretrizes e ações do Plano Municipal de Cultura.

ORIGEM DO NOME DO MUNICÍPIO

A denominação do Município de Novo Cabrais tem origem vinculada à história da ocupação do território, anteriormente conhecido como Rincão dos Cabrais. O nome remete, conforme registros históricos e a memória local, à presença de famílias com o sobrenome Cabral que se estabeleceram na região durante o processo inicial de colonização, contribuindo para a formação social e econômica da localidade. Paralelamente, a tradição oral também associa a nomenclatura à expressiva criação de cabras existente na região nos primeiros tempos de ocupação, elemento que marcou o cotidiano das comunidades rurais.

A adoção do nome “Novo Cabrais” simboliza, assim, a continuidade histórica do território aliada à construção de uma nova identidade administrativa e cultural após a emancipação do município.

DADOS DEMOGRÁFICOS

O Município de Novo Cabrais possui uma população estimada em aproximadamente 3.568 habitantes, segundo os dados mais recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com referência ao Censo Demográfico de 2022. A cidade ocupa uma área territorial de cerca de 192 km², resultando em uma densidade demográfica de aproximadamente 18,5 habitantes por km², característica de um município de baixa densidade populacional e forte presença rural.

Na estrutura populacional, observa-se uma proporção maior de pessoas residentes no meio rural, o que reflete a vocação agrícola e o padrão de ocupação do território municipal, com aproximadamente 86% da população vivendo em áreas rurais e cerca de 14% na zona urbana (dados do Censo de 2010).

Além disso, os dados censitários revelam uma composição demográfica que inclui variações de faixa etária e gênero, com distribuição entre jovens, adultos e idosos que influenciam diretamente as demandas por serviços públicos, cultura, educação e saúde no município.

O perfil demográfico do município constitui um indicador relevante para a formulação das políticas públicas de cultura. Essa configuração territorial favorece a concentração de práticas culturais comunitárias, a manutenção de manifestações tradicionais e a preservação de saberes e fazeres locais, os quais demandam ações específicas de mapeamento, registro, salvaguarda e incentivo, conforme os princípios do Sistema Nacional de Cultura.

A distribuição da população por faixas etárias evidencia a necessidade de políticas culturais intergeracionais, com ações planejadas tanto para a valorização da memória cultural, por meio do registro de patrimônios imateriais e da oralidade, quanto para a formação de novos públicos e agentes culturais, especialmente crianças e jovens. Esses dados demográficos orientam a definição de metas, programas e indicadores do Plano Municipal de Cultura, permitindo o direcionamento de investimentos, a ampliação do acesso às atividades culturais e a promoção do desenvolvimento cultural sustentável, alinhado às diretrizes nacionais e às especificidades locais.

SÍMBOLOS

BRASÃO

O brasão de armas de Novo Cabrais foi instituído por lei municipal e representa graficamente a identidade, a história e as potencialidades do município. Segundo a descrição de origem oficial, o escudo clássico de inspiração germânica remete às raízes dos colonizadores europeus e à formação social do município. A cor verde simboliza a abundância das planícies e a fertilidade do solo, bem como a esperança e a vitalidade da comunidade. A faixa azul representa o rio Botucaraí, elemento natural central para a vida e a economia local. A presença de uma árvore, o plátano, destaca o valor das áreas verdes e do paisagismo no território municipal. O campo em prata simboliza a paz, a amizade, o trabalho e a prosperidade, enquanto a pomba branca representa solidariedade, harmonia e religiosidade. Os elementos exteriores ao escudo, plantas como tabaco e arroz, reforçam a importância das atividades agrícolas típicas da região. A faixa com o topônimo “Novo Cabrais” e a data de criação e emancipação política identificam oficialmente o município e sua trajetória de consolidação institucional.

BANDEIRA

A bandeira, compõe-se de 3 panos: verde, vermelho e branco, em tonalidades normais, constituído o verde e o vermelho quadriláteros irregulares e o branco em semicírculo com a faixa que se estende até o lado oposto do semicírculo;

A bandeira tem no alto e a esquerda um semicírculo branco onde estará inserto o Brasão do município, é confeccionada em pano especial com as dimensões mínimas de 1,30 metros de largura e 0,90 metros de altura, as duas faces da bandeira são exatamente iguais, as cores que formam a Bandeira do município representam:

VERDE: identifica as nossas paisagens naturais incluindo a cultura do fumo e do arroz semente.

VERMELHO: demonstra o sentimento máximo que deve estar presente em nosso Município: o Amor.

BRANCO: simboliza a paz que se expande além das fronteiras do Município.

HINO MUNICIPAL

Comissão de composição do Hino Municipal instituída pela Portaria nº 070/1999, sendo constituída pelos seguintes integrantes: Ângela Bredow, Florindo Ivo Karsburg, Mariele Gomes, Rejane de Almeida, Sônia Lessing.

Nossa terra é produtiva que faz a região crescer
nossa pujante agricultura
renasce a cada amanhecer.

Banham os nossos arrozais
as águas do Botucaraí
unindo a fartura ao progresso
do povo feliz que vive aqui.

Expande glória Novo Cabrais
pois tens aqui riquezas naturais
reina a força cabraisense
que sua coragem demonstrou
e com grandeza conquistou
o espaço a que pertence.

A cultura é prosseguida
nossa fortaleza é a fé em Deus
é o princípio, o fundamento
que conduz aos filhos seus.

Na ecologia és um caminho
rica é tua flora natural
serve de exemplo à humanidade
teu belo horto florestal.

O hino do Município de Novo Cabrais enaltece as riquezas naturais, a agricultura pujante, o caráter laborioso e a fé da população cabraisense. A letra e melodia destacam temas centrais à identidade da comunidade, como a produção agropecuária, a importância das águas do Rio Botucaraí e a força cultural e espiritual do povo local, reforçando o sentimento de pertencimento e orgulho municipal.

DIAGNÓSTICO CULTURAL DO MUNICÍPIO

No município de Novo Cabrais, a cultura está presente em diferentes áreas, podemos visualizá-la no artesanato, na culinária, na religiosidade, nas danças tradicionalistas.

Diagnosticar a realidade do Município de Novo Cabrais é analisar a situação em que o setor cultural se encontra, e como a sua formação influencia na cultura local. Não é apenas saber como estamos, mas também aonde queremos chegar e o que temos de potencialidades a serem exploradas no setor cultural, artísticos e turístico municipal.

Segue relação de atividades e eventos com cunho cultural e comunitário desenvolvido pelo município:

- Torneios Esportivos
- Encontro da Associação de Mulheres Cabraisenses
- Encontro do dia da Mulher
- Rodízio de Pizzas (noite italiana)
- Jantar Italiano
- Evento de integração com a comunidade Igreja Cristo Salvador
- Roda de conversa entre mulheres (Evento da Procuradoria da Mulher, Câmara de Vereadores, Stas, Emater e Prefeitura Municipal, objetivo de reconhecer e valorizar a contribuição das mulheres na comunidade e na sociedade)
- Eventos comemorativo da Páscoa
- Feira e Jogos Rurais, integração esporte, lazer e valorização da cultura local;
- Olimpíadas Rurais
- Feira Municipal da Saúde
- Dia da Conscientização sobre a Violência contra a pessoa idosa
- Evento de fortalecimento das Lideranças com Grupos de Mulheres e Associação de Mulheres Cabraisenses
- Evento cultural de integração comunitária e valorização da diversidade étnica
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Grupo Amizade
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Grupo Alegria de Viver
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Grupo Elo
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Grupo Unidas Venceremos
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Grupo Harmonia
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Grupo Enlace
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Grupo Conviver com Amizade
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Grupo Esperança
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Grupo Criativas
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Grupo Afro Revelação
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Associação de Mulheres Cabraisenses
- Eventos artísticos culturais
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Igreja São João
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Igreja Cristo Salvador
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Igreja São Cláudio
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Igreja Nossa Senhora das Graças
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Nossa Senhora Aparecida
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Congregação Concórdia
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Igreja Evangélica Deus de Missão
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Igreja Nossa Senhora de Fátima
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Associação Comercial ACISACC
- Eventos de cultura e integração com a comunidade, CTG Presilha Pampiana
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Amigas Voluntárias
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Grupos 3ª idade
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Clube Cruzeiro do Sul
- Evento de cultura e integração em homenagem ao dia da Mulher Negra, Associação Comunitária dos Quilombola de Quilombo Vó Minda e Tio Adão- A.C.Q.R – Afro Revelação
- Semana da Consciência Negra - Associação Comunitária dos Quilombola de Quilombo Vó Minda e Tio Adão- A.C.Q.R – Afro Revelação
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Escola Teófilo Teodoro Streck
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Escola Municipal Ensino Fundamental São Roque
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Escola Pedro Lovato
- Evento de cultura e integração com a comunidade, Escola Municipal de Ensino Infantil Nossa Senhora de Fátima
- Mostra pedagógica nas escolas municipais
- Promoção da integração entre família e escola por meio de um momento de convivência, acolhimento e valorização dos vínculos familiares, alusiva ao Dia dos Pais e Dia das Mães.
- Gincanas Escolares nas Escolas Municipais.
- Semana da Consciência Negra nas escolas Municipais.
- Dia dos Avós na escola.
- Projeto: “Conhecendo Meu Rincão”.
- Projeto “Semana Cívica nas Escolas Municipais”
- Projeto: “Educar e Brincar”.
- Projeto “Autor na Escola”.
- Projeto Literário nas Escolas Municipais.
- Projeto Semana da Criança.
- Projeto Conhecendo Meu Rio Grande para professores.
- Viagens de estudo para alunos das escolas Municipais.
- Dia da Família, Escola Estadual Ensino Médio Ruy Barbosa
- Festividades escolares, eventos de integração comunitário e cultural
- Dia da Imigração Alemã, Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal
- Dia da partilha, Instituto Cultural São Jorge
- Encontro das Invernadas, CTG Presilha Pampiana
- Encontro Municipal e regional de Turismo, Emater, Conselho do Turismo e Prefeitura Municipal
- Comemoração do aniversário do município
- Desfile Cívico, desfile do poder executivo, legislativo, escolas municipais e estadual, entidades, grupos e associações.
- Dia da Família, Escola Estadual Ensino Médio Ruy Barbosa
- Resgate da Cultura Quilombola, Emater em parceria com grupo Afro revelação
- Natal Luz e Encanto

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS COM EVENTO CULTURAL, REFERENTE A CADA ENTIDADE

- ExpoCabrais

É um evento que combina diferentes atrações, como; gastronomia, cultura, entretenimento, negócios, shows culturais, apresentação de danças tradicionais, etnias.

- Bochas

Entretenimento, Campeonatos municipais.

- Grupos de Terceira Idade

Bailes, encontros mensais, viagens/excursões

- Centro de Tradições Gaúchas

Semana Farroupilha, jantares e eventos.

- Igrejas, Centros Comunitários

Promove eventos religiosos e culturais

- Desfile Cívico

Desfile do poder público, das Escolas Municipais e Estadual, entidades, grupos e associações.

- Dia do Município

Comemoração do aniversário do município

- Dia da Mulher

Encontros, atividades lúdicas e palestras alusivas ao dia da mulher; realização Prefeitura Municipal e Emater

- Dia do Desafio

Promover atividades de integração entre os participantes

- Ronda Crioula nas Escolas Municipais

Atividade referente as tradições gaúchas

- Festividades Natal Luz e Encanto

Atividade referente a integração entre as pessoas no espírito Natalino.

- Grupos de Mulheres vinculados a Associação de Mulheres Cabraisenses

Diversas atividades, encontros, reuniões, eventos, passeios e excursões

- Atividades alusivas a Páscoa

Evento, exposições de artesanatos, agroindústria e gastronomia

- Instituto Cultural São Jorge

Promove ações de resgate cultural e ancestral voltados a saúde e bem-estar social e mudanças socioculturais

- Festividades e projetos escolares

Eventos de integração comunitário e cultural

- Campeonato de Futebol 7, Futsal e Vôlei

Integração entre comunidades e municípios da região

- Mostra Pedagógica das Escolas Municipais

Trabalhos realizados e expostos nas escolas, comércio local e redes sociais, através de expedições investigativas e viagens de estudos

- Feira do Livro – Secretaria Municipal de Educação

Exposição de obras literárias, pedagógicas e palestras numa diversidade de ideias, cores e saberes

• Palestra sobre a Cultura Afro e Povos Indígenas

Abordando aspectos como a cultura, história, lutas, influências e desafios desses povos, conscientizando sobre a diversidade, conhecimento e tradições, resguardando o ambiente e promovendo a igualdade.

DIRETRIZES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

As diretrizes culturais do Município de Novo Cabrais orientam a formulação, a execução e o monitoramento das políticas públicas de cultura, considerando as características demográficas, territoriais, históricas e sociais do município. Com população predominantemente rural, forte identidade comunitária e expressiva presença de manifestações tradicionais, religiosas e associativas, as políticas culturais devem reconhecer a cultura como direito fundamental, elemento de identidade coletiva e instrumento de desenvolvimento humano, social e econômico.

Diretrizes Gerais

- **Reconhecer e valorizar a vocação histórico-cultural de Novo Cabrais**, marcada pela agricultura familiar, pela organização comunitária, pela religiosidade, pelas tradições gaúchas e pelos saberes transmitidos entre gerações, assegurando sua preservação e continuidade.
- **Promover e proteger a diversidade das manifestações culturais**, incluindo festas populares e religiosas, música, artesanato, tradições orais, expressões tradicionais, práticas comunitárias e demais formas de produção cultural presentes no território municipal.
- **Preservar o patrimônio cultural material e imaterial**, incentivando ações de identificação, mapeamento, registro, salvaguarda e educação patrimonial, com especial atenção à memória das comunidades rurais e à história local.
- **Fortalecer a formação, qualificação e valorização dos agentes culturais**, por meio de capacitações, orientações técnicas e incentivo à participação em editais públicos municipais, estaduais e federais, ampliando as oportunidades de profissionalização na área da cultura.
- **Consolidar a gestão democrática e participativa da cultura**, fortalecendo o Conselho Municipal de Política Cultural, estimulando a participação da sociedade civil e promovendo a articulação entre os órgãos municipais e demais setores da administração pública.
- **Estruturar e consolidar o Sistema Municipal de Cultura de Novo Cabrais**, garantindo a integração entre órgão gestor, conselho, plano, fundo e conferência municipal de cultura, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura.
- **Ampliar o acesso da população aos bens, serviços e atividades culturais**, considerando as especificidades do território rural, a descentralização das ações culturais e a promoção da inclusão, da diversidade e da acessibilidade cultural.
- **Estimular a cultura como vetor de desenvolvimento sustentável**, reconhecendo seu potencial educativo, social e econômico, com incentivo à economia criativa, ao turismo cultural e às iniciativas culturais de base comunitária.

Prioridades da Política Cultural de Novo Cabrais

- Organização sistêmica da política cultural municipal, com efetiva implementação do Sistema Municipal de Cultura.
- Fortalecimento institucional da gestão cultural e do Conselho Municipal de Cultura.
- Ampliação do investimento público em cultura e operacionalização de mecanismos municipais de financiamento.
- Incentivo ao uso educativo, social e sustentável do patrimônio histórico e cultural local.
- Promoção da formação cultural e da inclusão de diferentes públicos, com foco em crianças, jovens e idosos.

OJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVO CABRAIS

- Definir as Políticas Públicas que efetivem o exercício do direito constitucional a cultura;
- Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
- Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o Município e no território;
- Combater a intolerância religiosa e cultural;
- Inserir a cultura do Município de Novo Cabrais nos modelos sustentáveis protegendo, promovendo e sustentando o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais do Município;
- Incentivar o trabalho de forma intersetorial.

Objetivos Estratégicos

Promover o conhecimento, a valorização e a difusão da história, da memória e do patrimônio cultural de Novo Cabrais.

Apoiar e incentivar as diversas manifestações artístico-culturais existentes no município.

Institucionalizar e fortalecer o Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Qualificar e valorizar os profissionais que atuam na área cultural, promovendo formação continuada e acesso a editais públicos.

Investir na melhoria física, técnica e tecnológica dos espaços e instituições municipais de cultura.

PREMISSAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVO CABRAIS

As premissas aqui consideradas são ideias, suposições ou fatos que sirvam de base à realização deste Plano Municipal de Cultura. Já os princípios são regras que orientam a conduta, o comportamento e a prática dos participantes na preparação do Plano.

PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVO CABRAIS

- Importância para o exercício da plena cidadania;
- Reconhecer a cultura como um importante instrumento para o desenvolvimento socioeconômico do município;
- Considerar a cultura como uma dimensão transversal que perpassa todas as áreas da administração pública;
- A política cultural deve ser articulada dentro das três dimensões da cultura: simbólica, cidadã e econômica;
- Defender a liberdade religiosa e cultural;
- Fomentar o acesso e direito às práticas culturais.

INFRAESTRUTURA FÍSICA DE NOVO CABRAIS

O município conta, atualmente, com alguns espaços físicos pertencentes ao Poder Público Municipal para o desenvolvimento cultural, sendo estes: a Praça Acido Witeck, localizada no centro da cidade, Ginásio Poliesportivo Ruy Barbosa, localizado à Avenida de Dezembro, nº 815, O CTG- Centro de Tradições Gaúchas, localizado à Avenida Dorval Carlos Muller nº 265 e Feira da Agricultura Familiar.

No setor privado existe uma gama de espaços que desempenham um importante papel cultural, sendo eles; Salões de Eventos pertencentes à Comunidades de Igrejas Católicas, Igrejas Evangélicas e Luteranas, Pavilhões das Congregações, Salão Paroquial, Clube Cruzeiro do Sul.

Na situação atual do Município de Novo Cabrais, a gestão da Cultura está alocada no Gabinete do Prefeito, Departamento de Cultura e Desporto, havendo servidora designada a trabalhar como chefe do setor municipal de cultura. Existe algumas parcerias entre Artesãos, Câmara de Vereadores, Instituições Bancárias, Agroindústrias e CTG Presilha Pampiana.

ESTRATEGIAS, METAS E AÇÕES

ESTRATÉGIAS

1 - Promover a diversidade cultural:

Valorizar e preservar as diferentes expressões culturais.

2 - Fomentar a criatividade:

Estimular a inovação e a expressão artística.

3 - Fomentar a educação cultural:

Promover a educação cultural e a formação.

METAS

METAS	AÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO	NATUREZA	CRITÉRIOS	ÁREAS/ COMUNIDADES CONTEMPLADAS	RESPONSÁVEIS PELOS PROGRAMAS/PROJETOS E AÇÕES
Preservar e proteger o patrimônio cultural material e imaterial e desenvolver a indústria cultural	Inventariar o patrimônio cultural municipal	1º ao 3º ano	Institucional e operacional	Regulação Pública; Preservação do Patrimônio Cultural	Patrimônio Cultural	Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração.
	Mapear os agentes culturais e oficializar o cadastro municipal para artistas de todos os segmentos.	1º implantação e atualização anual	Institucional e operacional	Regulação Pública; Fortalecimento Institucional; Participação Social	Gestão Cultural	Gabinete do Prefeito, Conselho da Cultura, Secretaria de Educação.
	Registrar os bens culturais imateriais	2º ao 5º ano	Institucional e operacional	Regulação Pública; Preservação do Patrimônio Cultural; Desenvolvimento Econômico da Cultura.	Patrimônio Cultural Imaterial	Secretaria de Administração.
	Desenvolver ações de Educação Patrimonial e Preservar documentos históricos	Ação contínua	Operacional	Melhoria da Qualidade da Prestação dos Serviços Públicos; Formação e Capacitação;	Educação Patrimonial	Secretaria de Administração, Conselho da Cultura e Secretaria de Educação.
	Valorizar a memória das comunidades rurais	3º ao 10º ano	Institucional e operacional	Melhoria da Qualidade da Prestação dos Serviços Públicos; Participação Social	Memória e Identidade Cultural	Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação.
Fortalecer a economia criativa e a indústria cultural, fomentar a educação cultural:	Incentivar a formalização de artistas, artesãos, produtores culturais e empreendedores criativos.	1º ao 10º ano	Permanente	Fortalecimento Institucional	Economia Criativa	Departamento de Cultura, Sala do Empreendedor, Sebrae, Emater.
	Incentivar a produção artística local por meio de editais, chamamentos públicos e premiações	1º ao 10º ano	Permanente	Melhoria da Qualidade da Prestação dos Serviços Públicos.	Formação Cultural	Departamento de Cultura, Secretaria de Educação
	Desenvolver programas de formação e criar programas de incentivo à comercialização do artesanato e dos produtos culturais locais	2º ao 6º ano	Estruturante/ Permanente	Desenvolvimento Econômico da Cultura	Artesanato e Economia Criativa	Departamento de Cultura, Secretaria de Agricultura.
	Realizar eventos culturais, promovendo festivais, mostras, feiras, exposições, apresentações artísticas e demais atividades que valorizem a identidade cultural, incentivem a produção local e ampliem o acesso da população à cultura.	1º ao 10º ano	Operacional/ Permanente	Produção e Difusão Cultural	Música, Dança, Teatro, Artes Visuais, Artesanato, Literatura, Cultura Popular, Cultura Tradicionalista, Cultura Afro-brasileira, Gastronomia, Audiovisual.	Departamento Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Turismo, Secretaria de Administração, entidades culturais, CTGs, escolas, associações comunitárias e parceiros públicos e privados.
	Desenvolver políticas culturais e apoiar a Conferência Municipal de Cultura. (promovendo a elaboração, implementação, monitoramento e aperfeiçoamento das políticas públicas de cultura)	1º ao 10º	Institucional e Operacional (Permanente)	Regulação Pública; Fortalecimento Institucional; Participação Social; Melhoria da Qualidade da Prestação dos Serviços Públicos	Gestão Cultural; Planejamento Cultural; Sistema Municipal de Cultura; Participação Social; Formação de Gestores; Políticas Públicas de Cultura.	Prefeitura Municipal; Departamento Municipal de Cultura; Conselho Municipal de Cultura; Secretaria de Administração; Secretaria de Educação; Câmara Municipal (quando necessário); demais secretarias parceiras e organizações da sociedade civil.
	Promover campanhas de conscientização sobre diversidade cultural, respeito às diferenças e combate à intolerância racial, étnica e religiosa.	1º ao 10º ano	Operacional / Permanente	Promoção dos Direitos Culturais; Educação para a Diversidade	Educação Cultural; Direitos Humanos; Diversidade Cultural.	Departamento de Cultura; Secretaria de Educação; Conselho Municipal de Cultura; Assessoria de Comunicação.
Combater a intolerância racial, étnica e religiosa.	Incentivar eventos, seminários, palestras, exposições e atividades culturais voltadas à promoção da diversidade cultural e da cultura de paz.	1º ao 10º ano	Operacional	Produção e Difusão Cultural	Eventos Culturais; Educação Cultural	Departamento de Cultura; Secretaria de Educação; entidades culturais
	Apoiar iniciativas culturais desenvolvidas por grupos étnicos, religiosos e comunidades tradicionais, assegurando igualdade de oportunidades para acesso às políticas públicas culturais.	2º ao 10º ano	Operacional	Inclusão Cultural; Participação Social	Fomento Cultural; Diversidade Cultural	Departamento de Cultura; Conselho Municipal de Cultura
	Incentivar e promover Políticas Públicas para ações culturais acessíveis como braille, áudio, libras, formatos digitais acessíveis e linguagem clara, promovendo a inclusão e compreensão de todos os públicos.	1º ao 3º ano; 4º ao 10º ano; monitoramento e aperfeiçoamento.	Institucional e Permanente	Regulação Pública; Inclusão Cultural	Gestão Cultural; Acessibilidade Cultural.	Prefeitura Municipal; Departamento de Cultura; Conselho Municipal de Cultura; Secretaria de Administração.
	Adequar gradativamente os espaços culturais municipais às normas de acessibilidade.	2º ao 8º ano	Institucional e Operacional	Infraestrutura Pública; Inclusão Cultural	Infraestrutura Cultural	Prefeitura Municipal; Departamento de Cultura; Secretaria de Obras.
	Capacitar gestores públicos, agentes culturais, artistas e produtores em acessibilidade cultural e atendimento inclusivo.	1º ao 10º ano	Permanente	Formação e Capacitação	Formação Cultural; Gestão Cultural	Departamento de Cultura; Secretaria de Administração; instituições parceiras.
	Desenvolver ações permanentes de sensibilização sobre acessibilidade e inclusão cultural.	1º ao 10º ano	Operacional	Educação para Inclusão	Educação Cultural; Direitos Humanos	Departamento de Cultura; Secretaria de Educação; Conselho Municipal de Cultura

PRAZO DE EXECUÇÃO**CURTO PRAZO (até um ano)**

- Desenvolvimento do Plano de Ação
- Implantação de ações
- Monitoramento inicial

MÉDIO PRAZO (até três anos)

- Consolidação de programas Desenvolvimento de parcerias
- Diagnosticar, avaliar, mensurar dados culturais locais, revisar e/ou alterar estratégias deste plano

LONGO PRAZO (mais de três anos)

- Desenvolvimento de políticas culturais
- Consolidação de identidade cultural
- Sustentabilidade

Lembrando que estes prazos são apenas uma diretriz geral e podem variar, dependendo do contexto específico.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS**Resultados**

- Aumento da participação cultural
- Preservação e promoção do patrimônio cultural
- Desenvolvimento de talentos
- Fortalecimento da identidade cultural

Impactos Esperados

- Desenvolvimento social e econômico
- Melhoria da qualidade de vida
- Promoção da diversidade cultural
- Fortalecimento da coesão social

RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

Dentre os recursos humanos, temos vinculado ao Gabinete do Prefeito, sendo o Departamento de Cultura e Desporto responsável pela gestão das ações e projetos executados no setor cultural, dentre os recursos financeiros estão os recursos próprios de Novo Cabrais, Fundo Municipal de Cultura e apoio de demais entidades.

MECANISMO E FONTES DE FINANCIAMENTO

- Ministérios e Secretarias de Cultura
- Fundos Públicos
- Empresas apoiadoras
- Lei de Incentivo à Cultura
- Fundos de investimento
- Centros Universitários e tecnológicos

Novo Cabrais, 14 de setembro de 2026

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal de Novo Cabrais

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:CD0AE3EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 069/2026

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA público o resultado após a avaliação dos recursos apresentados contra o resultado preliminar do processo seletivo simplificado para o cargo de MÉDICO DA ESF II – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – LEI 3.759 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Os pareceres detalhados da banca examinadora sobre o deferimento ou indeferimento de cada recurso estarão disponíveis para consulta no link: <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br/concurso/id/202/?processo-seletivo.html>, a partir da data de 15/09/2026.

MÉDICO ESF II

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS
01	ERICA CASQUEIRO CUNHA	0,5
02	GUILHERME PIVETTA	4,0
03	EMANUEL SILVA DE ABREU	8,5
04	ENZO IRRIBAREM HOMSI	1,0
05	THALIANE CASSEMIRA ALVES	5,5
06	BRUNO RICARDO SANTOS	2,0
07	PEDRO MEDEIROS CORREA	6,5
08	GUSTAVO CAUDURO CADORE	7,0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 14 DE SETEMBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:2A6046E8**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - SECTE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Santo Antônio da Patrulha!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santo Antônio da Patrulha / RS.

Deste modo, o Município de Santo Antônio da Patrulha, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

• INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 14 projetos culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício	2026
Dotação	1568
Proj./Ativ./Op.Esp	09.06.13.392.0037.2159 Política Nacional Aldir Blanc - PNAB
Órgão	09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Unidade	06 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	13 CULTURA
SubFunção	392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0037 Pacto pela Cultura
Subcódigo	
Rubrica	3.3.60.45.00.00.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
Recurso	1719 Transf. Política Nac. Aldir Blanc – Fomento Cultura
Destinação	0000000 Livre
Tipo de Crédito	2 Fixação da Despesa

Sobre o valor total repassado pelo Município de Santo Antônio da Patrulha ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 16/09/2026 até às 17 horas do dia 14/10/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural estabelecido no Município de Santo Antônio da Patrulha.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com um projeto com o qual poderá ser contemplado.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve protocolar por meio físico, junto a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE, a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pela impressão dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS**Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham o requisito abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Santo Antônio da Patrulha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2027.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, com valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO**Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 05 (cinco) servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado /cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios e no site oficial do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Avaliadora, que deve ser apresentado por meio de protocolo físico junto a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do Município de Santo Antônio da Patrulha.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de protocolo físico junto a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, devidamente registrado na junta comercial, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, devidamente registrado em órgão competente.

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo estado do Rio Grande do Sul e pelo Município de Santo Antônio da Patrulha;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, que deve ser apresentado por meio de protocolo físico junto a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Santo Antônio da Patrulha contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Santo Antônio da Patrulha, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Santo Antônio da Patrulha.**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município de Santo Antônio da Patrulha

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS**Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulah.rs.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site do município e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@santoantoniodapatrulah.rs.gov.br e telefone (51) 3662-8559.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, Departamento da Cultura, Setor da Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição;
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo – VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS**RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), distribuído da seguinte forma:

Categoria A: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinados ao financiamento de projetos culturais, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto, enquadrados nos seguintes segmentos culturais:

Artes Visuais (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação, arte urbana, artes digitais e outras manifestações visuais)

Artesanato e Artes Manuais (produção artesanal, técnicas tradicionais, trabalhos manuais e saberes relacionados ao fazer artesanal);

Circo (artes circenses, acrobacia, malabares, palhaçaria, números circenses e atividades correlatas);

Dança (dança tradicional, folclórica, popular, contemporânea, urbana, clássica e outras modalidades);

Literatura e Livro (literatura, poesia, contação de histórias, escrita, publicação de livros, leitura e formação de leitores);

Música (música erudita, popular, tradicional, folclórica, instrumental, canto, composição, produção musical e demais manifestações musicais);

Teatro (teatro de palco, teatro de rua, teatro de bonecos, teatro de formas animadas e outras manifestações cênicas);

Cultura Popular e Tradicional (manifestações populares, folclóricas e tradicionais, festas, folguedos, celebrações, saberes e fazeres tradicionais);

Culturas de Matriz Africana e Afro-Brasileira (manifestações culturais, religiosas, artísticas, musicais, de dança, culinária, saberes, fazeres, tradições, celebrações, memória e demais expressões relacionadas às culturas de matriz africana e afro-brasileira);

Culturas de Matriz Luso-Açoriana (manifestações, tradições, costumes, festas, religiosidade, culinária, música, dança, literatura e demais expressões relacionadas à formação luso-açoriana);

Patrimônio Cultural Material (preservação, valorização, educação patrimonial, inventário, documentação e difusão de bens culturais materiais);

Patrimônio Cultural Imaterial (saberes, celebrações, formas de expressão, modos de fazer, tradições e práticas culturais);

Museus e Memória (ações de preservação, pesquisa, documentação, educação museal, memória social, acervos e exposições);

Cultura Digital e Tecnologia (arte digital, jogos eletrônicos, novas mídias, cultura maker, produção cultural tecnológica e outras manifestações relacionadas à tecnologia);

Design e Moda (design, criação de produtos culturais, moda, figurino, indumentária e áreas correlatas);

Gastronomia e Cultura Alimentar (culinária tradicional, saberes e fazeres relacionados à alimentação, produtos culturais e valorização da gastronomia como patrimônio cultural);

Culturas Urbanas (Capoeira, Hip-Hop, breaking, grafite, DJ, MC, rap, batalhas, manifestações urbanas e demais expressões relacionadas);

Culturas Étnicas e Comunidades Tradicionais (manifestações culturais de comunidades tradicionais e grupos étnicos, respeitadas suas especificidades);

Formação, Capacitação e Educação Cultural (oficinas, pesquisas, cursos, seminários, palestras, encontros, residências e outras ações de formação cultural);

Produção e Gestão Cultural (iniciativas voltadas à produção, organização, gestão, difusão, circulação e desenvolvimento de atividades culturais);

Economia Criativa (iniciativas que envolvam criatividade, inovação, geração de renda e desenvolvimento de produtos ou serviços culturais);

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Categoria A	8	4	1	1	14	R\$ 15.000,00	R\$ 210.000,00

Obs.: As vagas destinadas aos agentes de cultura pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência foram distribuídas, no quadro acima, conforme Artigo 6º da Instrução Normativa 10/2023 do Ministério da Cultura - MINC, sendo 25% para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência. Em quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:

☐ Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

Cidade:

Estado:

CEP:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- ☐ Andirobeiros
- ☐ Apanhadores de flores sempre vivas
- ☐ Benzedeiros
- ☐ Caatingueiros
- ☐ Caboclos
- ☐ Caiçaras
- ☐ Catadores de mangaba
- ☐ Cipozeiros
- ☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
- ☐ Comunidades quilombolas
- ☐ Extrativistas

- ☐ Extrativistas costeiros e marinhos
- ☐ Faxinalenses
- ☐ Geraizeiros
- ☐ Ilhéus
- ☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Morroquianos
- ☐ Pantaneiros
- ☐ Pescadores artesanais
- ☐ Povo pomerano
- ☐ Povos ciganos
- ☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- ☐ Povos indígenas
- ☐ Quebradeiras de coco babaçu
- ☐ Raizeiros
- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros
- ☐ Veredeiros
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Travesti
- ☐ Outro

Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Heterossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
- ☐ Sim, Auditiva
- ☐ Sim, Física-motora
- ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual
- ☐ Sim, Múltipla
- ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda

- ☐ De 1,00 a 500,00
☐ De 501,00 a 1.000,00
☐ De 1.001,00 a 2.000,00
☐ De 2.001,00 a 3.000,00
☐ De 3.001,00 a 5.000,00
☐ De 5.001,00 a 10.000,00
☐ De 10.001,00 a 20.000,00
☐ De 20.001,00 a 100.000,00
☐ Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:

- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

Razão Social:

Nome fantasia:

Data de fundação:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail de contato:

Telefone de contato:

CEP:

Endereço completo (da sede):

Cidade:

Estado:

Anos de atuação na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

DADOS DO PROJETO

Vai concorrer às cotas?

- ☐ Não
☐ Sim, Pessoa negra
☐ Sim, Pessoa indígena
☐ Sim, Pessoa com deficiência
☐ Sim, outros grupos

Nome do Projeto:

Valor da proposta:

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- ☐ Presencialmente em local fixo
☐ Presencialmente itinerante
☐ Remotamente/Online
☐ Em formato híbrido
☐ Outros
☐ Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)**Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?****Qual o principal segmento contemplado pela proposta?**

- ☐ Acervos
- ☐ Arquivos
- ☐ Artes Visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Capoeira
- ☐ Circo
- ☐ Cultura de Matriz Africana
- ☐ Cultura dos Povos Originários
- ☐ Culturas Tradicionais e Populares
- ☐ Dança
- ☐ Design
- ☐ Edição e produção editorial
- ☐ Festas e Celebrações
- ☐ Hip Hop
- ☐ Jogos eletrônicos
- ☐ Literatura
- ☐ Mediação e formação de leitores
- ☐ Moda
- ☐ Museu
- ☐ Música
- ☐ Patrimônio Arqueológico
- ☐ Patrimônio Cultural Material
- ☐ Patrimônio Cultural Imaterial
- ☐ Patrimônio Natural
- ☐ Performance
- ☐ Teatro
- ☐ Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- ☐ Criação
- ☐ Produção
- ☐ Comercialização e Distribuição
- ☐ Difusão e Circulação
- ☐ Acesso, mediação e fruição
- ☐ Formação
- ☐ Pesquisa e reflexão
- ☐ Memória e preservação
- ☐ Organização e gestão
- ☐ Monitoramento e avaliação
- ☐ Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura DEF
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
- ☐ Cultura LGBTQIAPN+
- ☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
- ☐ Cultura Nerd
- ☐ Culturas Periféricas
- ☐ Cultura Quilombola
- ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
- ☐ Culturas Urbanas
- ☐ Cultura do Sertão
- ☐ Cultura e Acessibilidade
- ☐ Cultura e Economia Criativa
- ☐ Cultura e Educação
- ☐ Cultura e Gênero
- ☐ Cultura e Idosos
- ☐ Cultura e Infância
- ☐ Cultura e Juventude
- ☐ Cultura e Meio ambiente
- ☐ Cultura e Negritude
- ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Turismo

- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
- ☐ Área atingida por desastre natural
- ☐ Assentamento ou acampamento
- ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Periferia
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ Território de fronteira
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Território indígena
- ☐ Território rural
- ☐ Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- ☐ Álbum musical
- ☐ Aplicativo / Software
- ☐ Apresentação ao vivo / Show
- ☐ Aquisição de acervos e bens culturais
- ☐ Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- ☐ Artesanato
- ☐ Artigo / Ensaio
- ☐ Audiolivro
- ☐ Aula / Palestra / Conferência
- ☐ Blog / Site
- ☐ Caderno / Cartilha / Apostila
- ☐ Circulação / Turnê
- ☐ Coleção
- ☐ Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- ☐ Curso / Oficina / Workshop
- ☐ Desfile
- ☐ Digitalização de acervos
- ☐ Livro
- ☐ Livro eletrônico (e-Book)
- ☐ Ensaio fotográfico
- ☐ Escultura
- ☐ Espetáculo cênico
- ☐ Feira
- ☐ Exposição / Exposição
- ☐ Festa Popular
- ☐ Festival / Mostra
- ☐ Filme de curta-metragem
- ☐ Filme de longa-metragem
- ☐ Filme de média-metragem ou telefilme
- ☐ Grafitti / Mural
- ☐ Intercâmbio
- ☐ Instalação artística / videoarte
- ☐ Jogo eletrônico
- ☐ Licenciamento
- ☐ Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- ☐ Melhoria em espaço cultural
- ☐ Pesquisa
- ☐ Plataforma digital
- ☐ Podcast / Programa de TV ou Rádio
- ☐ Residência Artística
- ☐ Revista / Jornal / Periódico
- ☐ Roteiro de filme ou episódio
- ☐ Sarau / Slam
- ☐ Série / websérie
- ☐ Videoclipe / Álbum visual
- ☐ Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ sistema Braille;
- ☐ sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ audiodescrição;
- ☐ legendas;
- ☐ linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto**Data de término da execução do projeto****Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quant.	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

☐ Apoio financeiro municipal

☐ Apoio financeiro estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal

☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal

☐ Patrocínio privado direto

☐ Patrocínio de instituição internacional

☐ Doações de Pessoas Físicas

☐ Doações de Empresas

☐ Cobrança de ingressos

☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Santo Antônio da Patrulha	20
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos, pessoas que vivem em localidades do meio rural e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Aspectos de integração afirmativa na ação proposta pelo projeto - Projetos voltados para inclusão de pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro avaliador.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B,A, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso ainda persista o empate, a comissão avaliadora promoverá o desempate, por meio de sorteio, chamando os empatados para acompanhamento.

Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 03/2026 - SECTE –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais). Dotação orçamentária [INDICAR DOTAÇÃO].

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício	2026
Dotação	1568
Proj./Ativ./Op.Esp	09.06.13.392.0037.2159 Política Nacional Aldir Blanc - PNAB
Órgão	09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Unidade	06 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	13 CULTURA
SubFunção	392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0037 Pacto pela Cultura
Subcódigo	
Rubrica	3.3.60.45.00.00.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
Recurso	1719 Transf. Política Nac. Aldir Blanc – Fomento Cultura
Destinação	0000000 Livre
Tipo de Crédito	2 Fixação da Despesa

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Santo Antônio da Patrulha:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao Município de Santo Antônio da Patrulha por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Santo Antônio da Patrulha a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
- XII) indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução do projeto, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação (Decreto Federal nº 11.453/2023, art. 34, § 3º).

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas em legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e o controle dos resultados das ações serão realizados por meio de Comissão especificamente nomeada para essa finalidade, a qual ficará responsável pelo acompanhamento da execução das atividades previstas no projeto. A Comissão deverá acompanhar o cumprimento das metas, prazos, etapas de execução e demais obrigações estabelecidas, podendo solicitar informações, documentos, registros e relatórios ao responsável sempre que necessário. O acompanhamento terá como finalidade verificar a adequada execução das ações, identificar eventuais dificuldades ou necessidades de ajustes e assegurar o cumprimento dos objetivos e resultados previstos, possibilitando, quando necessário, a adoção de medidas para o regular desenvolvimento do projeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial dos municípios.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Santo Antônio da Patrulha para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO Vi

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato
☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Site
☐ Música
☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
☐ Instagram / IGTV
☐ Facebook
☐ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público N.º 03/2026 – SECTE venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Santo Antônio da Patrulha, _____.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Fernando Rocha Lauck
Código Identificador:55E42441